

DIARIO OFFICIAL



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36° DA REPUBLICA — N. 68

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 1924

Assignatura do "Diario Official" no anno de 1924

Para os particulares e repartições
publicas:

Seis mezes 21\$000
Um anno 42\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes 15\$000
Um anno 30\$000

Para o exterior:

Seis mezes 40\$000
Um anno 70\$000

As assignaturas são pagas adian-
tadamente.

Para que não haja interrupção na
remessa do "Diario Official", con-
vém que os particulares e funcio-
narios publicos providenciem, com
a necessaria antecedencia, quanto á
reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em
folhas serão tomadas a partir do
mez seguinte áquelle em que for
feita a communicacão.

tricto Federal, da Inspectoria Geral
dos Bancos e da Imprensa Nacional e
Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias —
Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.
Ministerio da Viacão e Obras Publicas —
Portarias — Acto — Expediente das
Directorias Geraes de Contabilidade,
Expediente, Correios e da Inspectoria
Federal de Obras contra as Seccas.

Ministerio da Agricultura, Industria e
Commercio — Portarias — Expedien-
te das Directorias Geraes de Agricul-
tura, de Propriedade Industrial e de
Contabilidade, das Directorias do Ser-
vico de Povoamento e de Meteorologia
e da Escola Superior de Agricultura e
Medicina Veterinaria.

Tribunal de Contas — Diario dos Tri-
bunaes — Termos de contractos —
Noticiario — Parte Commercial — Ren-
das publicas — Marcas registradas —
Editaes e avisos — Sociedades anony-
mas — Sociedades civis — Patentes de
invenção — Annuncios.

DECRETO N. 16.417 — DE 15 DE MARÇO DE 1924

*Abre ao Ministerio da Justica e Negocios
Interiores o credito especial de réis
265:850\$869, para occorrer ao paga-
mento, no corrente anno, dos veneci-
mentos dos membros da magistratura e
do ministerio publico da justica do
Districto Federal, postos em disponi-
bilidade em virtude do art. 338 do de-
creto n. 16.273, de 20 de dezembro de
1923.*

O Presidente da Republica dos Estados
Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribu-
nal de Contas, na conformidade do arti-
go 93 do regulamento approved pelo de-
creto n. 15.783, de 8 de novembro de
1922, resolve, usando da autorização
constante do art. 31 da lei n. 4.793, de
7 de janeiro ultimo, abrir ao Ministerio
da Justica e Negocios Interiores o credito
especial de 265:850\$869, para occorrer
ao pagamento no corrente anno, dos ven-
cimentos dos membros da magistratura
e do ministerio publico da justica do Dis-
tricto Federal, postos em disponibilidade
em virtude do art. 338, do decreto numero
16.273, de 20 de dezembro de 1923.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1924,
103° da Independencia e 36° da Repu-
blica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alces.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.405 — DE 12 DE MARÇO DE 1924

*Approva os planos e projectos para ele-
ctrificacão da linha ferrea de Itapema
ao Guarujá, com nove kilometros de
extensão, no municipio de Santos, Es-
tado de São Paulo.*

O Presidente da Republica dos Estados
Unidos do Brasil, attendendo ao que re-
queru a "Companhia Guarujá", proprie-
taria da linha ferrea de Itapema ao Gua-
rujá, de concessão da Municipalidade de
Santos, e na conformidade do decreto le-
gislativo n. 4.293, de 5 de julho de 1921,
bem como tendo em vista as informações
prestadas pela Inspectoria Federal das
Estradas, decreta:

Artigo unico. Ficam approved os
planos e projectos para electrificacão da
linha ferrea de Itapema ao Guarujá, com
nove kilometros de extensão, no municí-
pio de Santos, Estado de São Paulo, de
acôrdo com os documentos que com este
baixam rubricados pelo director geral do
Expediente da Secretaria de Estado da
Viacão e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1924,
103° da Independencia e 36° da Repu-
blica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

(2.098)

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.405, que approva os pla-
nos e projectos para electrificacão da
linha ferrea de Itapema ao Guarujá,
com nove kilometros de extensão, no
municipio de Santos, Estado de São
Paulo.

Decreto n. 16.417, que abre ao Minis-
terio da Justica e Negocios Interiores
o credito especial de 265:850\$869, para
ocorrer ao pagamento, no corrente
anno, dos vencimentos dos membros da
magistratura e do ministerio publico
da justica do Districto Federal, postos
em disponibilidade em virtude do ar-
tigo 338 do decreto n. 16.273, de 20 de
dezembro de 1923.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios In-
teriores — Portarias — Expediente das
Directorias do Interior e Contabilida-
de, do Departamento Nacional de Saude
Publica e da Policia do Districto Fe-
deral.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Por-
tarias — Expediente da Directoria Ge-
ral do Thesouro Nacional, da Contado-
ria Central da Republica, das Direc-
torias da Receita, Despesa, Contabilidade
e Patrimonio, da Recebedoria do Dis-

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Ne- gocios Interiores

Directoria do Interior

Por portarias de 18 do corrente mez,
foram naturalizados brasileiros:

João dos Santos, natural de Portugal,
nascido a 17 de junho de 1890, filho de
José dos Santos e Maria da Gloria, resi-
dente nesta Capital;

Mancel Machado Villela, natural de
Portugal, nascido a 15 de agosto de
1897, filho de José Villela e Anna Ma-
chado Villela, residente nesta Capital.

Requerimentos despachados

Dia 18 de março de 1924

David Assad, residente no Estado do
S. Paulo. — Declare a data do seu nas-
cimento

Laura Guanabario, Maia Forte. — Deferido. Dirigi-se aviso ao director do Instituto Nacional de Musica.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 11 de março de 1924

Requerimento despachado

Mestre & Blatgé, requerendo o pagamento de materiaes fornecidos a este ministerio em 1922. — Apresentem requerimento solicitando o pagamento por exercicios findos.

Additamento ao expediente de 13 de março de 1924

Ao tribunal de Contas solicitou-se o pagamento de 1:200\$ por serviços técnicos prestados fora do horas de expediente pelo 3º official desta Secretaria de Estado, José Lopes de Castro, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos (aviso n. 1.065).

Requerimento despachado

The Rio de Janeiro Light and Power Company, Limited. — Requeira o pagamento de 225\$773 por exercicios findos.

Additamento ao expediente de 14 de março de 1924

Ao secretario do Tribunal de Contas, transmittiram-se as segundas vias do pedidos de gratificações por serviços prestados fora das horas de expediente, no serviço eleitoral (officio n. 288).

Ao presidente do Tribunal de Contas transmittiram-se cópias do decreto numero 16.410, de 12 de março corrente, pelo qual é aberto o credito de 45:260\$, para pagamento aos officiaes de justiça das varas criminaes e pretorias desta Capital das diárias que lhes foram concedidas (aviso n. 1.094).

Expediente de 15 de março de 1924

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 829\$037 a oito funcionarios da Bibliotheca Nacional, proveniente do serviço de catalogação, referente ao mez de fevereiro deste anno (aviso numero 1.102 C);

De 441\$667, ao funcionario da Bibliotheca Nacional Manoel Cassius Barlink e auxiliares Octavio Calazans Rodrigues e Waldemar de Carvalho Costa, por haverem servido nos cargos immediatamente superiores, durante o impedimento dos effectivos, no mez de janeiro ultimo (aviso n. 1.163 C);

De 4:409\$540 a A. Gomes Pereira & Comp., proveniente de fornecimentos feitos no mez de fevereiro ultimo a esta Secretaria de Estado (aviso n. 1.104 C);

De 150\$ a Victor Fernandes Alonso, proveniente do aluguel da sala de audiencia do Juizo da 7ª Pretoria Criminal, em janeiro do corrente anno (aviso n. 1.105 C);

De 300\$ a Manoel Gonçalves Maia Sobrinho, proveniente do aluguel da sala occupada pelo Juizo da 6ª Pretoria Civil, em janeiro deste anno (aviso numero 1.106 C);

De 5:350\$ a Magalhães Travassos & Comp. e A. A. de Amorim, proveniente de serviços executados no Museu Histórico,

em dezembro do anno passado (aviso n. 1.107 C);

De 350\$ a Francisco Martins de Abreu, proveniente do aluguel do salão de audiencias da 1ª Pretoria Civil, em janeiro ultimo (aviso n. 1.108 C);

De 10:000\$, ao Patronato Campos Salles, importancia da metade da subvenção que compete em 1924 (aviso numero 1.110 C);

De 670\$966, sendo 251\$612 ao Dr. Abelardo Bueno de Carvalho e 419\$354 ao Dr. Sylvio Martins Teixeira, differença de vencimentos que lhes compete em janeiro ultimo, por substituição (aviso n. 1.111 C);

De 1:705\$ a J. Poley, proveniente de serviços executados para o pavilhão de toxicomanos, em construção, na Colonia de Alienados do Engenho de Dentro, em dezembro do anno findo (aviso numero 1.112 C);

De 776\$667, sendo 600\$ ao Dr. João Baptista de Campos Tourinho e 166\$667 ao Dr. José Linhares, de differença de vencimentos que lhes compete, por substituição, em janeiro ultimo (aviso numero 1.116 C);

De 2:509\$ a Carlos Moraes de Almeida, proveniente do aluguel do predio á praça da Republica ns. 67 e 69, referente ao mez de janeiro ultimo (aviso numero 1.117 C).

— Solicitaram-se providencias:

Ao ministro da Fazenda no sentido de evitar que exista, por parte dos delegados fiscaes, devassa na remessa de relação do material preciso á Directoria de Contabilidade deste ministerio, destinada ao serviço eleitoral, evitando desse modo irregularidades no serviço (aviso n. 1.121 C);

Ainda ao mesmo ministro, no sentido de ser feita, nos vencimentos do capitão reformado Arlindo Pinto de Almeida o do 2º tenente Mathias da Costa, ambos da Policia Militar, carga, respectivamente, das importancias de 88\$ e 300\$, proveniente de despesas com o tratamento que tiveram no hospital da referida Policia Militar (aviso n. 1.123 C);

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, no sentido de ser reconsiderado o registro da despesa de 2:541\$, relativa ás obras realizadas no proprio em que funciona a 5ª Pretoria Criminal, nos mezes de abril e maio do anno passado, em razão de não estarem juntos ao processo os papeis da concurrencia administrativa que deveria ter precedido á execução de tais obras (aviso numero 1.115 C).

— Autorizou-se:

O engenheiro chefe de Escriptorio de Obras, a fazer o orçamento das despesas com as obras destinadas ao prolongamento e canalização de agua na Escola Quinze de Novembro, conforme officio do director (aviso n. 1.114 C);

O commandante do Corpo de Bombeiros, em referencia ao officio n. 96, de 25 de janeiro ultimo, a fazer o empenho integral da verba destinada á aquisição de caixas avisadoras de incendio, por não ser possível fazel-o parceladamente (aviso n. 1.113 C).

— Restituiu-se ao ministro da Fazenda o processo de exercicios findos numero 59, de 1922, para pagamento á Viação Ferreira do Rio Grande do Sul, da quantia de 615\$250, proveniente de passagens fornecidas para a Justiça Federal (aviso n. 1.119 C).

— Declarou-se:

Ao governador do Territorio do Acre que, por despacho de 4 de março cor-

rente, este ministerio approvou a resolução sob n. 32, concernente aos estatutos da Associação de Caridade, encaminhados, por cópia, com o officio n. 1.380, de 31 de dezembro do anno findo (aviso numero 1.122 C);

Ao ministro do Exterior, em resposta ao aviso n. 26, de 2 de fevereiro findo, sobre o pagamento de 4:947\$108 a Alexandre Cazzani, que a autorização da abertura do credito para esse pagamento foi dada ao Ministerio da Fazenda (aviso n. 1.112 C).

— Solicitaram-se os seguintes pagamentos ao ministro da Fazenda:

De 67\$200, pela Delegacia Fiscal no Amazonas, á The Amazon River Steam Navigation Company, Limited, de passagens fornecidas em 1921 ao juiz de direito de Senna Madureira (aviso numero 1.118 C);

De 540\$, pela mesma delegacia, a José Florencio da Cunha, por fornecimentos feitos em 1918, á Prefeitura de Tarauacá (aviso n. 1.120 C).

— Communicou-se ao ministro presidente do Tribunal de Contas, em referencia ao officio n. 395, de 16 de janeiro findo, trazendo ao conhecimento deste ministerio que aquelle tribunal resolveira ordenar o registro dos contractos celebrados com as firmas Souza Torres & Comp., Luiz Pestana & Comp., José Ignacio Coelho & Comp. e Ferreira Souto & Comp., para fornecimento de varios artigos durante o corrente anno; que a base de 2\$250, constante do primeiro edital, foi posteriormente rectificada para 2\$900, o kilo, preço pelo qual foi feito o contracto em apreço.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Transmittiram-se:

Ao director da Casa de Correção os pedidos ns. 20 e 36, relativos a fornecimentos e trabalhos realizados para a Secretaria de Estado, nas importancias de 107\$800 e 450\$000;

Ao director da Despesa Publica a folha de pagamento dos funcionarios interinos da Bibliotheca Nacional, relativa á differença do augmento provisorio no mez de janeiro ultimo.

— Agradeceu-se ao director de Contabilidade do Ministerio do Exterior a remessa das tabellas explicativas do orçamento da despesa, daquelle ministerio, para o exercicio de 1924.

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, em referencia ao officio n. 234, de 25 de fevereiro ultimo, solicitou-se a remessa dos documentos que deixaram de acompanhar o mesmo officio ou se extraviaram, afim de que se possa providenciar sobre o pagamento.

— Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos de distribuições de creditos ao Thesouro Nacional:

De 72:348\$, para occorrer ao pagamento da segunda quota bimestral da subvenção que compete, no corrente anno, á Escola Polytechnica do Rio de Janeiro (aviso n. 1.097);

De 51:594\$016, para occorrer ao pagamento da quota bimestral da subvenção que compete, no corrente anno, ao Colégio Pedro II (aviso n. 1.098);

De 154:365\$633, para occorrer ao pagamento da quota bimestral da subvenção que compete, no corrente anno, á

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (aviso n. 1.096).

— Ao mesmo tribunal. solicitaram-se as seguintes distribuições de créditos às seguintes delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do:

S. Paulo, 8:373\$332, para ocorrer ao pagamento da segunda quota bimestral que compete, no corrente anno, á Faculdade de Direito do S. Paulo (aviso numero 1.097). Communicou-se a providencia ao respectivo delegado fiscal (officio n. 289);

Pernambuco, 6:737\$666, para ocorrer ao pagamento da segunda quota da subvenção que compete, no corrente anno, á Faculdade de Direito do Recife (aviso n. 1.100). Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio n. 290).

— Ao director da Recbedoria do Rio de Janeiro, afim de ser cobrado o selo a que estão sujeitos, transmittiram-se documentos referentes ao Hospital de Caridade da Blumenau (officio n. 292).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe, communicou-se que este ministerio só attenderá aos pedidos de fornecimento de material eleitoral mediante apresentação das requisições originaes dos juizes de direito das respectivas comarcas (telegramma).

— Ao director geral da Assistencia a Alienados restituiram-se as folhas que acompanharam os officios ns. 894 e 895, de 1 de dezembro de 1923 e officios numeros 8 e 15, de janeiro e fevereiro de 1924, referentes a pagamentos de differença de vencimentos a funcionarios do Hospital Nacional de Alienados, afim de serem devidamente rectificadas (aviso n. 291).

— Ao director da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, em referencia ao officio n. 91, de 16 de fevereiro, declarou-se não ser possivel a autorização solicitada, por infringir o art. 249 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno (aviso n. 1.095).

Additamento ao expediente de 12 de março de 1924

Montepio:

D. Amelia Frazão de Araujo Cabrita e DD. Amelia Helena, Edith Eurydice, pedindo pensão e auxilio de funeral, na qualidade de viuva e filhas do professor da Escola Polytechnica Dr. Francisco Carlos da Silva Cabrita. — Recenheça a firma das tres certidões de nascimento das filhas do contribuinte.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 13 de março de 1924

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

19:200\$, proveniente de fornecimentos feitos por Meanda Curly & Comp., em dezembro do corrente anno, ao Laboratorio Bromatologico (aviso n. 368);

400\$, á Brasilal S. C., do aluguel do predio, em fevereiro ultimo, occupado pela Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional (aviso n. 362).

205\$390, de fornecimento de gaz e luz electrica, em janeiro ultimo, á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (aviso n. 363);

22\$936, de fornecimento, em janeiro ultimo, de gaz e luz electrica, á Inspectoria de Hygiene Infantil (aviso numero 364).

— Solicitou-se ao mesmo Tribunal o pagamento do 19:200\$ aos Drs. Luiz Bandeira Gouvêa e Joaquim Gonçalves Ferreira, proveniente de seus vencimentos no anno de 1923 (aviso n. 369).

— Transmittiu-se ao mesmo Tribunal o retalho do *Diario Official* de 8 deste mez, em que se dá publicidade aos contractos ns. 9 e 12, celebrados entre este Departamento e as firmas Moreira Barbosa & Comp. e Lutz, Ferrando & Companhia, para o fornecimento, durante o corrente anno, de artigos do grupo 11 — Material cirurgico (aviso n. 371).

— Communicou-se ao mesmo Tribunal que o empenho por estimativa, referente á conta da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 33\$761, cujo pagamento foi solicitado no aviso n. 1.288, do 27 de agosto do anno proximo passado, consta do aviso n. 111, do 25 de janeiro do citado anno de 1923 (aviso n. 361).

— Solicitou-se ao mesmo Tribunal o pagamento da quantia de 37:408\$342, relativa a fornecimentos feitos, em agosto do anno findo, aos serviços de prophylaxia nos Estados de Sergipe e Rio Grande do Norte (aviso n. 370).

— Solicitou-se ao mesmo Tribunal para providenciar no sentido de terem andamento os processos relativos ao pagamento de fornecimentos, em 1923, visto que, com relação á remessa de negociantes devidamente inscriptos para fornecimentos, já foi, em tempo opportuno, integralmente cumprida, achando-se naquella institutio os documentos requisitados no officio n. 2.414, de 25 de junho ultimo (aviso n. 367).

— Communicou-se ao Ministerio da Fazenda que foram solicitadas providencias ao Tribunal de Contas no sentido de ser posto á disposição daquelle ministerio o credito especial de 9:793\$760, aberto pelo decreto n. 16.389, de 27 de fevereiro proximo findo, afim de que se regularize a escripturação daquelle ministerio, em virtude das transações feitas, em 1920, com o Banco do Brasil (aviso n. 373).

— Transmittiu-se ao mesmo Tribunal, nos termos do § 1º, art. 31, da lei numero 490, de 16 de dezembro de 1897, o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 1:270\$244, do que é credora a firma Mestre & Blatgé, de fornecimentos feitos, em 1920, á então Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 366).

Dia 13

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

De 315\$, a Henrique Braga & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, em fevereiro findo, á Inspectoria de Demographia Sanitaria (aviso n. 390);

De 1:132\$500, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de passagens e cargas concedidas ás inspectorias e sub-inspectorias dos Portos dos Estados em novembro ultimo (aviso n. 389);

De 1:097\$, proveniente de fornecimentos feitos, em dezembro do anno proximo passado, á Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres (aviso numero 385);

De 468\$220, proveniente de fornecimentos feitos, em novembro do anno proximo passado, ao Laboratorio Bromatologico (aviso n. 384);

De 9\$956, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de luz electrica consumida, durante o mez de janeiro ultimo á Directoria de Defesa Maritima (aviso n. 383);

De 622\$450, de fornecimentos feitos, em janeiro ultimo á Inspectoria de Hygiene Infantil (aviso n. 382);

De 26\$337, de fornecimento de gaz á Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, durante o mez de janeiro ultimo (aviso n. 381);

De 2:000\$, a Macedo Serra & Comp., referente ao aluguel do predio occupado, em fevereiro ultimo, pela Inspectoria de Engenharia (aviso n. 380);

De 1:320\$, proveniente de alugueis de casas occupadas pelas delegacias de saude, durante o mez de janeiro ultimo (aviso n. 379);

De 86\$106, de fornecimento de gaz, em janeiro ultimo, da Inspectoria de Demographia (officio n. 378).

— Transmittiu-se ao mesmo tribunal o retalho do *Diario Official* n. 61, de 13 deste mez, no qual se dá a publicidade do contracto celebrado entre a Escola de Enfermeiras e o capitão-tenente Roberto Guedes de Carvalho para a cessão, mediante o aluguel mensal de 1:950\$, do immovel sito á rua Valparaíso n. 40, nesta capital, onde deverá ser installada uma dependencia daquella escola (aviso n. 374).

— Transmittiu-se ao mesmo tribunal o retalho do *Diario Official* n. 59, de 11 do corrente mez, em que dá a publicidade ao contracto n. 13, com a The Atlantic Refining Company of Brazil para o fornecimento nos mezes de março, abril, maio e junho deste anno, de artigos do grupo 9 — Gasolina e kerosene (aviso n. 375).

— Solicitou-se ao mesmo tribunal seja distribuido á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte o credito de 360:000\$, para, durante o anno vigente, attender ás despesas decorrentes do serviço de saneamento e prophylaxia rural naquelle Estado (aviso n. 387).

— Transmittiu-se ao mesmo tribunal a pagina do *Diario Official* de 12 do corrente mez, em que foi publicação o accordo firmado com o Estado do Rio Grande do Norte, para execução do serviço de saneamento e prophylaxia rural naquella região do paiz (aviso numero 386).

— Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os documentos que comprovara a applicação do adiantamento de 2:000\$ a Candido José Viegas, do Hospital Geral de Assistencia, para ocorrer ás despesas do prompto pagamento durante o quarto trimestre do anno proximo passado do mesmo hospital (aviso numero 376).

— Communicou-se ao governador do Estado do Rio Grande do Norte que foram solicitadas providencias ao Tribunal de Contas no sentido de ser distribuido á delegacia fiscal do Thesouro Nacional naquella Estado o credito de 360:000\$, para attender, no corrente anno ás despesas da prophylaxia rural naquelle Estado (aviso n. 388).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS
DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 17 de março de 1924

Reinnetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral a relação de contas, em duplicata, na importância de 201\$100, provenientes de fornecimentos a esta directoria em fevereiro ultimo, correndo a despesa de accôrdo com o processo exarado nas mesmas (officio n. 487);

Ao mesmo, os boletins dos trabalhos executados pelas repartições subordinadas a esta directoria durante o mez de fevereiro proximo findo (officio numero 489);

Ao Sr. Dr. inspector de Demographia Sanitaria, os boletins dos trabalhos effectuados pelas repartições subordinadas a esta directoria, durante o mez de fevereiro proximo passado (officio numero 488).

— Comunicou-se ao Sr. director da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional que em 10 e 14 do corrente, respectivamente, a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios multou em 200\$ Francisco Luiz Parreira, por infracção do art. 865, item IV, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, e em 100\$ Vicente Gazzaneo, por infracção do art. 1.027 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (officios ns. 485 e 486).

— Foram multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios: em 200\$ Francisco Luiz Parreira e em 100\$ Vicente Gazzaneo.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Manoel de Araujo da Silva (703-42). — Deferido.

1ª Delegacia de Saude:

Margarida de Toledo Mattos (657-112). — Deferido.

Companhia Ferro-Carril do Jardim Botânico (656-116). — Deferido.

A. Vicente Medeiros (706-67). — Indeferido.

Laura Aranha (707-95). — Deferido.

Mathilde Bahiana (708-101). — Deferido.

Maria Luiza da Cunha Pinheiro (709-109). — Deferido.

Ignacio Paradelo (710-114). — Sim, por 60 dias.

2ª Delegacia de Saude:

Joaquim dos Santos Guimarães (698-127). — Sim, por 60 dias.

Companhia de Transporte e Carruagens (705-126). — Sim, por 60 dias.

3ª Delegacia de Saude:

Etienne Esberard (699-98). — Deferido.

Joaquim Maria Moreira Guimarães (700-97). — Deferido.

5ª Delegacia de Saude:

Manoel Augusto da Silva Graça (701-328). — Deferido.

Alfredo Martins Rodrigues (702-342). — Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Expediente de 17 de março de 1924

Expediu-se o seguinte officio ao senhor director geral do Departamento:

Satisfazendo o pedido constante do officio n. 946, de 8 de fevereiro ultimo, communico a V. Ex. que nesta directo-

ria constam os seguintes lançamentos sobre recolhimento de quotas pelos Governos estaduais:

Amazonas — Nos termos da clausula oitava do accôrdo celebrado em 13 de agosto de 1921, o Governo do Estado do Amazonas recolheu a importancia de réis 30:000\$ em dezembro de 1923.

Pará — Nos termos da clausula oitava do accôrdo celebrado em 30 de dezembro de 1920, o Governo do Estado do Pará já recolheu a delegacia fiscal a importancia de 90:000\$, referentes aos exercicios de 1922 e 1923 (telegramma n. 98-P.).

Maranhão — Ainda nenhuma quota foi recolhida. Nos termos do accôrdo celebrado em 28 de março de 1922, o Governo do Estado do Maranhão deveria ter recolhido, a partir de 1922, a importancia de 75:000\$ por anno (telegramma n. 41-M.).

Ceará — Até a presente data não foi feito nenhum recolhimento. Nos termos do accôrdo de 3 de março de 1921, a primeira amortização, na importancia de 60:000\$, deveria ter sido feita em 1921. Informa o chefe do serviço no mesmo Estado que o presidente declarou já estar providenciando afim de que, dentro do mais curto prazo, possa satisfazer o pagamento das quotas que o Estado está devendo á União (telegramma n. 30-C.).

Rio Grande do Norte — Até a presente data o Governo do Estado do Rio Grande do Norte fez os seguintes recolhimentos á delegacia fiscal: 100:000\$, em 6 de janeiro de 1921 e 72:500\$, em 6 de março de 1923. Total, 172:500\$ (telegramma n. 73-R. G. N.).

Parahyba — O Governo do Estado da Parahyba do Norte até agora fez os recolhimentos seguintes: 129:444\$444, em 22 de janeiro de 1923 e 71:944\$444, em 9 de novembro de 1923. Total, 201:388\$888 (telegramma n. 75).

Pernambuco — Foram feitos até agora os seguintes recolhimentos pelo Governo do Estado de Pernambuco: 1921, maio 100:000\$ e agosto 100:000\$; 1922, dezembro 50:000\$; 1923, janeiro 150:000\$, maio 250:000\$ e outubro 250:000\$000. Total, 900:000\$000.

Alagoas — O Governo do Estado do Alagoas, quando em vigor o accôrdo celebrado em 1921, só fez o recolhimento da importancia de 30:000\$000.

Sergipe — O Governo de Sergipe, quando em vigor o accôrdo de 16 de janeiro de 1923, só recolheu a importancia correspondente á metade da despesa com o serviço de saneamento rural, durante o primeiro semestre de 1923.

Bahia — Dando cumprimento á clausula 8ª do accôrdo celebrado em 15 de abril de 1921, o Governo do Estado da Bahia, amortizou em dezembro de 1923 a importancia de 30:000\$ (telegramma n. 183).

Espirito Santo — Em virtude do accôrdo de 23 de agosto de 1921, o governo do Estado do Espirito Santos deveria ter recolhido em 1923 a quantia de 125:000\$. Informou-me o chefe do Serviço que, por occasião da abertura do Congresso Estadual, o presidente solici-tara o necessario credito para satisfazer o referido pagamento (telegramma numero 55).

Paraná — Até hoje, nenhuma quota foi recolhida. Nos termos da clausula 8ª do accôrdo de 30 de outubro de 1920, o governo do Paraná deveria ter amortizado a importancia de 125:000\$, a partir de 1923.

Santa Catharina — Até agora nenhuma quota foi recolhida pelo Estado de Santa Catharina. Nos termos da clau-

sula 8ª do accôrdo de 10 de setembro de 1920, deveria ter sido feito, em 1922, o primeiro recolhimento na importancia de 60:000\$000.

Rio de Janeiro — De conformidade com o contracto celebrado em 30 de dezembro de 1920, o credito do serviço de saneamento rural do Estado do Rio, deverá ser 580 contos, contribuindo o Estado com 290 contos, annualmente. O serviço já vem sendo executado ha tres annos e até agora, conforme lançamento existente nesta Directoria, o Governo Estadual, só recolheu 690 contos nos seguintes annos: 1921 — 290:000\$; 1922, 100:000\$; 1923, 250:000\$; 1924, 50:000\$; Deve, portanto, excluido o presente exercicio, 19:000\$000.

Minas Geraes — O serviço de saneamento rural em Minas já vinha sendo executado antes de ser creado o departamento. Após entrar em vigor o regulamento approved pelo decreto n. 14.354, foi lavrado o accôrdo, isto é, em 29 de outubro de 1920. De accôrdo com os lançamentos existentes nesta directoria, o governo de Minas recolheu em 1921, 400 contos, e 500:000\$ em 1922 e 1923, perfazendo assim, o total de réis 1.500:000\$000.

Matto Grosso — A clausula 8ª do accôrdo celebrado em 1º de março de 1921, declara que o Governo do Estado de Matto Grosso amortizará a importancia de 50:000\$ por anno. Assim é que, o governo Estadual, em julho do anno findo, entregou a importancia de 50:000\$ ao Banco do Brasil. Esta importancia, porém, ainda não foi recolhida pelas caixas já expostas a V. Ex. A outra quota paga pelo mesmo Estado foi em de fevereiro ultimo 50:000\$, tendo sido feito o recolhimento á Delegacia Fiscal.

Incluindo a quota de 50:000\$, entregue ao Banco do Brasil pelo Estado de Matto Grosso, verifica-se que até a presente data, foram feitas as seguintes amortizações:

Amazonas.. . . .	30:000\$000
Pará.. . . .	90:000\$000
Rio Grande do Norte..	172:500\$000
Parahyba.. . . .	201:388\$888
Pernambuco.. . . .	900:000\$000
Alagoas.. . . .	30:000\$000
Sergipe.. . . .	100:000\$000
Bahia.. . . .	30:000\$000
Rio de Janeiro.. . .	690:000\$000
Minas Geraes.. . . .	1.500:000\$000
Matto Grosso.. . . .	100:000\$000

Total.. . . . 3.813:888\$888

Saudações. — Lafayette de Freitas
director, interino.

Dia 17 de março de 1924

Requerimentos despachados

Posto de Santa Cruz:

N. 305 — Nestor da Silva Barros.
Archive-se.

Posto de Campo Grande:

N. 407 — Geny Lopes Vieira. — Concedo 45 dias.

N. 430 — Monica Nunes Barreto. — Deferido.

N. 438 — Francisco Romão de Souza. — Concedo 60 dias.

N. 439 — Joaquim Pires de Oliveira. — Deferido.

N. 440 — Raymundo José de Souza. — Deferido.

N. 441 — Honorina de Mello Pereira. — Deferido.

Posto de Bangü:

- N. 443 — Domingos Francisco de Paula Machado. — Deferido.
 N. 444 — Levino Sabino da Silva. — Concedo 60 dias.
 N. 445 — José Telles de Moraes. — Concedo 45 dias.
 N. 446 — Marçal Antonio Coelho. — Concedo mais 45 dias.
 N. 447 — Jovencio de Oliveira. — Deferido.

Posto de Madureira:

- N. 128 — Palmyra M. Marques Coelho. — Relevo a multa, visto terem sido realizados os melhoramentos exigidos.
 N. 433 — Luiz Cyriaco Alves. — Concedo 60 dias de prazo para cumprimento da intimação.
 N. 244 — Garcia Real. — Indeferido, visto não ter sido cumprida a intimação n. 81.858.

Posto da Penha:

- N. 418 — João Pinto de Almeida. — Deferido.
 N. 419 — João Pinto de Almeida. — Deferido.

Posto da Gavea:

- N. 238 — The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd. — Concedo 15 dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 17 de março de 1924

Remetteram-se:

— Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha supplemmentar, em duplicata, para pagamento do mez de fevereiro proximo findo, por estarem aguardando despacho das licenças que solicitaram no referido mez, aos empregados subalternos desta inspectoría, Joaquim Lopes Fernandes, João Manoel Gomes e Francisco Caparelli, na importância total de 292\$935 (officio n. 213).

— Ao Sr. almoxarife geral, os pedidos ns. 130 a 141, de accordo com a circular datada de 21 de junho do anno proximo findo (officio n. 214).

— Ao Sr. Dr. secretario geral, apresentando a Sra. D. Narcisa Guimarães, afim de pagar na directoria de Contabilidade deste departamento, a quantia de 30\$000, para occorrer com as despesas a serem feitas na desinfecção em um dos quartos do prédio n. 142, da rua Haddock Lobo (officio n. 215).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente do dia 13 de março de 1924

— Officiou-se ao director geral do Departamento, relativamente á aquisição de um automovel para o serviço desta directoria, visto ser o mesmo necessario não só para o director, como para auxiliar os serviços da repartição (officio n. 491).

— Communicou-se ao secretario geral, em additamento ao officio n. 469, de 7 do corrente, que a licença a ser concedida ao sub-director de saude dos portos do Amazonas, Dr. Thomaz Antonio de Mello Filho, deverá ser contada de 11 do corrente (officio n. 493).

— Remetteu-se: —

— Ao almoxarife geral do Departamento, os pedidos de ns. 32 a 44, relativos ao mez corrente (officio n. 488);

— Ao inspector de Prophylaxia Maritima, a portaria de 6 do andante, nomeando o Dr. Oscar de Lucena para exercer o cargo de ajudante medico dessa inspectoría, enquanto durar o impedimento do effectivo, Dr. Mario Ferreira Piragibe (officio n. 489);

— Ao inspector de Saude dos Portos do Bahia, a portaria de 5 do corrente, nomeando Hortencio de Moraes Barreto para exercer o cargo de secretario dessa inspectoría (officio n. 490);

— Ao inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina, o mappa das substancias toxicas, licenciadas no mez de janeiro deste anno, pela Inspectoría de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul (officio n. 496);

— Ao inspector de Saude do Porto de Aracajú, a portaria de 10 do corrente datada, concedendo seis mezes de licença a Fernando Reginaldo Teixeira, escripturario-archivista dessa repartição (officio n. 497);

— Ao sub-inspector de Saude dos Portos do Maranhão, a portaria de 10 do corrente, concedendo seis mezes de licença, de accordo com o art. 17 da legislação em vigor, a José Dias da Silva, marítimo dessa repartição (officio n. 498).

— Pediram-se providencias ao director geral do Departamento, no sentido do poder esta directoria preencher o lugar do machinista da Inspectoría de Saude do Porto de Fortaleza para que foi solicitada autorização em officio de 28 de janeiro proximo passado (officio numero 492).

— Ao director do Saneamento Rural, no sentido de informar a esta directoria, quaes os Estados que tem serviço de prophylaxia rural, organizado, para poder serem enviadas as instruções de 1 de dezembro de 1923 e que baixaram com o decreto n. 14.969, de 3 de setembro de 1921 (officio n. 494).

— Ao director do Hospital Paula Candido, para regularidade do serviço, sejam as contas de hospitalização de doentes de navios entrados ou surtos no porto e removidos a esse hospital, enviadas a esta directoria acompanhadas da competente relação em triplicata, para serem remittidas á Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional (officio n. 495).

Dia 14

Remetteu-se:

— Ao secretario geral do Departamento, relacionadas na importancia de réis 3:440\$860, as contas de fornecimentos feitos á Inspectoría de Prophylaxia Maritima, durante o mez de fevereiro proximo passado (officio n. 502);

— Ao almoxarife geral do Departamento, os pedidos desta directoria, de ns. 45 a 50, relativos ao mez corrente (officio n. 499).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 17 e 18 de março de 1924

— Manoel Alejandro Martins (1.177). — Declarar qual a especie do negocio cujo registro solicitam.

— Chrispim Antonio do Paulo (82). — Pode funcionar.

— Antonio do Souza Bastos (960). — Cumpra a intimação n. 1.190 para poder então funcionar.

— Mandel Marques (706). — De accordo com a informação, pode funcionar com liquidos e comestiveis.

— Joaquim Loureiro (1.137). — De accordo com a informação, pode funcionar com quitanda.

— José Barcellos e Lopes (1.239). — Cumpram a intimação n. 1.191, para poderem então funcionar.

— Alfredo Abrahão (1.205). — Pagando a taxa do analyse, deferido.

— Pedro Henriques Ribeiro (1.260). — Dirija-se á Inspectoría de Fiscalização do Exercício da Medicina e Pharmacia.

— Antonio Scarlecio (1.106). — Registre-se o intimo-se.

— Herbert Egerton Snappe (1.261). — Certifique-se.

— Barcellos & Comp. (1.077). — Registre-se o intimo-se.

— Octavio, Ferreira & Comp. (947). — Registre-se o intimo-se.

— Henrique Martins (1.016). — Registre-se o intimo-se.

— Igrejas Irmãos (949). — Registre-se o intimo-se.

— Joaquim Martins de Souza (938). — Registre-se o intimo-se.

— João Rodrigues de Lacerda (1.412). — Certifique-se.

— Manoel Joaquim Pinheiro (1.034). — De accordo com a informação, pode funcionar com o botequim.

— J. Franklin (594). — Indeferido, de accordo com a informação.

— Caldas Bastos & Comp. (914). — Certifique-se o que constar.

— Candido de Sá (1.371). — Requeira em termos, declarando qual a especie do negocio cujo registro solicita.

— Zanotta, Lorenzi & Comp. (1.005). — Certifique-se.

— Manoel Joaquim Pinheiro (1.035). — Installe-se convenientemente para poder então funcionar.

— Henrique Lima & Comp. (1.330). — Compareçam a esta inspectoría.

— Americo Mendes de Carvalho (1.273). — De accordo com a informação, pode funcionar com botequim.

Polícia do Distrito Federal

— Por acto de 18 do março corrente foi nomeado official de justiça do 7º Distrito Policial o cidadão Joaquim Onofre Muniz Ribeiro.

Ministerio da Fazenda

— Por título de 6 do mez corrente foi exonerado Aquilino Victorino Dias, do lugar de escriptão na Collectoria das Renditas Federaes em Piedade, Estado de São Paulo, visto ter accettato o cargo, de collector da mesma exactoria.

— Por outros de 12 foram nomeados: agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado de Goyaz, Francisco Ferreira na Rocha, para exercer interinamente, identicas funções no interior do Estado de Alagoas, durante o impedimento do effectivo, Manoel Arthur de Albuquerque Maranhão, designado para o serviço de inspecção de Fazenda, em Pernambuco, Manoel Augusto Pinheiro Machado, escriptão da Collectoria das Renditas Federaes em São

Paulo dos Agudos, Estado de São Paulo; Alvaro Ramos de Guimarães Piedade, collecter das rendas federaes em Santa Branca, Estado de São Paulo; exonerando a pedido, José Luiz de Siqueira, do lugar de collecter das rendas federaes em Santa Branca, Estado de São Paulo; declarando sem effeito o acto de 22 de dezembro ultimo, que exonerou, a pedido, Manoel Alves de Souza do lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Jacobina, Estado da Bahia;

— Por titulos de 13 foram nomeados; o agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado do Paraná, Eurico de Andrane Moura, para exercer, interinamente, identicas funções na capital do mesmo Estado, durante o impedimento do effectivo, Heitor Monteiro Espinolo, designado para o serviço de inspecção de Fazenda; Alceu Gomide, agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul; Leopoldo Henrique Reuter para o lugar de fiscal de club para venda de mercadorias mediante sorteio na capital do Estado do Rio Grande do Sul; Aquilino Victorino Dias, collecter das rendas federaes em Piedade, Estado de São Paulo; João Góes Sobrinho, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Piedade, Estado de São Paulo; Marcolino de Godoy Bueno, collecter das rendas federaes em Serra Negra, Estado do São Paulo; exonerando a pedido, Antonio Jatoba, do lugar de collecter das rendas federaes em Guariba, Estado de São Paulo.

— Por titulo de 13 do corrente mez foi nomeado Claudio Sotio Maior Cordeiro, para exercer, interinamente, as funções de agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado do Paraná, durante o impedimento do serventuario effectivo, Eurico de Andrade Moura, designado para exercer identicas funções na capital do mesmo Estado.

— Por portarias de 15 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no gozo das respectivas licenças:

Ao 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, José Nery Guarabyra;

Ao fiel do thesourero da Alfandega do Estado do Maranhão, Thomaz de Azevedo Guimarães;

Ao fogueista do cruzador aduaneiro da Alfandega do Estado do Pará, Tocantins, Antonio Gomes de Oliveira.

— Por outras da mesma data, foram concedidas mais as seguintes licenças:

De sessenta dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte, José da Costa e Silva, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De quatro mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao fiel do thesourero da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, Tocandira Balbi Carneira, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De trinta dias, na forma da lei, ao guarda fiscal do serviço de repressão do

contrabando no Estado do Rio Grande do Sul, Almerindo José dos Santos, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto do consumo na capital do Estado da Parahyba, José Moreira Lima, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de março de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 42 — Consultando sobre a legalidade da abertura de um credito especial de 500:000\$, para a execução dos serviços de arrecadação do imposto sobre a renda, e informando que o Thesouro Nacional dispõe dos necessarios recursos para satisfazer a tal pagamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de março de 1924

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 28 — Recomendando informar si na Delegacia Fiscal existem objectos que sirvam para figurar no Museu Militar que o Ministerio da Guerra está organizando e que lhe possam ser cedidos.

Identicos sob os ns. 60 — 23 — 27 — 41 — 45 — 91 — 92 e 11, respectivamente aos inspectores das Alfandegas da Bahia, Maranhão, Florianopolis, Porto Alegre, Sant'Anna do Livramento, Santos e delegados fiscaes de S. Paulo e Sergipe.

Contadoria Central da Republica

Contadoria Central da Republica — Circular n. 70 — Rio de Janeiro, 17 de março de 1924.

Verificando esta contadoria, quanto ás remessas de moedas feitas pela Casa da Moeda a diversas repartições e quanto ás que estas fazem á Caixa de Amortização, do papel correspondente para incinerar, que umas escripturam as ditas remessas como «Movimento de Fundos», outras escripturam-nas directamente no «Caixa Especial», sem as fazerem passar pelo «Caixa Geral» e que ainda outras fazem pelas duas formas, sem, comtudo, combinarem os lançamentos das repartições expedidoras com os das recebedoras, resolve recomendar ás delegacias fiscaes nos Estados que adoptem a norma seguinte:

a) Todos os pedidos feitos por qualquer repartição deverão ser por intermedio da Directoria de Contabilidade do Thesouro;

b) As delegacias deverão abandonar o «Caixa Especial» e escripturando como «Movimento de Fundos» as remessas de moedas que receberem, que no caso é sempre da Casa da Moeda, a credito da repartição expedidora, utilizando-se da columna papel do Caixa Geral;

c) As remessas que as delegacias fizerem á Caixa de Amortização, de qualquer importancia em papel moeda, ou

á Casa da Moeda, de qualquer remessa de moedas, deverão ser debitadas ás respectivas repartições, sob o titulo «Movimento de Fundos»;

d) As delegacias fiscaes farão os lançamentos indicados pela Caixa de Amortização ou Casa da Moeda independentemente de autorização da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Fazenda. — F. d'Auria, contador geral, em commissão.

Aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados.

Directoria da Reccita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 17 de janeiro de 1924

A Machina Cottons Limited, de 10 de novembro do anno passado, fazendo a seguinte consulta:

1º, si, á vista da exigencia dos livros talões de duplicatas do decreto numero 16.189, de 29 de outubro de 1923, e para aproveitar o seu stock de duplicatas avulsas, podia mandar imprimir somente o canhoto e usar as mesmas duplicatas em correspondencia com este;

2º, si, quando começasse a vigorar o uso dos talões, devia o numero das duplicatas seguir a ordem em que terminou no respectivo registro, ou ser iniciada nova numeração;

3º, si não seria possível usar talões de duplicatas para esta cidade e para as cidades do interior, separadamente;

4º, si as despesas de frete, carreto, despacho, etc., debitadas em separado, obrigam a emissão de factura e duplicata ou estão isentas do imposto das vendas mercantis;

5º, si, tendo um usual comprador um saldo a seu favor e effectuando posteriormente uma compra de valor menor do que o dito saldo, pôde, ella consulente, extrahir a duplicata e envia-la já com as estampilhas inutilizadas, dando nella propria a respectiva quitação;

6º, si, nos casos do art. 7º, deve o vendedor fazer na duplicata as declarações do occorrido, para se saber o motivo da prorrogação do prazo;

7º, si, emitida a duplicata e inutilizadas as estampilhas pelo vendedor, pôde o comprador se recusar a aceitar ou conhecer essa duplicata, mesmo que a pague no vencimento;

8º, si, no caso de roubo ou avaria de mercadoria segura, remetida por via maritima ou terrestre, acompanhada da duplicata, ha necessidade de duplicata para a cobrança do seguro;

9º, si se pôde passar recibo na propria duplicata, declarando receber de A por conta do devedor, independente de sellos dos recibos.

Despacho do Sr. ministro da Fazenda: «Como parece ao Sr. Lindolpho Camara».

O parecer a que se refere o Sr. ministro da Fazenda, é o seguinte:

Os tres primeiros itens estão prejudicados, porque se relacionam com a exigencia do decreto n. 16.189, de 29 de outubro findo, revogado pelo recente decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro preterito.

Quanto ao 4º item:

Por despacho de 4 de outubro do anno findo, publicado no *Diario Official* do dia seguinte, sobre consulta de frag-

co Ramos & Comp., comerciantes, estabelecidos em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, já decidiu V. Ex. que as despesas que o vendedor fizer com o embarque da mercadoria, afim de que chegue ao seu destino obrigam ao pagamento do imposto, porque tais despesas resultam da venda mercantil effectuada e vão accrescer ao preço da mercadoria.

Quanto ao 5º item:

Ainda pelo referido despacho, decidiu V. Ex. que a venda effectuada contra remessa antecipada da respectiva importância, é venda *à vista*, não sendo, portanto, exigida a emissão de duplicata.

Ora, a compra feita em valor menor do que o saldo que o comprador tenha em poder do vendedor, uma vez autorizado este a lançar mão do mesmo saldo, é compra *à vista*, que exclue da obrigatoriedade da expedição da duplicata.

Quanto ao 6º item:

O art. 7º do regulamento de contas assignadas enumera os casos em que a duplicata póde ser devolvida sem a assignatura do comprador.

Esta devolução tem lugar por carta registrada no Correio, como determina o art. 8º.

A carta é prova inequívoca do motivo da devolução da duplicata e justifica a prorrogação dos prazos em que deva ser feita.

A meu vêr, a duplicata não deve conter nenhum dizer estranho aos que são exigidos no art. 3º e que a constituem um título de crédito, liquido e certo, facilmente negociável.

Penso, por isso, que não há necessidade de se declarar nella o motivo da prorrogação para a sua volta às mãos do vendedor.

Quanto ao 7º item:

Deseja saber a consulente si, emitida a duplicata e inutilizadas as estampilhas pelo vendedor, póde o comprador se recusar a acceptar-a ou reconhecê-la, mesmo que a pague no vencimento.

Convém observar, antes de tudo, que pelo recente decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro findo, não é mais o vendedor quem deve inutilizar as estampilhas, mas o comprador, tal como o exigia o art. 2º do decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923, tendo sido revogado, nesta parte, o decreto n. 16.189, de 29 de outubro, que havia commettido essa incumbencia ao vendedor.

Em relação à segunda parte da pergunta — si o comprador póde deixar de acceptar ou reconhecer a duplicata — mesmo que a pague no vencimento — há a considerar o seguinte:

A assignatura da duplicata pelo comprador e bem assim a sua devolução, nos prazos que lhe são destinados, conforme a exigencia do art. 2º, do decreto n. 16.275 A, citado, incorrendo na sanção penal do art. 32 o comprador que deixar de devolvê-la ou que a devolver sem assignatura.

Há, porém, casos, em que o comprador póde deixar de assignar a duplicata e de devolvê-la sem a sua assignatura.

Estes casos estão especificados nos arts. 7º e 10 do regulamento.

São motivos para a devolução da duplicata sem a assignatura do comprador: avariar, não viajando a mercadoria por conta e risco do comprador, vícios, defeitos ou diferença de qualidade da mercadoria, divergencia nos preços, etc. (art. 7º).

Póde o comprador deixar de assignar a duplicata, desde que a liquide dentro dos prazos legais, enviando-a, acompanhada do valor ao vendedor ou ao portador, que dará a competente quitação na propria duplicata e, si esta não vier acompanhando o valor, o vendedor ou o comprador dará recibo provisório, com o selo proprio deste documento, e o repetirá na duplicata, logo que esta lhe chegar às mãos, (art. 10).

Portanto, só no caso em que a duplicata seja liquidada dentro dos prazos que a lei concede para a sua assignatura e devolução, é que o comprador póde deixar de assignar-a.

E' preciso não confundir o prazo para a assignatura e consequente devolução da duplicata com o prazo para o seu pagamento.

O primeiro é estabelecido pela lei; o segundo é dado pelo vendedor ou credor, e uma vez que a duplicata não seja liquidada no prazo da lei, o comprador fica obrigado a assignar-a ou a reconhecer-a, embora a pague no vencimento.

Quanto ao 8º item:

A indemnização pelas companhias de seguros, proveniente de roubos ou avarias das mercadorias seguradas, não tem o caracter de venda mercantil, o que exclue a necessidade da emissão da duplicata para a cobrança do seguro.

— Quanto ao 9º item:

De accôrdo com a aliena b, do art. 37, do regulamento são isentos do selo adhesivo: os recibos de pagamento, por conta ou por saldo, passados na duplicata, já devidamente estampilhada, e as segundas vias dos mesmos recibos.

Esta isenção subsiste, quer o pagamento seja feito directamente pelo vendedor, quer por intermediario seu.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de março de 1923

Offícios:

— Sr. ministro da Fazenda: (*)

N. 4 — Tenho a subida honra de passar às mãos de V. Ex. a demonstração da Receita Geral da Republica, arrecadada de janeiro a dezembro de 1923, não estando nella comprehendida a renda arrecadada pela Delegacia Fiscal em Londres, de maio a dezembro do mesmo anno.

Pela referida demonstração, organizada pelo agente fiscal do imposto de consumo Alvaro Camara, com exercicio nesta directoria, V. Ex. facilmente verificará que o total da receita no anno citado foi de 83.397:654\$518, ouro, e réis 678.180:053\$487, papel, ou sejam menos 8.248:662\$482, ouro, e 28.326:392\$122, papel, que a receita orçada, não computada a renda com applicação especial, que attingiu a 13.862:653\$060, ouro, e 22.581:730\$247, papel. Apresentaram arrecadação superior ás quantias orçadas os impostos de consumo e sobre circulação e as rendas industriaes, tendo todas as demais rubricas apresentado diferenças para menos (quadro de folhas 11).

Comparada com a do exercicio anterior, a renda do anno de 1923 apresenta

(*) Publicado novamente de ordem superior.

um augmento de 22.992:658\$208, ouro, e 123.078:363\$565, papel.

A rubrica que mais concorreu para o augmento da renda, ouro foi a de direitos de importação (20.583:461\$414), e, da renda papel a do imposto de consumo, que foi superior á do anno anterior de 55.270:954\$576, seguindo-se-lhe: impostos sobre circulação com a importância de 33.626:391\$526, as rendas industriaes com 20.193:713\$693 e o imposto sobre a renda com 10.940:300\$253 (quadro de fls. 12).

Discriminadamente pelos respectivos titulos, foi a seguinte a receita arrecadada no anno findo:

Direitos de importação: réis..... 81.409:769\$969, ouro, e 59.200:773\$515, papel;

Imposto de consumo: 251.422:498\$973, papel;

Impostos sobre circulação: 70\$, ouro, e 130.075:426\$404, papel;

Imposto sobre a renda: 123\$690, ouro, e 37.042:213\$415, papel;

Imposto sobre loterias: 1.015:866\$661, papel;

Diversas rendas: 3.633:178\$710, papel;

Rendas patrimoniaes: 945:617\$795, papel;

Rendas industriaes: 444:893\$642, ouro, e 168.496:466\$743, papel;

Renda extraordinaria: 1.542:857\$217, ouro, e 23.318:011\$266, papel; e

Renda com applicação especial: réis 13.862:653\$060, ouro, e 22.581:730\$247, papel.

Dia 13

Offícios:

Ns. 179 e 180 — Communicando que o Sr. ministro autorizou o despacho livre de direitos para material destinado á Estrada de Ferro S. Paulo Rio-Grande.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 79 — Solicitando passagens de ida e volta para S. Paulo para os Srs. Valentim F. Bouças, Raul Cyrillo e Abrahão F. Bouças, que se destinam a Santos, afim de installarem na alfandega os trabalhos Hollerith.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 35 — Remettendo cintas do imposto de consumo afim de serem incineradas.

— Ao Sr. Lauro Carlos de Magalhães Arenes:

N. 77 — Accusando o recebimento e agradecendo a communicação de haver assumido o lugar de chefe da commissão de inspecção de fazenda no Rio Grande do Norte.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

Ns. 117, 118, 119, 120 e 121 — Solicitando o cancellamento de dividas.

N. 122 — Transmittindo certidões de divida do imposto de industrias e profissões.

— Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 136 — Devolvendo o processo numero 7.655, para os devidos fins.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Manaus:

N. 8 — Communicando, em resposta, ao telegramma n. 603, que competindo aquella alfandega conceder a isenção,

cumpra-lhe deliberar a respeito e facultar a parte o recurso legal para a instância superior, no caso de lhe ser desfavorável a decisão.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 18 — Remetendo o processo numero 7.201, para os devidos fins.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 55 — Remetendo o processo numero 9.618, para que seja ouvida a Alfandega de Sant'Anna do Livramento.

N. 57 — Comunicando que approvou a relação dos industriais negociantes e funcionarios que devem servir nas commissões arbitraes da Alfandega de Porto Alegre.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 53 — Reiterando a ordem n. 45, de 5 de dezembro de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 10 — Transmittindo os processos protocolados sob ns. 52.841 e 52.842, do anno passado.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 162 — Comunicando que o senhor ministro indeferiu o requerimento em que Hippolyto Xavier da Silveira pede para pagar em prestações mensaes de 50\$ a multa de 500\$ que lhe foi imposta pela Alfandega de Santos.

N. 163 — Devolvendo o processo numero 8.805, para os devidos fins.

N. 165 — Devolvendo o processo numero 8.804, para os devidos fins.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 166 — Devolvendo o processo numero 8.832, para os devidos fins.

N. 167 — Devolvendo o processo numero 8.536, para os devidos fins.

N. 168 — Remetendo o processo numero 8.834, para os devidos fins.

N. 169 — Devolvendo o processo numero 8.811, para os devidos fins.

N. 170 — Remetendo o processo numero 8.653, para os devidos fins.

N. 171 — Devolvendo o processo numero 8.654, para os devidos fins.

— Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 3 — Remetendo o processo numero 3.348, afim de que providencie no sentido de ser cumprido o despacho desta directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 53 — Devolvendo o processo numero 3.933, afim de ser cobrada, com revalidação, a differença do sello do requerimento de fls. 2/4 verso.

— Ao Sr. Dr. procurador da Republica na Secção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 124 — Transmittindo, para cobrança executiva, tres certidões, provenientes de taxa de sorteados não incorporados.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 54 — Remetendo, devidamente assignada, a ordem n. 428 a que se acha junto o processo referente ao recurso interposto por Loureiro, Barbosa & Comp.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 19 — Remetendo o processo numero 2.605, relativo ao accordo firmado pela Empresa Electricidade de Piedade, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.

N. 20 — Remetendo os livros e taboas que serviam á Collectoria Federal de Nova Iguaçu, no exercicio de 1923.

N. 21 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n. 8.836, do corrente anno.

N. 22 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n. 5.082, do corrente anno.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 18 — Solicitando a remessa do *Diario Official* ao collector federal em Ilacára.

N. 19 — Solicitando a remessa do *Diario Official* ao collector federal em Sapucaia.

— Ao Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 84 — Comunicando, em resposta ao officio n. 6.900, que o telegramma de que trata o mesmo, foi remittido á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul para que preste as necessarias informacões.

— Ao Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 83 — Solicitando que D. Caetana Noronha de Oliveira, agente do correio em Saquarema, seja convidada a prestar fiança naquella repartição.

— Ao Sr. director da Inspectoria de Engenharia Sanitaria:

N. 82 — Transmittindo o processo n. 8.525, do corrente anno.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 81 — Remetendo taboellas de preços e marcas de productos pharmaceuticos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 175 — Remetendo o processo numero 10.845, para os devidos fins.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 173 — Comunicando que o Sr. ministro approvou o termo de ajuste assignado pelo Dr. Luiz Pereira de Campos Vergueiro para a arrecadação do imposto de energia electrica.

N. 174 — Devolvendo o processo numero 8.835, do corrente anno.

N. 175 — Devolvendo o processo numero 8.827, para os devidos fins.

N. 176 — Devolvendo o processo numero 8.833, para os devidos fins.

N. 177 — Devolvendo o processo numero 8.606, para os devidos fins.

N. 179 — Devolvendo o processo numero 8.078, para os fins convenientes.

N. 180 — Transmittindo, para os devidos fins, o processo n. 48.066, de 1923.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 123 — Solicitando o cancellamento de dividas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 17 — Pedindo informacões sobre o quantum da renda annual da Collectoria Federal de Canutama e Labrea.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 137 — Devolvendo a representacão que acompanhou o officio n. 249, de 6 de fevereiro de 1924.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 9 — Comunicando, em resposta ao telegramma n. 44, que deve expor o assumpto em officio circunstanciado, por intermedio da Delegacia Fiscal.

Portarias

Ao collector federal de Ilaperuna:
N. 14 — Comunicando que approvou a indicacão de Sebastião Zambrotti do Nascimento para seu preposto.

— Ao collector federal de Barra Mansa:

N. 12 — Remetendo autorizações de passe para serem entregues ao agente fiscal Edison Pimentel Severino Duarte.

— Ao collector federal de Rezende:

N. 8 — Remetendo uma autorizaçã do passe, para ser entregue ao agente fiscal Almir Guimarães.

— Ao collector federal em Pirahy:

N. 4 — Remetendo a autorizaçã do passe n. 33, afim de ser entregue ao agente fiscal Jorge de Vasconcellos.

— Ao collector da 1ª Collectoria Federal de S. Gonçalo:

N. 7 — Enviando o processo n. 1.997 para o fim suggerido na informacão de fls. 10 verso.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento depachado

Associação dos Empregados do Ministerio da Fazenda (n. 7.879), sobre desconto em folhas de pagamento de seus associados. — A' vista do parecer, deferido.

Parecer:

Parece-me que pôde ser concedido á requerente o favor do art. 242, n. XV, da vigente lei orçamentaria da despesa, devendo as consignações obedecer estritamente aos preceitos do decreto n. 273 da dita lei.

Quanto ás consignações para alugueis de casa que se acham previstas pelo artigo 357 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, entendo que a requerente pôde ser atendida.

Directoria da Despesa Publica. — F. Marques.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de março de 1924

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 28 — Remetendo a tabella de créditos de diversas verbas do Ministerio da Fazenda.

Dia 12

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 111 — Restituindo o processo numero 8.989, para ser satisfeita uma exigencia.

N. 112 — Sobre a remessa do *Diario Official* para o 1º escriptuario aposentado Dr. Benoni da Veiga.

N. 113 — Restituindo o processo numero 8.710, para ser satisfeita uma exigência.

N. 114 — Idem, idem, n. 8.712.

N. 115 — Solicitando a remessa do *Diário Oficial* para o escripturario Henrique Delforge, conforme o requerido.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 117 — Comunicando haver o Tribunal de Contas processado o registro da despesa de que trata o processo n. 7.586.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 118 — Concedendo o credito solicitado pelo officio n. 1.983, de 11 de setembro de 1923, conforme o processo numero 41.348.

N. 119 — Idem, idem, pelo officio numero 242, de 7 de fevereiro proximo findo.

— Ao Sr. secretario do Tribunal de Contas:

N. 4 — Solicitando a remessa da 2ª via do empenho da despesa de que trata o processo n. 5.216.

N. 5 — Idem, idem, do processo numero 6.918.

— Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 43 — Reiterando o officio n. 13, de 31 de janeiro ultimo.

N. 42 — Restituindo o processo numero 7.506, afim de ser satisfeita uma exigência.

— Ao Sr. chefe de Inspeção de Fazenda no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 41 — Accusando recebido o officio n. 15, de 16 de fevereiro proximo findo.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 46 — Concedendo o credito de 2.582:014\$433 por conta do decreto numero 16.204, de 7 de novembro de 1923.

N. 50 — Remettendo para os devidos fins o processo n. 4.579.

— Ao Sr. director de Contabilidade da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 44 — Concedendo o credito de 16.200:376\$513 por conta do decreto numero 16.204, de 7 de novembro de 1923.

— Ao Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 45 — Concedendo o credito de 7.142:274\$621 por conta do decreto de 7 de novembro de 1923, n. 16.204.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 116 — Comunicando haver o Tribunal de Contas recusado o registro á despesa de que trata o pedido n. 7.585.

Requerimentos despachados

N. 21.553 — The Leopoldina Railway Company. — Satisfaça a exigência do parecer.

Rêde Vição Sul-Mineira, n. 9.309. — Apresente a guia do empenho da despesa.

Idem, n. 9.310. — Junte a guia do empenho.

Oscar Carneiro Monteiro, n. 11.396. — Prove a qualidade de procurador.

Leopoldina Railway Company, Ltd, n. 10.438. — Junte a guia de empenho.

Idem, n. 9.694. — Junte a guia de empenho.

D. Maria Espindola Silveira, n. 9.933. — Dirija-se, querendo, á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Iraey do Patrocínio, n. 5.866. — Apresente a certidão de casamento.

Aníbal Renato Cesar Burlamaqui, n. 59.870. — Indeferido.

Julio Fontino de Souza, n. 59.450. —

Prove a qualidade de procurador.

Mario de Almeida Cardoso, n. 5.892. —

Prove que a falecida pensionista satisfizesse o pagamento das contribuições a que estava obrigada.

Ugo Corrêa Paz, n. 3.341, solicitando transferencia de credito. — Venha por intermedio da repartição em que está servindo.

José Luraghi, n. 7.372. — Prove a qualidade de procurador.

D. Idalina de Albuquerque Monteiro, n. 5.401. — Satisfaça as exigências do parecer.

D. Esther Bittencourt Pereira, numero 3.514, sobre reversão de montepio. — Satisfaça a exigência do parecer.

Carlos Treges de Oliveira, n. 7.403. — A vista da informação, nada ha que providenciar.

Arthur Gaspar Vianna, n. 10.219. — Venha, querendo, por intermedio da repartição a que pertence.

Crathem de Azevedo Coutinho, numero 8.968. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Vição. Entregue-se o documento mediante recibo.

José Antonio Moreira, n. 10.929. — Dirija-se, querendo, á Casa da Moeda.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de março de 1924

Officio n. 872, de 28 de fevereiro de 1924, autorizando a restituição da caução de 20:000\$ a Ferreira Passarello & Companhia. — Apresente a firma interessada o conhecimento do deposito.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de março de 1924

A' Directoria de Contabilidade da Guerra:

N. 33 — Pedindo remessa do traslado da escriptura lavrada e assignada em 9 de dezembro de 1922, de compra da fazenda denominada Engenho, sita em Pouso Alegre, adquirida de João Nunes de Oliveira.

A' mesma:

N. 31 — Pedindo remessa dos traslados de duas escripturas, lavradas e assignadas em 3 de outubro de 1922, de compra e permuta de terrenos sitos em Pouso Alegre, no Rio Grande do Sul, em que são partes o Ministerio da Guerra e a camara municipal daquela localidade.

A' mesma:

N. 35 — Pedindo remessa do traslado da escriptura, lavrada e assignada em 22 de novembro de 1922, de doação dos terrenos sitos em Ipiabas, Estado do Rio de Janeiro, feita pelo Dr. Emygdio A. Victorio da Costa.

— A' directoria da Bibliotheca Nacional:

N. 36 — Agradecendo a comunicação de posse e exercicio.

— A' directoria geral da Repartição dos Telegraphos:

N. 37 — Agradecendo a comunicação de posse e exercicio.

A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 38 — Pedindo remessa de uma cópia autentica do termo de ajuste celebrado entre essa estrada e D. Aina da Conceição Gonzaga, proprietaria do terrenos sitos em Engenheiro Trindade Campo Grande, e cedidos á essa repartição.

— A' Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 27 — Remettendo, afim de que seja satisfeita a exigência da 2ª Subdirectoría, o processo de Juvencio Bernardino do Araújo, pedindo transferencia de terreno.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 18 de março de 1924

N. 5.567 — H. Carneiro. — Reduza-se, em 1923 e 1924, para 3:000\$, o valor locativo do negocio da firma requerente. Extraia-se nova certidão de divida, juntando-se ao processo a que for cancellada. O pedido de restituição devendo constituir processo especial, tem de ser foito em separado.

N. 21.191 — João José Abdule Sobrinho — Não ha o que deferir. Archive-se o processo.

Sem numero — Estanislau Luiz Bousquet. — Annulle-se a divida, nos termos propostos e de accordo com o parecer. Officie-se á Directoria da Receita.

N. 20.534 — Oliveira & Praça. — Reduza-se, neste exercicio, de accordo com o laudo e o parecer, a 2:400\$ o valor locativo do negocio em apreço. Extraia-se nova certidão de divida e junte-se ao processo a que se cancellar.

N. 3.943 — Aeylino Quinteiro. — Por improcedente, nos termos do art. 18 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, annulle-se a divida referida na presente contra fê, fls. 2, officinando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Z. Vasserot & Comp. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

N. 14.776 — Maria Thereza Taylor Neves. — Restitua-se a quem de direito a quantia de 22\$125, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Alvaro Accacio Lobo da Cunha. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero — Barbosa Albuquerque & Comp. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

N. 20.638 — A. Alves & Comp. — Restitua-se a quem de direito a quantia de 19\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Bacharel Carlos de Carvalho. — Entregue-se ao requerente a quantia de 62\$563, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Carlos Taveira & Companhia. — Restitua-se o processo em frente á Directoria da Receita, informando, de accordo com o parecer.

N. 11.391 — Antonio Godolphim. — Cobrê-se com revalidação e sello do requerimento de fls. 5 deste processo, de accordo com o parecer.

Sem numero — J. Teixeira Ribeiro & Comp. — Restitua-se a quem de direito a quantia de 200\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer. N. 14.154. — Silva & Silveira. — Solicite-se o exame pericial da estampilha de \$500, apposta ao requerimento de fls. 7.

Sem numero — Ralph Olsburgh. — Em face do parecer, restitua-se mais a importância de 250\$, classificando-se a despesa pela forma proposta.

Sem numero — João Carvalho Franca. — Entregue-se ao requerente a quantia de 470\$915, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

N. 12.230 — Maria Pereira da Cruz Ribeiro. — Proceda-se pelo modo indicado na informação, de accordo com o parecer.

Sem numero — Ferraz, Irmão & Companhia. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero — Luiz Camuyrano. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero — Sequeira & Comp. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero — Herm Stoltz & Comp. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

N. 8.839 — Maria Monteiro Silvini. — Junte a respectiva escriptura.

N. 8.107 — David Soares Pereira. — Restitua-se a quem de direito a quantia de 60\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

N. 4.409 — José Joaquim de Mattos. — Restitua-se a quem de direito a quantia de 148\$710, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Gustavo Linhares Beuttenmuller. — Entregue-se ao requerente a quantia de 150\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Valladares & Alves. — De accordo com o que em caso identico ficou resolvido pela ordem n. 342, da Directoria da Receita, publicada no *Diario Official* de 28 de setembro do anno findo, restitua-se ao requerente a quantia de 203\$634, classificando-se a despesa pela forma proposta.

Sem numero — Erice San Martin Pinedo & Comp. — Restitua-se a quem de direito a quantia de 150\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

— Auto n. 854, de 15 de dezembro de 1923, contra Amarães Pimentel & Comp. — A infracção de que trata o auto de fls. 3, lavrado contra a firma Amarães Pimentel & Comp., está provada e as allegações de defesa não a negam.

Do processo se verifica não ter a firma atuada o livro para lançamento das vendas realizadas e pagamento do imposto de 2 % sobre objectos de adorno, tendo a dita firma deixado de pagar, deste imposto a importância de 322\$682, demonstrada pelo documento de fls. 2.

Julgo, pois, procedente o auto, e imponho a Amarães Pimentel & Comp., a multa de 1:000\$, minimo do art. 10, letras a e c, do decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923, obrigando-a, ainda, ao recolhimento do imposto sonegado e a menos pago.

Intime-se para o recolhimento daquellas importancias, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de 15 dias, nos termos do regulamento em vigor.

Auto n. 35, de 13 de março de 1922, contra: Santiago Rodrigues — Contra Santiago Rodrigues, estabelecido com commercio de bebidas a varejo á rua de Santo Christo n. 97, foi lavrado o auto de fls. 4, por expor a venda no seu deposito: 7 barris da capacidade de 100 litros e rotulados «Tostado Malaga»; 4 barris rotulados «Vinho Claro Malaga» e da mesma capacidade de 100 litros; 5 barris da capacidade de 35 litros rotulados «Vinho Moscatel — Malaga»; 2 barris da mesma capacidade de 35 litros e rotulados «Vinho Claro Malaga»; e uma quartola da capacidade de 200 litros sem numero e sem rotulo. Todos esses volumes continham vinho nacional artificial (segundo comprova o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses de fls. 9|10), sendo exhibida uma factura da firma Machado, Velloso & Comp., estabelecida á rua Nicaragua n. 84, Penha, factura que o proprio atuado confessou ser falsa, bem como que elle mesmo fabricara o vinho referido, segundo declara o auto.

O auto traz a assignatura do infractor, sem protesto, sendo de notar tambem que o mesmo infractor deixou correr o processo á revelia, pelo que se lavrou o termo de fls. 5.

A firma Machado Velloso & Comp., na petição de fls. 14 a 15 v negou terminantemente que jamais tivesse tido quaesquer transações com o atuado, e para comproval-o solicitou exame de escripta.

Feito este, nenhum lançamento se encontrou nos livros que mostre ter havido quaesquer transações commerciaes da firma Machado Velloso & Comp. com a firma Santiago Rodrigues, verificando-se tambem que a primeira dessas tem apenas o capital de 9:000\$ e é um estabelecimento de secos e molhados de pequena monta, não constando dos livros transacção alguma diaria que alcance a importancia da factura de folhas 3.

Tudo isso vem confirmar a informação do atuante de fls. 16, quando diz que «o documento de fls. 3 é effectivamente um documento falso, não só porque o confessou o atuado no momento da lavratura do auto de fls. 4, como tambem porque é pouco admissivel que um estabelecimento commercial situado em zona urbana adquirisse uma quantidade de vinhos tão grande, como a que menciona a factura de fls. 3, de um negociante suburbano.»

A vista do exposto, estando provadas as infracções respectivas, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1924, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho á firma Santiago Rodrigues, na forma do art. 222 do mesmo decreto, a multa de 5:000\$, gráo maximo do artigo 219, § 8º, c.

Intime-se para recolhimento da multa no prazo de trinta dias e, si o não fizer, extraia-se certidão da divida para cobrança executiva, salvo o direito de recurso, de que o multado poderá valer no prazo de 15 dias, na forma do art. 229 do referido decreto.

Seja ainda cobrada a differença do imposto devida pela mercadoria.

Na forma do art. 223 sejam extrahidas cópias authenticas das peças neces-

sarias do processo e remettidas ao Dr. procurador criminal da Republica, afim de ter logar a acção da justiça contra o infractor pelo delicto de falsidade, que apparece nos autos, segundo os elementos constantes dos mesmos.

AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto n. 252, lavrado em 16 de maio de 1923, contra Stemberg & Irmão. — Preliminarmente vá o processo ao Sr. ajudante para emittr parecer sobre as allegações do recurso.

Auto n. 574, lavrado em 26 de setembro de 1922, contra o Banco Francez e Italiano. — Cobre-se com revalidação o sello do presente requerimento, de accordo com o parecer.

Auto n. 575, lavrado em 14 de outubro de 1922, contra Rouchon & Comp., Herm Stoltz e outros. — Cobre-se com revalidação o sello da petição de fls. 48 a 50, de accordo com o parecer.

Auto n. 703, lavrado em 18 de outubro de 1922, contra o Banco do Commercio e Industria de S. Paulo. — Officie-se á Casa da Moeda, de accordo com o parecer.

Auto n. 705, lavrado em 26 de outubro de 1922, contra a American Mercantile Bank of Brasil. — Officie-se, remetendo o processo, de accordo com o parecer.

Auto n. 28, lavrado em 5 de fevereiro de 1924, contra André Gomes da Costa. — Officie-se ao Laboratorio Nacional de Analyses, de accordo com o parecer.

Auto n. 56, lavrado em 11 de fevereiro de 1924, contra Ferreira Braga & Comp. — De accordo com o parecer, concedo a dilação de dez dias.

Auto n. 62, lavrado em 24 de março de 1922, contra Biola, Amosso & Comp. — Officie-se á Delegacia Fiscal em S. Paulo, de accordo com o parecer.

Auto n. 209, lavrado em 18 de maio de 1922, contra Ulysses de Oliveira & Comp. e outros. — Encaminhe-se, por intermedio da Directoria da Receita.

Auto n. 391, lavrado em 16 de junho de 1923, contra Manoel Francisco da Silva Freire. — Encaminhe-se.

Auto n. 396, lavrado em 18 de junho de 1923, contra João Venegas & Irmão. — De accordo com o parecer, cobre-se com revalidação o sello do documento de fls. 2.

Auto n. 311, lavrado em 31 de julho de 1922, contra F. Magalhães. — Officie-se.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 18 de março de 1924

N. 12.108 — Luiz Gonçalves Torres. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 10.759 — Angelo Perez Bajueiro. — A 2ª Sub-directoria para informar, tendo em vista a divergencia de nomes entre a clausula 2ª do contracto de fls. 6 e os requerimentos de fls. 1, 8 e 10.

N. 18.258 — Adriano Passo. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 10.793 — Americo Moutinho Macieira. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 20.720 — Antonio Alves da Fonseca. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 13.921 — Carmelino Siqueira. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 9.571 — A. Loureiro & Comp. — Dê-se baixa, officiando-se á Directoria da Reccita, no sentido proposto.

N. 2.903 — Alvino Aguiar. — Averbese a mudança. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 19.903 — Alberto Ribeiro Cabral. — Transfira-se.

N. 9.140 — Barbosa Teixeira & Comp. — Transfira-se.

N. 8.113 — Corrêa Barbosa. — Pago o imposto em cobrança; transfira-se.

N. 11.005 — Domingos Nogueira da Silva. — Transfira-se.

N. 10.179 — Ida Ballini. — Averbese a mudança sob o valor locativo de 600\$, voltando o processo á 2ª Sub-directoria com a certidão que fôr cancelada.

N. 19.023 — Henrique Frederico Ribeiro. — Pago o imposto em cobrança; averbese a mudança.

N. 3.172 — José Pinto de Oliveira. — Apresente o original do documento de fls. 13/14, conforme a exigencia do despacho de fls. 12.

N. 20.096 — José de Almeida Ferreira. — Averbese a mudança sob o valor locativo de 1:200\$, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, com a certidão extrahida pelo antigo local, para 1924, devidamente cancellada.

N. 6.354 — João Augusto de Azevedo. — Apresente em original o documento de fls. 4.

N. 13.957 — Julio Celestino Novaes. — Complete-se o lançamento, de accordo com o parecer.

N. 20.888 — Manoel Rodrigues Ribeiro. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, com a certidão que fôr cancellada.

N. 17.810 — Marcellina de Mello Pereira. — Complete-se o lançamento pelo modo proposto. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 17.049 — Manoel Andrade Ribeiro. — Transfira-se.

N. 20.441 — Maria Julio de Paula. — Já foi atendida, archive-se.

N. 751 — Pedro Garritano e outro. — Transfira-se.

N. 15.045 — Pio Dutra da Rocha. — Complete-se o lançamento pelo modo proposto.

N. 19.842 — Rescalla Saad. — Pago o imposto em cobrança; transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei, e mais a de 20 % sobre os emolumentos do registro pagos.

N. 427 — Candido Gabriel de Souza. — Proceda-se precisamente de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Reccita. Imponho a A. Bastos & Comp. a multa de 50\$, minimo do regulamento em vigor.

N. 1.749 — José Rodrigues Similha. — Pago o imposto em cobrança; transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei, e mais a de 20 % sobre os emolumentos do registro pagos.

Notificações

Notificação n. 22, de 23 de fevereiro de 1924, contra Krause & Heffichi — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo A. Julio de Barros Mello e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Krause & Heffichi, estabelecida á rua Municipal n. 32, desta cidade do Rio de Janeiro, com escriptorio de commissões e consignações, negociando com productos sujeitos ao imposto de consumo, a multa de 150\$ por infracção dos arts. 8º e 14, letra a,

do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 300\$, relativa a emolumentos do registro de seu estabelecimento no exercicio de 1923. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 121, de 30 de abril de 1923, contra Antenor, Peçanha & Comp. — A notificação de fls. 2, esclarecida pela informação do notificante, refere-se á falta de registro para o commercio de productos sujeitos ao imposto sanitario no exercicio de 1922. Não havendo nesse exercicio a prohibição constante da portaria desta directoria n. 289, de 17 de maio de 1923, o não se tratando de registro para vigorar presentemente, a notificação referida procede inteiramente, pelo que, de accordo com o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho aos notificantes Antenor Peçanha & Comp. a multa de cem mil réis, ex-vi do art. 32 do decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921; a qual deverão recolher aos cofres desta recebedoria, juntamente com a importancia de 60\$, dos emolumentos de registro devidos no exercicio de 1922.

Ficam avisados que não será aceita reclamação alguma que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Auto n. 779, de 5 de novembro de 1923, contra Steinberg Irmãos — Steinberg & Irmãos, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 58, sobrado, nesta Capital, foram autoados por serem encontrados em venda ambulante quatro chapéus de senhora pertencentes á sua casa sem estarem sellados nem rotulados.

Na defesa confessam a infracção arguida, procurando justificar-se com motivos não aceitaveis em face dos dispositivos regulamentares e ainda sendo contestados em parte pelo autuante. Vistos e expostos, e considerando serem os autoados reincidentes, conforme prova o auto n. 252, de 1923, imponho aos mesmos autoados a multa de 400\$, maximo dos arts. 72 e 81, do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, de accordo com o parecer da 3ª Sub-directoria.

Intime-se a entrar para os cofres desta recebedoria com aquella importancia, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se pelos meios legaes a cobrança executiva, ficando salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de quinze dias, na forma da lei.

Auto n. 525, de 25 de julho de 1923, contra Paulo Stern & Comp. — As allegações da firma autuada (defesa de fls. 7), embora apoiadas em factos verdadeiros, não invalidam o auto de fls. 4, porquanto o defeito de impressão dos rotulos não justifica a falta accusada de que os mesmos se resentem; e o facto de ter o producto em questão estampado na propria massa a marca da fabrica, demonstrando a sua procedencia, não satisfaz a exigencia regulamentar. As razões da autuada só podem ser favorecidas pelo principio de equidade, fóra da alçada desta directoria.

Visto o exposto, imponho a Paulo Stern & Comp. a multa de 200\$, minimo do art. 72 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se a entrar para os cofres desta Recebedoria com aquella importancia, no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se pelos meios legaes a cobrança executiva, ficando salvo o direito

de recurso, que pôde ser interposto dentro de quinze dias, na forma da lei.

Auto n. 851, de 13 de dezembro de 1923, contra Antonio da Cunha — A infracção determinada no auto de fls. 6, está provada. As razões da defesa, mesmo verdadeiras, não eximem o autuado da responsabilidade pela falta commetida em seu estabelecimento. Assim, de accordo com o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Antonio da Cunha, estabelecido á rua do Rezende n. 41, nesta Capital, a multa de 200\$, minimo do art. 95, combinado com o art. 112, § 5º, letra c, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se a entrar para os cofres desta Recebedoria com aquella importancia, no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se pelos meios legaes a cobrança executiva, ficando salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de quinze dias, na forma da lei.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 18 de março de 1924

N. 2.291 — Joaquim Antonio da Silva. — Faça reconhecer por tabelião a firma do juiz na carta de adjudicação, podendo retirar a sob recibo.

N. 18.887 — Elvira Franco Rebello. — Provo o pagamento da taxa de saneamento de 1923.

N. 17.270 — Alfonso Firmo. — Idem, idem.

N. 0335 — Jeremias Alves. — Legalize a assignatura da petição.

N. 4.859 — Associação Geral Auxílios Mutuos da Estrada do Ferro Central do Brasil. — Provo o pagamento da penna d'agua de 1923.

N. 3.303 — Alfredo Johansen. — Prove que a sua matricula foi cancellada na Capitania do Porto.

N. 00930 — Francisco Duarte o Silva. — Declare por onde passou a exercer profissão.

N. 00175 — Manoel Pereira. — Pague o debito.

N. 9.087 — Francisco Barbosa da Cunha. — Faça registrar o acto constante do documento de fls. 3/4, podendo retirar o mediante recibo.

Ns. 830 e 10.792 — Alves Teixeira & Filhos e Fernando & Ferreira. — Cumpram o despacho de 28 de dezembro de 1923.

N. 3.417 — Brasil da Silva & Comp. — Provem o allegado.

N. 2.225 — Antonio de Oliveira Souza. — Prove o pagamento do imposto pelo ultimo local.

N. 1.211 — João Francisco Ferreira. — Faça reconhecer por notario publico as firmas das testemunhas do documento de fls. 4, para que autorizo a sua entrega mediante recibo.

N. 2.175 — Antonio Luiz Ferreira. — Apresente o conhecimento do primeiro pagamento do imposto predial.

N. 00862 — Leontina Tuxeu. — Idem idem.

N. 3.469 — Eugenio Vicoll de Almeida. — Prove o valor locativo lançado pela Prefeitura Municipal.

N. 15.266 — Fabricio Gomes Pedrosa. — Prove quitação da taxa de saneamento de 1917 a 1921 e 1923.

N. 14.076 — Luiza Jannuzzi Carpenter e outros. — Paguem os debitos do penna d'agua e da taxa de saneamento de 1922 e 1923.

N. 14.303 — Anna Luiza Jannuzzi Cavaleanti. — Pague o debito accusado na informação.

N. 14.905 — Fabricio Gomes Pedro. — Satisfaca a exigencia.
 N. 11.557 — Alberto Henrique Robert. — Satisfaca as exigencias, podendo retirar o documento mediante recibo.
 N. 20.360 — Antonio Isidro Gonçalves. — Satisfaca a exigencia.
 N. 3.290 — Augusta Suppo Reguly. — Idem, idem.
 N. 12.601 — Maria Alice Petcel. — Idem, idem.
 N. 3.789 — Joaquim do Oliveira Junior. — Idem, idem.
 N. 17.698 — J. Ramos. — Idem, idem.
 N. 1.101 — Simão Fishman. — Satisfaca a exigencia.
 N. 20.268 — Simão Jazejo. — Satisfaca a exigencia.
 N. 21.732 — Manoel Freire Santos. — Satisfaca as exigencias, podendo retirar o documento mediante recibo.
 N. 3.506 — Egidio Orofino. — Satisfaca a exigencia e legalize a petição.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 18 de março de 1924

João Ranulpho Nascimento Menezes, requerimento de 13 de março de 1924. — A. Reporto-me ao despacho proferido na reclamação de Alfredo Nicoláo Bollhorst, a cujo processo será este appended.

Miguel Cazélli, requerimento de 14 de março de 1924. — A. A' comissão especial.

Luiz Braz das Prinas, requerimento de 14 de março de 1924. — A. Aguarde-se a solução de reclamações identicas em andamento nesta Inspectoria Geral.

The British Bank of South America, requerimento de 11 de março de 1924. — Tendo caducado a autorização em virtude do que dispõe o art. 16, do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, só pôde o requerente abrir a sua filial na cidade de Pelotas, depois de revalidada a autorização.

O Credito Popular, requerimento de 18 de março de 1921. — Junte-se ao processo.

Affonso Henriques Roehling, requerimento de 15 de março de 1924. — A. Aguarde-se a solução de reclamações identicas em andamento nesta Inspectoria Geral.

Augusto Pereira Maia, requerimento de 12 de março de 1924. — A. Aguarde-se a solução de reclamações identicas em andamento nesta Inspectoria Geral.

João Antunes da Silva Pinto, requerimento de 17 de março de 1924. — A. Diga o Banco dos Funcionarios Publicos no prazo de oito dias. Quanto ao Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, dirija-se o requerente á Delegacia Regional nesse Estado.

José Azeredo Delou, requerimento de 17 de março de 1924. — A. Aguarde-se a solução de reclamações identicas em andamento nesta Inspectoria Geral.

The Royal Bank of Canada, requerimento de 18 de março de 1924. — A' comissão de cadastro.

Estevão de Souza Cruz, requerimento de 12 de março de 1924. — A. Aguarde-se a solução de reclamações identicas em andamento nesta Inspectoria Geral.

Estevão de Souza Cruz, requerimento de 12 de março de 1924. — A. Diga o Banco no prazo de oito dias.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de março de 1924.

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 747 — Ao Sr. secretario da Estrada de Ferro Central do Brasil, informando a respeito do *Diario Official*.

N. 748 — Ao Sr. tenente-coronel comandante do 1º Grupo de Artilharia de Costa, idem, idem.

N. 749 — Ao Sr. director-gerente da Companhia de Calçado Bordallo, idem, idem.

N. 750 — Ao Sr. collector federal em Jussiapé, idem, idem.

N. 751 — Ao Sr. collector federal em Souré, idem, idem.

N. 752 — Ao Sr. administrador dos Correios em Sergipe, idem, idem.

N. 753 — Ao Exmo. Sr. director-secretario do Tribunal do Contas, solicitando empenho de despesa.

N. 754 — Ao Sr. director geral de Agricultura, informando a respeito do *Diario Official*.

N. 755 — Ao Sr. inspector da Alfandega da Parahyba, idem, idem.

N. 756 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, idem, idem.

N. 757 — Ao Sr. superintendente do Serviço do Algodão, solicitando empenho de despesa.

N. 758 — Ao Sr. chefe do 25º Districto Telegraphico, em Cuyabá, informando a respeito do *Diario Official*.

N. 759 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, solicitando pagamento de uma conta de Mendes, Pinto & Comp., por fornecimentos feitos a esta repartição durante o anno proximo passado.

N. 760 — Ao Sr. Raymundo Pinto Ferreira, informando a respeito do *Diario Official*.

N. 761 — Ao Sr. collector federal em Santo Antonio do Jesus, idem, idem.

N. 762 — Aos Srs. Montenegro, Simões & Comp., idem, idem.

N. 763 — Ao Sr. coronel comandante do Collegio Militar do Ceará, idem, idem.

N. 764 — Ao Sr. capitão de fragata, director do Serviço de Pesca e Saneamento do Litoral, idem, idem.

N. 765 — Ao Sr. Zacharias Antonio Azevedo, idem, idem.

N. 766 — Ao Sr. Clodomiro Gouveia, idem, idem.

N. 767 — Ao Sr. capitão do corveta commandante da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de Alagoas, idem, idem.

N. 768 — Ao Sr. gerente do Banco de São Paulo, idem, idem.

N. 769 — Ao Sr. director da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, encaminhando uma conta das publicações feitas no *Diario Official* de 6 do corrente.

N. 770 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando seja inspecionado de saude o funcionario deste estabelecimento Maximo Correia Sergio Bittencourt.

Requerimentos despachados

José Ferreira Machado, Minervino Ferreira dos Santos, Marietta Menezes Pinho, Maria Amelia Bahia dos Santos

Silva e João Marques do Carvalho. — Como requerem.

Antonio Venancio Gonçalves. — Sim, em termos.

Manoel Alfredo Pradel e outros. — Encaminhe-se.

Adamastor de Oliveira Lima e Guilherme Bormann. — Indeferidos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 18 de março de 1924

Foram exonerados:

O capitão de fragata engenheiro machinista João Paulo de Faria, do cargo de chefe de machinas do cruzador *Bahia*;

O capitão de fragata engenheiro machinista Viriato Machado de Oliveira, do cargo de chefe de machinas do encouraçado *S. Paulo*;

O capitão de fragata engenheiro machinista Joaquim Theodoro do Sacramento, do cargo de chefe de machinas do encouraçado *Floriano*, que interinamente exercia;

O capitão de corveta engenheiro machinista Luiz Villarinho da Silva, do cargo de chefe de machinas do tender *Ceará*;

O capitão-tenente Jayme Carneiro da Rocha do cargo de ajudante da Bibliotheca de Marinha;

O capitão-tenente Marcos Autran de Alencastro Graça, do cargo de immediato do contra-torpedeiro *Maranhão*, que interinamente exercia;

O 1º tenente Floriano Peixoto Cordeiro de Faria, do cargo de instructor do curso de vôo, para officiaes, da Escola de Aviação Naval;

O 1º tenente Fernando Muniz Freire Junior, do cargo de instructor do curso de vôo, para officiaes, da Escola de Aviação Naval.

Foram nomeados:

O capitão de fragata engenheiro machinista João Paulo de Faria para exercer o cargo de chefe de machinas do encouraçado *S. Paulo*;

O capitão de corveta engenheiro machinista José Emiliano do Carmo para exercer o cargo de chefe de machinas do encouraçado *Floriano*;

O capitão de corveta engenheiro machinista Luiz Villarinho da Silva para exercer o cargo de chefe de machinas do cruzador *Bahia*.

Foram concedidos:

De accôrdo com o parecer da Junta Medica, sessenta dias de licença, na forma da lei, ao fiel do 1ª classe do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Luiz de Castro Marques da Silva, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença no prazo de trinta dias, a partir da presente data;

Nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao operario de 1ª classe da officina de limadores do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Annibal Ribeiro da Silva, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data;

Nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao operario de 2ª

classe da officina de fundição do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, João Ferreira Pitança Junior, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data;

De accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis meses de licença ao operario de 3ª classe da secção de ferro e aço da officina de construção naval do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Manoel Luiz Gomes de Araujo, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data;

Nos termos do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, art. 17, seis meses de licença ao operario de 3ª classe da officina de fundição do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Almenôr Pinto Sampaio, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data;

De accordo com o art. 17 do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis meses de licença ao operario de 4ª classe da officina de fundição do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Candido Dias Filho, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

De accordo com o art. 17 do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis meses de licença ao operario de 4ª classe da officina de limadores do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Joaquim Hilario Lopes, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

De accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis meses de licença ao operario de 4ª classe da officina de caldeireiros de ferro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Antonio Pereira de Mello, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

De accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis meses de licença ao operario de 4ª classe da officina de fundição do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, João José de Moura, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 15 de março de 1924

Sr., presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.332 — Assumpto: Credito á Delegacia Fiscal do Estado do Pará:

1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Pará, com o credito de 27.762\$, afim de attender ás despesas com o pagamento dos vencimentos dos officiaes e sub-officiaes, durante o periodo de outubro a dezembro de 1923, á conta da verba 2ª, «Officiaes e Sub-officiaes — Pessoal», do

exercicio do anno proximo findo, assim distribuido:

Corpo da Armada:

1 capitão de mar e guerra	3:850\$000	
1 capitão de fragata	1:740\$000	
3 capitães de corveta	4:070\$000	
3 capitães - tenentes	5:600\$000	
1 primeiro tenente	930\$000	16:190\$000

Corpo de Saude:

Medicos:

1 capitão de corveta	1:680\$000	
----------------------	------------	--

Pharmaceuticos:

1 segundo tenente	780\$000	2:460\$000
-------------------	----------	------------

Corpo de commissarios:

1 capitão - tenente	1:200\$000	
1 primeiro tenente	930\$000	2:130\$000

Corpo de engenheiros navaes:

1 capitão - tenente	1:400\$000	1:400\$000
---------------------	------------	------------

Corpo de Engenheiros machinistas:

1 capitão - tenente	1:400\$000	1:400\$000
---------------------	------------	------------

Corpo de Patrões

Móres:

1 capitão - tenente	1:200\$000	
1 primeiro tenente	930\$000	2:130\$000

Corpo de Sub-Officiaes:

Enfermeiros:

1 de 1ª classe	540\$000	
1 de 2ª classe	504\$000	1:044\$000
1 fiel de 2ª classe		1:000\$000
		27:762\$000

2. Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade foi feita a devida annullação.

Dia 18

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.376 — Assumpto: Restituição de desconto:

1. Tenho a honra de solicitar se digno V. Ex. autorizar a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas a restituir ás praças de pret da Armada, naquella Estado, as importancias que, durante o anno ultimo foram descontadas de seus vencimentos, a titulo de imposto de que foram, entretanto, declarados isentos por uma resolução deste ministerio.

N. 1.379 — Assumpto: Pagamento de divida de exercicios findos:

1. Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento

da importancia de 75\$600, de que é credor o operario de 4ª classe da officina de forjas do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, Sylvestre Fialho da Fonseca, de vencimentos que deixou de receber em dezembro de 1918, conforme consta do processo da exercicios findos sob n. 7.851, que a este acompanha.

N. 1.380 — Assumpto: Pagamento de divida de exercicios findos:

1. Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 791\$, de que é credor o 1º tenente Raul Regis Bittencourt, relativa á diaria de 7\$, de que trata o aviso n. 3.318, de 10 de setembro de 1921, durante o periodo correspondente desta ultima data a 31 de dezembro do referido anno, que deixou de receber como ajudante, interino, da extincta Directoria de Construções Navaes do Arsenal de Marinha desta Capital, conforme se verifica do processo do exercicios findos, que a este acompanha.

N. 1.381 — Assumpto: Remessa de um requerimento de um pharoleiro:

1. Passo ás mãos de V. Ex. o requerimento annexo em que o 2º pharoleiro do balisamento do Rio de Janeiro, Manoel Theotônio Francisco do Assis, pede uma certidão de tempo de serviço.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 1.382 — Assumpto: Agradecimento:

1. Tenho a honra de agradecer a V. Ex. a offerta de dous exemplares das tabellas explicativas do forçamento e da despesa para o exercicio de 1924, do ministerio a cargo de V. Ex.

N. 1.283 — Assumpto: Official á disposição do commandante do Italia:

1. Tenho a honra de comunicar a V. Ex., em resposta ao seu aviso numero P/15, do corrente mez, que o capitão-tenente Affonso Pereira Camargo foi designado para ficar á disposição do commandante do cruzador Italia, emquanto permanecer no porto desta Capital, este navio.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 1.384 — Assumpto: Transmittir cópia de um termo de desaparecimento.

1. Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins de registro civil, a inclusa cópia do termo de desaparecimento, lavrado a bordo do vapor nacional Jupiter, de José Tiburelio da Silva, tripulante e do passageiro de 3ª classe, marítimo, José do Patrocinio Santos, quando o referido navio seguia viagem com destino aos portos do Baixo Amazonas até Manaus.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.385 — Assumpto: Reorganização do pessoal subalterno do serviço de machinas:

1. Pelo art. 13 do decreto numero 16.339, de 30 de janeiro deste anno, está extincta a Companhia de Foguistas, do Corpo de Marinheiros Nacionais.

2. Em ordem do dia desse corpo, deverá ser, de accordo com o referido art. 13, feita a classificação de todas as praças da extincta companhia, na de Praticantes-Foguistas, creada pelo mesmo decreto.

3. Pelo art. 16, ainda do citado decreto, os foguistas de 3ª classe ficam constituído nesta companhia, a classe denominada de «Carvoeiros», com a

gradação militar de Marinheiros Nacionais de 3ª classe, o que também deve ser consignado em ordem do dia do corpo.

4. O commando geral do Corpo de Marinheiros Nacionais tomará igualmente, com urgência, providencias analogas para o cumprimento do art. 17, referente aos foguistas contractados.

5. Uma vez feita, por esse modo, a composição da nova Companhia de Praticantes-Foguistas, deverá ser dada a maior divulgação dos termos do artigo 13, que estabelece as condições em que poderão as praças ser transferidas dessa companhia para as de Praticantes-Machinista, Praticante-Motorista e Praticante-Electricista.

6. As praças que desejarem transferencia nessa forma, deverão requerer, pelos canaes competentes, ao Commando Geral do Corpo, acompanhando o seu requerimento da cópia de assentamentos, referentes às exigencias da transferencia, que será dada em ordem do dia do corpo.

7. Em ordem do dia fareis publicar as providencias dos itens 2, 3 e 4 quando houverem sido executadas, para os lançamentos das notas de cadernetas.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.390 — Assumpto: Contagem de tempo de embarque.

1. Em requerimento a que se refere o vosso officio n. 81, 1ª Secção, de 10 de janeiro ultimo, o capitão de fragata Rogério Augusto de Siqueira, pede reconsideração do despacho que indeferiu sua petição anterior, pedindo contagem, como de embarque, do periodo comprehendido entre 3 de dezembro de 1921, e 9 de dezembro de 1922, datas de seu desembarque do encouraçado *Floriano*, e embarque no encouraçado *Deodoro*.

2. Em seu parecer n. 29, de 29 de fevereiro proximo findo, o consultor geral da Republica, ouvido a respeito, opina pelo deferimento do pedido para o effeito de ser contado como de embarque, na função em que se achava o requerente a bordo do primeiro dos referidos navios, o tempo em que esteve desembarcado em consequencia da queixa apresentada pelo seu commandante, isto é, desde a data do desembarque até a do archivamento do inquerito resultante da mesma queixa; não se considerando da mesma natureza o tempo em que o peticionario, livre da accusação, desempenhou commissões em terra.

3. Nos termos desse parecer, resolvê deferir o requerimento em questão.

— Sr. inspector de machinas:

N. 1.391 — Assumpto: Collocação na escala.

1. Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 70, de 6 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi mandar collocar, na respectiva escala, o artefice de machinas de 2ª classe (ex-mecanico naval), Amadeu Ferreira Saramago, acima de seu collega Virgolino dos Santos Alexandria, entre João de Almeida Magalhães, e Francisco da Paz, devendo Virgolino Alexandria ser collocado entre Francisco da Paz e Sanches Soares.

— Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 1.373 — Assumpto: Distribuição de credito ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

1. Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi distribuir a Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de

Janeiro, para occorrer aos empenhos de despeza dos acrescimos às obras dos contra-torpedeiros «Sergipe» e «Paraná», a importancia de 842:879\$, á conta da verba 19ª «Conservação e Reparos da Esquadra» Material de consumo, sub-consignação n. 1, do orçamento em vigor.

Deu-se conhecimento ao D. A. M. R. o delegado do Tribunal de Contas junto do Ministerio da Marinha — Officios ns. 1.374 e 1.375.

— Sr. general Pietro Badoglio, embaixador da Italia do Rio de Janeiro:

N. 1.370 — Assumpto: Agradecimento.

1. Tenho a honra de agradecer a V. Ex. a remessa, que se dignou de fazer-me em officio n. 409, do corrente mez, de 25 exemplares da memoria do professor Giancarlo Vallauri a respeito do Centro Radiotelegraphico de Collano.

2. Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. capitão tenente Esculapio Cesar de Paiva:

N. 1.386 — Assumpto: Dispensa um official que está servindo na Escola de Aviação.

1. Declaro-vos que resolvi dispensarvos do encargo de instructor de Artilharia da Escola de Aviação Naval.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.371 — Assumpto: Pagamento a J. Santos & Comp.

1. Accuso o recebimento do officio de V. Ex. n. 552, de 1 do corrente, communicando a recusa de registro á despeza de pagamento da quantia de 3:600\$, á firma J. Santos & Comp., proveniente de concertos de instrumentos musicas da Escola de Aprendizizes Marinheiros desta capital, por não ter sido cumprido o disposto no art. 232, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, relativamente ao documento originario do empenho da mesma despeza.

2. Restituindo os papeis sobre o assumpto solicito seja reconsiderada por esse tribunal a resolução acima referida, attendendo a que a segunda via do empenho de despeza em questão, foi enviada a esse mesmo tribunal pelo commando da referida escola com o officio n. 530 de 10 de novembro do anno passado, conforme consta da copia junta.

N. 1.372 — Assumpto: Pagamento á conta da verba 8ª «Material».

1. Solicito a V. Ex. as necessarias ordens no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª «Material, Hospitais, medicamentos, appositos, vasilhames, etc.», do orçamento de 1923, o pagamento da importancia total de 26:835\$550, da qual são credoras as firmas abaixo declaradas, por fornecimentos feitos a Inspectoria de Saude Naval, conforme consta das facturas e demais documentos que a este acompanham:

V. Silva & Companhia... 12:279\$920
Freire Guimarães & Comp. 11:555\$730

N. 1.387 — Assumpto: Remessa de copia de contracto.

1. Com os demais papeis, tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa copia do contracto celebrado com Desiré Polart, para prestar serviços na

Directoria de Navegação como mecânico de pharões.

2. O referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 16 do corrente.

N. 1.388 — Assumpto: Accrescimos de obras nos contra-torpedeiros «Sergipe» e «Paraná»:

1. De conformidade com o art. 797, do Codigo de Contabilidade, tenho a honra de transmittir a V. Ex. os inclusos papeis referentes aos acrescimos que foram julgados necessarios ás obras dos contra-torpedeiros «Sergipe» e «Paraná», na importancia de réis 842:879\$, despeza que deverá correr á conta da verba 19 — Conservação e Reparos da Esquadra — Material de Consumo, sub-consignação n. 1, do orçamento em vigor.

N. 1.389 — Assumpto: Credito para o Rio Grande do Sul:

1. Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser a alfandega da cidade do Rio Grande habilitada com o credito de 2:145\$, á conta da verba 5ª «Arsenales e Directoria do Armamento», Diversas quotas — Para pagamento do pessoal invalido em serviço, do orçamento de 1923, afim de occorrer ao pagamento dos vencimentos do operario Honorato Thomé da Silva, de 1 de fevereiro a fim de dezembro do referido anno, ou sejam 275 dias á razão de 7\$800.

2. Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministério fica annullada a importancia do credito.

Requerimentos despachados

Mario Severiano Mascarenhas. — Compareça na Directoria do Expediente. (Termo n. 472. D. S. 1924).

Viuva Maria José. — Prove primeiramente o que allega. (133-Flotilha do Amazonas, 1924).

Capitão de corveta Galdino Pimentel Duarte. — Concedo metade da edição. (Requerimento de 7 de março de 1924).

Dr. Eleyson Cardoso. — Sim, mediante recibo. (Requerimento de 7 de março de 1924).

Decoteciano de Souza Leifão. — Indeferido. (Requerimento de 2 de março de 1924).

Thales Karr de Araujo Pinheiro. — Indeferido. (26. E. Naval, de 1924).

José Constantino Souto, marinheiro nacional. — Não ha vaga. (1.237. C. M. N. 1924).

José Bernardo do Nascimento. — Não ha vaga. (1.335. C. M. N. 1924).

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de março de 1924

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando a distribuição dos creditos das seguintes quantias:

De 7:000\$ á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, credito aberto pelo decreto n. 16.325, de 16 de janeiro findo e já registrado pelo mesmo tribunal (aviso n. 47);

De 9:760\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Ceará, para pagamento ao major reformado Raymundo Dias de Freitas (aviso n. 48).

Requerimentos despachados

Adelia Augusta da Silva Mendes Antas, pedindo pagamento de seu falecido marido. — Deferido, nos termos da informação do director da Contabilidade da Guerra.

Agenor Leite de Aguiar, capitão, pedindo readmissão na Escola de Estado Maior. — Aguarde matrícula no próximo anno, visto já terem começado os trabalhos na Escola do Estado Maior.

Alfredo de Carvalho Dias, 1º tenente, pedindo melhor collocação no Almanack da Guerra. — Indeferido, em vista das informações.

Alferdo Seabra de Carvalho, cabo, pedindo passagens para desconto, de Paranaguá ao Recife. — Concedo em 3ª classe, si quizer.

Antonio Pinheiro Carvalhaes, 1º tenente, pedindo pagamento de diarias. — Expeça-se o titulo.

Bernardino Corrêa de Mattos Netto, 1º tenente, e Raul Miranda Leal capitão, pedindo o manutención de collocação no Almanack Militar. — Indeferidos. Recorram ao judiciário, querendo.

Durval da Silva Costa, pedindo matrícula na Escola Militar. — Indeferido.

Joaquim Moreira Sampaio, tenente-coronel, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar na forma da lei.

Julio de Mattos Ibiapina, major, pedindo dispensa da regencia da aula de Inglez. — Indeferido, por falta absoluta de fundamento.

Octavio Mariath da Costa, 1º tenente, pedindo o cavallo de sua montaria em lugar de premio em dinheiro. — Aguarde a distribuição dos premios em dinheiro conforme está estipulado no regulamento para 1923.

Pedro Mariano Serra, tenente-coronel pedindo pagamento de gratificação. — Deferido de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Pedro Soares de Albuquerque, 1º tenente, pedindo contagem de tempo em que cursou a Escola de Medicina da Bahia. — Aguarde a oportunidade.

Tobias Philadelpho Roeha, capitão, pedindo um cavallo para desporto. — Indeferido, visto haver falta de cavallos no 1º regimento de cavallaria divisoria.

Udo Decke, pedindo restituição de documentos. — Deferido.

Victor do Espirito Santo, reservista, pedindo reparação de uma injustiça. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça, querendo.

Virginio Mariano de Campos, major graduado e reformado, pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Indeferido em vista das informações.

Raymundo Ferreira Chaves, sargento-ajudante, pedindo validade de exames. — Attendendo ao tempo de serviços do peticionario, parte dello em guerra intestina, resolveu consentir que seja incluído no concurso para a Escola de Intendencia.

Zeferino Venancio, cabo, pedindo matrícula no Curso de Ferradores. — Aguarde oportunidade.

Guilherme Augusto Ferreira Duquo Estrada, capitão da 2ª linha, pedindo reforma. — Não pode ser attendido. O decreto n. 13.010, já foi revogado pelo de n. 11.748, de 18 de março de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de março de 1924

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o

Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, resolveu, conforme propoz o director de Saude da Guerra, mandar trancar a matrícula no Curso de Aperfeiçoamento do serviço de saude dos capitães medicos Drs. José Vieira Peixoto e Antonio Braga de Araujo e 1º tenente medico Dr. João Baptista Braga de Araujo e matricular no referido curso o tenente-coronel medico Dr. Francisco Antonio Antunes e primeiros tenentes medicos Drs. Herbert Jansen Ferreira e Orlando Parente da Costa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade**Segunda secção**

Expediente de 17 de março de 1924

Offícios:

N. 407. — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do São Paulo, remettendo os titulos de pensão apostillados, de D.D. Maria de Paula Garcez e Leonina dos Santos Alves.

N. 408. — Ao Sr. director geral dos Correios, pedindo uma certidão, *ex-officio*, do pagamento de joia e mensaliidades, effectuado por Lino Augusto de Mattos, ex-agente do Correio da cidade da Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Alice Carrazedo Guimarães, Heloisa Guimarães e Otília Guimarães, viúva e filhas de Joaquim da Silva Guimarães, ex-thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo os favores do montepio. — Prove a primeira requerente, viúva do contribuinte, que nada percebe dos cofres publicos.

Elvira Margarida de Araujo Sá, viúva de Manoel Saddock de Sá, official das officinas da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Gustavo Braga, official, aposentado, da Inspectoria Federal das Estradas, pedindo averbação de declaração de família. — Compareça á Segunda Secção desta directoria.

Terceira secção**Requerimento despachado**

Dia 18 de março de 1924

Empreza Lloyd Maranhense. — Compareça á Terceira Secção da Directoria Geral de Contabilidade.

Directoria Geral de Expediente**Terceira Secção**

(*) O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande e de accordo com as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, resolve approvar em caracter pro-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

visorio, para o trafego do trecho comprehendido entre as estações de Thomazina e Pinhalão, do ramal do Rio do Peixe, o quadro do pessoal com os respectivos vencimentos, que com esta baixa, rubricado pelo director geral do Expediente desta Secretaria de Estado, mantidas as obrigações annexas á portaria de 21 de janeiro de 1921.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1924.
— Francisco Sá.

Quadro do pessoal para o Ramal de Rio do Peixe, a que se refere a portaria desta data

Vencimentos mensaes — Diarias**Trafego:****Estação de Pinhalão:**

1 agente de 2ª classe	345\$000	
1 telegraphista de 2ª classe	223\$000	
2 guarna-chaves	—	6\$300
1 guardião	—	6\$300

Via permanente:**Serviços de conservação:**

2 feitores	—	8\$400
20 trabalhadores	—	6\$500
1 bombeiro	—	6\$300

Directoria Geral de Expediente, 10 de março de 1924. — Gustavo A. da Silveira, director geral. (2.011)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de março de 1924

Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Declaro-vos, para os devidos fins, que approvo os projectos e orçamentos da officina de hydrometros e da rede afereente ao reservatorio de Souza Cruz, bem como os projectos de revisão das redes commandadas pelos reservatorios do Morro do Inglez, do Franca, de Santos Rodrigues, da Providencia e do Livramento, projectos e orçamentos esses organizados pela Commissão de Estudos do Abastecimento de Agua.

Junto vos envio, devidamente rubricados pelo sr. director geral desta Secretaria de Estado, os projectos e orçamentos referidos (aviso n. 36).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Com referencia ao officio dessa inspectorio, n. 180 | S, de 26 do mez findo, declaro-vos que a Companhia Electro-Metallurgica Brasileira compete custear as despesas resultantes do transporte, até ao porto da Bahia, dos trilhos a que se referem os avisos deste ministerio, ns. 122, de 19 de dezembro do anno findo e 37, de 3 do corrente, e bem assim, custear as despesas do relativo transporte. (aviso n. 41)

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 171, de 15 do mez findo, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, cópia dos pareceres ns. 124 e 334, do Sr. consullor juridico, sobre uma reclamação de F. R. Moreira & Comp. (aviso n. 42).

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

A escassez das nossas communicações telegraphicas com os paizes limitrophes e a difficuldade de estender li-

nas terrestres para estabelecer-as, sobre o Norte e a Noroeste do território nacional, levaram a administração brasileira a dispensar especial atenção ao estabelecimento dessas ligações por meio da radio-telegraphia.

Com a Bolívia e a Republica do Peru mantemos o serviço de trafego mutuo radio-telegraphico, subordinado a convenios para esse fim celebrados entre os governos daquellas Republicas e o do Brasil, tendo sido approvado por decreto n. 4.619, de 17 de janeiro de 1923, o convenio assignado nesta Capital a 2 de Maio de 1918 com o primeiro dos cidadãos paizes.

Apresenta-se agora oportunidade de estabelecermos identico serviço com a Guyana Franceza, que já possui tres estações radio-telegraphicas, com uma das quaes a nossa estação de Belem do Pará teve occasião de se communicar, a titulo de experiencia, com resultados satisfactorios.

Como essas communicações, além de outras vantagens, contribuirão de modo consideravel para desenvolver o nosso intercambio commercial com aquella Guyana, com proveito para ambos os paizes, este ministerio mandou a Repartição Geral dos Telegraphos elaborar um projecto de convenio de trafego mutuo, que ora tenho a honra de submeter á consideração de V. Ex.

O serviço radio-telegraphico no Brasil é effectuado, presentemente, como V. Ex. sabe, pelas estações da Repartição Geral dos Telegraphos, installadas e mantidas directamente pelo governo federal. Na Guyana Franceza, porém, as estações radio-telegraphicas são mantidas, segundo está informado este ministerio, por uma companhia concessionaria do governo francez.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e elevada consideração, (aviso n. 62).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de março de 1924

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

De ordem do Sr. ministro junto vos remetto o requerimento do Sr. Bento Berillo de Oliveira, que foi encaminhado com o vosso officio n. 2.063, de 10 do corrente mez, afim de que essa inspectoría providencie, como lhe parecer acertado, sobre a revalidação do sello desse requerimento, restituindo-o em seguida (officio n. 28).

— Sr. director geral dos Telegraphos: Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão do 22 de fevereiro ultimo, ordenou o registro do termo de accordo celebrado em virtude do decreto n. 16.282, de 26 de dezembro do anno proximo passado, autorizando a «All America Cables Inc.» a mudar do Uruguay para a Argentina o ponto de aterramento do cabo submarino lançado entre o Rio de Janeiro e Montevideo em virtude da concessão dada pelo decreto n. 13.832, de 23 de outubro de 1919 (officio n. 96).

Requerimento despachado

Albuquerque & Comp., pedindo permissão para transferir á Sociedade Anonyma Companhia Estrada de Ferro de Mossoró o contracto lavrado na Secretaria da Viação em 23 de julho de 1919. — Proven os requerentes terem sido satisfeitas as condições exigidas pelos arts. 79 e 80 do decreto n. 434,

que regula a constituição das sociedades anonymas.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 18 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, Jacintho Corrêa Romariz, do lugar de carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, nos termos do art. 505, n. 8, do regulamento, por estar faltando ao serviço, sem motivo justificado, desde 6 de janeiro ultimo.

— Em 18 do corrente, o Sr. director geral tornou sem effecto a portaria de 15 de outubro do anno passado, que nomeou o ex-praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, Alvaro de Barros Figueiredo, para o lugar de amanuense dos Correios de Santa Maria da Bocca do Monte, visto não ter tomado posse no prazo legal.

Requerimentos despachados

Dia 7 de março de 1924

Marques de Araujo & Comp., pedindo para ser inscripto para fornecer material. — Apresentados os documentos necessários, inscrevam-se.

Dia 18

Clodoaldo Damasceno Ribeiro de Moraes, carteiro de 3ª classe, com exercicio na succursal do Estacio de Sá, pedindo para gosar 15 dias de férias do anno passado. — Deferido, sem prejuizo do serviço.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

Primeira secção

Por acto de 7 do corrente foi dispensado o auxiliar tecnico, com exercicio no 1º districto (Ceará), Mario Martins Erichsen, ficando extinto o respectivo lugar.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de março de 1924

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos, autorizada a conceder franquia telegraphica, durante o corrente exercicio, em objecto de serviço publico, no Estado de Minas Geraes, nome do Sr. Aristides de Oliveira, inspector do Serviço Meteorológico do referido Estado, para os telegrammas que o mesmo transmittir endereçados a Meteor, correndo as despesas respectivas por conta deste ministerio.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 87).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno, em S. Sebastião do Paraizo, Estado de Minas, para o Sr. Francisco Libanio de Sá Fortes, chefe do Serviço da Estação Aerologica que funciona naquella cidade, correndo as despesas respectivas por conta deste ministerio.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 88).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a transferir a franquia telegraphica concedida em Mendes, Estado do Rio de Janeiro, em nome do Sr. José Rangel de Mello, para o Sr. Alvaro da Silveira que é o actual observador da Estação Aerologica que funciona naquella localidade.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 89).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a mandar ficar sem effecto a franquia telegraphica concedida ao observador da Estação Aerologica que funciona em Franca, no Estado de São Paulo, em vista de ter sido a mesma supprimida.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 90).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a transferir a franquia telegraphica, limitada para tres telegrammas por mez, concedida em Santa Luzia, Estado da Parahyba, em nome do Sr. Dr. José Martins Ribeiro, para o Sr. Ignacio Dantas, que é o actual informante para o boletim.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 91).

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

Tenho a honra de communicar a V. Ex. que resolvi designar o Sr. Deoclecio de Campos para representar o Brasil na Assembléa do Instituto Internacional de Agricultura, em Roma.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 92).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de março de 1924

Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida uma passagem, em primeira classe com direito a bagagem, da estação de Cascadura a do Rezende a favor de Pedro Delforge, contra-mestre da Escola de Artes e Officios «Wenceslau Braz», designado para servir até ulterior deliberação como mecanico no Campo de Semente de Rezende, correndo as respectivas despesas por conta da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomentos Agricolas (officio n. 1.125).

— Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sen-

tido de ser o Sr. Almicar Savassi, director da Estação Sericícola de Barbacena, autorizado a requisitar passagens, nos vapores dessa companhia que tocarem nos portos dos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, correndo as despesas respectivas por conta daquella estação que as empenhará previamente de accordo com o Código de Contabilidade (officio n. 1.126).

Dia 15

Sr. director geral do Serviço de Indústria Pastoral:

Afim de que o examineis devolvendo em seguida a esta directoria geral acompanhado do respectivo parecer, junto vos remetto o relatório do alumno José Januario Carneiro Filho, que nos termos do decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, se encontra no estrangeiro em aperfeiçoamento de estudos (officio n. 1.127).

Comunico-vos, para os devidos effectos do respectivo empenho de despesa que, de ordem do Sr. ministro, foi concedida uma passagem em primeira classe, com direito a bagagem, da estação de Cascadura a de Rezende, a favor do Sr. Pedro Delforge, contra-mestre da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz, designado para servir até ulterior deliberação como mecanico no Campo de Sementes de Rezende, correndo as despesas por conta desse serviço (officio n. 1.128).

Em solução ao vosso officio n. 245, de 3 do corrente mez em que enviaes o resultado obtido no campo de cooperação agricola, instalado na propriedade de «Ribalta» do Sr. Alfredo Villela de Andrade, apicultor em Conquista, Estado de Minas, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Publicar na imprensa diaria e no Boletim o que já foi providenciado por esta directoria geral (officio n. 1.130).

Afim de que o examineis, devolvendo-o em seguida a esta directoria geral, acompanhado do respectivo parecer, junto vos devolve o relatório D. A. 706-924, firmado pelo alumno Floriano Fernando Guimarães, que, nos termos do decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, se encontra no estrangeiro, em aperfeiçoamento de curso (officio numero 1.131).

Sr. director do Serviço de Informa-ções:

Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, exarado no officio n. 245, de 3 do corrente mez, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, remetto-vos o quadro com o resultado obtido no campo de cooperação instalado na propriedade agricola «Ribalta», do Sr. Alfredo Villela de Andrade, apicultor em Conquista, Estado de Minas Geraes, afim de ser publicado no boletim do ministerio a vosso cargo (officio numero 1.129).

Syndicato Agro-Pecuário Antaense, Avenida Joaquim Nabuco n. 156, Manaus:

Em resposta ao vosso officio n. 16, datado de 9 de janeiro do corrente anno, em que communicas ter esse syndicato, em assembleia geral de 1 de janeiro passado, inaugurado solemnemente o retrato do Sr. ministro na sala de sessões, de ordem de S. Ex. agradeço-vos a homenagem prestada (officio n. 1.132).

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

Comunico-vos, para os devidos fins, que a Estrada de Ferro Mogyana, em officio n. 266, de 8 do corrente mez, sciencificou a esta directoria geral que foram dadas as necessarias providencias no sentido de serem acceitas as vossas requisições de passagens e transportes, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio (officio n. 1.133).

Sr. director do Jardim Botânico:

Em solução ao vosso officio n. 726, de 12 de dezembro proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que das estradas de ferro para as quaes foram solicitadas autorizações para requisitar passagens, leitos e poltronas, e bem assim aos vossos auxiliares, a Companhia Mogyana, em officio n. 247, de 6 do corrente mez, sciencificou a esta directoria geral que já foram dadas as necessarias providencias nesse sentido, não sendo, porém, possível conceder-se isenção do armazenagens (officio n. 1.134).

Sr. director geral do Serviço de Indústria Pastoral:

Afim de que o encaminheis á secção que interessar, para examinar e dar parecer, devolvendo-o, em seguida, a esta directoria geral, junto vos remetto o relatório D. A. 960-924, firmado pela alumna Ida de Oliveira Ramos que, nos termos do decreto n. 15.774, de 5 de novembro de 1922, se encontra no estrangeiro em aperfeiçoamento de estudos (officio n. 1.135).

Sr. director da estação geral de Experimentação de Campos:

Afim de que o examineis, devolvendo-o em seguida a esta directoria geral, acompanhado do respectivo parecer, junto vos remetto o relatório D. A. 923-924, firmado pelo alumno Alvaro Diniz Filho que, nos termos do decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, se encontra no estrangeiro em aperfeiçoamento de estudos (officio n. 1.136).

Recados.

N. 75 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communico, para os devidos fins, que nesta data foi requisitada uma passagem em 1ª classe, desta capital a Rezende, com direito a bagagem, em favor do Sr. Pedro Delforge, contra-mestre da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz, que foi designado para servir até ulterior deliberação como mecanico no Campo de Sementes de Rezende.

Outrosim, vos communico que, ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, foi sciencificado para o empenho da despesa respectiva:

N. 76 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e transmite, para os devidos fins, as inclusas contas do Lloyd Brasileiro, sob ns. 782.782 A e 2.555, nas importancias de 175\$, 200\$ e 405\$, capeadas pelos officios de 28 e 29 de fevereiro ultimo, de accordo com os recados respectivamente de 5 de abril, 10 de outubro e 23 de novembro do anno proximo findo.

Segunda secção

Portarias de 14 de março de 1924:

Nomeando:

Fernando Albino da Rosa para exercer o cargo, interino, de adjunto de pro-

fessor primario do Aprendizado Agrícola «São Luiz das Missões»;

José Gonçalves da Silva Brito para exercer, interinamente, o cargo de escripturário do Patronato Agrícola «Dr. João Coimbra»;

Eurico Martins para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar-agronomo do Patronato Agrícola «José Bonifacio»;

Luiz Romazzotto para exercer, interinamente, o cargo de professor do Patronato Agrícola «Diogo Feijó»;

O professor em disponibilidade, da extincta Escola Media ou Theorico-Practica de São Bento das Lages, Estado da Bahia, engenheiro agronomo Romulo Monteiro Gonçalves, para exercer o cargo de ajudante da Inspectoria Agrícola do 9º districto, do Serviço de Fomento.

Exonerando:

A pedido, Odilon Fernandes do cargo de professor do Patronato Agrícola «Anitapolis», no Estado de Santa Catharina;

A pedido, Victor Valente de Oliveira, do cargo de auxiliar-agronomo do Patronato Agrícola «José Bonifacio», em Jaboticabal;

Concedendo ao mestre da officina de carpinteiro do Patronato Agrícola «José Bonifacio», Francisco Galletti, noventa dias de licença, para tratamento de saude.

Declarando sem effecto a portaria de 9 de janeiro do corrente anno que nomeou Odylo Porto Costa Lima, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Inspectoria Agrícola do 4º Districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

Por aviso de igual data foi designado o contra-mestre, interino, da Escola Normal «Wenceslau Braz», Pedro Delforge, para, sem outras vantagens além dos vencimentos do seu cargo e até ulterior deliberação, servir como mecanico no Campo de Sementes de Rezende, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

Apostillando os titulos de nomeação dos seguintes funcionarios do extincto Serviço de Sementeiras: agronomo Joaquim Barreto Costa, director do Campo de Sementes de Rezende; Luiz Antonio de Lima Filho, chefe de culturas do Campo de Sementes de Itajahy; Armando Cavalcanti Maciel, escripturario; José Baptista de Souza, jardineiro-horticultor; Alberto Carlton, mecanico e Octavio Marques Botelho, feitor.

Portaria de 15 de março de 1924:

Concedendo:

Ao servente da Inspectoria Agrícola do 3º districto, do serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Militão da Cunha Brandão, 60 dias de licença, para tratamento de saude;

Ao mestre da officina de ferreiro do Patronato Agrícola Pereira Lima, Joaquim Gonçalves, 90 dias de licença, para tratamento de saude;

Designando os veterinarios do corpo de veterinarios da directoria do serviço de Indústria Pastoral, Esychio Lopes da Cruz e João Wanderley Braga para, respectivamente, exercer as funções de delegado do mesmo serviço, nos Estados de Sergipe e Piahy.

Nomeando Carlos Ferreira Campos para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de Estação Aerologica de segunda classe, da directoria de meteorologia e o ajudante de Estação Aerologica de segunda classe, Erico Couto para exercer, interinamente, o cargo de observador de identica Estação da referida directoria.

Apostillando o título de nomeação de Augusto Joaquim de Carvalho Netto. Foram transferidas as dactylographas Mercedes Maldonado da Rocha Leão e Julita Novaes Garcez respectivamente da directoria do serviço de Povoamento e do Instituto Biológico de Defesa Agrícola.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de março de 1924.

Sr. Elydio Lindolpho Vellaseco, ajudante de inspector agrícola do 3º distrito. — Estado do Ceará.

Tendo resolvido declarar sem effeito o Aviso n. 16 de 4 de fevereiro transacto que vos poz á disposição do Governo desse Estado, sem direito aos vencimentos de vosso cargo, na fórma do art. 56, do Regulamento approved pelo decreto 11.436 de 13 de janeiro de 1915, assim vos declaro para os fins convenientes. (Aviso n. 41).

— José Meira Cabral, escripturário do Aprendizado Agrícola de Joazeiro.

Tendo resolvido designar-vos para servirdes, até ulterior deliberação e sem outra vantagem além dos vossos vencimentos, no aprendizado Agrícola de S. Luiz de Missões, assim vos declaro para os devidos fins. (Aviso n. 42).

— Sr. Julio Cesar Diogo, professor do Museu Nacional:

Tendo resolvido designar-vos para, em comissão, e conjuntamente com o professor Hermilio Bourguay de Mendonça, fazerdes parte da mesa examinadora (presidida pelo director desse museu, Arthur Neiva) do concurso para provimento do cargo de preparador da Secção de Botânica do mesmo instituto, assim vos declaro para os fins convenientes (aviso n. 43).

— Sr. Hermilio Bourguay de Mendonça, professor do Museu Nacional:

Tendo resolvido designar-vos para, em comissão, e conjuntamente com o professor Julio Cesar Diogo, fazerdes parte da banca examinadora (presidida pelo director desse museu, Arthur Neiva) do concurso para provimento do cargo de preparador da Secção de Botânica do mesmo instituto, assim vos declaro para os fins convenientes (aviso n. 44).

— Sr. Arthur Neiva, director do Museu Nacional:

Tendo resolvido designar-vos para, em comissão, presidirdes a mesa examinadora do concurso para provimento do cargo de preparador da Secção de Botânica desse museu, assim vos declaro para os fins convenientes (aviso n. 45).

— Sr. José Paulino de Souza Fortuna, 2º official da Directoria do Serviço de Povoamento:

Tendo resolvido designar-vos para, até ulterior deliberação, servirdes na delegacia do mesmo serviço, no Estado do Pará, assim vos declaro para os fins convenientes (aviso n. 46).

— Sr. Miguel Olympio Pinto de Azevedo, auxiliar agronomo do Aprendizado Agrícola da Bahia:

Tendo resolvido designar-vos para servirdes, até ulterior deliberação e sem outra vantagem além dos vossos vencimentos, como ajudante da Inspectoria Agrícola do 11º Districto, sede Alagoinhas, Estado da Bahia, assim vos declaro para os devidos fins (aviso n. 47).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de março de 1924

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Communico-vos, para os fins convenientes, que por aviso n. de do corrente, ficou sem effeito o de n. 1, de 4 de fevereiro transacto, que poz o ajudante da Inspectoria Agrícola do 3º Districto, desse serviço, agronomo Elydio Lindolpho Vellaseco, á disposição do governo do Ceará, porque este não quiz que os vencimentos do referido funcionario corressem por conta do Estado (officio n. 498).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de março de 1924

Sr. Ministro-Presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja distribuido, á delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, o credito na importancia total de (réis 69.000\$000), destinado a attender, no corrente anno, ás despesas com os campos de Sementes de Lorena e S. Simão. — (aviso 1.134).

— Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

De accordo com o disposto no art. 267 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, letras a e b, — requisi-to-vos sejam entregues ao agronomo Henrique Lobbe e Faustino Affonso, director e mecanico do Campo de Sementes S. Simão e agronomo Luiz Moura Brasil e Alberto Goulart Wickir, director e chefe de culturas do Campo de Sementes de Lorena, nesse Estado, os adiantamentos nas importancias respectivamente vinte contos de réis (20.000\$) e quinze contos de réis (15.000\$000), dos quaes prestarão contas no prazo estabelecido no art. 290 do nosso regulamento, para attender ao pagamento do despezas dos referidos Campos, durante noventa dias a contar da data do recebimento, observada a disposição do art. 302 do decreto n. 15.783, de 8 de Novembro de 1922. (aviso n. 1.133)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de março de 1924

Sr. inspector Agrícola do 14º Districto:

Determinando o paragrapho unico, do art. 238, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica que o empenho de despezas decorrentes da prestação de serviços por funcionarios, empregados e operarios, será verificado pelas folhas de ponto e dados estatísticos, de accordo com os regulamentos dos repartições de serviços a que pertencerem e a respectiva importancia determinada pelas folhas de pagamento não pôdem prevalecer os empenhos globaes que acompanharam o vosso officio n. 365, de 11 do corrente mez, referentes ao pagamento de diarias, ao pessoal dessa inspector-ria, durante o corrente anno, visto como taes empenhos só são permitidos para despezas provenientes de passagens, fretes e outras, previstas na parte final da letra C, art. 232, daquelle regulamento (officio n. 1.127).

— Sr. Manoel Ramos y Reis, chefe de Culturas:

Afim de que se possa cumprir o despacho do Sr. ministro, concedendo as seis passagens que solicitastes em requerimento do 7 de janeiro ultimo, torna-se necessario o vosso comparecimento nesta directoria, afim de que prestéis esclarecimentos não só sobre o vapor em que pretendeis viajar como também si as referidas passagens são todas inteiras (officio n. 1.128).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado de S. Paulo:

Accusando o recebimento do officio n. 176, de 4 do corrente mez, que acompanhou a cópia da folha de frequencia do pessoal que recebe vencimentos e salarios na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, relativo ao mez do janeiro ultimo, solicito vossas providencias no sentido de que seja remetida a esta inspectoria uma folha discriminativa não só desse pessoal como da importancia devida a cada um dos funcionarios e diaristas (officio n. 1.129).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Declaro, em resposta ao vosso officio n. 566, de 28 de setembro ultimo, que, de accordo com o despacho do Sr. ministro, o pagamento dos vencimentos do Sr. Thomaz Coelho Filho, nomeado para exercer interinamente o cargo de lente da 11ª cadeira dessa escola, deve continuar a ser feito mediante a menção do nome do referido lente na respectiva folha do pagamento (officio n. 1.130).

Communico-vos ter o Sr. ministro resolvido que as obras de que precisa o edificio onde funciona essa escola, sejam feitas mediante concorrência publica, correndo a respectiva despesa por conta da verba 16ª, consignação — Material — rubrica I — sub-consignação 10ª — Obras, etc., da lei orçamentaria vigente (officio n. 1.131).

— Sr. engenheiro deste ministerio:

Communico-vos ter o Sr. ministro resolvido que as obras de que precisa o edificio onde funciona a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, a que se refere o vosso officio numero 40, de 13 do corrente mez, sejam feitas mediante concorrência publica, correndo a respectiva despesa por conta da verba 16ª — Consignação "Material", rubrica I — sub-consignação 10ª — Para obras, etc., da lei orçamentaria vigente (officio n. 1.132).

— Sr. director do Instituto Biológico de Defesa Agrícola:

Restituo-vos a folha de diarias que acompanhou o vosso officio n. 1.069, de 31 de dezembro ultimo, afim de que, rectificada, mencione o desconto de 5% a que está sujeita, de accordo com a lei em vigor (officio n. 1.135).

— Sr. director da Estação Cereicola de Barbacena, Estado de Minas Geraes:

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu mandar archivar o processo referente ao officio n. 1.148, de 12 de setembro ultimo, em que solicitais autorização para providenciar no sentido de serem realizados reparos e pequenas obras nessa repartição (officio numero 1.137).

— Sr. director da Escola de Artífices do Estado do Rio de Janeiro:

Afim de que se possa resolver sobre o pagamento das contas da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importância total de 72\$740, proveniente

da concessão de passagens em proveito dessa escola, em outubro do anno proximo passado, convem que presteis esclarecimentos sobre o empenho, por estimativa, da importância de 500\$, de que trata o vosso officio n. 193, de 4 de janeiro ultimo, que apresentou as referidas contas (officio n. 1.138).

— Sr. director da Junta Commercial: Comunico-vos que o Sr. ministro, á vista das razões expostas em vosso officio n. 1.977, de 3 de outubro do anno passado, resolveu autorizar-vos a continuar a pagar á Associação Commercial do Rio de Janeiro a importância dos alugueis do prédio onde funcionou essa directoria até 31 de dezembro do referido anno (officio n. 1.139).

— Sr. Theophilo Alvares de Azevedo, fiscal na Europa dos alumnos subvencionados:

Comunico-vos, em resposta á vossa carta de 25 de novembro ultimo, ter o Sr. ministro declarado que as despesas de indemnização, em 1923, em proveito da comissão de que vos achais incumbido, correm por conta da gratificação especial que vos foi abonada (officio numero 1.141).

— Sr. director da Imprensa Nacional: Declaro, em resposta ao vosso officio n. 39, de 5 do corrente mez, que, tendo essa repartição despesa feita a ser paga pela consignação a que vos referis, torna-se necessario a remessa a esta directoria da respectiva conta, para o devido processo por jogo de contas novas, uma vez que não foi a despesa opportunamente empenhada (officio n. 1.140).

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de ser paga no Thesouro Nacional ao Sr. Ernesto de Andrade Braga, inspector de fiscalização dos estabelecimentos subvencionados, a quantia de 500\$, proveniente da gratificação a que fez jus no mez de fevereiro proximo findo (officio n. 1.142).

Transmitto-vos, para os devidos fins, a folha e documento comprobatorio do recolhimento de 120\$, feito ao Thesouro Nacional pelo Sr. Vicente de Paula e Silva, ajudante da Fazenda Modelo de Criação "Santa Monica", como saldo da importância de 990\$, que recebeu para pagamento do pessoal assalariado do curso complementar anexo á referida fazenda, no mez de abril do anno proximo findo, em virtude do aviso n. 3.336, de 21 de junho ultimo (officio n. 1.136).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de março de 1924

Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

Tendo presente o vosso aviso n. 199, de 26 de outubro proximo passado, em que solicitastes providencias no sentido de serem entregues á directoria do Patrimonio Nacional, nos termos do artigo 826, do Regulamento doCodigo de Contabilidade, os terrenos baldios situados á rua 12 de maio, junto ao Jardim Botânico, nesta Capital, cumpre-me vos declarar que, desses terrenos a cargo do Jardim Botânico, só não tem serventia para o alludido jardim, o indicado na planta junta, segundo informa o respectivo director no officio por cópia junto. Os demais terrenos são necessarios ao serviço deste ministerio (aviso n. 190).

Requerimento despachado

Dia 14 de março de 1924

Pedro de Gusmão, propondo a compra de uma hancada de serraria existente na Fazenda de Sementes de Igarapé-Assu, Estado do Pará. — Indeferido (D. G. 1.336/921).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de março de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tendo este ministerio, em 1 de setembro de 1923, renovado o contracto do Sr. Paul Bigler, para servir como chefe de secção de chimica da Estação Geral de Experimentação em Campos, renovação essa feita pelo prazo de oito mezes, em vista de ter terminado o contracto anterior em 30 de abril do mesmo anno e como não podesse arbitrar-lhe a mesma gratificação do anterior contracto, réis 1:100\$ mensaes, teve necessidade de abonar-lhe os vencimentos da tabella para os chefes de secção de chimica, da consignação "Pessoal" do titulo "III — Estações geraes de experimentação, etc.", da verba 16, "Ensino Agronomico", por onde perceberia em 1923 o contractante, e como a referida tabella estipulasse para esse cargo o vencimento de 600\$, resolveu o Governo abonar-lhe uma ajuda de custo de importância de 8:000\$000.

Esse Tribunal negou registro ao contracto por não haver sido cumprida a disposição do art. 775, § 1º da lettra j do Regulamento doCodigo de Contabilidade e também por contrariar a lettra b do art. 372 do mesmo regulamento.

Este ministerio assignando um termo de additamento, no qual se declarava que o contracto só entraria em vigor si fosse registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse Tribunal negasse registro ao contracto, removeu em parte as razões dessa decisão.

E ao remetter a cópia desse additamento a esse Tribunal ponderou que disposição da lettra b do art. 372 referia-se a funcionarios nomeados para repartições em que já servem como addidos ou em comissão e não aos casos de contractos que se subordinam ás clausulas convencionadas entre as partes em obediencia ás regras estatuidas nos arts. 761 e seguintes do alludido código.

Em sessão de 23 do mez de novembro esse Tribunal resolveu manter a decisão anterior por subsistir um dos fundamentos da recusa do registro, isto é, contrariar o art. 372 lettra b do já citado código.

Mais uma vez voltou esse ministerio em em longo aviso de 19 de dezembro ultimo, sob n. 1.318, demonstrou que o referido artigo vedava somente ajudas de custo a funcionarios nomeados para repartições em que já serviam e não podia applicar-se a contractados cujos accórdos se regulavam pelos principios geraes que regem os contractos de direito commun, observadas as normas prescriptas no capitulo II do titulo VII do Regulamento doCodigo de Contabilidade o que tudo tinha sido regularmente satisfeito no caso em apreço.

Esse instituto em officio n. 348, de 9 de fevereiro ultimo, communica que, em sessão de 18 de janeiro proximo findo, havia resolvido manter as decisões anteriores por já estar vencido o prazo em que devia vigorar o contracto, não

obstante o pedido de reconsideração ter sido feito no aviso n. 1.318, de 19 de dezembro ultimo, já citado.

Isto posto, porque os serviços contractados tenham sido regularmente prestados pelo contractante e ainda porque a despesa tenha sido em tempo habil e devidamente empenhada nos termos do artigo 232, lettra a do Regulamento doCodigo de Contabilidade, e mais ainda porque este ministerio sinta-se tanto mais obrigado a remunerar os serviços de que usufruiu, quanto maior tenha sido a confiança nelle depositada, como no caso presente é testemunho incontestavel o facto do contractante ter accedido e assignado o addendo contractual já referido, no qual deixou a justa remuneração de seus serviços a merecer do criterio do Governo brasileiro, este ministerio vem mais uma vez appellar para esse Tribunal para que reconsidere suas decisões anteriores e ordene o registro do contracto, tendo em vista não só as razões já alludidas como também a praxe estabelecida por este Tribunal com o registro em 4 de janeiro ultimo do contracto do Sr. Paulo Leitão, para prestação de serviços technicos, contracto esse que também só vigorava até 31 de dezembro de 1923 (aviso n. 274).

Tendo chegado ao meu conhecimento o officio dessa tribunal n. 414, de 9 de fevereiro ultimo, em que communica a este ministerio haver sido, em sessão de 16 de janeiro do corrente anno, recusado registro ao contracto celebrado neste ministerio com o agronomo Ottoni Soares de Freitas, para servir, como auxiliar especialista no serviço de exame, fiscalização e selecção dos sementes do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, por já estar terminado o anno dentro do qual deveria o mesmo vigorar, solicito vossa attenção para o assumpto, em vista de ter este ministerio feito e publicado o contracto dentro do anno em que vigorava, preenchendo todas as formalidades legais exigidas para taes actos e também, porque, esse tribunal em sessão de 4 de janeiro deste anno, registrou um contracto celebrado neste departamento com o Dr. Paulo Leitão, cuja vigencia terminara em 31 de dezembro de 1923.

Assim, peço-vos para que seja o assumpto novamente submettido á deliberação desse tribunal, afim de que se digne de reconsiderar sua decisão anterior (officio n. 276).

Directoria Geral da Propriedade Industrial

(Art. 44, do regulamento annexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de: um cabo para segurar laminas de navalhas de segurança, para afial-as, para que pedem privilegio Antonio Argentero e Eduardo Ferrero:

1º, um cabo para segurar laminas de navalhas de segurança para afial-as, caracterizado por comprehender duas laminas metallicas, presas em suas extremidades superiores por uma charneira e providas de pinos fixadores das laminas de navalhas de segurança;

2º, um cabo para segurar laminas de navalhas de segurança, como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de terem as laminas que o constituem o cabo, na parte que segura as ditas laminas, uma pequena concavidade para alojar os

pinos cravados em uma das laminas, em posição correspondente aos orificios dos mesmos, e tambem permittir o manejo mais facil do cabo, que contém a lamina, sobre o afiador;

3.º, um cabo para segurar laminas de navalhas de segurança, caracterizado por duas laminas, que constituem o cabo propriamente dito, um prolongamento, a qual é fixado um cabo de madeira ou qualquer outro material adequado; um pino cravado na dita lamina, correspondente a um orificio no outro lado do cabo para fixal-os, um ao outro, quando fechados;

4.º, um cabo para segurar laminas de navalhas de segurança, substancialmente como acima descrito e representado no desenho anexo.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1924.
— Confere. — *Werneck de Castro*, servindo de chefe de secção.

Pontos característicos da invenção de um novo processo para fabricação de aço, para que pedem privilegio Gunhar Hertel e Herming Casperson.

(Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

a) o emprego do forno electrico para transformar gusa em aço, sem auxilio de conversor ou forno Martin;

b) o emprego da mistura oxydante, numero de ferro e calcareo, em fornos electricos, para oxydar as impurezas da gusa e transformal-o em aço.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1924.
— Confere. — *Werneck de Castro*, servindo de chefe de secção.

Directoria do Serviço do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de março de 1924

Sr. delegado do Serviço de Povoamento no Estado de São Paulo.

Inteirado do assumpto do vosso officio n. 107, de 16 de fevereiro ultimo, recomendo-vos informes como são conservadas as linhas telegraphicas e telephonicas do nucleo «Monção», e bem assim como são custeadas as despesas telegraphicas nas estradas do ferro Rerendo a Bocaina e Sorocabana.

Esta directoria vae providenciar sobre o reforço dos creditos para pagamento do aluguel de casa e para as despesas telephonicas, convindo, no entanto, que tomeis as providencias que julgardes necessarias para a mudança dessa delegacia, para predio de menor aluguel. (officio n. 1.251).

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes.

Restituindo-vos os tres inclusos processos encaminhados a esta delegação com os officios desta directoria ns. 469, 472 e 476, de 26 de janeiro ultimo, e que acompanharam o vosso officio n. 54, de 31 do referido mez, cabe-me declarar-vos que a 2ª via do empenho, por estimativa, n. 23, foi remetida a essa delegação com o officio n. 579 de 30 de novembro do anno passado do director do Patronato Agrícola «Pereira Lima».

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a 2ª via da conta de Domin-

gos, Joaquim da Silva & Comp., Ltd., na importancia de 14:925\$500, de fornecimentos a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, em dezembro do anno passado, cujo pagamento foi requisitado do Tribunal de Contas em officio numero 1.223, de 29 de fevereiro ultimo.

As terceiras vias dos pedidos numeros 293 a 296 foram remetidas a essa directoria geral com o officio numero 21 de 3 de janeiro findo (officio n. 1.254).

Cabe-me remetter-vos, afim do que vos digneis providenciar a respeito, 19 documentos da despesas, na importancia de 14:121\$350, relativas ao serviço de desembarque, transporte, hospedagem, etc, de imigrantes no Estado do Paraná, e cujo pagamento a Delegação do Tribunal de Contas naquella Estado não pode effectuar, por não ter conhecimento da distribuição do credito de 30:000\$, feito a delegacia fiscal do Thesouro Nacional, conforme vos communiquei em officio n. 507, de 28 de janeiro deste anno (officio n. 1.255).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as segundas vias dos resumos dos pontos do pessoal effectivo e addido desta directoria e da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, relativos ao mez de fevereiro ultimo, e bem assim as segundas folhas de pagamento do pessoal de gratificação mensal (officio n. 1.259).

Cabe-me remetter, nos tres volumes que a este acompanham, os livros e demais documentos referentes ao exercicio de 1923, encaminhados a esta directoria pelo director do Patronato Agrícola «Casa dos Ottoni» (officio n. 1.264).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional da inclusa conta de The Atlantic Refining Company of Brazil na importancia de 3:943\$200, relativa ao fornecimento de gazolina para uso das embarcações deste serviço em dezembro de 1923.

A despesa foi empenhada na 2ª sub-consignação — Custeio da Hospedaria, etc. — Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

A 2ª via do pedido n. 225 foi enviada a esse Tribunal com o officio n. 4.811, de 5 de dezembro proximo passado.

Cabe-me informar que para o fornecimento em questão não houve concorrência, por ter sido feito de accordo com o art. 246, letra b, do Codigo de Contabilidade Publica. A firma fornecedora é a fabricante da gazolina marca «Atlantic» (officio n. 1.260).

Cabe-me a honra de solicitar de V. Ex. providencias sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, da inclusa conta de M. S. Lino, na importancia de réis 12:479\$, proveniente do concertos executados na lancha a gazolina «Miguel Calmon», do serviço desta directoria, no anno passado.

A despesa foi empenhada na 2ª sub-consignação — Custeio da Hospedaria, etc. — Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

A 2ª via do conhecimento de serviços n. 158 foi remetida a esse Tribunal com o officio n. 491, de 12 de dezembro proximo passado.

Cabe-me remetter o quadro comparativo das propostas recebidas para os referidos concertos, em concorrência administrativa realizada nesta directoria (officio n. 1.261).

Dia 8

Sr. director geral do Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

O delegado regional deste serviço no Estado do Paraná allega que a falta de ordens a respectiva Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, para effectuar adiantamento aos administradores e chefes de commissões fundadores aos nucleos colonias, bem como a ausencia de conhecimento por parte da Delegação do Tribunal de Contas da distribuição de creditos, está determinando sérias perturbações á marcha de todos os trabalhos, exigindo a adopção de medidas immediatas nesse sentido.

Rogo, pois, vos digneis tomar as providencias ao vosso alcance (officio n. 1.267).

Cabe-me remetter-vos devidamente relacionadas, afim de que vos digneis providenciar a respeito, 31 contas do despesas effectuadas com os fornecimentos de generos alimenticios, medicamentos e diversos artigos ao Patronato Agrícola «Monção», no anno de 1923, o que conforme consta dos officios juntos por cópia, do director daquella patronato, não foram alli empenhadas, á vista de ordens do delegado deste serviço no Estado de São Paulo, como vereis dos officios ns. 50, 84, 307, 308 e 477, de 31 e 26 de janeiro, 23 de março e 26 de abril daquella anno.

As concorrências realizadas para taes fornecimentos foram annulladas por inobservancia de disposições regulamentares (officio n. 1.268).

Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso requerimento de Arminio Sampaio da Cunha, director do Patronato Agrícola Dr. João Coimbra, no Estado de Pernambuco, em que pede computar, no seu tempo de serviço, o periodo de 2 de fevereiro de 1918 a 30 de julho de 1919 (officio n. 1.270).

Dia 10

Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no artigo 232, do Codigo de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, cabe-me remetter-vos as segundas vias dos conhecimentos de serviços ns. 69, 70, 73 e 75, empenhados na sub-consignação n. 71 — rubrica VIII — Diarias, ajudas do custo, etc. — consignação — Pessoal, da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 1.273).

Cabe-me remetter-vos, de accordo com o art. 232 do Codigo de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, as segundas vias dos conhecimentos de serviços ns. 71, 72 e 74, empenhados na sub-consignação n. 71, rubrica VIII — Diarias, ajudas do custo, etc., consignação — Pessoal, da verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 1.274).

De accordo com o disposto no art. 232, do Codigo de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, cabe-me remetter-vos as segundas vias dos pedidos ns. 42, 43, 44 e 45, empenhados na sub-consignação numero 32, rubrica — Material do consumo ou de transformação — consignação — Material, da verba 3ª, art. 174, da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 1.275).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

De accordo com o disposto no art. 232, doCodigo de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, cabe-me remetter-vos as terceiras vias dos pedidos ns. 42, 43, 44 e 45, empenhados na sub-consignação n. 32, rubrica — Material de consumo ou de transformação — consignação — Material, da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 1.276).

De accordo com as instrucções em vigor, junto remetto-vos, por cópia, o termo de morte de um boi pertencente ao Centro Agricola Federal David Caldas, no Estado do Piahy, marca M. A. B. denominado «BoBnito» e avaliado em réis 120\$000 (officio n. 1.277).

Rogo vossas providencias para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga ao Dr. Faustos Ferraz Filho: director da Escola de Agricultura e Pecuaria de Passa Quatro, Estado de Minas Geraes, a importancia de 13:000\$, relativa á subvenção correspondente ao primeiro trimestre do corrente anno, pela manutenção do Patronato Agricola Campos Salles, de accordo com a clausula 2ª do termo do additamento de 22 de outubro de 1920 ao contracto de 25 de julho de 1919.

Cabe-me informar que no ultimo trimestre de 1923, a frequencia foi de 65 alumnos e bem assim, que não houve saldo a ser recolhido aos cofers publicos, na forma da clausula IX do mesmo contracto, conforme demonstra o balancete junto.

A despesa foi deduzida da sub-consignação n. 104 — consignação — Material, rubrica III — Diversas despesas, letra g — Patronatos contractados, da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1923 (officio n. 1.278).

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga ao Sr. Jeronymo Guedes Fernandes, proprietario da chacara da Conceição, em Sylvestre Ferraz, Minas Geraes, a quantia de 20:000\$, subvenção relativa ao primeiro trimestre do corrente anno, pela manutenção do Patronato Agricola Delphim Moreira, de accordo com a clausula 7ª, do contracto de 11 de julho de 1919, e additamento de 3 de março de 1921.

Cabe-me informar que no ultimo trimestre de 1923, a frequencia foi de 100 alumnos, e que não houve saldo liquido a ser recolhido aos cofers publicos, como se verifica dos tres inclusos balancetes.

A despesa foi deduzida da sub-consignação n. 103 — consignação — Material — rubrica III — Diversas despesas, letra g, Patronatos contractados — verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 1.279).

Rogo vossas providencias para que, por conta do credito de 198:000\$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 3ª, Serviço de Povoamento, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, consignação — Material — rubrica III — Diversas despesas — letra g, Patronatos contractados — sub-consignação n. 102, seja paga, por intermedio da mesma delegacia fiscal, á Escola de Engenharia de Porto Alegre, a quantia de 49:500\$, relativa á subvenção a que tem direito, no primeiro trimestre deste anno, pela manutenção do Patronato Agricola Senador

Pinheiro Machado, annexo á mesma escola, de accordo com a clausula 9ª, do contracto de 24 de maio de 1919.

Pelas informações prestadas pelo delegado regional naquello Estado, se verifica que a frequencia no ultimo trimestre de 1923, foi de 220 menores, nas onções de que se compõe o patronato, e bem assim que, do balancete junto, não consta saldo algum a ser recolhido aos cofres publicos, referente ao quarto trimestre de 1923 (officio n. 1.280).

Rogo vossas providencias para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga ao engenheiro Salathiel de Almeida, director do Lyceu Municipal de Muzambinho, no Estado de Minas Geraes, a importancia de 9:800\$, relativa á subvenção do 1º trimestre do corrente anno, pela manutenção do Patronato Agricola Lindolpho Coimbra, de accordo com a clausula 7ª do contracto de 23 de outubro de 1920.

Cabe-me informar que no ultimo trimestre de 1923, a frequencia foi de 49 alumnos, e bem assim que não houve saldo liquido a ser recolhido aos cofres publicos, na forma da clausula 9ª do mesmo contracto, conforme consta do incluso balancete.

A despesa foi deduzida da sub-consignação n. 105, consignação — Material — rubrica III — Diversas despesas — letra g — Patronatos Contractados — verba 3ª art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 1.281).

Em resposta ao vosso officio n. 1.031, de 20 de novembro do anno passado (D. C. 10.256/23), cabe-me declarar-vos que a Directoria Geral do Serviço de Industria-Pastoril, informou-me que o valor do jumento a que se refere o meu officio n. 2.190, de 14 de junho daquelle anno, é de 5:000\$, e que, com referencia ao gananhão arabe, desconhece até hoje o seu custo, estando, entretanto, informada que o seu valor estimativo é de cerca de 15:000\$, conforme elementos fornecidos pelo consul Assis Brasil (officio n. 1.282).

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga ao 1º official Carlos Vieira Zamith, a quantia de 305\$691, e ao 1º official, addido, Rubem Gonçalves Barata, a de 305\$691 de diarias por serviços prestados fóra das horas regulamentares, no mez de fevereiro ultimo, de accordo com a resolução do Sr. ministro, comunica a esta directoria em officio numero 203, de 6 do corrente, junto por cópia.

A despesa foi empenhada sob ns. 10 e 11 na sub-consignação n. 71, "Gratificações por serviços extraordinarios, rubrica VIII — Diarias, ajudas de custo, etc. — Consignação — Pessoal" da verba 3ª art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 1.292).

— Sr. director do Patronato Agricola "Visconde de Mauá":

Restituindo-vos as tres inclusas contas de Campos & Companhia, que acompanharam o vosso officio n. 104, de 19 de fevereiro findo, declaro-vos, para os devidos fins, que estando á vossa disposição os creditos distribuidos para o custeio desse Patronato, vos compete requisitar directamente á Delegação do Tribunal de Contas todos os pagamentos que devam correr por conta dos mesmos creditos, para o que esta directoria já solicitou da Contabilidade as necessarias providencias.

Chama a vossa attenção para o facto dos recibos do almoxarifado e a classificação das despesas, terem datas anteriores á apresentação das contas, o que é motivo para recusa do pagamento (officio n. 1.283).

— Sr. engenheiro Gentil Norberto, chefe da Comissão Fundadora do Centro Agricola "Cleveland":

Para vosso conhecimento o devidos fins, vos transmittio as inclusas cópias dos officios ns. 86, de 8 de janeiro do corrente anno, desta directoria, e do n. 36, de 1 do corrente da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, dando solução á vossa solicitação de providencias sobre o pagamento do material e pessoal dessa comissão, referente ao anno proximo findo, que deverá ser effectuado com o adiantamento de 85:000\$, por vós recebido do Thesouro Nacional (officio n. 1.286).

Dia 11

Sr. director da Despesa Publica:

Tendo sido distribuido ao Thesouro Nacional, por conta da sub-consignação n. 14 — Auxilio para aluguel de casa do porteiro, consignação — Pessoal — rubrica I — Directoria, da verba 3ª, Serviço de Povoamento, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, a quantia de 840\$ (cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa folha, para pagamento ao porteiro José Pedro Sampaio, da miportancia de 70\$, de auxilio relativo ao mez de fevereiro ultimo (officio n. 1.294).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Cabe-me a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que o Sr. ministro da Agricultura, conforme communicação que me foi dirigida pela Directoria Geral de Agricultura, em officio n. 322, de 20 de fevereiro ultimo, resolveu aprovar a proposta feita, por esta directoria, no officio junto por cópia, sobre a substituição dos funcionarios dos Patronatos Agricolas em suas faltas ou impedimentos de caracter transitorio (officio n. 1.295).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha, na importancia de réis 257\$752, relativa ás diarias a que fez jus, no mez de fevereiro findo, o 3º official desta directoria, Arlindo da Costa Bastos, por ter estado em serviço fóra da sede, durante aquelle mez, organizando o Economato o Almoxarifado do Patronato Agricola «Diogo Feijó», no Estado de São Paulo.

A despesa foi empenhada na sub-consignação n. 70 — Diarias, etc., por serviços prestados fóra das respectivas sedes — rubrica «Ajudas de custo, etc», consignação — Pessoal — da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 1.296).

De accordo com o disposto no art. 232, doCodigo de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, cabe-me remetter-vos as terceiras vias dos pedidos ns. 46 e 47, cujas importancias foram empenhadas na sub-consignação n. 32, rubrica II — Material de consumo ou de transformação — Consignação material, da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 1.297).

De accordo com as instrucções em vigor, junto vos remetto em tres vias, o termo de inventario geral dos bens pertencentes ao Patronato Agricola «Casa dos Ottoni», existentes em 31 de dezembro de 1923 (officio n. 1.304):

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha na importância de 300\$, relativa á ajuda de custo, concedida ao professor do Patronato Agrícola «Anniapolis», no Estado de Santa Catharina, João Carlos Cananéa de Almeida, por haver sido transferido para o Patronato Agrícola «José Bonifácio», no Estado de S. Paulo (D. C. 182-924).

A despesa foi empenhada na sub-consignação 70 «Diárias, etc., rubrica VIII — Diárias, ajudas de custo, etc.», consignação «Pessoal», da verba 3ª, artigo 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 1.305);

Rogo-vos digneis providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, da inclusa folha na importância de 300\$, relativa á ajuda de custo, correspondente a um mez de vencimentos, concedida ao economo-almoxarife do Patronato Agrícola «Visconde de Mauá», Orlando de Souza Coelho, transferido para identico cargo, no Patronato «Casa dos Ottoni» (D.C.1.173-924).

A despesa foi empenhada na sub-consignação n. 70 «Diárias, etc. — Rubrica VIII — Diárias, ajudas de custo, etc.», consignação «Material», da verba 3ª, artigo 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 1.306);

Rogo vossas providencias sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, da inclusa folha na importância de 300\$, relativa á ajuda de custo, correspondente a um mez de vencimentos, concedida ao professor do Patronato Agrícola «Visconde de Mauá», Felicio do Nascimento Silva, transferido para identico cargo, no Patronato «Casa dos Ottoni» (D.C.1.177-924).

A despesa foi empenhada na sub-consignação 70 «Diárias, etc. — rubrica VIII — Diárias, ajudas de custo, etc.», consignação «Pessoal», da verba 3ª, artigo 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 1.307);

Rogo vos digneis providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, da inclusa folha na importância de 700\$, correspondente a um mez de vencimentos, concedida ao ajudante do Posto Zootecnico de Pinheiro, agronomo Carlos Albuquerque Bello Filho, designado para executar as obras de reparos e adaptação do Patronato Agrícola «Dr. João Coimbra», no Estado de Pernambuco (D. C. 1.172/924).

A despesa foi empenhada na sub-consignação n. 70 «Diárias, etc. — rubrica VIII — Diárias, ajudas de custo, etc.», consignação «Pessoal», da verba 3ª, artigo 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 1.308);

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, sejam pagas ao intendente, interino, de Imigração, bacharel João de Mesquita Barros, a importância de 310\$320, ao interprete Arthur Kistermann Ferreira, a de 206\$865, e ao interprete-auxiliar a de 165\$510, constantes das tres inclusas folhas, provenientes de gratificações, no mez de fevereiro findo, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas regulamentares, antes das oito e depois das 17, de accordo com o art. 254, parágrafo unico do regulamento approvado pelo decreto n. 3.081, de 3 de novembro de 1911.

As despesas foram devidamente empenhadas na sub-consignação n. 71 «Gratificações por serviços extraordinarios, etc., rubrica VIII — Diárias, aj-

das de custo, etc.», consignação «Pessoal», da verba 3ª, art. 174, da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 1.309);

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga ao ajudante da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, Leopoldo Meira, a inclusa folha na importância de 300\$, relativa á diferença de vencimentos, por haver exercido, no mez de fevereiro ultimo, o cargo de director da mesma hospedaria, no impedimento do effectivo, que está servindo na Directoria Geral de Industria Pastoral

A despesa foi empenhada na sub-consignação n. 71, «Gratificações, etc. e diferença de vencimentos por substituições regulamentares», rubrica VIII, «Diárias, ajudas de custo, etc.», consignação «Pessoal» da verba 3ª, art. 174 da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 1.310).

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga ao 1º official desta directoria, bacharel Waldemar de Torres Bandeira, a inclusa folha na importância de 300\$, relativa á diferença de vencimentos a que tem direito, por haver substituido, durante o mez de fevereiro findo, o chefe da primeira secção Joaquim da Silva Rocha, designado por este ministerio para inspecionar os Patronatos Agricolas nos Estados do Norte.

A despesa foi empenhada na sub-consignação n. 71, «Gratificações, etc. e diferença de vencimentos por substituições regulamentares», rubrica «Ajuda de custo, diárias, etc.», consignação «Pessoal», da verba 3ª, art. 174 da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 1.312).

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha na importância de réis 644\$438, relativa ás diárias a que fez jús durante o mez de fevereiro findo o chefe da primeira secção desta directoria Joaquim da Silva Rocha, por ter estado em serviço fóra da sede, inspecionando os Patronatos Agricolas, situados nos Estados do Norte, de accordo com a designação desse ministerio.

A despesa foi empenhada na sub-consignação n. 70, «Diárias, etc. por serviços fóra das respectivas sedes», rubrica «Ajuda de custo, diárias, etc.», consignação «Pessoal», da verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 1.313).

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga ao instructor do Patronato Agrícola «Monção», no Estado de S. Paulo, José Vicente de Souza, a inclusa folha na importância de 52\$, proveniente de diárias a que fez jús, no mez de fevereiro findo, por ter estado em serviço fóra da sede, acompanhando menores destinados aos Patronatos Agricolas Wenceslau Braz, Campos Salles e Delphim Moreira, de accordo com a resolução do Sr. ministro, constante do officio n. 2.998, de 23 de maio do anno passado (D. C. 7.834-924).

A despesa foi empenhada na sub-consignação n. 70, «Diárias, etc. por serviços prestados fóra da sede», rubrica VIII, «Diárias, ajudas de custo, etc.», consignação «Pessoal», da verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 1.315).

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Paulo de Azevedo &

Cômp. na importância de 450\$, relativa a fornecimentos em maio de 1922, do exemplares do *Guia Brasileiro do Escotismo*, para distribuição aos patronatos agricolas.

A despesa pertence ao exercicio findo de 1922, tendo sido empenhada na sexta sub-consignação «Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc.», «Material», da verba 3ª, art. 98 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, e consta da relação de empenhos enviada a essa directoria geral com o officio n. 467, de 10 de fevereiro de 1923.

Cabe-me informar que a demora no processo da conta foi devido a não ter aquella firma juntado a primeira via do pedido e só agora allegado ter ella se extraviado, juntando a segunda via (officio n. 1.316).

— Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 232, doCodigo de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, cabe-me remetter-vos as segundas vias dos pedidos ns. 46 e 47, cujas importancias foram empenhadas na sub-consignação n. 32, rubrica II, «Material de consumo ou de transformação», consignação «Material» da verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 1.298).

De accordo com o disposto no art. 232 doCodigo de Contabilidade Publica approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, cabe-me remetter-vos as segundas vias dos conhecimentos de serviços ns. 76, 82, 83, 84 e 85, empenhados na sub-consignação n. 70, rubrica VIII — Diárias, ajuda de custo, etc., consignação — Pessoal — da verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 1.299).

De accordo com o disposto no art. 232 doCodigo de Contabilidade Publica approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, cabe-me remetter-vos as segundas vias dos conhecimentos de serviços ns. 77 e 81, empenhados na sub-consignação n. 71 — rubrica VIII, consignação — Pessoal — da verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 1.300).

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas:

Rogo vossas providencias sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, da inclusa conta de Maria Carolina do Nascimento, na importância de 632\$400, proveniente do fornecimento de pão ao Patronato Agrícola Casa dos Ottoni, no mez de dezembro do anno passado.

A despesa foi devidamente empenhada no credito de 33:000\$, distribuido áquella delegacia fiscal para custeio do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação — Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc. — Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Cabe-me informar que o fornecimento do que se trata, foi effectuado de accordo com o art. 246, letra c, doCodigo de Contabilidade Publica, conforme se verifica da cópia junta (officio n. 1.301).

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes:

Em solução ao vosso officio n. 58, de 2 de fevereiro findo, cabe-me restituir-vos os processos encaminhados a essa delegação com os meus officios ns. 126 e 474, de 9 e 26 de janeiro proximo passado, tendo sido satisfeitas as exigencias

dos despachos nelle exarados, (officio n. 1.302).

— Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional e chefes das delegações do Tribunal de Contas nos Estados do Amazonas, Pará, Parahyba do Norte, Pernambuco, Minas Geraes, S. Paulo, Santa Catharina e Rio Grande do Sul:

Para vosso conhecimento e devidos fins, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro da Agricultura, conforme comunicação dirigida a esta directoria pela Directoria Geral de Agricultura, em officio n. 322, de 20 de fevereiro ultimo, approvou a preposta feita sobre a substituição dos funcionarios dos patronatos agricolas, em suas faltas ou impedimentos de caracter transitorio, pela maneira seguinte:

O director pelo auxiliar agronomo, e na falta deste, pelo escripturario;

O auxiliar agronomo pelo jardineiro-hortelão.

O escripturario pelo economo-almo-xarife.

O economo-almo-xarife pelo mestre de officinas mais antigo, sem prejuizo de suas funções.

O porteiro-continuo pelo inspector de alumnos mais antigo.

O inspector de alumnos pelo guarda-vigilante mais antigo.

O guarda-vigilante por um dos trabalhadores, a criterio do director do patronato (officio-circular n. 1.303).

Dia 12.

Sr. director geral do Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional e por conta da sub-consignação n. 70 — Diarias e ajudas de custo, etc., consignação — Pessoal — da verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, seja paga a José Balthazar da Silveira a inclusa folha, na importancia de 600\$, relativa á ajuda de custo que lhe foi concedida por haver sido transferido do Patronato Agrícola Monção, no Estado de S. Paulo, para o Patronato Barão de Lucena, em Pernambuco (D. C. 2. 435-924) (officio n. 1.321).

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga ao auxiliar agronomo do Patronato Agrícola Barão de Lucena, no Estado de Pernambuco, João Augusto Falcão de Almeida e Silva, a inclusa folha, na importancia de 82\$258 de differença de vencimentos, por haver exercido o cargo de director do mesmo patronato, no periodo de 15 a 31 de janeiro ultimo, por se achar este fóra da sede, em serviço nesta Capital.

A despesa foi devidamente empenhada na sub-consignação n. 71 — Gratificações, etc. e differença de vencimentos — rubrica VIII — Diarias, ajudas de custo, etc., consignação — Pessoal — da verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Cabe-me informar que foi abonada ao referido auxiliar agronomo a differença de vencimentos por ter o Sr. ministro, conforme comunicação da Directoria Geral de Agricultura em officio n. 322, de 20 de fevereiro, approvado a proposta feita por esta directoria em officio numero 771, junto por cópia, da maneira poque sejam substituidos os funcionarios dos patronatos agricolas, em suas faltas ou impedimentos de caracter transitorio (officio n. 1.322).

Cabe-me remetter-vos, a segunda via da conta de N. S. Lino, na importancia

de 2:479\$000, cujo pagamento, por conta da 2ª sub-consignação — «Custeio da Hospedaria, etc.» — «Material», da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, foi requisitado do Tribunal de Contas em officio n. 1.261, de 7 do corrente.

A segunda via de conhecimento de serviços n. 158, foi enviado a essa directoria geral, com o officio n. 4.911, de 12 de dezembro do anno passado, e consta da relação de empenhos enviada com o officio n. 149, de 10 de janeiro ultimo.

Junto o quadro comparativo das propostas recebidas, em concorrência administrativa, para a execução dos serviços a que se refere a mesma conta (officio n. 1.323).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a segunda via da conta da The Atlantic Refining Company of Brasil, na importancia de 3:943\$200, relativa ao fornecimento de gasolina «Atlantic» para uso das embarcações deste serviço, em dezembro de 1923, cujo pagamento foi solicitado do Tribunal de Contas em officio n. 1.260, de 7 do corrente, por conta da segunda sub-consignação — «Custeio da Hospedaria, etc.» — «Material» da verba 3ª art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

A 3ª via do pedido n. 225, foi enviada a essa directoria geral com o officio n. 4.812, de 5 de dezembro proximo passado, e o fornecimento foi feito de accordo com o art. 246, letra b do Código de Contabilidade Publica.

Da relação enviada com o officio numero 149, de 10 de janeiro ultimo, consta o empenho da despesa de que se trata (officio n. 1.324).

— Sr. delegado do Serviço do Povoamento no Estado de São Paulo:

Constando a esta directoria que, pelos officios ns. 725 e 726, de 26 de junho, 947 e 948, de 27 de agosto, 981 e 982, de 6 de setembro do anno passado, foram requisitados pagamento de despesas de transportes, por conta dos creditos distribuidos para o custeio dos Patronatos Agricolas, recommendo-vos que, com a maxima urgencia, informeis qual a natureza dos transportes e em proveito do que Patronato foram elles effectuados.

De accordo com as ordens desta repartição desde agosto de 1923, aquelles creditos ficaram á disposição desta directoria (officio n. 1.325).

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes:

Rogo vos digneis providenciar para que, por intermedio da delegacia fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, seja paga a inclusa conta de Oliveira Costa & Comp., na importancia de 2:317\$000, de fornecimentos ao Patronato Agrícola «Visconde de Mauá», em outubro do anno passado.

A despesa foi empenhada no credito de 97:000\$000 distribuido áquella delegacia fiscal para as despesas do referido Patronato, por conta da 6ª sub-consignação — para custeio e desenvolvimento dos Patronatos, etc. — «Material» da verba 3ª art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

O processo da concorrência administrativa realizada para os fornecimentos em questão foi remittido a essa delegação, com o officio n. 403, de 19 de dezembro, da directoria daquella Patronato (officio n. 1.327).

Rogo vossas providencias sobre o pagamento, pela delegacia fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, da inclusa conta de Aurelio Davini, na importancia de 495\$000, relativa ao fornecimento de pão ao Patronato Agrícola «Visconde

de Mauá», em dezembro do anno passado.

A despesa foi empenhada no credito de 97:000\$000 distribuido áquella delegacia fiscal, para as despesas do referido Patronato, por conta da 6ª sub-consignação — para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc. — «Material», da verba 3ª art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

O fornecimento foi effectado de accordo com o art. 246, letra b do Código de Contabilidade Publica, não se realizando concorrência administrativa por existir somente uma padaria na localidade onde se acha instalado o Patronato (officio n. 1.328).

— Sr. director do Patronato Agrícola Casa dos Ottoni:

Restituindo-vos a inclusa conta de D. Maria Carolina do Nascimento, que acompanhou o vosso officio n. 67, de 23 de fevereiro findo, declaro-vos, para os devidos fins, que, estando á vossa disposição os creditos distribuidos para o custeio desse patronato, vos compete requisitar directamente a Delegação do Tribunal de Contas todos os pagamentos que devam correr por conta dos mesmos creditos, já tendo esta directoria solicitado da Contabilidade as necessarias providencias.

Chamo a vossa attenção para que a classificação das despesas obedeçam rigorosamente á numeração e nomenclatura das diversas sub-consignações constantes da distribuição que vos foi remittida.

Referindo-se a conta em questão ao fornecimento de pão, a despesa deverá ser classificada na sub-consignação numero 53, Alimentação e dieta dos menores, consignação «Material».

A antiga sub-consignação, Para o custeio e desenvolvimento, etc., foi supprimida da tabella explicativa do organamento (officio n. 1.329).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, das duas inclusas contas de Salgado Guimarães & Comp., na importancia total de 1:598\$400, relativas a fornecimentos em dezembro do anno passado, de uniformes para o pessoal marítimo deste serviço.

A despesa foi empenhada na 2ª sub-consignação: Custeio da hospedaria, etc. «Material», da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

As segundas vias dos pedidos numeros 288 e 289, foram remittidas a esse tribunal com o officio n. 5.265, de 31 de dezembro proximo passado.

Cabe-me remetter-vos o quadro comparativo das propostas recebidas em concorrência administrativa para o fornecimento de que se trata (officio numero 1.330).

Dia 13

Sr. director geral do Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Havendo urgente necessidade de se proceder aos trabalhos preliminares da fundação do nucleo colonial Santos Neves, no Estado do Espirito Santo, rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, e por conta da verba 3ª art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, seja feito, de uma só vez, ao ajudante de engenheiro, addido, Gaudino de Faria, nomeado chefe da Comissão Fundadora do mesmo nu-

leão, o adiantamento da quantia de réis 50:000\$, afim de occorrer ás despesas com os respectivos serviços durante um trimestre do corrente anno, e relativas as seguintes sub-consignações:

Consignação «Pessoal»

Rubrica VII — Pessoal mensalista ou diarista:

Sub-consignação 67 — Para pagamento do pessoal tecnico, etc. 10:000\$000

Consignação «Material»

I — Material permanente:

Sub-consignação n. 10 — Moveis, machinas de escrever, etc. 4:000\$000

Sub-consignação n. 10 — Construção e reparação, etc. 10:000\$000

Sub-consignação n. 16 — Apparelhos, instrumentos e utilidades, etc. 8:000\$000

Sub-consignação n. 17 — Animaes de trabalho, etc. 2:000\$000

II — Material de consumo:

Sub-consignação n. 43 — Artigos de expediente, etc. 1:000\$000

Sub-consignação n. 45 — Utensilios de pharmacia, etc. 3:000\$000

Sub-consignação n. 50 — Forragem e ferragens para os animaes. 1:000\$000

Sub-consignação n. 51 — Material para os serviços de abastecimento de agua, etc. 10:000\$000

III — Diversas despesas

Sub-consignação n. 100 — Aluguel de embarcações, vehiculos e animaes de transporte, etc. 1:000\$000

Aquelle chefe deverá prestar as respectivas contas noventa dias contados da data do recebimento do adiantamento (officio n. 1.331).

— Sr. director geral de Agricultura:

De accôrdo com a vossa circular numero 1.517, de 6 de setembro de 1923, junto vos envio o boletim dos serviços a cargo da 3ª Secção desta directoria, referente ao mez de fevereiro do corrente anno (officio n. 1.332).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem enviadas ao Director do Patronato Agrícola Diogo Feijó, em Ribeirão Preto, E. F. Mogyana, Estado de São Paulo, as seguintes mudas de sementes: 10 caixas (de 100 mudas) de Eucalyptus das variedades Globulus, Marginata e Citriodora; 4 kilos de sementes de Ligustum Vulgaris; 200 kilos de batata (colanum tuberosum) seleccionadas das variedades Early-rose, Ylaicy e magnum bonum (tuberculos); 100 kilos de sementes de aveia para plantação consociada á alfafa; 100 mudas de plantas frutíferas (laranjeiras), maceiras, pereiras, etc.; 20 kilos de sementes de alfafa (officio n. 1.336).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 11 de março de 1924

Ao director do Departamento Nacional de Saude Publica, remetendo os mappas de elementos meteorologicos referentes ao mez de fevereiro findo, organizado pelo Departamento de Climatologia desta repartição (officio numero 1.645).

Identico, aos directores de: Hospital S. Sebastião, Hospital Nacional de Alienados, Hospital Paula Candido, Hospital Central do Exército, Hospital Internacional, Hospital da Marinha, Santa Casa de Misericordia, Museu Commercial, Revista Maritima, Serviço de Informaçoes, Agricultura, da Secção Malaria da Commissão Rockefeller, ao Sr. George Wiggin, em Buenos Aires, Sr. Archibaldo Schmith, nesta capital, Dr. Erich Schendel, tambem nesta capital (officios ns. 1.316 a 1.660).

Ao observador da estação de Meristella, communicando a remessa de camisetas para psychrometro Tonnelog (officio n. 1.661).

Ao Sr. José Silvino de Lima Torres, em S. Paulo dos Agudos, devolvendo a conta enviada, por não ter vindo de accôrdo com as informações prestadas, etc. (officio n. 1.663).

Ao director da Despeza Publica, remetendo a primeira via da folha de pagamento na importancia de 433\$500, relativa ao mez de fevereiro, do Sr. José Salvador, desenhista cartographo, e do Sr. Roberto Simon, mecanico, e Primo Flores, carpinteiro, todos em serviço neste instituto (officio n. 1.664).

A observadora da estação de Angra dos Reis, respondendo officio n. 4, de 3 do corrente e informando a respeito (officio n. 1.669).

Ao observador da estação de Cachoeira, referente ao officio n. 173, de 29 de fevereiro e informando sobre pagamento (officio n. 1.665).

A observadora da estação de Jambouro, respondendo o officio n. 1, de 25 de fevereiro e informando sobre pagamento, etc. (officio n. 1.666).

Ao observador da estação de Pindamonhangaba, informando sobre pagamento (officio n. 1.667).

Ao observador da estação de Barra do Pirahy, respondendo o officio n. 52, de 7 do corrente e informando sobre pagamento (officio n. 1.670).

Ao mesmo, respondendo o officio n. 54, de 7 do corrente e informando sobre requerimento, pedindo pagamento de gratificações, etc. (officio n. 1.671).

Ao observador da estação de Caetitê, communicando existencia de varios enganos em seus trabalhos e instruindo sobre a precisa correção (officio numero 1.672).

Ao observador da estação de S. Luiz, encaminhando errata (officio numero 1.673).

Communicando existencia de varios enganos em seus trabalhos e instruindo sobre a precisa correção, ao observador de S. Luiz (officio n. 1.674).

A observadora da estação de Alto do Itatiaya, relativamente á publicação mensal de um boletim climatologico, etc. (officio n. 1.675).

Communicando existencia de varios enganos em seus trabalhos e instruindo sobre a precisa correção, aos observadores de: Paranaquá, Belém, Corumbá (officios ns. 1.676 a 1.678).

Ao observador da estação de Corumbá, enviando errata (officio n. 1.679).

Identico, aos observadores de: Belém e Paranaquá (officios ns. 1.680 e 1.681).

Ao superintendente da Mucambo Cocoa Estates, Ltd., accusando recebimento do officio n. 9, de 22 de fevereiro e informando a respeito (officio numero 1.682).

Memorandum n. 139 Secr. — Ao director do Contabilidade, pedindo mandar pagar á D. Yvonne Monteiro de Figueiredo, a quantia de 69\$500 a que fez jús, no mez de fevereiro, na qualidade de ajudante da estação de Santo Eduardo.

— Telegrammas:

Ao inspector A. Domingues, em Florianopolis, pedindo noticias do caso da montagem da torre ahi, etc.

Ao chefe da estação de Campos, informando que o assumpto do officio n. 19, foi logo respondido pelo officio n. 1.516.

Ao inspector A. Domingues, em Florianopolis, seria conveniente obterdes auxilio do Estado, para montagem Laguna.

Informando sobre o pagamento o observador da estação de Therezina.

Ao observador da estação de Caetitê, relativamente aos officios enviados por esta directoria.

Communicando a remessa de material ás estações de Belém e Aracajú.

Ao observador da estação de Ilhéos, informando sobre pagamento.

Identico, ás estações de S. Bento e Natal.

Ao presidente do Tribunal de Jury, em Faxina, pedindo dispensar do serviço do Jury o observador da estação dessa localidade.

Ao observador da estação de Faxina, informando ter solicitado sua dispensa do Jury, etc.

Ao observador da estação de Aracajú, respondendo o despacho de nove do corrente e confirmando o telegramma de 12 de janeiro, etc.

Ao observador da estação de Paranaquá, muito agradece o concurso para que o observador de Conchas recebesse os vencimentos em atraso.

Ao chefe da estação de Santos, deveis continuar até segunda ordem a utilizar ambos os codigos.

Ao mesmo, communicando a remessa de requisição de passagem, etc.

Ao inspector A. Domingues, em Florianopolis, Observatorio, communicou ter enviado para ahi dez exemplares Anuario, vosso pedido aqui por telegramma de Laguna.

Ao encarregado do Telegrapho, em Parahyba, respondendo o despacho do dia oito e informando que o Sr. Alcides Lima deverá ahi chegar em breve, para regularizar a situação da estação climatologica, etc.

Ao observador da estação de S. Sebastião do Paraíso, communicando ter enviado dous conhecimentos de despachos, etc.

Ao observador da estação de Vassouras, informando ser exorbitante a proposta apresentada para concertos nesse posto, etc.

Ao observador da estação de Belém, informando sobre o pagamento.

Ao director do Campo de Sementes, em Espirito Santo, respondendo o telegramma do dia 10 e informando a respeito.

Ao observador da estação de Caetitê, pedindo informar si foram alteradas as posições dos apparelhos dessa estação, etc.

Ao director da Escola de Aprendizes, em Campos, pedindo informar si os tra-

balhos de impressão do boletim foram suspensos.

Ao observador da estação de S. José do Barreiro, seguiram pelo Correio sessenta diagrammas para pluviographo, cujo recebimento rogo-vos accusar.

Ao observador da estação de Santa Maria Magdalena, deveis remetter as observações nos dous codigos como exercicio e até segunda ordem.

Resumo — 36 officios, um memorandum e 25 telegrammas.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de março de 1924

Ao Sr. director do Instituto Central de Meteorologia, solicitando permissão para o alumno do 3º anno de Agronomia José de Lima Filho fazer estagio n.º 4340 estabelecimento (officio n.º 180).

Ao Sr. director geral de Agricultura, enviando o quadro estatístico do movimento desta escola, durante o mez de fevereiro findo (officio n.º 181).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, remettendo os dous boletins da renda arrecadada por esta escola, no mez de fevereiro findo (officio n.º 182).

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, comunicando que o Dr. Antonio Sylvestro Barbosa fez jús, no mez de fevereiro ultimo, aos seus vencimentos integrais (officio numero 183).

Ao Sr. director do Posto Zootecnico de Uberaba, solicitando permissão para que o alumno João Henrique Rader faça estagio nesse estabelecimento (officio n.º 181).

Ao Sr. director geral de Agricultura, accusando a recepção do telegramma solicitando dados para a confecção da proposta organitaria de 1925 e informando que já foi enviada com o officio n.º 124 de 11 de fevereiro findo (officio n.º 185).

Ao Sr. director do Posto Zootecnico de Pinheiro, solicitando permissão para o alumno Constantino do Valle Rego fazer estagio nesse estabelecimento (officio n.º 186).

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, remettendo cinco editaes e rogando a publicação dos mesmos (officio n.º 187).

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, remettendo as primeiras vias do quatro contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, no valor de 430\$000 (officio n.º 188).

Ao Sr. director do Posto Zootecnico de Pinheiro, solicitando permissão para que o alumno do 3º anno de Agronomia Sr. Eduardo de Souza Freire possa fazer estagio de zootecnia nesse estabelecimento (officio n.º 189).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, remettendo as segundas vias de 4 contas da Estrada do Ferro Central de Brasil, na importancia de 782\$800, e uma da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, no valor de 430\$000 (officio numero 190).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, remettendo as primeira e segundas vias da folha para pagamento de ajuda de custo a que fez jús o director effectivo desta escola (officio n.º 191).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, remettendo as primeiras e segundas vias da folha para pagamento de ajuda de custo a que fez jús o lente cathe-

dratico da 12ª cadeira desta escola (officio n.º 192).

Ao Sr. professor da 15ª cadeira, remettendo um requerimento do alumno do 3º anno do curso de agronomia Moacyr de Albuquerque Leão, pedindo opinião a respeito e a remessa com brevidade (officio n.º 193).

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, enviando a 2ª via do empenho n.º 18, relativa á folha de ajuda de custo do lente da 12ª cadeira (officio n.º 194).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, remettendo as primeiras e segundas vias do folhas de diarias relativas ao mez do fevereiro findo, e as primeiras e terceiras vias do respectivo empenho (officio n.º 195).

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, enviando a segunda via do empenho n.º 3, relativo á folha de diarias do mez de fevereiro findo (officio n.º 196).

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, remettendo a segunda via do empenho n.º 19, relativo á folha de diarias do mez de fevereiro findo (officio n.º 197).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, remettendo as primeiras e segundas vias da folha de substituição, a que fez jús no periodo de 21 a 29 de fevereiro findo, o director interino desta escola (officio n.º 198).

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, enviando a segunda via do empenho n.º 2, referente á folha de differença de vencimentos a que fez jús de 21 a 29 de fevereiro transacto, o director interino desta escola (officio numero 199).

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remettendo a primeira via da folha supplementar do trabalhador desta escola Miguel Faria Ferreira (officio n.º 200).

Requerimentos despachados

Dia 6 de março de 1924

José Paulo Affonso, pedindo mandar inscrever-o na lista dos candidatos ao exame vestibular de Chimica Industrial. — Deferido.

Gil Ferreira, pedindo 15 dias de férias. — Deferido.

Edmundo de Viveiros Coqueiros, pedindo 15 dias de férias. — Deferido.

José Sampaio, pedindo 15 dias de férias. — Deferido.

Dia 8

Amaury Poggi de Figueiredo, pedindo inscrição nos exames de 2ª época do Physica e Desenho. — Deferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Additamento á acta da sessão de 5 de março de 1924

Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos:

De tomadas de contas:

N. 14.147. do thesoureiro da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, Fran-

cisco Fonseca, referentes ao exercicio de 1920. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de serem requisitadas do Ministerio da Fazenda cópias das ordens escriptas a que se referem os pareceres.

N. 14.391, do almoxarifo da Imprensa Nacional, Gastão de Azambuja, relativos aos exercicios de 1920, 1921 e 1922.

Mandou-se dar vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Do levantamento da fiança prestada por D. Maria da Gloria de Almeida Rodrigues, ex-agente do Correio da rua Humaytá, nesta Capital, em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de 1:838\$165, de sua propriedade, em garantia de sua gestão naquella cargo. — O tribunal resolveu autorizar a baixa da fiança.

Acta n. 29 — Sessão ordinaria em 10 de março de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO DR. PEDRO TEIXEIRA SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL — SECRETARIO, DR. JULIO MOREIRA DA SILVA LIMA.

Presentes os Srs. ministros Drs. Alfredo Valladão, Leonel de Rezende, Barros Lima, Camillo Soares e auditor Passos de Miranda, servindo de ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 203, de fevereiro ultimo, remettendo cópia do contracto celebrado com William Fraisse, para servir como auxiliar de 1ª classe do Serviço de Industria Pastoral.

Officio n. 29, de janeiro ultimo, do Observatorio Nacional, pagamento de 258\$404 a diversos de fornecimentos em 1923.

O Tribunal ordenou o rebistro do contracto e do alludido pagamento.

Aviso n. 243, de janeiro ultimo, pagamento de 563\$800, a diversos, de fornecimentos no anno proximo passado. — Recusou-se registro de accordo com o parecer.

Officio de 14 de janeiro ultimo, do Observatorio Nacional pagamento de 245\$, a Pestana & Comp., de fornecimentos em 1923. — O Tribunal mandou officiar de accordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio a D. Hertha Thieme Getendorf, filha de Germano Augusto Thieme, inspector de 3ª classe da Repartição dos Telegraphos.

De aposentadoria, a Carlos Fernandes Ribeiro da Costa, thesoureiro da agencia especial dos Correios de Campos.

O Tribunal julgou legas as concessões e ordenou o registro das despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.756, de dezembro ultimo, pagamento de 892\$477, a Companhia de Gaz. de fornecimentos no anno proximo findo.

Ministerio da Vição e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 540 533, 477 e 558, de fevereiro ultimo, pagamento de 361\$250, rs. 17:631\$650, 266\$ e 1:182\$500 a diversos, de fornecimentos e differença do vencimentos em 1923 e 1924.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Relatados pelo sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 205, de fevereiro ultimo, remetendo cópia do contracto celebrado com Eduardo de Urzedo Rocha, para servir na qualidade de micro-photograph e cartographo do Posto Experimental de Veterinaria de Bello Horizonte. — O Tribunal ordenou o registro.

N. 6.736, de dezembro ultimo, pagamento de 934\$470, á Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro, de fornecimentos de passagens em 1923.

Ns. 254 e 873, de janeiro e fevereiro ultimos, pagamento de 3.600\$, a Fernando Soledade, de diarias de agosto a novembro ultimos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 287, de janeiro ultimo, pagamento de 104\$100, a A. Placido Marques & Comp., de fornecimentos no anno proximo passado. — Recusou-se registro, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, a Eugenio Marcondes Pereira da Costa, amanuense da Directoria Geral dos Correios.

De montepio a D. Maria Leopoldina Barbosa, viuva de Emilio Gercino Barbosa, 1º phareleiro, aposentado, do Phareol do Cabo do Santo Agostinho.

O Tribunal julgou legaes as concessões e ordenou o registro das despesas.

De pagamento de 466\$666, ouro, a Fernando Victor do Amaral Savaget, de divida de exercicios findos. — O Tribunal ordenou o registro do pagamento.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 120, de janeiro ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 15.546\$ para pagamento á Sociedade Portugueza Beneficente do Amazonas. — Respondeu-se affirmativamente á consulta.

N. 1.093-A, de fevereiro ultimo, remetendo cópia do contracto celebrado com as Irmãs da Congregação de São Vicente de Paula, para prestar serviços no ministerio. — Prejudicado á vista da decisão proferida pelo Tribunal em sessão de hoje, em «Promoção» do Sr. representante do Ministerio Publico, sobre o mesmo contracto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

— Avisos:

Ns. 559, 541 e 475, de fevereiro ultimo e do corrente mez, pagamento de réis 505\$747, 792\$300 e 940\$, a diversos, de fornecimentos e gratificações em 1923 e 1924.

N. 2.610, de agosto ultimo, pagamento, por «Depositos», de 3:407\$502, á Light and Power, de fornecimentos em 1922.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Aviso:

N. 200, de fevereiro ultimo, remetendo cópia do contracto celebrado com o Sr. Jehan Albert Villard, para servir na qualidade de chefe de secção de biologia da Estação Geral de Experimentação da Bahia. — O Tribunal ordenou o registro.

Officio n. 40, de janeiro ultimo, do Observatorio Nacional, pagamento de 20\$220, á Directoria Geral dos Correios, de fornecimentos em 1923. — O Tribunal ordenou o registro do pagamento.

Aviso n. 285, de janeiro ultimo, pagamento de 1.764\$245, á Companhia do

Gaz, de fornecimentos em 1923. — Recusou-se registro, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio a D. Maria da Piedade Soares Rosado, viuva de Antonio José Rosado, amanuense do Prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia a São Francisco, e a D. Agrippina Carvalho da Cruz e menores Florisbella da Cruz, Americo, Carlos, Alvaro, Heleisa, Abelardo e Eliseth, viuva e filhos de Arthur Pereira da Cruz, ex-agente do Correio da estação de Campo Grande.

O Tribunal julgou legaes as concessões e ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Promoção n. 19, do Sr. representante do Ministerio Publico, com o numero do *Diario Official* onde está publicado o contracto celebrado entre o Ministerio e J. C. Pedrosa, para o fornecimento de alimentos aos presos do Deposito da Policia. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 486, 476 e 560, de fevereiro ultimo e do corrente mez, pagamento de 838\$50, 864\$ e 220\$689, a diversos, de fornecimentos e gratificação no anno proximo passado e no corrente.

Officio n. 82, de fevereiro ultimo, do Museu Nacional do Rio de Janeiro, pedindo a relevação da multa imposta ao porteiro do mesmo instituto, por não ter comprovado, no prazo legal, o adiantamento de 10.000\$ que recebeu em virtude do aviso n. 3.425, de 18 de junho do anno findo. — O Tribunal resolveu relevar a multa.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Aviso:

N. 224, de janeiro ultimo, pagamento de 33\$390, á Companhia Great Western of Brasil Railway, de passagens em 1923.

Officio n. 21, de janeiro proximo findo, do Observatorio Nacional, pagamento de 416\$900, á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, idem, idem.

O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio, a DD. Anna Quintão de Oliveira e Oswaldina Lopes de Oliveira, viuva e filha de João Baptista Lopes de Oliveira, praticante da Caixa Economica, e a D. Francisca de Vasconcellos Oliveira, viuva do ex-thesoureiro da agencia do Correio de Amparo, São Paulo.

De aposentadoria, a D. Maria Amalia Cardoso da Veiga, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

O Tribunal julgou legaes as concessões e ordenou o registro das despesas.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 23, do representante do Ministerio Publico, com o numero do *Diario Official* em que se acha publicado o contracto celebrado com a Congregação de S. Vicente de Paula, para prestação de serviços no Hospital da Marinha. — Recusou-se registro ao contracto, por não estar indicada a lei que o autoriza.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 461 e 487 de fevereiro ultimo, pagamento de 299\$ e 450\$, a diversos,

de fornecimentos em 1923. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Relatados pelo Sr. ministro Passos de Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 204, de fevereiro ultimo, remetendo cópia do contracto celebrado com o Dr. João Luderitz e outros, para servirem no Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico. — O Tribunal ordenou o registro.

Officio n. 150, de janeiro ultimo, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, pagamento de 30\$, á Estrada de Ferro Sorocabana, de fornecimentos de passagens em 1923. — O Tribunal ordenou o registro.

N. 649, de dezembro ultimo, do Observatorio Nacional, pagamento de 889\$900, a Oscar Taves & Comp., de fornecimentos em 1923. — O Tribunal mandou officiar de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil, a D. Maria Luiza Rodrigues Macambyra, viuva de Verissimo Pereira Macambyra, mestre, addido, da officina de forjas do Arsenal de Marinha do Pará e a D. Clementina Ferreira dos Santos, filha maior e solteira do ex-mestre-ferreiro da Escola de Aprendizizes Artifices do Amazonas, Miguel Ferreira dos Santos. — O Tribunal julgou legaes as concessões e ordenou o registro das despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. (456, 1.600, e 116), de março, julho e janeiro ultimos, pagamento de 3:131\$750, a diversos, de fornecimentos em 1923.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 460, 492 e 478, de fevereiro ultimo, pagamento de 6\$, 16:150\$ e 2:916\$500, a diversos, de fornecimentos no anno proximo passado.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 12 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 14 de março de 1924

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 618 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 7.580, de 20 de fevereiro proximo findo, consultando sobre a abertura do credito especial de 265:850\$869 para, de conformidade com o art. 31 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo, occorrer ao pagamento, no corrente anno, dos vencimentos dos membros da magistratura e do Ministerio Publico da Justiça do Districto Federal, postos em disponibilidade em virtude do art. 338 do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, foi de parecer, em sessão de hoje, que o alludido credito póde ser legalmente aberto.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

N. 621 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 7.690, de 20 de fevereiro proximo findo, remetendo os papeis relativos aos contractos celebrados no dia 12 do mesmo mez de fevereiro, com Fontes Garcia & Comp., para fornecimento de lubrificantes, estopas e artigos congeneres e ferragens e artigos de ferragistas, durante o anno vigente, ás repartições dependentes desse ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, resolveu, em sessão de 5 do corrente, ordenar o registro dos referidos contractos.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

N. 625 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o registro das tabellas remetidas novamente com o aviso n. 610 C, de 12 de fevereiro proximo findo, e que inclusas restituiu a esse ministerio, dos creditos da verba 16^a do art. 2^o da lei do Orçamento para o exercicio de 1924, a serem distribuidos ao Thesouro Nacional e ás delegacias fiscaes nos Estados, e, bem assim, as dos creditos da mesma verba que devem ficar em ser, dependendo do registro prévio, rogo a V. Ex., de accordo com o despacho proferido em sessão de 5 do corrente, se digne providenciar no sentido de serem as alludidas tabellas devidamente rectificadas, de conformidade com o decreto n. 4.826 A, de 31 de janeiro deste anno.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 619 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar, afim de que, á conta da consignação «Gratificações regulamentares» sub-consignação 26^a, «Fiscalização, assistência e tomadas de contas das companhias, etc.», do «Pessoal», da verba 7^a, do Orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, distribuida ao Thesouro Nacional, seja paga no mesmo Thesouro, ao 3^o escripturario do mesmo Tribunal Raul de Vasconcellos, a importância de 336\$273, de gratificação por serviços extraordinarios prestados no gabinete desta presidencia, no periodo de 18 de fevereiro a 8 de março do corrente anno, achando-se essa despesa devidamente empenhada, conforme o incluso conhecimento n. 18.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

N. 622 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo a que se acha annexo o officio numero 4.062, de 31 de dezembro ultimo, da directoria da Casa da Moeda, relativo ao pagamento de 1:004\$200 a Mestre & Blatgé, por fornecimentos áquelle estabelecimento, durante o anno passado, resolveu, em sessão de 7 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por impropriedade de sua classificação no credito especial aberto pelo decreto numero 15.972, de 27 de fevereiro de 1923.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

N. 626 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso pro-

cesso a que se acha annexo o aviso numero 3.007, de 30 de junho do anno passado, do Ministerio da Marinha, dirigido a esse ministerio, relativo ao pagamento por «Depositos», da quantia de reis, ouro 170\$190, ao Dr. Anatole Collot, pelo fornecimento de uma caixa de ataduras de gazô ao Laboratorio Pharmaceutico da Marinha, resolveu, em sessão de 12 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por divergir o nome do credor na factura e nos documentos de empenho, e, bem assim, por não existir no processo a 1^a via do respectivo empenho.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 620 — Assumplo: Comunicação de registro de um contracto.

Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 1.041, de 22 de fevereiro proximo findo, remetendo uma cópia do contracto celebrado no dia 13 desse mez, com Thomaz Wright, para servir como operario electricista no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, no periodo de tres annos, resolveu, em sessão de 5 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

N. 624 — Assumplo: Recusa de registro a um pagamento.

Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente vosso aviso n. 907, de 13 de fevereiro findo, relativo ao pagamento á firma Moreno Borlido & Comp., da importância de 1:430\$, proveniente de instalação de um autoclave no Hospital Central da Marinha, em novembro do anno proximo passado, de conformidade com os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 27 do referido mez de fevereiro, recusar registro á despesa por haver sido devolvida a esse ministerio a segunda via do empenho referente á despesa de que trata, visto não obedecer ao modelo publicado no *Diario Official* de 10 de janeiro de 1923.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 623 — Para que este Tribunal possa deliberar a respeito do aviso n. 396, de 16 de fevereiro proximo findo, desse ministerio, relativo ao pagamento de 1:660\$ a Mestre & Blatgé, por fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o anno passado, rogo a V. Ex., de accordo com o despacho proferido em sessão de 5 do corrente, se digne de providenciar no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal si a firma credora é representante ou a unica fornecedora do material a que se referem os inclusos documentos.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 14 de março de 1924

Offícios:

Sr. director da Estrada de Ferro Thezopolis:

N. 703 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente, de 6 do corrente, proferido no vosso officio n. 286, de 28 de dezembro do anno proximo findo, prestando esclarecimentos so-

bre a annullação do empenho correspondente ao pagamento de 133\$800, á Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, cabe-me restituir-vos inclusa a primeira via do respectivo documento, sob n. 283, cuja devolução solicitastes em officio n. 182, de 3 do outubro ultimo.

— Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 704 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste tribunal, de 28 de fevereiro findo, proferido em vosso officio n. 16.308, de 31 de dezembro ultimo, comunicando ter sido annullada na sub-consignação «Peritos e deportados», a quantia de 5:400\$, saldo do empenho n. 2, e bem assim empenhada, sob n. 3, a dita importância para pagamento de peritos no anno passado, visto não constar da tabella explicativa para o exercicio de 1923, a mencionada sub-consignação «Peritos e deportados».

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 705 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso officio numero 144, de 12 de fevereiro findo, remetendo cópias do termo de accordo celebrado entre o Governo Federal e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para execução do Serviço do Algodão no territorio do mesmo Estado, nos termos do decreto n. 16.122, de 11 de agosto de 1923, resolveu, em sessão de 27 de fevereiro citado, recusar registro ad alludido accordo, por não constar do mesmo a verba por onde deve correr a despesa no vigente exercicio, nem haver no processo a declaração de ter sido feito o respectivo empenho.

N. 707 — Comunico-vos, para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente vosso officio n. 202, de 25 de fevereiro proximo findo, remetendo cópias do contracto celebrado em 19 do dito mez, por esse ministerio, com D. Beatriz Furtado de Mendonça, para servir na Remodelação do Ensino Profissional Technico do Ministerio da Agricultura, resolveu, em sessão de 12 do corrente mez, recusar registro ao referido contracto por não constar do mesmo a declaração do estado civil da contractante.

— Sr. director do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 706 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso officio numero 1.445, de 7 de dezembro do anno proximo findo, relativo ao pagamento á A. Placido Marques e outros, da importância total de 4:808\$800, proveniente de fornecimentos em novembro anterior, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 6 de fevereiro proximo findo, recusar registro á despesa, por não terem sido remetidas com o processo as primeiras vias dos respectivos empenhos.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe:

N. 708 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente, de 12 do corrente, exarado nos officios ns. 14 e 15, de 16 e 17 de novembro ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, que acompanharam os processos de comprovação de dous adiantamentos, de 1:000\$ cada um, feitos ao chefe do Serviço de Sa-

neamento e Prophylaxia Rural. Dr. Phócion Serpa, para attender á despezas a seu cargo, durante o anno proximo findo, cabe-me remetter-vos inclusos os alludidos processos, afim de que sejam julgados por essa delegação, de accôrdo com a decisão deste tribunal, de 23 de janeiro ultimo, constante do officio circular n. 340, de 4 de fevereiro, ás delegações.

N. 709 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente, de 12 do corrente, exarado no officio numero 17, de 17 de novembro ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, que acompanhou o processo de comprovação de adeantamento de 100\$, feito ao porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizizes Artifices, Francisco Augusto do Figueiredo, para attender á despezas a seu cargo, durante o anno passado, cabe-me remetter-vos incluso o referido processo, afim de que seja julgado por essa delegação, de accôrdo com a decisão deste tribunal, de 23 de janeiro ultimo, constante do officio circular n. 340, de 4 de fevereiro proximo findo, ás delegações.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Piahy:

N. 710 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente, de 10 do corrente, exarado no vosso officio n. 15, de 8 de fevereiro proximo findo, que acompanhou o processo de comprovação do adeantamento de 240\$ feito ao chefe do Serviço de Prophylaxia das Doenças Venereas nesse Estado, doutor Antonio Chrysippo de Aguiar, para attender á despezas a seu cargo, durante o anno passado, cabe-me remetter-vos incluso o alludido processo, afim de que seja julgado por essa delegação, de accôrdo com a decisão deste tribunal de 23 de janeiro ultimo, constante do officio circular n. 340, de 4 de fevereiro citado, ás delegações.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 711 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso n. 23, do Ministerio da Guerra, de 8 de fevereiro proximo findo, pedindo pelas razões apresentadas, reconsideração da decisão proferida em sessão de 3 de outubro ultimo, no officio n. 1.352, de 23 de setembro anterior, da Directoria Geral de Contabilidade do mesmo ministerio, recorrendo do acto dessa delegação em virtude do qual foi recusado registro ao pagamento a que se refere o incluso processo, da quantia de 26:958\$900 a F. Roma & Comp., pelas obras da remodelação, concerto e mais serviços no proprio nacional da rua General Canabarro, n. 260, resolveu, em sessão de 5 do corrente, dar provimento ao dito recurso, por ter applicação ao caso o dispositivo do art. 267 da lei de orçamento da despesa para o vigente exercicio de 1924.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 11 de março de 1924

Officios:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 664 — Transmittindo-vos inclusa uma cópia do decreto n. 16.377, de 20 de fevereiro proximo findo, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 1.000:000\$, para correr ás despezas com a aquisição de

material rodante para a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de modo a attender-se ás necessidades de transporte de gado em pé, de Matto Grosso para São Paulo, communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, por despacho proferido em sessão de 29 de fevereiro citado no aviso n. 454, de 23 desse mez, daquelle ministerio, resolveu ordenar o registro do alludido credito.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 663 — Communico-vos, para os devidos fins, que os empregados deste tribunal, continuos Manoel Francisco de Assis, Benedicto Borges de Faria e Quirino de Souza; correios, Nahir Alves e Francisco Americo da Costa Morcira, e serventes Celino Ferreira, Paulino José Simplicio, Moacyr Fonseca de Mendonça, Bertholdo Antonio dos Santos, Eduardo de Almeida e Paulino Silbernagel Filho, fizeram declaração de residencia nos subúrbios servidos por essa estrada,

Dia 12

Officios:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 668 — Tendo o 3º escripturario deste tribunal Admar Vieira, pedido para continuar como assignante do *Diario Official*, no corrente anno, e já havendo sido officiado nesse sentido, á Directoria da Imprensa Nacional, peço vossas providencias, afim de que, por prestações mensaes de 2\$500, seja descontada dos vencimentos do referido escripturario a quantia total de 30\$, correspondente á respectiva assignatura.

N. 672 — De conformidade com o despacho proferido em sessão de 27 de fevereiro findo, no aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores numero 255-C, de 18 de janeiro anterior, solicitando que pelo credito da verba 3ª, do orçamento daquelle ministerio para o corrente exercicio, distribuido ao Thesouro Nacional, sejam effectuados, mensalmente, os pagamentos das importancias fixadas ao pessoal do gabinete da Presidencia da Republica, cabe-me remetter-vos incluso o alludido aviso e a relação ao mesmo annexa, visto tratar-se de credito já distribuido ao mesmo Thesouro.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 670 — Communico-vos, para os devidos fins, que, de accôrdo com o despacho de 3 do corrente mez, do Sr. ministro presidente, foi annullada, no conhecimento n. 159, de 31 de dezembro ultimo, feito, por estimativa em nome da Estrada de Ferro Sorocabana, á conta do "Pessoal" da verba 7ª, do orçamento do Ministerio da Fazenda, para o exercicio de 1923, a importancia de 258700, relativa ao saldo no referido empenho.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional do *Diario Official*:

N. 666 — Solicito vossas ordens no sentido de continuar a ser feita, durante o anno corrente, a remessa do *Diario Official* ao 3º escripturario Admar Vieira, residente á rua D. Thereza n. 17 (Engenho de Dentro), nesta Capital, tendo sido, nesta data, officiado á Directoria da Despesa Publica, no sentido de ser levado a effecto o desconto da quantia de 36\$ na folha de pagamento do referido escripturario.

— Sr. director da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 671 — Inclusos vos devolvo os seis conhecimentos de empenhos n. 519, 322, 400, 591, 567 e 551, do Ministerio da Fazenda, remettidos por engano a esta secretaria com o requerimento de 25 de janeiro ultimo, pedindo o pagamento da importancia de 74\$300, proveniente de transportes concedidos por conta deste Tribunal.

— Sr. director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios:

N. 669 — Para que este Tribunal possa resolver a respeito do vosso officio n. 34, de 4 de fevereiro findo, referente ao pagamento a Oscar Taves & Comp., da importancia de 11:000\$, proveniente do fornecimento de duas machinas feitas a essa repartição, em novembro do anno proximo passado, cabe-me solicitar-vos, de accôrdo com o despacho proferido em sessão de 5 do corrente, informeis si o credor é representante ou unico fornecedor do material do quo se trata.

Dia 13

Officios:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 693 — De accôrdo com o despacho de 1 do corrente mez, do Sr. ministro presidente, solicito vossas providencias no sentido de, mediante annullação no credito distribuido ao Thesouro Nacional, á conta da consignação «Gratificações regulamentares», sub-consignação 27, «Para tomadas de contas em atraso, de accôrdo com o § 1º, etc.»; do «pessoal», da verba 7ª, do orçamento do Ministerio da Fazenda, para o vigente exercicio, seja concedido, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo indicados, para attender ao serviço de tomada de contas em atraso, no corrente anno, a ser executado sob a presidencia dos respectivos chefes das delegações deste Tribunal nos Estados, o credito total de 126:000\$, conforme a seguinte discriminação:

São Paulo e Minas Geraes: 12:000\$ a cada um	24:000\$000
Pará, Penambuco, Bahia e Rio Grande do Sul: 8:000\$ a cada um	32:000\$000
Amazonas, Maranhão, Ceará, Paraná e Matto Grosso: 6:000\$ a cada um	30:000\$000
Piahy, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe, Espirito Santo, Santa Catharina e Goyaz: 5:000\$ a cada um dos Estados	40:000\$000
Total	126:000\$000

De accôrdo com o citado despacho de 1 do corrente mez, ficam os chefes das delegações autorizados a empenhar as despezas, bem assim a requisitar os respectivos pagamentos.

N. 696 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que, por portaria de 1 de março corrente, do Sr. ministro presidente, e «cumpra-se» de 5 do mesmo mez, foi concedida ao 3º escripturario deste Tribunal, bacharel Mario de Castro Cunha, licença de seis mezes, com os vencimentos que lhe competirem, para tratamento de saúde.

N. 697 — Solicito vossas providencias no sentido de, mediante annullação no credito distribuido ao Thesouro Nacional, á conta da consignação «Corpo In-activo» do pessoal da yerba 2.ª do orçamento do Ministerio da Fazenda para o vigente exercicio, sejam distribuidos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional, nos Estados abaixo mencionados, para pagamento de vencimentos, no corrente anno, os creditos no total de 333:600\$, conforme a seguinte discriminação:

Amazonas:		
2º escripturario Alberto Paz	7:200\$000	
3º escripturario Eurico Serzedello Machado ...	5:400\$000	
Pará:		
1º escripturario Rodolpho Mamede	9:600\$000	
3º escripturario Paulo Emilio Tavares	5:400\$000	
Maranhão:		
1º escripturario Augusto dos Santos Sarahyba...	9:600\$000	
2º escripturario Francisco de Oliveira Lait	7:200\$000	
2º escripturario Anchises Accioly	7:200\$000	
Piauhý:		
2º escripturario Francisco Carlos Lopes de Lima	7:200\$000	
3º escripturario Benedicto Gentil Coelho Furtado	5:400\$000	
Ceará:		
1º escripturario bacharel Bomilear da Cunha ...	9:600\$000	
3º escripturario Canaliel Barros de Mendonça ...	5:400\$000	
3º escripturario João Nesi Filho	5:400\$000	
Rio Grande do Norte:		
2º escripturario João Coelho de Souza Oliveira	7:200\$000	
3º escripturario Acylio Santos	5:400\$000	
3º escripturario João Baptista de Moraes Henriques	5:400\$000	
Parahyba:		
2º escripturario Eduardo de Oliveira Santos	7:200\$000	
Pernambuco:		
2º escripturario Antonio Forjaz de Araujo Coutinho	7:200\$000	
2º escripturario Eduardo Pedro Nazareno de Souza	7:200\$000	
3º escripturario Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro	5:400\$000	
3º escripturario Luiz Cavalcanti Sucupira	5:400\$000	
Alagoas:		
2º escripturario Sebastião Paiva	7:200\$000	
3º escripturario Pompilio da Silveira Paiva	5:400\$000	
Sergipe:		
3º escripturario Epitacio Monteiro Pessoa	5:400\$000	

Bahia:		
1º escripturario bacharel Cicero Freire	9:600\$000	
3º escripturario Eduardo Monteiro Lima	5:400\$000	
3º escripturario bacharel Mario de Castro Cunha	5:400\$000	
3º escripturario Ernesto Paiva	5:400\$000	
3º escripturario Miguel Sarli	5:400\$000	

Espirito Santo:		
2º escripturario Heraclito Graça Lobato do Vasconcellos	7:200\$000	
3º escripturario Ubaldo José de Lima	5:400\$000	
3º escripturario Satyro Pibernat do Carvalho	5:400\$000	

São Paulo:		
1º escripturario bacharel Alexandre Emilio Sommer	9:600\$000	
2º escripturario Homero Dutra Nicacio	7:200\$000	
2º escripturario bacharel Adolpho da Costa Madruga	7:200\$000	
3º escripturario Lauro da Cunha Valle	5:400\$000	

Paraná:		
2º escripturario Alfredo Carlos Wanderley	7:200\$000	
3º escripturario Antonio Ribeiro dos Santos Filho	5:400\$000	

Santa Catharina:		
2º escripturario Eduardo Americo de Faria	7:200\$000	

Rio Grande do Sul:		
3º escripturario Antonio Pinto de Araujo Corrêa	7:200\$000	
2º escripturario Alberto Cardoso de Mattos ...	7:200\$000	
3º escripturario Jayme Rosa	5:400\$000	
3º escripturario José Alcides Bonenti	5:400\$000	

Matto-Grosso:		
3º escripturario Cesario Corrêa da Silva Prado	5:400\$000	
3º escripturario João Alberto Curvo Netto	5:400\$000	

Goyaz:		
1º escripturario bacharel Orestes Franklin Xavier de Brito	9:600\$000	

Minas Geraes:		
2º escripturario Julio Eloy Alvim Pessoa ...	9:600\$000	
2º escripturario Heitor Ferreira Pimenta	7:200\$000	
2º escripturario Carlos Frederico Ribeiro	7:200\$000	
2º escripturario bacharel Fernando Barbosa Gonçalves Penna	7:200\$000	
3º escripturario Humberto Augusto Villela	5:400\$000	

Total 333:600\$000

— Sr. director da Imprensa Nacional:
N. 700 — Solicito vossas providencias no sentido de ser feita com regularidade a remessa do *Diário Official* para a residência do Sr. adjunto do 1º representante do ministerio publico, Dr. João Evangelista Ribeiro de Andrada, á rua Hilario de Gouvêa n. 9, Copacabana, nesta capital.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas, no Estado do Ceará:

N. 694 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso telegramma n. 75, de 6 de novembro do anno findo, consultando si em face do art. 239 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, não tendo sido observado o preceito do art. 61 do mesmo regulamento, pôde essa delegação registrar despesas com o pagamento do pessoal diarista e mensalista dos serviços pluviometricos e fluviometricos instituidos pelo art. 11 do decreto n. 14.102, de 16 de março de 1920, resolveu, em sessão de 11 de fevereiro findo, que as referidas despesas podem ser registradas até o limite da quota do credito de 27:350\$, já distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, por conta da dotação de 44:000\$, constante do orçamento da despesa do Ministerio da Viação, para o exercicio de 1923, confirmando assim o meu telegramma de hoje.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Alagoas:

N. 698 — Tendo presentes os vossos officios ns. 16 e 17, de 2 e 3 de janeiro ultimo e telegramma daquella data, cabe-me declarar-vos, que o serviço de tomadas de contas em atrazo é feito de accôrdo com as instrucções, leis e regulamentos em vigor, e fóra das horas do expediente, por funcionarios de Fazenda, de entrada, com exercicio no respectivo Estado, e o processo é ordinariamente organizado em casa do funcionario a quem for distribuida a conta, o qual terá sob a sua immediata responsabilidade, os livros e documentos pertencentes á gestão a liquidar. Organizado devidamente o processo o funcionario concluirá a liquidação da conta com um relatorio circunstanciado dos seus exames e apresentará o processo ao presidente da commissão que ordenará as diligencias finaes que achar convenientes ou necessarias no sentido de completar a instrucção e verificação da responsabilidade do gestor ou esclarecer quaesquer duvidas, e, completada definitivamente a instrucção e não sendo apurado nenhum alcance ou sendo demonstrado saldo a favor do responsavel, emitirá o seu parecer e o enviará em officio ao Tribunal para julgamento.

Outrosim, em resposta á consulta constante do primeiro dos citados officios, que as importancias fixadas na tabella approvada se destinam aos funcionarios tomadores das contas, cabendo ao presidente da commissão, em cada conta, pela sua interferencia no processo, a gratificação de um terço calculado sobre aquellas importancias até alcançar a dita gratificação o limite de 200\$ e dahi para cima na razão de um quarto; verificada a hypothese do art. 922, § 1º, do Regulamento doCodigo de Contabilidade, a importancia a ser abonada ao organizador do processo, na fórmula acima, será accrescida de 20 %, calculando-se sobre o total a quota do presidente da commissão.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas, no Estado do Piauí:

N. 699 — Tendo presente vosso telegramma n. 20, de 18 de janeiro ultimo, referente ao funcionamento da comissão de tomadas de contas em atraso e parecendo, pelos termos do referido telegrammas, não estar sendo bem compreendida a execução desse serviço, cabe-me declarar-vos que o serviço de tomadas de contas em atraso é feito de acordo com as instruções, leis e regulamentos em vigor, e fóra das horas do expediente, por funcionários de Fazenda de entranca, com exerceo no respectivo Estado, e o processo é ordinariamente organizado em casa do funcionario a quem for distribuida a conta, o qual terá sob a sua immediata responsabilidade, os livros e documentos pertencentes á gestão a liquidar. Organizado devidamente o processo o funcionario concluirá a liquidação da conta com um relatório circunstanciado dos seus exames e apresentará o processo ao presidente da comissão que ordenará as diligencias finais que achar convenientes ou necessarias no sentido de completar a instrução e verificação da responsabilidade do gestor ou esclarecer quaesquer duvidas, e, completada definitivamente a instrução e não sendo apurado nenhum alcance ou sendo demonstrado saldo a favor do responsável, emitirá o seu parecer e o enviará em officio ao Tribunal para julgamento.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 701 — Para que este tribunal possa resolver a respeito do vosso officio n. 718, de 26 de novembro ultimo, relativo ao pagamento a Fernando Severino & Comp., da importancia de 320\$600, proveniente de fornecimentos a essa escola, no dito mez, rogo-vos, de accordo com o despacho proferido em sessão de 13 de fevereiro findo, sejam prestadas a este tribunal os seguintes elementos de informação:

a) relação dos negociantes inscriptos na concurrencia administrativa, realizada nessa repartição;

b) autorização do Sr. ministro da Agricultura, ou cópia da mesma devidamente authenticada;

c) cópia authentica das propostas apresentadas;

d) relação dos artigos com a respectiva designação, medida e preço;

e) nome da firma á qual foi adjudicado o fornecimento.

N. 702 — Para que este tribunal possa resolver a respeito do vosso officio n. 721, de 26 de novembro ultimo, relativo ao pagamento a Fernando Severino & Comp., da importancia de 1:137\$750, proveniente de fornecimentos a essa escola, no dito mez, rogo-vos, de accordo com o despacho proferido em sessão de 13 de fevereiro findo, sejam prestados a este tribunal os seguintes elementos de informação:

a) relação dos negociantes inscriptos na concurrencia administrativa, realizada nessa repartição;

b) autorização do Sr. ministro da Agricultura, ou cópia da mesma devidamente authenticada;

c) cópia authentica das propostas apresentadas;

d) relação dos artigos com a respectiva designação, medida e preço;

e) nome da firma á qual foi adjudicado o fornecimento.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

CARTORIO DO 2º OFFICIO

Inventarios

Fallecida, Marguerite Desirée Josephine Gabrielle Yerna. — Digam os interessados sobre o calculo e esboço da partilha.

Fallecido, José Dias Duarte. — Aos interessados.

Ação ordinaria de nullidade de testamento

Fallecida, D. Francisca Emilia Silveira. — Julgada por sentença a desistencia tomada por termo a fls. 21.

Inventario

Fallecido, Manoel José Dias. — Na forma do officio retro.

Fallecido, Francisco da Rocha Garcia. — Pagos os impostos, taxa, sellados á conclusão.

Extinção de usufructo

Fallecidos, João Barral, testador; e José Barral Muniz Tavares, usufructuaria, supplicante, Maria Christina Bar-Muniz Tavares. — Ao contador.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

JUIZ, DR. PONTES DE MIRANDA — 1º OFFICIO: ESCRIVÃO, DR. FERREIRA VELLOSO

Inventarios

Fallecido, José Joaquim de Souza. — Na forma do parecer do Dr. curador de Orphãos.

Fallecido, Cesar Augusto Moreira. — Na forma do parecer do Dr. curador de Orphãos.

Requerimento

Requerente, Maxima Rodrigues Valentim. — Na forma do parecer do Dr. curador.

Inventarios

Fallecido, José Moreira de Barros. — Sobre a avaliação digam os interessados.

Fallecido, Bernardino Pereira da Motta. — Digam os interessados.

Fallecido, Antonio Pereira. — Defiro o requerido a fls. 29.

Fallecido, José Nicoláo da Silva. — Prosiga-se.

Fallecido, Manoel Souteiro Rubio. — Defiro o requerido a fls. 77.

Emancipação

Supplicante, José Gomes Tavares. — Voltem ao Dr. curador.

Tutella

Supplicantes, Adalberto Nunes, José, Mariano, Orminda e Aleinda (menores). — Volte ao Dr. curador.

Licença para casamento

Supplicante, Virginia de Souza Pinto. — Defiro o requerido a fls. 3.

Inventarios

Fallecida, Maria do Carmo Ferreira. — Digam os interessados sobre o calculo.

Alfredo de Mattos. — Na forma do parecer do Dr. curador.

Benjamin Ramos dos Santos. — Digam os interessados.

Tutella

Maria Sebastiana dos Santos. — Defiro o requerido pelo Dr. curador.

Requerimento

Pedro Luiz Magalhães. — Defiro o requerimento do Dr. curador.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

JUIZ, DR. JOSÉ LINHARES

Escrivão, J. C. Machado

Expediente de 18 de março de 1924

Inventarios

Manoel Teixeira Ribeiro. — Indeferida a petição de fls. 283.

Rosa de Souza Valle Borba. — Julgado por sentença o inventario negativo.

Paulina H. de Moura Noronha. — Ao contador.

Eugenio Sut. — Subscriptos, sellados e preparados, á conclusão.

Nicanor Rodrigues de Oliveira Vereza. — Ao Dr. 1º procurador municipal.

José de Castro Magalhães. — Ao contador.

Dr. Olympio Oscar de Villhena Valla-dão. — Defiro o pedido de fls. 186 para que seja feita a venda em publico leilão. Laura Raulino Martins Palhano. — Julgada por sentença a partilha.

Sebastião Propato. — Autorizo o levantamento de 125\$ para cada menor.

Celso de Almeida Lima. — Foi julgada por sentença a partilha.

Raul Salgado Zenha. — Junte o inventariante o balanço para que por elle se proceda á respectiva verificação.

José da Silva Carneiro. — Deferido o pedido de fls. 191.

Elisa de Almeida Pinto. — A' inscripção.

Francisco Sebastião da Silveira. — Deferido o requerido a fls. 60.

Eulalia Estilho Estigarribia. — Ao Dr. curador de orphãos.

Luiza de Moraes Cardoso. — Deferido o requerido a fls. 29.

Processos diversos

Subrogação — Supplicante, Adalberto Machado de Novaes Newton. — Na forma do officio de fls., que defiro.

Extinção de usufructo — Supplicante, José Pinto de Miranda Montenegro. — Ao Dr. 1º procurador municipal.

Extinção de usufructo — Supplicantes, Julia Ramos Presgrave e outros. — Ao Dr. 1º procurador municipal.

Prestação de contas de curatela — Curador, João de Albuquerque Aranha; interdicto, Edmundo do Rego Barros Filho. — Sellados e preparados, á conclusão.

Supplicante, Francisco Soares de Oliveira. — Indeferido o pedido de fls. 2.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

JUIZ INTERINO, DR. CAMPOS TOURINHO, ESCRIVÃO INTERINO, SILVA LISBÔA

Expediente

Interdito prohibitorio:

Autor, A. Sampaio Ribeiro; réo, João Elias Marques. — O juiz em sentença final, julgou provados os embargos op-

postos pelo réo a fs. 52; improcedente a acção intentada a fs. 2 e sem effeito o mandado de interdito prohibitorio á fs. 46; e condemnou o embargado nas custas.

Inventario:

Fallecido, Francisco Candido da Rosa; inventariante, Izabel da Silva Rosa; sobre a avaliação—digam os interessados.

Notificação:

Requerentes: Anna Rosa e Ecal Netto dos Reys e outros. — O juiz deferio o pedido de fs. 2, para mandar seja expedido mandado de citação ao supplicado, Felisberto Laport.

Alimentos:

Supplicante, D. Angelina de Moraes Gomes; réo, João Callado da Silva Gomes. — O juiz em sentença final, homologou o laudo á fs. 44 e condemnou o réo, capitão João Callado da Silva Gomes, a dar á sua mulher D. Angelina de Moraes Gomes a quantia de réis 300\$ mensaes para os alimentos provisionaes, e a de 1:200\$ para expensas litis; pagas as custas pelo réo em que tambem o condemnou.

Inventario:

Fallecido, Jeremias de Carvalho Gama Brandão; inventariante, D. Rita de Carvalho Gama Brandão. — Defiro a petição de fl. 405, expedindo-se o respectivo mandado de pagamento da quantia de 7:000\$000; o que feito voltem os autos afim de tomar conhecimento do parecer de fs. 403, da Procuradoria da Fazenda Municipal.

Ação de despejo:

Autor, Joaquim Pinto Gomes e réo, Antonio dos Santos Delgado. — O juiz poz a causa em prova na dilação legal.

Fallencia:

A. Rocha & Comp. — Dada a prova do allegado na petição a fs. 111, voltem á conclusão.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

JUIZ, DR. JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA; ESCRIVÃO, CORONEL JOÃO SOUZA PINTO JUNIOR.

Expediente de 17 de março de 1924

Inventarios

João Ferreira Gonçalves. — A' inscripção, pagos os impostos, taxa judiciaria, á conclusão.

Liquidação

J. Garcia & Peres. — Julgado por sentença o accôrdo.

Excussão de penhor

Banco Portuguez do Brasil contra o Dr. Jeronymo Teixeira do Alencar Lima. — Cumpra-se.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

JUIZ, DR. ALVARO MOUTINHO RIBEIRO DA COSTA; ESCRIVÃO, OSÉAS DE JESUS
Expediente do dia 18 de março

Processo

Accusado, Luiz Aleixo. — Despacho: Converto o julgamento em deligencia, afim de se requisitar informação da Ins-

pectoraria de Vehiculos e Corpo de Segurança sobre o réo.

Inquerito

Accusada, Custodia da Cunha Azevedo. — Despacho: Ao Dr. Promotor.
Accusado, José Manoel Martins. — Despacho: Ao Dr. promotor.
Accusado, Antonio Germano da Silva. — Despacho: Ao Dr. promotor.

Processo

Accusados, Antonio Martins Dias e outros. — Despacho: No impedimento do Sr. Dr. Raul da Silva Autran, nomeio; para substituto o Sr. Dr. Adriano Guimarães; faça-se a competente intimação.
Rio, 18 de março de 1924. — O escrivão, Oséas Estevão de Jesus.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO CARNEIRO DA CUNHA; ESCRIVÃO, LUIZ WANDERLEY COELHO DE AGUIAR.

Expediente

Nos autos de processo-crime em que é autora a Justiça e réos Manoel Marques, o Antonio Vasconcellos ou Oscar de Vasco Lemos, art. 330, § 4º do Código Penal. Despacho: Recebo o libello de fls. 69 v a 70, delle e de rol de testemunhas sejam extrahidas cópias para a sentença ao réo em fôrma legal. Rio, 16 de março de 1924. — João Severiano.

Nos autos de habeas-corpus em favor de Gustavo Muller, impetrada por elle proprio, o Dr. juiz denegou a impetrada ordem, e mandou que se officiasse ao Dr. juiz da Segunda Pretoria Criminal, communicando o resultado.

Nos autos de processo-crime em que é autora a Justiça e réo Joaquim Teixeira Alves, art. 267, do Código Penal. Despacho: Tendo funcionado neste processo como juiz meu cunhado Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, sou impedido de proseguir no facto que deverá ser concluso ao meu substituto legal. Rio, 17 de março de 1924. — João Severiano.

Nos autos de processo-crime em que é autora a Justiça e réo Pedro Paes da Cunha, art. 268, combinado com o artigo 272, do Código Penal. Despacho: Afim de melhor esclarecido poder resolver o caso em apreço baixo os autos a cartorio em diligencia como me permite o art. 291, do regulamento numero 12, de 31 de janeiro de 1842, e determino que seja a menor Isaura Rosa da Silva intimada para, em juizo, prestar declarações sobre o facto delictuoso descripto na denuncia de fls. 2, e suas circunstancias, medida que se realizará em dia e hora designados pelo escrivão, intimado o réo para assistil-o, bem como o Dr. promotor publico. Rio, 17 de março de 1924. — João Severiano.

Nos autos de inquerito em que é autora a Justiça e réo Antonio Couto, e que já se achava distribuindo, o Dr. juiz deu o seguinte despacho. — Ao Dr. promotor publico, com vista. Rio, 17 de março de 1924. — João Severiano

Autos á conclusão

N. 421 — Autora, a a Justiça; réo, Plinio Julio de Oliveira Tavares. — Art. 356, combinado com o art. 358 do Código Penal.

N. 491 — Autora, a Justiça; réo, Pedro Paes da Cunha. — Art. 268 combinado com o art. 272 do Código Penal.

Habeas-corpus

N. 9 — Paciente é impetrante, Gustavo Muller. — Está conforme.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1924. — O escrivão, Luiz Wanderley Coelho de Assis.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

1º Officio

JUIZ, DR. EDGARD COSTA; ESCRIVÃO, TANCREDO CARVALHO

Expediente de 18 de março de 1924. — Pelo M. juiz foi pronunciado na sanção penal do art. 294, § 2º do Código Penal, o réo João do Couto, vulgo João da Hortencia.

Requerimento do Dr. promotor nos autos de processo crime em que é autora a Justiça e réo Gastão Ribeiro Fofes. — Pelo M. M. juiz foi deferido. — Officio do Dr. director da Casa de Correção, pedindo informações sobre a pena do sentenciado Raymundo Telles, vulgo Marinho. — Pelo M. juiz foi mandado juntar aos autos e informar.

2º Officio

JUIZ, DR. EDGARD COSTA; ESCRIVÃO, F. ALOIS

Expediente de 18 de março de 1924

Despachos

Ré Anna Freirez ou Anna Maria Moraes Freiraz. — Officio-se ao director do Instituto Medico-Legal, afim de que se proceda ao exame de sanidade requerido, com urgencia.

Réo Pedro Zigarelli. — Recebido o libello; dê-se cópia ao réo, proseguindo-se.

Julgamento

Apresentado a julgamento o réo José do Nascimento, que se fez acompanhar de seu defensor Dr. Alceu de Sá Freire, foi feito o sorteio dos jurados, ficando constituído o conselho dos seguintes jurados: Manoel Diniz da Costa e Silva, Ernesto Carlos dos Santos, Joaquin de Menezes, Moysés de Almeida e Albuquerque, Dr. Leopoldo de Souza Leite, Clotario Pedro da Luz e Alvaro Pereira da Silva. Produzida a accusação pelo promotor Dr. Julio de Oliveira Sobrinho e a defesa pelo advogado do réo, foi proferida a sentença absolvendo o réo.

Juizo de Direito da Setima Vara Criminal

Escrivão, Souza Gomes

Expediente do dia 18 de março de 1924

Summarios marcados para o dia 19

Art. 297 — Autora, a Justiça; réo, José Marques Fernandes.

Art. 267 — Autora, a Justiça; réo, Antonio Rodrigues de Almeida.

Inquerito (incendio) — Autora, a Justiça; acusado, Adolpho da Fonseca Magalhães. — Vista ao Dr. promotor.

Art. 267. — Autora, a Justiça; réo, José Marcellino Corrêa. — A vista da certidão do official da justiça, dê-se vista ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réo, José Restrij. — Na forma do officio do Dr. promotor.

Arts. 268 e 272 — Autora, a Justiça; réo, José Fernandes da Costa. — Na forma do officio do Dr. promotor.

Arts. 268 e 274, § 3º — Autora, a Justiça; réo, Antonio Manoel Venancio. — Na forma do officio do Dr. promotor.

Art. 267. — Autora, a Justiça; réo, Diamantino da Paz. — Na forma do officio do Dr. promotor.

Arts. 268 e 272 — Autora, a Justiça; réo, Alberto Xavier. — Na forma do officio do Dr. promotor.

Art. 268 — Autora, a Justiça; réo, Praxedes da Costa. — Na forma do officio do Dr. promotor.

Art. 237 — Autora, a Justiça; réo, Alcebiades Cerqueira Bastos. — Na forma do officio do Dr. promotor.

Art. 266, § 2º, combinado com o art. 1º da lei n. 2.992, de 1915 — Autora, a Justiça; réo, Caetano Melon Santos. — Na forma do officio do Dr. promotor.

Inquerito-policia — Autora, a Justiça; queixoso, Banco Commercial dos Varejistas; acusado, Antonio Germano da Silva. — Vista ao Dr. promotor.

Art. 267 — Autora, a Justiça; réo, Antenor Ferreira Barreto de Campos. — Na forma do officio do Dr. promotor.

Art. 268 — Autora, a Justiça; réo, Antonio Motta. — Na forma do officio do Dr. promotor.

Juizo da Segunda Pretoria Civil

Movimento do cartorio do Sacramento no dia 17 de março de 1924:

Justificações

Stelle Gasparoni e S. A. «A Perseverança Internacional». — Julgada por sentença e mandou expedir editaes do estylo pelo prazo de 30 dias.

Elias Salomão, Nicolão. — Mandou ao promotor.

Despejo

João Alves Pontes e Luiza Philomena de Souza. — Fim do prazo, yolttem selados e preparados.

Da audiencia

Pelo Dr. Afranio Costa foi, como advogado de Lino de Moraes Junior, accusada a citação de Heitor Nunes de Mello para desocupar o predio que occupa á rua Conselheiro Zacharias, 103, e requereu que ficasse a mesma perpetuada até serem feitas as citações dos sub-inquilinos.

Pelo Dr. Romualdo (Primavera, por parte de Aristides Peixoto, foi perpetuada a citação do deposito feito a favor de Azevedo Junior & Comp.

Pelo Dr. Evaristo de Moraes, por parte de Anna Gleichman para Maria Helena Ribeiro desocupar o predio que occupa á rua Lido n. 53, no prazo da lei.

Pelo doutor Norberto Luiz de Bitencourt, por parte de Gastão Belau, accusa a penhora feita em bens de Jayme Cordeiro e requer que fique perpetuada até após as férias.

Pelo doutor Delamare São Paulo por parte de Nelson A. Pinto de Miranda e Paulo A. Nüsse accusa a intimação feita

por edital e a José Sá Oliveira para sciencia do deposito feito.

Pelo doutor Mario A. Nogueira por parte de Antonio Mariz dos Santos accusa a citação do espolio de Manoel Rodrigues Paredo para sciencia do deposito.

Despacho

Executivo — José Sá Oliveira e José Manoel Vam & Couy. — Julgou por sentença a quitação.

Inventario

Antonio M. Costa e José Clemente Motta — nos autos.

Sequeira Veiga & Comp. e Luiz Boher. — Entregou-se a parto.

Leclerc & Comp. e Companhia Nacional de Seguros. — Entregue-se.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, 1º SUPLENTE EM EXERCICIO, DR. PEREIRA BOTAFOGO; ESCRIVÃO, MORAES.

Expediente do dia 18

Autora, a Justiça; réo, Augusto Miguel Loureiro (art. 306). — Foram qualificadas e inquiridas tres testemunhas de accusação.

Autora, a mesma; réo, José Fernandes (art. 306). — Ao Dr. promotor.

Autora a mesma; réo, Armindo da Fonseca (art. 330, § 4º). — Como requer o Dr. promotor. Quanto ao laudo da avaliação em tempo se providenciara.

Autora, a mesma; réo, Luiz Gervasio; autora, a mesma; réo, Alvaro dos Santos; autora, a mesma; réo, Antonio Corrêa Borges e outro; autora, a mesma; réo, Alberico José de Oliveira Conceição; autora, a mesma; réo, Francisco de Assis; autora, a mesma; réo, Joaquim Caetano dos Reis e outro; autora, a mesma; réo, Felipe Elias e outro; autora, a mesma; réo, José Theodoro; autora, a mesma; réo, Christalino Pinto Martins e outros; autora, a mesma; réo, Waldemar de Souza; autora, a mesma; réo, João José Rodrigues e outros. Todos art. 330, § 4º, do Código Penal. — Como requer o Dr. promotor.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, o 1º SUPLENTE DR. FERNANDES PINHEIRO; ESCRIVÃO, L. MARCONDES.

Expediente de 18 de março de 1924

Despachos

João Pereira de Fonseca, art. 282, do Código Penal. — A. Como requer intimando-se o denunciado para comparecer a 1ª audiencia para ser qualificado e ver-se-lhe assignar o prazo para offerrecer a sua defeza.

Nilson Niko Conin, art. 303, do Código penal. — A. Como requer.

Antonio da Costa Pereira, art. 303, do Código Penal. — A. Como requer.

Bento Soares de Andrade, art. 303, do Código Penal. — A. Como requer.

Maria Mendes, Daniel Mendes, David Motta e Manoel Antonio dos Santos, artigo 303, do Código Penal. — A. Como requer.

Americo Antonio de Mattos, art. 303, do Código Penal. — Prosiga-se á revelia do réo.

Alfredo Manoel José Dias, art. 303, do Código Penal. — Prosiga-se á revelia do réo.

Constantino Rodrigues e outro, artigo 31, da lei n. 2.321. — Tendo em vista o officio da lei n. 99 e o allegado na petição retro defiro a petição a fls. 96.

Damaso Franco de Moraes Machado, art. 303, do Código Penal. — Em face do officio de fls. 83, requisito-se da Policia o laudo de exame a que foi elle submettido e ao director do Hospicio informações sobre o recolhimento do réo e quem expediu a guia para este fim.

João Ferreira da Silva, art. 330, § 4º, do Código Penal. — Não me parecendo que o estado physico do accusado corresponda á idade que elle diz ter convertido o julgamento em diligencia para que por intermedio do Instituto Medico Legal se proceda a verificação de sua verdadeira idade. Expeçam-se as diligencias legais nesse sentido.

Manoel Amorim, art. 303, do Código Penal. — Renove-se as diligencias para o proseguimento do summario.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De citação do Dr. Pedro Pires Pontual, ausente no estrangeiro, em logar incerto e não sabido.

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Fago saber a todos os que este virem ou dello noticia tiverem, que, por parte dos Drs. Thyro Martins e Agrario de Avila Mendes, foi requerida neste juizo, depois da distribuida, uma acção ordinaria contra o Dr. Pedro Pires Pontual, cuja citação inicial foi ordenada se fizesse por editaes, conforme foi requerido e justificado pelos supplicantes por mim julgado procedente, nos termos das petições, certidões e sentença seguintes: Petição inicial. «Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Federal. Os Drs. Thyro Martins e Agrario de Avila Mendes, advogados residentes e domiciliados em São Paulo, requerem a V. Ex. a citação do Dr. Pedro Pires Pontual, tambem conhecido por Dr. Pedro Pontual de Petrolina, residente á rua Martins Ferreira n. 25, nesta Capital, para, na primeira audiencia desse juizo assistir á propositura de uma acção ordinaria, em que provarão: 1º) que o réo é legitimo senhor e possuidor de varios predios á avenida Celso Garcia e rua Progresso, em S. Paulo, adquiridos por armatização no executivo hypothecario que moveu contra Antonio Jacintho do Rego; 2º) que, em 1921, Manoel João do Rego e Antonio Valentim do Rego, filhos do ex-proprietario, cederam a Antonio Pedro e Benedicto Candido Machado os direitos hereditarios que diziam ter sobre os alludidos immoveis, tendo os cessionarios feito transcrever semelhante cessão no Registro Goral da 2ª Circumscripção de S. Paulo; 3º) que em junho de 1922, sabendo da existencia dessas inscripções, o Dr. Mario Pontual de Petrolina, filho e procurador do réo, incumbiu os autores de promoverem o cancelamento e annullação do negocio machinado por Manoel João do Rego e seu irmão; 4º) que os autores doram immediata execucao ao mandado, requerem

do a instauração de um inquerito policial, para esclarecimento do facto e apuração da responsabilidade criminal dos esbaldados; 5º) que em consequência da acção desenvolvida pelos autores, os criminosos acordaram em rescindir as cções mencionadas, cujas transcrições foram canceladas em fins de julho de 1922, o que permitiu ao réo dias depois, vender por 125:000\$, os predios em questão; 6º) que, apesar disso, o réo até agora não pagou aos autores os honorarios devidos pelos serviços profissionais que lhe prestaram, os quaes os autores arbitraram em doze contos de réis (12:000\$); 7º) que, desta forma, devem os presentes artigos, ser reechidos e julgados provados, condemnando-se o réo a lhes pagar, com os juros da mora e custas, a referida quantia de 12:000\$, ou os honorarios que lhes forem arbitrados na forma da lei. Protestando por todo o genero de provas admitidas em direito, inclusive depoimento pessoal sob pena de confesso; juntando procuração e quatro documentos comprobatorios do allegado; e dando ao seu pedido o valor de 12:000\$ para o effeito do pagamento da taxa judiciaria. E. D. Rio de Janeiro, 10 de junho de 1923. — Por procuração. — E. de Miranda Carvalho, advogado. » Despacho: Off. se. D. Federal, 9-6-23. — O. Kelly. Certidão: «Certifico e dou fé que me dirigi á rua Martins Ferreira n. 25, (Botafogo), nesta cidade e não encontrei o supplicado Dr. Pedro Pires Pontual, tambem conhecido por Dr. Pedro Pontual da Petrolina, sendo que os moradores da casa n. 25, da dita rua e tambem o dono do armazem mais proximo, me disseram que o Dr. Pedro Pontual, acha-se actualmente na Alemanha e isto já ha alguns mezes. Rio, 12 de junho de 1923. — Amancio Apuleo de Lima». Petição: «Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Federal. Dizem os Srs. Thyro Martins e Agrario de Avila Mendes, advogados residentes e domiciliados no Estado de S. Paulo (capital), que requereram a V. Ex. a citação pessoal do Dr. Pedro Pires Pontual, tambem conhecido por Dr. Pedro Pontual de Petrolina, residente á rua Martins Ferreira n. 25, nesta cidade, para falar aos termos da acção ordinaria constante dos inclusos libello e documentos. Occorre, porém, que o official da diligencia, indo á moradia do supplicado, foi informado ali, bem como no armazem mais proximo, que o supplicado se acha ha alguns mezes na Alemanha, pelo que, fundados nos arts. 45 e 53, do regulamento n. 737, de 1850, requerem a V. Ex. que, justificada a ausencia do supplicado em lugar incerto e não sabido no exterior da Republica, haja por bem ordenar a expedição dos editaes respectivos na forma legal, afim de que, feita a citação e accusada em audiencia, siga o processo seus tramittes regulares, como é de inteira justica. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1923. — Por procuração. E. de Miranda Carvalho, advogado. » Sentença: Vistos, etc. Procede a justificação de fl. Expeçam-se os editaes com o prazo de noventa dias. D. Federal, 18 de julho de 1923. — Octavio Kelly. Tendo sido, porém, e em audiencia após a terminação do prazo de noventa dias da expedição dos editaes, requerida a circumducção da citação do supplicado, foi esse requerimento impugnado pelos supplicantes pela petição seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Federal. Dizem os Drs. Thyro Martins e Agrario de Avila Mendes, nos autos de acção ordi-

naria contra o Dr. Pedro Pires Pontual, que, a 22 de julho ultimo, publicaram o 1º edital de citação do supplicado (fls.) cujo prazo de 90 dias terminou a 20 de outubro proximo findo (sabbado). Não tendo os supplicantes, por motivos alheios á sua vontade, feito, dentro daquelle prazo, as duas outras publicações de praxe, compareceu á audiencia de 29 de outubro ultimo o Dr. José dos Santos Camara Lima que, dizendo-se procurador do supplicado, requereu a circumducção da citação; mas esse requerimento não pôde ser deferido pelas razões seguintes: 1º) porque, o Dr. Camara Lima é procurador illegitimo, já pela circumstancia da procuração substabelecida a fls. só conferir ao primitivo mandatario (actual substabelecido) poderes especiaes para funcionar em determinada acção perante determinada vara da justica paulista, já por não estarem devidamente reconhecidas nem a firma do substabelecimento de proprio punho ao requerente da circumducção (vide fl. v.), nem tão pouco, por tabellião desta Capital, a firma do tabellião paulista onde deveria ter sido lavrado o instrumento publico de fl. Ora, determina o art. 1.289 § 4º do Codice Civil que «o reconhecimento da letra e firma no instrumento particular é condição essencial á sua validade, em relação a terceiros», e prescreve o artigo 396 da Constituição de Ribas que «o instrumento de fóra de terra deve ser legalizado pelos seguintes modos: 1º, si é de algum municipio do imperio, pelo reconhecimento da firma do tabellião que fez o instrumento, por outro tabellião da terra; sendo citado artigo 1.280 perfeitamente applicavel ao substabelecimento do mandado conforme se verifica do accordo publicado na Revista de direito v. 68, pag. 558; 2º) porque, mesmo que assim não fosse, tal requerimento teria sido extemporaneo, pois o pedido da circumducção tem de ser feito na audiencia em que a citação deve ser accusada (art. 41, 57 e 58 do regulamento n. 737, de 1850). Ora, na especie, tendo o prazo do edital terminado a 20 de outubro findo (sabbado), deveria a citação ter sido accusada na audiencia seguinte (dia 2º de outubro segunda-feira); e como não o foi, nem o supplicado compareceu a essa audiencia para requerer a circumducção respectiva, só o havendo feito na audiencia de 29 de outubro (fl.), é evidente que não pôde ser decretada a circumducção extemporaneamente requerida; tanto mais quanto, entre nós, não ha circumducção *ex-officio* (Teixeira de Freitas a Pereira e Souza — Primeiras linhas nota 262). Nestes termos, requerem a V. Ex. haja por bem marcar novo prazo de noventa dias para, dentro delle serem publicados outros editaes, onde constará que ficou sem effeito o edital publicado no *Diário Official* de 22 de julho ultimo, pela circumstancia de não haverem sido feitas as tres publicações dentro do prazo de noventa dias marcado a fl. P. D. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1923. — Por procuração, E. de Miranda Carvalho, advogado. » — E, vindo os autos á conclusão nelles proferi o seguinte despacho: «Indefiro o requerimento do fl. 21 e expeçam-se novos editaes na forma pedida á fl. 25 v. D. Federal, 13-12-23. — O Kelly. » Mando, pois, ao porteiro dos auditorios que, tendo ficado sem effeito o edital anterior, cite o supplicado Dr. Pedro Pires Pontual, tambem conhecido por Dr. Pedro Pontual de Petrolina, por to-

do o conteúdo da inicial neste transcripta e para na primeira audiencia desta juizo, após a expiração do prazo de 90 dias da publicação do presente edital, vir ver propor-se-lhe a acção ordinaria requerida. Outrossim que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco. Nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de dezembro de 1923. E, eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — Octavio Kelly. (2.104).

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação com o prazo de 30 dias a quem interessar possa, para sciencia do pedido de rehabilitação feito por Walter Krebs e Adolpho Wobcken e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo:

O Doutor João Baptista do Campos Tourinho, juiz de direito da primeira Vara Civil do Districto Federal.

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de rehabilitação em que são supplicantes Walter Krebs e Adolpho Wobcken, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a sua rehabilitação, afim de cessarem todos os effeitos da fallencia dos mesmos, como socios solidarios da firma Adolpho Wobcken & Krebs, ora fallida; sendo essa petição deferida, passou-se o presente edital com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual cita-se a quem interessar possa para sciencia do pedido de rehabilitação feito por Walter Krebs e Adolpho Wobcken e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de, a revelia, se proceder como fór do direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quinze de março de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — João Baptista de Campos Tourinho. (Está conforme). — Pelo escrivão interino, João Luiz Nascimento Costa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, aos credores de E. L. Calux & Comp., para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem e, bem assim, para se reunirem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de concordata em que são supplicantes E. L. Calux & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação dos seus credores para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes fazem, afim de pagar integral os seus creditos em cinco prestações de 20 % cada uma, nos prazos de tres, seis, nove, doze e quinze mezes a contar da data da homologação da concordata. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de E. L. Calux & Comp para sciencia da proposta supra, bem assim, ficam convocados para se reunirem na sala das audien-

cias deste Juízo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 14 de abril vindouro, ás 13 horas, afim de assistirem á leitura do relatório dos commissarios e discutirem sobre esses documentos, para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. Seientes de que foram nomeados commissarios os credores Scheitlin & Comp., Seabra & Comp e Carlo Pareto & Comp. E, para constar, se passaram este e outros do igual teor que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de março de 1924. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi.—*João Baptista de Campos Tourinho.* (Está conforme.) — Pelo escrivão interino, *João Luiz Nascimento Costa.* (2.132)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, que se acham em cartorio os autos da acção de reivindicacão de José Euzébio de Carvalho Oliveira, correndo o prazo da lei sob pena de revelia. — Pelo escrivão, *Manoel Pereira Madruga.* — *José Candido de Barros,* escrivão. (1.938)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De publicação de sentença, na fôrma abaixo

O Dr. Leopoldo Cesar Duque Estrada Junior, pretor em exercicio no juizo de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quantos este virem que no processo de rehabilitação a requerimento de José Olegario de Abreu, socio da firma fallida Silva Reis & Comp., foi proferida por este juizo a sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Em face das provas dos autos, julgo por sentença a rehabilitação requerida a fls. 2, por José Olegario de Abreu, socio da firma fallida Silva Reis & Comp., para que produza os seus effeitos legais. Custas na fôrma da lei. Observem-se as disposições do art. 147 do decreto numero 2.024, de 1908. Publique-se e registre-se. Rio, 11 de março de 1924. — *L. Duque Estrada.* E para que chegue ao conhecimento de todos, a quem possa interessar, vae ser o presente publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume, no *Forum*, onde funciona este juizo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos doze de março de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, *Manoel Pereira Madruga,* escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento occasional do escrivão. — *Leopoldo C. A. Duque Estrada Junior,* juiz. Confez. *Manoel Pereira Madruga.* (1.922)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia da Companhia de Seguros «Previsora Rio Grandense»

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, Elmano Cardim, communica aos credores da fallencia da Compa-

nhia de Seguros «Previsora Rio-Grandense», que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificacão; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificacões ou outras provas. A assembleia de credores terá lugar a 25 do corrente. Rio de Janeiro, 18 de março de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (2.111)

Juizo da Segunda Pretoria Cível

FREGUEZIA DO SACRAMENTO

Alfredo Pereira, escrivão interino, da 2ª Pretoria Civil, Freguezia do Sacramento do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por este cartorio correm os editaes de casamentos seguintes:

Raymundo Saraiva de Lima com Deolinda Coelho. Orasmano de Carvalho com Leonor Mendes Baptista. Diogo Cezar Garcez Palha com Regina Lacourte. Accacio Rodrigues de Carvalho com Caritilia Antonia dos Santos. Joaquim da Silva Castro com Albertina da Cunha. Eurito Olegario Cosme de Velasco com Maria Rita da Conceição. Manoel Antonio dos Santos com Olinda Barbosa. Manoel Gonzaga com Dina Fernandes Lopes. Simon Stadtmann com Laura Maria da Costa. Alpidio Bernardes Pereira com Maria Antonietta Mattos. Eugenio Cardoso de Sant'Anna com Jacintha Gomes da Conceição. Vicelino de Freitas com Sebastiana da Silva. Francisco Gonçalves Villaga com Margarida Martins. Santiago Blanco com Gloria dos Santos. Moyses Ferreira com Albertina da Silva Maia. João da Silva Pinheiro com Dolores Maria Moledo Anjelo. José Esteves Teixeira Milagres com Rufina Sandes. Emir Duarte com Natividade da Conceição. Alvaro de Almeida Araujo com Lydia Augusta da Silva. Antenor Sanches dos Santos com Hanypar Alves do Rego. Antenor Joaquim de Oliveira com Beatriz Maria de Souza. Claudino Moreira com Anna Joaquina Ferreira de Oliveira. Luiz Fernandes Martins com Maria do Carmo dos Santos Loureiro. Antonio Rodrigues ne Sá com Maria de Lima. Rio de Janeiro, 17 de março de 1924. — O escrivão, interino, *Alfredo Pereira.*

Juizo da Sexta Pretoria Cível

PROCLAMAS

Faço saber que estão se habilitando para casar:

Antonio Henrique dos Santos com Henedina de Britto Mattos; Luiz Monteiro com Nair Bergler da Motta; João Ubaldo Braga com Oscarina dos Santos; Ohofre de Carvalho com Maria Nunes Ferreira; Oscar de Oliveira com Izilah Pereira Lemos; Viriato de Albuquerque com Edinna de Souza; Edjalmo Carvalho de Almeida com Geraldina Monteiro; Eduardo José de Araujo com Luiza da Costa Cabral; Manoel Ignacio de Andrade Silva com Alayde de Figueiredo; Waldemiro Legex de Macedo com Geralda Silva Travassos.

Quem souber de algum impedimento accuse-o.

6ª Pretoria Cível, em 15 de março de 1924. — O escrivão, interino, *Raul Pinto de Mendonça.*

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação

O Dr. Firmo Mattos de Magalhães, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por parte da Justiça Publica foi offerecida e por este Juizo recebida uma denuncia pela qual Manoel Soares de Oliveira tem de ser processado como incurso no art. 330, § 1º, do Código Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, cita-o pelo presente para comparecer á audiencia deste Juizo no dia 31 de março de 1924 e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia, e trazer as testemunhas de defesa que arrolou.

A audiencia realiza-se na rua Fonseca n. 14, S. Christovão, ás 12 horas do dia. E, para constar ao dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar publico do costume e publicado. Quinta Pretoria Criminal, em 17 de março de 1924. Eu, Eloy Victor de Mello, escrevente, o escrevi. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — O juiz, *Firmo Mattos de Magalhães.*

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação

O Dr. Firmo Mattos de Magalhães, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por parte da Justiça Publica foi offerecida e por este Juizo recebida uma denuncia pela qual Antonio da Silva Tavares tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, cita-o pelo presente para comparecer á audiencia deste Juizo no dia 31 de março de 1924 e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia.

A audiencia realiza-se na rua Fonseca n. 14, S. Christovão, ás 12 horas do dia. E, para constar ao dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar publico do costume e publicado. Quinta Pretoria Criminal, em 17 de março de 1924. Eu, Eloy Victor de Mello, escrevente, o escrevi. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — O juiz, *Firmo Mattos de Magalhães.*

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação

O Dr. Firmo Mattos de Magalhães, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por parte da Justiça Publica foi offerecida e por este Juizo recebida uma denuncia pela qual José Ribeiro tem de ser processado co-

mo incurso no art. 304 do Código Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse acusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, cita-o pelo presente para comparecer á audiência deste Juízo no dia 1 de abril de 1924 e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição do testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia.

A audiência realiza-se na rua Fonseca n. 14, S. Christovão, ás 12 horas do dia. E, para constar ao dito acusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar publico do costume e publicado. Quinta Pretoria Criminal, em 17 de março de 1924. Eu, Eloy Victor de Mello, escrevente, o escrevi. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrevão, o subescrevi. — O juiz, *Firmo Mattos de Alaguides*.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

TERCEIRA SECÇÃO

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o agronomo João Garcia Pinto de Arruda para servir na qualidade de tecnico especialista da cultura do trigo do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Aos dez dia do mez de março de mil novecentos e vinte e quatro, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o agronomo João Garcia Pinto de Arruda que, em seguida será denominado — o contractante — acordaram o seguinte:

Primeiro — O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o que estabelece a lei numero mil seiscientos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dois, letra j e seu paragrapho unico da lei numero dois mil quinhentas e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, resolve contractar o agronomo João Garcia Pinto de Arruda para servir na qualidade de tecnico, especialista da cultura do trigo deste ministerio, no Estado do Rio Grande do Sul.

Segundo — O contractante terá sede no Estado do Rio Grande do Sul e ficará sujeito a todas as disposições do regulamento que estiver em vigor e que lhe for applicavel a juizo do ministro.

Terceiro — O contractante ficará responsável na forma das leis em vigor pela guarda e conservação do material que lhe for entregue para o desempenho de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Quarto — A duração do presente contracto será de um anno, a contar de primeiro de fevereiro ultimo, si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por in-

demnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Quinto — O presente contracto poderá ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo si o contractante não responder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços, e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Sexto — No caso em que, não mais necessitando o Governo dos serviços do contractante, resolve rescindir o contracto, obriga-se a uma indemnização equivalente a um mez de gratificação, correndo tal despesa por conta exclusiva da verba que custeia o contracto.

Setimo — como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de quinhentos mil réis á contar de 1º de Fevereiro ultimo e terá direito a ajudas do custo e diarias regulamentares, quando se ausentar da sede de seus serviços por ordem superior e em objecto de serviço.

Oitavo — A gratificação que se refere a clausula anterior será paga no corrente exercicio pela verba Decima Sexta — Ensino Agronomico — consignação-Material rubrica IV — Fundação do novas Estações, sub-consignação 114 "Para fundação das estações, etc" em cujo credito se acha empenhada a respectiva importancia na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado e, bem assim, as demais despesas referidas na mesma clausula, artigo cento e sesenta e quatro da Lei numero quatro mil secentos e noventa e tres, de sete de Janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, no exercicio futuro, por conta dos recursos, que, para tal fim, forem concedidos ao Governo, pelo Congresso nacional.

Nono — As duvidas que por ventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Se os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dois nomes, e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effectos.

Decimo — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos reis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quatro da tabella B do regulamento approved pelo Decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de Setembro de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vao assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murtinho e Paulo Vidal e por mim Roberto de Mello Campbell, Segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio com exercicio na Terceira Seção da mesma Directoria Geral, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 10 de Março de 1924 — Miguel Calmon du Pin e Almeida — João Garcia Pinto de Arruda. — Oldemar do Amaral Murtinho. — Paulo Vi-

dal. — Roberto de Mello Campbell. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de trinta e dois mil réis. Confere copia. — J Modesto 3º official. — Visto — Telesphoro Leal.

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e os senhores doutores Cesar da Silva Guimarães, Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, Ary Mariz Sarmiento, Fernando Gross, Alvaro Pires, Benjamin Vinelli Baptista e Ernesto Wahl Junior, para servirem na qualidade de preparadores repetidores da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Aos oito dias do mez de março de mil novecentos e vinte e quatro, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e os senhores doutores Cesar da Silva Guimarães, Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, Ary Mariz Sarmiento, Fernando Gross, Alvaro Pires, Benjamin Vinelli Baptista e Ernesto Wahl Junior, que em seguida serão denominados — os contractantes — acordaram o seguinte:

Primeiro — O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o que estabelece a lei numero mil seiscientos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dois, letra j e seu paragrapho unico da lei numero dois mil e quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze e o disposto na verba Decima sexta, Ensino Agronomico, consignação «Pessoal», rubrica I — Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, sub-consignação «13 Para occorrer ao pagamento de dez preparados contractados, etc.» — do artigo cento e setenta e quatro da lei numero quatro mil secentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, resolve contractar os senhores doutores Cesar da Silva Guimarães, Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, Ary Mariz Sarmiento, Fernando Gross, Alvaro Pires, Benjamin Vinelli Baptista e Ernesto Wahl Junior, para servirem na qualidade de preparadores repetidores da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Segundo — Os contractantes terão sede na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria ficando sujeitos ás disposições do regulamento da mesma escola que estiver em vigor e que lhes forem applicaveis, a juizo do ministro, percebendo cada um delles a gratificação mensal de seiscientos mil réis (600.000).

Terceiro — Os contractantes ficarão responsáveis na forma das leis em vigor, pela guarda e conservação dos aparelhos, machinas, utensilios e demais material que lhes for entregue, para desempenho de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Quarto — A duração destes contractos será de primeiro de Janeiro a 31 de Janeiro e um de dezembro do corrente anno, si forem registrados pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo

por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Quinto — Estes contractos poderão ser renovados, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, no todo ou em parte, si os contractantes, ou qualquer delles não corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa dos proprios contractantes, si assim lhes convier, devendo, neste caso, dar aviso, com antecedencia de trinta dias.

Sexto — No caso de ser qualquer dos contractos rescindido pelo Governo, por não necessitar mais dos serviços do contractante, obriga-se a indemnizal-o com importancia equivalente a um mez de sua gratificação, correndo a despeza dessa indemnização por conta da verba e sub-consignação que custeiam os contractos.

Sétimo — A despeza decorrente dos presentes contractos correrá por conta da verba e sub-consignação indicadas na clausula primeira, estando empenhada na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade desta secretaria de Estado.

Oitavo — Durante a vigencia dos contractos não poderão os contractantes exercer qualquer outra função publica, sob pena de ser este immediatamente declarado rescindido.

Nono — As duvidas que porventura surgirem na execução destes contractos, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada um das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita á arbitragem, os contractos serão considerados em vigor para todos os effectos.

Decimo — Os presentes contractos estão isentos do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragrafo quarto da tabella B, do regulamento approved pelo decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murtilho e Paulo Vidal e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado, dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercício na terceira secção da mesma Directoria Geral, que o lavrei, Rio de Janeiro, 8 de março de 1924. — Miguel Calmon du Pin e Almeida. — Cesar da Silva Guimarães. — Joaquim Bertino de Moraes Carvalho. — Ary Monteiro Sarmiento. — Fernando Gross. — Alvaro Pires. — Benjamin Vincelli Baptista. — Ernesto Wahl Junior. Como testemunhas: Oldemar do Amaral Murtilho, Paulo Vidal, Roberto de Mello Campbell. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federacs no valor total de quarenta mil réis. Visto, Teofilo Leal. Confere a cópia, Roberto Campbell, 2º official.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro esteve hontem em conferencia com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio Rio Negro os Srs. Deputados Aristides Rocha e Ephi-genio Salles; general Tertuliano Potyguara, Dr. Nelson Hungria e Childerico Pederneiras Filho.

— Foi hontem recebido pelo Sr. Presidente da Republica, a quem agradeceu o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou por motivo de seu aniversário natalicio, o Sr. capitão Vicente Amorim.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Estrella (Rio Grande do Sul) — A Comissão Executiva do Partido Republicano deste municipio, em nome do mesmo partido e por deliberação tomada em sua imponente assemblea, hontem realizada nesta villa, tem a elevada honra de comunicar a V. Ex. ter ficado consignado em acta dos seus trabalhos, uma moção do patriotico reconhecimento a V. Ex. como benemerito pacificador do nosso Estado. Essa moção votada em meio de calorosas palmas ao nome de V. Ex. traduz sinceramente os sentimentos do Partido Republicano da Estrella para com o insigne Presidente. Apresentamos a V. Ex. nossas respeitadas e affectuosas, saudações. Pela Comissão Executiva, Manoel Ribeiro Pontes Filho, presidente. — José Hauschild Filho, secretario.

Lageado (Rio Grande do Sul) — O Partido Republicano do municipio do Lageado, em reunião que hontem effectuou, votou em meio de geraes e patrioticas aclamações uma moção de reconhecimento á eminente pessoa de V. Ex. pela obra inolvidavel e benemerita da pacificação que V. Ex. realizou em nosso Estado. A Comissão Executiva do mesmo partido, transmittindo a V. Ex. essa resolução apresenta tambem a V. Ex., de accordo com a deliberação tomada, os protestos de solidariedade politica ao seu patriotico governo. Respeitadas saudações. — João G. Mayss. — Carlos Gravina. — José Koher Mello.

— Esteve hontem no Palacio Rio Negro, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua nomeação para o cargo de 3º official da Secretaria do Exterior, o Sr. Dr. Orlando Guerreiro de Castro.

Companhia das Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 92ª loteria do plano 25, 64ª extracção do anno de 1924, realizada em 18 de março de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

38.898.....	2:000\$000
29.067.....	200\$000
16.760.....	1:000\$000
62.856.....	200\$000
24.459.....	200\$000
52.438.....	200\$000

46.125.....	200\$000
49.767.....	200\$000
53.626.....	200\$000
58.839.....	200\$000
66.416.....	500\$000
19.389.....	200\$000
2.216.....	200\$000
27.755.....	200\$000
58.077.....	3:000\$000
38.135.....	500\$000
38.479.....	200\$000
67.195.....	200\$000
47.924.....	200\$000
3.072.....	200\$000
1.135.....	200\$000
5.673.....	200\$000
32.977.....	200\$000
17.413.....	200\$000
39.681.....	200\$000
18.962.....	200\$000
18.307.....	200\$000
13.488.....	200\$000
65.127.....	200\$000
34.745.....	200\$000
23.172.....	200\$000
66.321.....	200\$000
25.887.....	500\$000
12.323.....	200\$000
27.442.....	200\$000
30.211.....	200\$000
55.559.....	200\$000
26.766.....	200\$000
57.324.....	200\$000
29.703.....	200\$000
38.477.....	200\$000
31.025.....	200\$000
5.062.....	1:000\$000
12.476.....	200\$000
43.555.....	200\$000
1.662.....	200\$000
28.771.....	500\$000
40.828.....	200\$000
62.247.....	200\$000
58.604.....	200\$000
8.976.....	20:000\$000
9.594.....	200\$000
61.238.....	200\$000
155.....	200\$000
63.402.....	200\$000
23.....	200\$000
3.152.....	200\$000
58.150.....	200\$000
40.564.....	200\$000
28.760.....	200\$000
6.398.....	200\$000
17.498.....	200\$000
24.857.....	200\$000
58.777.....	200\$000
14.958.....	200\$000
46.765.....	200\$000
69.173.....	200\$000
28.158.....	200\$000
59.567.....	200\$000
7.859.....	200\$000

Approximações

8.375 e 8.377	300\$000
58.076 e 58.078	100\$000
36.897 e 36.899	100\$000

Dezenas

8.271 a 8.380	60\$000
58.071 a 58.080	36\$000
36.891 a 36.900	30\$000

Terminações

Todos os numeros terminados em 76 tem 4\$000. Os numeros terminados em 6 tem 2\$000. Exceptuando-se os terminados em 76.

O fiscal das Loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo
em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 16 de março de 1924.

ZONA NORTE — Devido a falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

ZONA CENTRO — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve bom no Espirito Santo e Matto Grosso e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou no Estado Rio, foi estavel em Minas e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

ZONA SUL — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em S. Paulo e Paraná e bom nos demais Estados. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve instavel em S. Paulo e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se em S. Paulo e Rio Grande e foi instavel nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 15 de março de 1924.
(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra da Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)...												
Aracajú (X).....	758.1	24.0	1.0	NE	1	9	Chão	i. (c. manhã)	27.0	23.0	35.8	ch. am. c. t. r. pm.
Bahia.....												
Caetité (X).....												
Januaria.....	57.0	26.0	0.0	E	3	5	—	b.	31.0	21.0	—	r. pm.
Bello Horizonte	59.4	21.6	- 1.4	C	0	8	—	b.	27.2	19.4	—	r. pm.
Theophilo Ottoni....	53.4	26.0	2.0	—	—	8	—	i.	28.0	21.5	17.0	c. pm.
Uberaba.....	60.5	22.0	1.0	E	2	8	—	i. (i. manhã)	26.0	20.0	21.0	c. am. ch. pm
Caxambu.....	64.7	19.0	0.0	SE	2	9	—	b. (b. manhã)	27.0	16.0	3.5	—
Poços de Caldas (X)...												
Goyaz.....	—	23.0	1.0	C	0	10	—	i.	28.0	18.0	-2.0	ch. pm.
Santa Luzia.....	—	21.0	- 0.6	SE	3	9	—	i.	29.4	17.7	—	—
Cuyabá (X).....												
Corumbá.....	55.5	23.0	—	SE	1	2	—	b. (c. manhã)	33.0	22.0	6.5	c. pm.
Victoria.....	61.1	27.0	3.0	NW	2	5	Tranquillo	b.	29.0	23.0	5.0	—
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	61.6	21.0	- 1.2	WNW	2	10	Tranquillo	i. (c. manhã)	29.8	22.5	8.0	c. t. r. pm.
Campos.....	61.5	27.0	- 1.0	C	0	10	—	i. (i. c. manhã)	32.0	23.0	—	r. pm.
Friburgo.....	61.4	21.0	- 1.0	C	0	7	—	i.	27.0	18.0	—	ch. pm.
Petropolis (X).....												
Rezende.....	61.0	23.0	0.0	C	0	10	—	i. (b.n. manhã)	31.6	21.0	33.3	c. t. pm.
Cabo Frio.....	61.8	26.0	- 2.0	SE	2	10	Peqs. vagas.	m. c. (i. manhã)	27.0	23.0	—	t. pm.
Therezopolis (X)....												
S. Paulo.....	62.8	19.5	- 1.5	S	2	8	—	i.	31.0	17.0	51.4	c. t. pm.
Santos.....	63.0	22.0	—	NE	3	10	Vagas	m. c. t.	30.0	23.0	6.5	c. t. am.
Paranaguá.....	64.0	23.0	—	C	0	4	Chão	b.	27.0	22.0	—	c. am.
Guarapuava.....	—	17.0	—	E	4	10	—	i. (b. manhã)	28.0	15.0	—	—
Curitiba.....	64.1	17.0	- 1.0	SE	2	6	—	b.	21.0	14.0	—	c. am.
Florianopolis.....	64.6	21.6	0.6	SE	3	4	Chão	i. (b. manhã)	26.4	19.6	—	—
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	65.5	23.0	1.0	C	0	5	—	b.	23.0	14.0	—	—
Uruguayana.....	64.0	22.0	- 2.0	SE	2	2	—	b.	33.0	18.0	—	—
Montevideo.....	67.5	22.0	1.0	E	2	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Ayres.....	65.8	23.0	1.0	E	2	—	—	—	—	—	—	—
Passa Quatro.....	62.8	19.0	- 2.0	C	0	2	—	t. (c. manhã)	26.0	19.0	6.0	ch. pm.
Araxá.....	59.5	20.0	- 0.8	NE	2	9	—	i.	24.6	18.8	1.2	c. pm.

Estado do céo—em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sr, saraiva; gr, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Fortaleza de Copacabana.....	—	—	—	Encantado.....	16.2	32.1	22.3
Bangu.....	10.3	31.6	22.3	Gavea.....	12.2	29.2	23.3
Niteroi.....	3.3	33.0	20.4	Deodoro.....	13.4	31.0	21.2
Rio Comprido (X).....	—	—	—	Corcovado (X).....	—	—	—
Engenho de Dentro (X).....	—	—	—	Santa Cruz.....	—	—	—
Penha (X).....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	—	—	—

NOTA — (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 15, às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo
em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 17 de março de 1924.

ZONA NORTE — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve instavel.

ZONA CENTRO — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve bom no Espirito Santo e em parte de Goyaz e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou no Estado do Rio e foi estavel nos demais Estados.

ZONA SUL — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em S. Paulo e bom nos demais Estados. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura declinou em S. Paulo e Rio Grand e foi estavel nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 17 de março de 1924.
(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. Luiz Maranhão...	761.2	24.5	—	C	0	10	Espelhado	i. (c. manhã)	30.0	21.0	96.4	c. am.
Barra do Corda (X)...	57.9	26.0	—	SW	1	7	—	b. (c. manhã)	31.0	22.0	8.0	
Fortaleza...												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X)...												
Parahyba (X)...	60.2	28.7	—	SE	2	8	—	i. (f. manhã)	33.7	24.6	—	r. pm.
Recife (X)...												
Pão de Assucar...												
Aracajú (X)...												
Bahia...	58.6	23.0	4.0	SW	2	6	Chão	i. (ch. manhã)	29.0	23.0	35.1	c. t. pm. ch. am.
Caetité (X)...												
Januaria...												
Bello Horizonte...												
Theophilo Ottoni...	58.3	25.5	-0.5	—	—	3	—	b.	31.0	11.5	0.3	ch. pm.
Uberaba...												
Caxambu...												
Poços de Caldas (X)...												
Goyaz (X)...	65.1	17.0	—	C	0	2	—	b. n.o. manhã	27.0	16.0	5.7	
Santa Luzia...												
Cuyabá (X)...												
Corumbá (X)...												
Victoria...	61.2	27.0	0.0	S	2	6	Tranquillo	b.	28.0	2.0	0.0	c. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central)...												
Campos...												
Friburgo...												
Petropolis (X)...	61.5	22.0	-1.0	C	0	10	—	f.	29.0	19.0	52.8	c. t. pm.
Rezende...												
Cabo Frio...												
Therezopolis...												
S. Paulo...	60.9	21.5	2.0	SE	2	7	—	i.	20.5	7.0	3.0	c. pm. t. am.
Santos...												
Paranaguá...												
Guarapuava...												
Curitiba...	63.2	18.0	1.0	SE	3	9	—	i. (i. manhã)	23.0	1.0	—	
Florianopolis...												
Lages...												
Porto Alegre...												
Uruguayana...	64.0	20.0	-2.0	SE	2	2	—	b. (b. manhã)	34.0	18.0	—	
Montevideo...												
Buenos Aires...												
Passa Quatro...												
Araxá...	59.0	19.8	—	NE	3	6	—	b.	26.4	13.4	5.8	c. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: **O**, totalmente limpo; **10**, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoadas com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 turoão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal:

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana...	—	—	—	Eucantado...	7.4	25.2	19.0
Bangu...	—	—	—	Givea...	63.0	25.8	20.2
Nictheroy...	19.9	28.3	20.2	Deodoro...	7.9	27.0	20.4
Rio Comprido (X)...	—	—	—	Corcovado (X)...	—	—	—
Engenho de Dentro (X)...	—	—	—	Santa Cruz...	—	—	—
Penha (X)...	—	—	—	Campo dos Affonsos...	22.0	28.2	20.2

NOTA — (+) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 17, ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 18 até 18 horas do dia 19:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo — Ainda instável, continuando sujeito a chuvas e trovoadas.

Temperatura: estável á noite; em ascensão de dia, com maxima entre 30° e 32°.

Ventos: normaes.

Estado do Rio — Tempo — Ainda instável, continuando sujeito a chuvas e trovoadas.

Temperatura: estável á noite; em ascensão de dia.

Tendência geral do tempo após 18 horas do dia 19 — Ainda instável.

Estados do sul — O tempo conservase-ha instável com chuvas e trovoadas em todos os Estados. A temperatura eleva-se-ha.

Ventos: variaveis.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de ontem ás 15 horas de hoje) — O tempo, de accordo com a modificação feita na previsão, hontem, ás 20 horas, foi instável, com chuvas. A temperatura foi estável. As temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: maxima, 27°4, ás 13 horas e 10 minutos, e minima, 21°2, ás seis horas e 20 minutos, e ás médias das temperaturas extremas dos postos do Distrito Federal foram 28°4 e 20°1. Os ventos foram normaes.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje):

Zona norte — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em grande parte deste zona. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instável. A temperatura foi estável. Não recebemos o serviço telegraphico do Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte e Parahyba.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso com trovoadas. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instável. A temperatura elevou-se em Minas, e Estado do Rio e declinou ligeiramente nos demais Estados.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em algumas localidades desta zona. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instável em parte do Rio Grande e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente em S. Paulo e declinou nos demais Estados.

Chuvas fortes — Choveu fortemente hontem, em Pyrenopolis, S. Paulo e Curitiba.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em Araxá e bom em Caxambu e Passa Quatro. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom nestas localidades. A temperatura elevou-se ligeiramente. Temperaturas extremas: 27°0 e 13°0 em Caxambu; 25°0 e 13°0 em Passa Quatro; 26°0 e 16°4 em Araxá. Não recebemos o telegramma de Poços de Caldas.

Maiores temperaturas: 34°0 em Cuyabá, e 33°1 em Corumbá.

Maiores chuvas recolhidas no dia 18: 50 mm em S. Pedro e 57 mm em Pyrenopolis.

Estado do mar na costa do paiz: Est. pelhado em S. Bento das Lages; vagas em S. Francisco; pequenas vagas em Santos; tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas: Ha mais de 15 dias, Pão de Assucar.

Tendência do nivel das aguas do rio Parahyba: Baixando em Jacarehy e Capavá e entre Guaratinguetá, Cachoeira

e Barra do Pirahy e subindo lentamente no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal (ás 12 horas e 30 minutos) — Corrente do quadrante N, velocidade maxima cinco metros a 1.350 metros, onde o balão se rompeu.

Em Santos (ás 9 horas e 30 minutos) — Corrente NE, a superficie, velocidade maxima, seis centimetros; corrente E, velocidade maxima, sete metros e sete centimetros a 1.350 metros; corrente R, velocidade maxima, nove metros e oito centimetros a 3.600 metros, onde o balão desapareceu.

Em Cuyabá (ás 7 horas e 30 minutos) — Corrente NE, a superficie, velocidade maxima um metro; corrente do quadrante N, a 300 metros, velocidade maxima dois metros; corrente do quadrante E, velocidade maxima sete metros a 3.000 metros; corrente do quadrante S, a 4.100 metros, velocidade maxima, quatro metros; corrente do quadrante W, velocidade maxima, tres metros a 4.500 metros, onde o balão desapareceu.

Em S. Paulo dos Agudos (ás 9 horas e 30 minutos) — Corrente do quadrante E, a 450 metros, velocidade maxima, sete metros; corrente do quadrante N, a 2.550 metros, velocidade maxima, sete metros; corrente do quadrante W, velocidade maxima, nove metros e seis centimetros a 7.050 metros, onde o balão desapareceu.

Em Campos, Curitiba e S. Sebastião do Paraíso não foram feitas as sondagens habituaes, devido estar o céu encoberto por nuvens baixas. De Florianopolis e Mendes não recebemos os hossos telegrammas.

Durante a primeira quinzena do corrente mez, entraram e foram visitados pela Intendencia de Imigração, da Directoria do Serviço de Povoamento, 45 vapores, dos quaes 27 trouxeram 2.581 imigrantes (passageiros de 2ª e 3ª classes) para este porto. Foram transportados de bordo para a Hospedaria de Imigrantes, na ilha das Flores, attendidos pelos interpretes da Intendencia de Imigração, que lhes solicitaram a hospedagem official 1.301 imigrantes. No mesmo periodo foram encaminhados para o interior 678 imigrantes e 131 trabalhadores. Existencia actual de imigrantes na ilha das Flores: 1.175.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Paquete *Highland Glen*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 9 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 11 horas.

O paquete *Descado*, para Liverpool, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 9 horas.

O paquete *American Legion*, para Nova York, recebendo impressos até ás 7 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

O paquete *Tomasso di Savoia*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas, objectos para registrar até ás 8 horas, cartas para o interior da Republica, com porte duplo e para o exterior até ás 10 horas.

Amanhã:

Paquete *General Belgiano*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2, com porte duplo e para o exterior, da Republica até ás 8 horas.

PARTE COMMERCIAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA

METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres . . .	6 5/32	6 3/32
Sobre Paris . . .	\$162	\$165
Sobre Hamburgo . . .	—	\$001
— Por milhão . . .	—	\$397
Sobre Italia . . .	—	\$283
Sobre Portugal . . .	\$262	—
Sobre Nova York . . .	—	—
Libra esterlina em papel . . .	—	40\$500
Sobre Buenos Aires (peso papel) . . .	—	3\$107
Sobre Buenos Aires (peso ouro) . . .	—	7\$020
Sobre Montevideo (peso ouro) . . .	—	7\$012
Sobre Hespanha (pesetas) . . .	—	1\$167
Sobre Suissa (francos) . . .	—	1\$598
Sobre Belgica (francos) . . .	—	\$383
Sobre Hollanda (florim) . . .	—	3\$409
Sobre Japão (yen) . . .	—	—
Sobre Dinamarca . . .	—	—
Sobre Noruega . . .	—	—
Sobre Suecia . . .	—	—
Sobre Palestina e Syria . . .	—	\$461
Sobre Rumania . . .	—	\$055
Sobre Tcheco-Slovaquia . . .	—	\$274
Sobre Canada . . .	—	\$8800
Sobre Austria . . .	—	000,15 1/2

Modus

Liras (papel) . . .	\$410
Escudos (papel) . . .	\$395
Apolices Uniformizadas de 5 %, miudas . . .	750\$000
Apolices Uniformizadas de 1:000\$, 5 % . . .	780\$000
Apolices Diversas Emissões de 5 %, miudas, nom. . .	900\$000
Apolices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom. . .	743\$000
Apolices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom. (cautela) . . .	740\$000
Apolices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. . .	658\$000
Apolices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela) . . .	655\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % . .	928\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 1906, port. . .	160\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 1917, port. . .	151\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 1920, port. . .	152\$000
Apolices Prefeitura de Bello Horizonte, de 200\$, 6 % nominaes . . .	156\$000
Banco Portuguez do Brasil, portador . . .	178\$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo . . .	90\$000
Companhia de Tecidos Bom Pastor . . .	200\$000
Companhia de Tecidos Alliança . . .	201\$000
Companhia Confiança Industrial . . .	230\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro . . .	200\$000
Debentures Hotelis Palace . .	200\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 18 de março de 1924. — A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 18 de março de 1924

Mezes	Termo			Total de vendas
	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	
Março	41\$000	40\$800	—	7.000
Abril	39\$300	38\$900	—	15.000
Maio	37\$700	37\$550	—	10.000
Junho	35\$600	35\$500	—	4.000
Julho	34\$500	33\$200	—	2.000
Agosto	33\$500	33\$200	—	2.000
	Saccas	Saccas		Saccas
Vendas	26.000	16.000	—	42.000

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, calmo.
Disponível base tipo 7, 41\$200.

Mercado firme.

Vendas 3.834 saccas.

O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 18 de março de 1924

Mezes	Termo				Total de vendas
	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	
Março	88\$000	84\$100	86\$500	85\$100	
Abril	86\$500	83\$000	85\$100	83\$700	
Maio	85\$800	85\$000	84\$000	84\$000	1.000
Junho	83\$400	83\$400	82\$800	81\$600	1.000
Julho	80\$000	78\$800	79\$000	77\$500	
Agosto	76\$000	76\$000	75\$000	75\$000	8.000
	Saccas		Saccas		Saccas
Vendas	4.000		6.000		10.000

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, calmo.
Disponível branco crystal bom, sacco, 86\$ a 89\$000.

Mercado firme.

Vendas de todas as qualidades, 1.500 saccas

O syndico, J. Severino.

MOVIMENTO DO DIA 17

Assucar

Entradas de Campos, 500 saccas.

Saídas, 5.189 saccas.

Existência, 150.718 saccas.

Mercado estável.

Preço do branco crystal hoje, por sacco, 86\$ a 89\$000.

Algodão

Entradas não houve.

Saídas, 784 fardos.

Existência, 17.049 fardos.

Mercado firme.

Preços por 10 kilos:

Serções	69\$000	a	70\$060
Primeiras sortes	67\$000	a	68\$000
Medianos	63\$000	a	64\$000
Paulista			Nominal

O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 17 de março de 1924	6.535:858\$691
Renda arrecadada em 18 de março de 1924..	463:324\$835
Em igual período do 1923	6.623:282\$490
Diferença para mais em 1924	375:901\$036

Alfandega do Rio de Janeiro

Mez de março:	
renda arrecadada hoje, 18:	
Em ouro	141:441\$008
Em papel	175:624\$956
Total	320:065\$964

Renda arrecadada de 1 a 18 do corrente	4.286:771\$762
Em igual período de 1923	4.871:324\$077

Diferença a maior em 1923	585:052\$315
Rio de Janeiro, 18 de março de 1924.	

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.692

José Pereira da Costa & Comp., Limitada, estabelecidos em Vila Nova de Gaia, Portugal, adoptam, para distinguir vinhos de seu commercio e exportação, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome característico «Vinho Branco Portuense». Rio de Janeiro, 4 de maio de 1923. — *Thomas Coelho*. — Por procuração de *José Pereira da Costa & Comp., Ltda.* (sobre uma estampilha de 600 réis). Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 11 horas do dia 30 de maio de 1923. Registrada sob n. 9.692, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (2.127)

N. 9.693

José Pereira da Costa & Comp., Limitada, estabelecidos em Vila Nova de Gaia, Portugal, adoptam, para distinguir vinhos de seu commercio e exportação, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste na representação de um dragão, abaixo do qual se vê os dizeres «Registrada, Casa Fundada em 1848, o nome característico «Grande Finc e o nome dos depositantes e seu domicilio». Rio de Janeiro, 4 de maio de 1923. — *Thomas Coelho*, por procuração, *José Pereira da Costa & Comp. Ltda.* (sobre uma estampilha de 600 réis). Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da

Capital Federal, ás 11 horas do dia 30 de maio de 1923. Registrada sob numero 9.693, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. Estava o carimbo da Junta Commercial.

(2.127)

N. 9.694

José Pereira da Costa & Comp., Limitada, estabelecidos em Villa Nova de Gaia, Portugal, adoptam, para distinguir vinhos, do seu commercio e exportação, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste num painel contendo a cabeça de um cão, tendo na bocca os dizeres «Genuino Douro», numa faixa. Acima da cabeça acham-se as palavras «Delicioso Palhetinho» e abaixo, o nome característico «Garantia» e os dizeres Pereira da Costa. — Porto. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1923. — *Thomaz Coelho*, por procuração de José Pereira da Costa & Comp. Ltda. (sobre uma estampilha de 600 réis). Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 30 de maio de 1923. Registrada sob n. 9.694, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. Estava o carimbo da Junta Commercial.

(2.127)

N. 9.695

José Pereira da Costa & Comp., Limitada, estabelecidos em Villa Nova de Gaia, Portugal, adoptam, para distinguir vinhos de seu commercio e exportação, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome característico «Porto Palace». Rio de Janeiro, 4 de maio de 1923. — *Thomaz Coelho*, por procuração de José Pereira da Costa & Comp. Limitada. (sobre uma estampilha de \$600).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 30 de maio de 1923.

Registrada sob n. 9.695 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director.

(2.127)

N. 9.696

José Pereira da Costa & Comp. Limitada, estabelecidos em Villa Nova de Gaia, Portugal, adoptam, para distinguir vinhos de seu commercio e exportação, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome característico «Vitalismo». Rio de Janeiro, 4 de maio de 1923. — *Thomaz Coelho*, por procuração de José Pereira da Costa & Comp. Limitada. (sobre uma estampilha de \$600).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 30 de maio de 1923.

Registrada sob n. 9.696 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director.

(2.127)

N. 9.697

José Pereira da Costa & Comp. Limitada, estabelecidos em Villa Nova de Gaia, Portugal, adoptam, para distinguir vinhos do seu commercio e exportação, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste na figura de um cão, tendo na bocca um objecto. Acima da figura vêem-se os dizeres «Delicioso Palhete» e o nome característico «Garantia» e abaixo as inscrições «Genuino Douro Pereira da Costa. Porto». Rio de Janeiro, 4 de maio de 1923. — *Thomaz Coelho*, por procuração de José Pereira da Costa & Comp. Limitada (sobre uma estampilha de \$600).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 30 de maio de 1923.

Registrada sob n. 9.697, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director.

(2.127)

N. 9.738

H. P. Bulmer & Co., Limited. Estabelecidos em Hereford, Condado de Hereford, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação da cabeça de um bovino, tendo respectivamente em seus chifres as palavras «Bulmer's Cider», na testa as palavras «Hereford — White Face», na parte fronteira da cabeça as palavras «Bull's Head» e finalmente sobre o focinho a palavra «Brand». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir cidra, vinhos de peras e outras bebidas de natureza semelhante, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1923.

— Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis). Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14.15 do dia 13 de outubro de 1923. Registrada sob n. 9.738, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(2.112)

N. 9.739

H. P. Bulmer & Co., Limited, estabelecidos em Hereford, Condado de Hereford, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste essencialmente na palavra «Pomagne». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir cidras, vinho de peras e outras bebidas de natureza semelhante, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14.15 do dia 13 de outubro de 1923. Registrada sob n. 9.739, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(2.112)

N. 9.740

Colthurst & Harding, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Alpha». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir substancias chimicas usadas nas industrias, na photographia ou nas pesquisas scientificas e anti-corrosivos, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923.

— Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis). Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 7 de novembro de 1923. Registrada sob n. 9.740, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(2.112)

N. 9.741

Colthurst & Harding, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca que consiste na palavra «Alpha». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir substancias animaes e mineraes, em bruto e em parte trabalhadas, usadas nas industrias, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de \$600).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 17 de novembro de 1923.

Registrada sob n. 9.741 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(2.112)

N. 9.742

Colthurst & Harding, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Ferrobot». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir substancias chimicas usadas nas industrias, na photographia ou nas pesquisas scientificas e anti-corrosivos, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923. — Por procuração *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de \$600).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 7 de novembro de 1923.

Registrada sob n. 9.742 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(2.112)

N. 9.743

Colthurst & Harding, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Alphaline». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir substancias chi-

micas usadas nas indústrias, na photographia ou nas pesquisas scientificas e anti-corrosivos, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923. — Por procuração. Leclerc & C. (sobre uma estampilha de \$600).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 7 de novembro de 1923.

Registrada sob n. 9.743 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.112)

N. 15.488

J. Castro & Oliveira, estabelecidos á rua Evaristo da Veiga n. 125, apresentaram para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir: tintas, oleos, vernizes, seccantes, enxadas, pinceladas, pás, azevinhos, machinas e instrumentos para lavoura, bacias, longas esmaltadas e de ferro fundido, brochas, pinceis, crystaes, porcellanas, cordoarias, artefactos de folha, de seu commercio. Consiste ella no nome característico «Casa Rouxinol», entre aspas. A marca poderá variar em cores e typos e será usada nos proprios artigos, em envoltorios que os contiverem, em notas, annuncios, facturas, cartões, reclames e no mais que for necessario. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1920. — *J. Castro & Oliveira*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 10 minutos do dia 4 de março de 1920.

Registrada, sob o n. 15.488 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro 15.488 a transferencia da marca «Rouxinol» de *J. Castro & Oliveira* para seus successores *A. Alves de Oliveira & Comp.*

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (2.100)

N. 20.611

Luiz Fonseca & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Inhauma n. 97, adoptam, para distinguir tecidos de algodão, linho, lã e seda, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome característico Manchester, sublinhado. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923. — *Luiz Fonseca & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 27 de junho de 1923.

Registrada sob o n. 20.611 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou pelo primeiro exemplar 20\$ de sello, por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.127)

N. 20.615

Luiz Fonseca & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Inhauma n. 97, adoptam, para distinguir tecidos de algodão, linho, lã e seda, de seu commercio, sendo usada, estampada ou tecida, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em innumerados desenhos em forma de O cortados por uma facha no centro, formando diversas linhas. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923. — *Luiz Fonseca & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 45 minutos do dia 27 de junho de 1923.

Registrada sob o n. 20.615 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.127).

N. 20.616

Luiz Fonseca & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Inhauma n. 97, adoptam, para distinguir tecidos de algodão, linho, lã e seda, de seu commercio, sendo usada, estampada ou tecida, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em pequenas circunferencias, tendo no centro um ponto e pequenas rosetas, tambem com um ponto no centro. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923. — *Luiz Fonseca & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 45 minutos do dia 27 de junho de 1923.

Registrada sob o n. 20.616 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.127).

N. 20.617

Luiz Fonseca & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Inhauma n. 97, adoptam, para distinguir tecidos de algodão, linho, lã e seda, de seu commercio, sendo usada, estampada ou tecida, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no desenho de innumeradas rosetas de quatro pontas, tendo um circulo no centro, guardadas por innumeradas pequenas fachas e pontos. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923. — *Luiz Fonseca & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 45 minutos do dia 27 de junho de 1923.

Registrada sob o n. 20.617 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.127).

N. 20.618

Luiz Fonseca & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Inhauma n. 97, adoptam, para distinguir tecidos de algo-

dão, linho, lã e seda, de seu commercio, sendo usada estampada ou tecida, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste de innumeradas fachas pequenas, cortadas transversalmente por um traço. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923. — *Luiz Fonseca & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 45 minutos do dia 27 de junho de 1923.

Registrada sob o n. 20.618 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.127).

N. 20.619

H. Sampaio Fernandes & Comp., estabelecidos á rua Evaristo da Veiga n. 30, adoptam, para distinguir injecções e calceida, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um parallelogrammo, contendo o nome característico «Radical» sublinhado, a firma depositante e o seu domicilio, bem como dizeres relativos. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1923. — *H. Sampaio Fernandes & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 5 minutos do dia 24 de julho de 1923.

Registrada sob n. 20.619 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.127).

N. 20.620

H. Sampaio Fernandes & Comp., estabelecidos á rua Evaristo da Veiga n. 30, adoptam, para distinguir um preparado pharmaceutico, liquido ou em pó, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, e consiste em um parallelogrammo formado por filetes, contendo o nome característico «Ulresol», sublinhado, e os dizeres «Pharmacia Heitor Sampaio». *H. Sampaio Fernandes & Comp.* Drogaria, Rua Evaristo da Veiga n. 30, Rio de Janeiro, 16 de julho de 1923. — *H. Sampaio Fernandes & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 5 minutos do dia 24 de julho de 1923.

Registrada sob n. 20.620, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (2.127).

N. 20.656

Dias da Cruz & Camis, estabelecidos á rua Diniz Cordeiro n. 39, adoptam, para distinguir preparados pharmaceuticos de seu fabrico e commercio, taes como: pomadas, loções, sabão, solutos, balsamos, unguento, pasta e linimento, a marca

acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste na palavra característica «Scab», seguida da firma depositante e das palavras «Rio de Janeiro». Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1923. — *Dias da Cruz & Ganns* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 45 minutos do dia 14 de novembro de 1923.

Registrada sob n. 20.656 por despacho da Junta Commercial, em sessão do hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (2.127)

N. 20.760

Companhia de Perfumaria Beija Flôr, estabelecida nesta praça, á rua S. Januario n. 131, apresenta a marca supra que adoptou para distinguir as perfumarias a saber: crêmes, leite de belleza, pó de arroz, liquido, solidificado e em tablettes, rouge, kholl, esmaltes, pós, pastas e opiatas dentifricias, brilhantinas, oleos, agua de colonia, loções, schampooing, depilatorios, agua, pomadas, cosmeticos, tónicos e tinturas para cabellos, agua de quina, vinagre aromatico, amido ou talco, essencias, pó para unhas, do seu fabrico e commercio. Consiste ella em um rotulo de fôrma rectangular, dentro do qual, no meio de arabescos de variadas côres, se vê uma cabeça de linda sultana; na parte superior lê-se a palavra «Oriental», e na inferior «Producto hygienico de belleza». A referida marca poderá variar em côres, typos e dimensões (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1924. — *José Gomes Lopes*, director.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 25 de fevereiro de 1924.

Registrada sob n. 20.760, por despacho da Junta Commercial, em sessão do hoje. Pagou no primeiro exemplar, 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (2.129)

N. 20.761

Companhia de Perfumaria Beija Flôr, estabelecida nesta praça, á rua S. Januario n. 131, apresenta a marca supra que adoptou para distinguir as perfumarias a saber: crêmes, leite de belleza, pó de arroz, liquido, solidificado e em tablettes, rouge, kholl, esmaltes, pós, pastas e opiatas dentifricias, brilhantinas, oleos, sabonetes, agua de colonia, loções, schampooing, depilatorios, agua, extractos, pomadas, cosmeticos, tónicos e tinturas para cabellos, agua de quina, vinagre aromatico, amido ou talco, essencias, pó para unhas e papel hygienico, do seu fabrico e commercio. Consiste ella em um rotulo circular constituído de duas ellipses e atravessado, diagonalmente, por uma barra parallela colorida lendo-se na parte superior a palavra «Lady» e abaixo della o busto de uma moça ladeada de flores. O referido rotulo bem como a palavra característica «Lady» servirão para distinguir os productos acima declarados, podendo a marca variar de cores, typos e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1924. — *José Gomes Lopes*, director.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 25 de fevereiro de 1924.

Registrada sob n. 20.761, por despacho da Junta Commercial, em sessão do hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$, de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (2.129)

N. 20.762

Companhia de Perfumaria Beija Flôr, estabelecida nesta praça, á rua S. Januario n. 131, apresenta a marca supra que adoptou para distinguir as perfumarias a saber: crêmes, leite de belleza, pó de arroz, liquido, solidificado e em tablettes, rouge, kholl, esmaltes, pós, pastas e opiatas dentifricias, brilhantinas, oleos, sabonetes, agua de colonia, loções, schampooing, depilatorios, agua, extractos, pomadas, cosmeticos, tónicos e tinturas para cabellos, agua de quina, vinagre aromatico, amido ou talco, essencias, pó para unhas e papel hygienico, do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Paratodo», entre aspas. A marca poderá variar em côres, typos e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1924. — *José Gomes Lopes*, director.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 25 de fevereiro de 1924.

Registrada sob n. 20.762, por despacho da Junta Commercial, em sessão do hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (2.129)

N. 20.763

Companhia de Perfumaria Beija Flôr, estabelecida nesta praça, á rua S. Januario n. 131, apresenta a marca supra, representada por um rotulo rectangular, tendo, ao centro as palavras «Leite de Belleza», que adopta para distinguir um preparado liquido para a pelle e que deseja registrar para resalvar os seus direitos de propriedade, do seu fabrico e commercio. A referida marca poderá variar em cores, typos e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1924. — *José Gomes Lopes*, director.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 25 de fevereiro de 1924.

Registrada sob n. 20.763, por despacho da Junta Commercial, em sessão do hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$000, de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (2.129)

N. 20.764

Companhia de Perfumaria Beija Flôr, estabelecida nesta praça, á rua S. Januario n. 131, apresenta a marca supra, que adoptou para distinguir um preparado para a pelle, do seu fabrico e commercio. Consiste a marca em um rotulo rectangular, tendo ao centro as palavras «Creme de Belleza». A referida marca poderá variar em cores, typos e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1924. — *José Gomes Lopes*, director.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 25 de fevereiro de 1924.

Registrada sob n. 20.764, por despacho da Junta Commercial, em sessão do hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$000, de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (2.129)

N. 20.765

Companhia de Perfumaria Beija Flôr, estabelecida nesta praça, á rua S. Januario n. 131, apresenta a marca supra que adoptou para distinguir as perfumarias a saber: crêmes, leite de belleza, pó de arroz, liquido, solidificado e em tablettes, rouge, kholl, esmaltes, pós, pastas e opiatas e dentifricias, brilhantinas, oleos, sabonetes, agua de colonia, loções, schampooing, depilatorios, agua, extractos, pomadas, cosmeticos, tónicos e tinturas para cabellos, agua de quina, vinagre aromatico, amido ou talco, essencias, pó para unhas e papel hygienico, do seu fabrico e commercio. Consiste a marca em um rotulo rectangular de fundo amarello escuro, com cercaduras encarnadas, lendo-se, ao centro, em sentido diagonal e escripto em tinta encarnada, a palavra «Dorly», acompanhada de outros dizeres subsidiarios, escriptos em tinta branca. A referida marca poderá variar em côres, typos e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1924. — *José Gomes Lopes*, director.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 25 de fevereiro de 1924.

Registrada sob n. 20.765, por despacho da Junta Commercial, em sessão do hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (2.129)

N. 20.766

Companhia de Perfumaria Beija Flôr, estabelecida nesta praça, á rua S. Januario n. 131, apresenta a marca supra que adoptou para distinguir as perfumarias a saber: crêmes, leite de belleza, pó de arroz, liquido, solidificado e em tablettes, rouge, kholl, esmaltes, pós, pastas e opiatas dentifricias, brilhantinas, oleos, sabonetes, agua de colonia, loções, schampooing, depilatorios, agua, extractos, pomadas, cosmeticos, tónicos e tinturas para cabellos, agua de quina, vinagre aromatico, amido ou talco, essencias, pó para unhas e papel hygienico, do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Cremolino», dentro de um rectangulo. A marca poderá variar em côres, typos e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1924. — *José Gomes Lopes*, director.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 25 de fevereiro de 1924.

Registrada sob n. 20.766, por despacho da Junta Commercial, em sessão do hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (2.129)

N. 20.780

Doutor Raul Ferreira Leite, estabelecido nesta Capital, á rua Gonçalves Dias n. 73, 1º andar, adopta para distinguir um preparado para toucador, tónico capillar, de sua invenção e propriedade, a marca acima, que poderá variar de

fôrma, cor e dimensão, a qual consta do nome «Elixir Sulfuroso» caracterizado ainda pelas aspas que o fecham. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1923. — *Dr. Raul Ferreira Leite*. (Sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 35 minutos, de 14 de novembro de 1923.

Registrada sob n. 20.780, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

EDITAES E AVISOS

SERVIÇO ELEITORAL

JUNTA APURADORA DAS ELEIÇÕES DO DISTRITO FEDERAL

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Distrito Federal, presidente da Junta Apuradora do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e delle conhecimento tiverem e interessar possa que o resultado da apuração das eleições das sessões 1ª a 3ª da Gavoa; 1ª a 3ª de Capacabana; 1ª a 4ª e 5ª a 11ª de Lagoa; 1ª e 2ª da Gloria foi o seguinte: Para Deputado, Dr. Henrique de Toledo Dodsworth Filho, 2.418 votos e 10 em separado; Dr. Nicanor Queiroz do Nascimento, 2.257 votos e 21 em separado; Dr. Antonio Maximo Nogueira Pennido, 1.793 votos e 10 em separado; Dr. Barthlett James, 1.669 votos e 12 em separado; Dr. José Maria Melchior Junior, 1.314 votos e 4 em separado; Manoel José Gonçalves de Amorim, 595 votos e 4 em separado; doutor Francisco Joaquim Bittencourt da Silva Filho, 518 votos; Dr. Julio de Azevedo Furtado, 336 votos e 4 em separado; Jayme Freire de Andrade, 334 votos; Oscar Augusto Loureiro, 315 votos e 8 em separado; Dr. Arthur de Oliveira Maglioli, 67 votos e 2 em separado; Joaquim Gaya, 55 votos; Candido Pessoa, 42 votos; Nivaldo Marcondes Paraná, 20 votos; Manoel Vicente Alves, 10 votos; Manoel José Alves e Congo Olympio Alves do Castro, 8 votos cada um; Irineu Machado, 7 votos; Dr. Jacarandá e Honório Roubinel, 6 votos cada um; General Tertuliano Potyguara, Dr. Julio Cesario de Mello e João Barbosa Rodrigues Juiz, 4 votos cada um; Honório Figueiredo, 3 votos; Dr. Azevedo Lima, 2 votos; Antonio Ciqueira Campos, José Mendes Tavares, Manoel Martins de Azevedo, Vicente Gervasio, almirante Silvado, general Emilio Sarmiento e coronel Fructuoso Mendes, um voto cada um. Para senador: Dr. Irineu de Mello Machado, 2.288 votos e 14 em separado; Dr. José Mendes Tavares, 693 votos e 10 em separado; João Baptista do Espírito Santo 3 votos; Dr. Epitacio Pessoa, 2 votos; Dr. Afranio de Mello Franco, Adolpho de Mattos Costa, Arnaldo Weight, Luiz Paula e Silva, José Agostinho Reis, Dr. Aluisio de Castro, Custodio José de Castro, Dr. Francisco Paula Lacerda de Almeida e Armando da Silva Santos, um voto cada um. E para constar mandou lavar o presente, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e pas-

sado na sala das sessões onde funciona a Junta, aos 18 de março de 1924. Eu, Pedro de Sá, secretario da Junta, que o escrevi. — *Octavio Kelly*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA AUTOMOVEIS DE LINHA, PARA A QUINTA DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO

(Concurrença n. 26)

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 98, de 14 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 28 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos para automoveis de linha, para a 5ª divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 6 do corrente mez, publicado no *Diario Official*, n. 56, do dia 7, tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 17 de março de 1924. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO NACIONAL PARA LOCOMOTIVAS, PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO

(Concurrença n. 29, de 1924)

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 282, de 22 de fevereiro proximo passado, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 20 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de carvão nacional para locomotivas, para a 4ª divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 1 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 53, do dia 2, tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 5 de março de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA ESCRÉVENTES

De ordem do Sr. Dr. presidente da commissão de concurso, scientifico aos interessados que, nos dias 17, 18 e 19 do corrente, ás 10 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officios, á Avenida Rio Branco, serão chamados a prova escripta de portuguez os seguintes candidatos:

No dia 17 — Olga Monteiro de Moraes, Yolanda Rhodes Costa, Leonilda d'Anniballe, Francisca de Azevedo Gomes, Celeste Pereira da Silva, Nair da Costa Soares, Anna do Oliveira Faria, Esmeralda de Oliveira Faria, Alzira Villalba de Medeiros, Felicidade Silva, Maria Eliza de Souza, Maria do Carmo Muniz Tavares Zacarias, Olga Carr Ribeiro de Alvarenga, Arminia Cunha, Nair da Fonseca Franco, Maria de Azevedo Ribeiro, Maria Francisca de Souza, Gilberta Bauer Carneiro, Otília da Silva Guimarães, Zilda da Silva Guimarães, Ernesto Luiz Greve, José Del

Negro, Leonel Kaiser, Auxilio Augusto de Pinho, Barnabé de Carvalhaes Pinheiro Netto, Eduardo Grey Marques de Souza, Celestino Salathiel de Oliveira Mairily, Adamastor Pereira do Cabo, Moacyr Nole Coutinho, Jayme Siqueira, Hygino de Barros Braga, Mario de Carvalho Lustosa, Aristides Rezena da Motta, José Torres Magalhães, Archimedes Curado, João Ellent, Elcuspipo Siqueira Cecilio, Ernesto Azevedo, Miguel Meirelles de Sant'Anna, Aristeu de Paiva, Turido Pardo Ribeiro, Mario Olympio de Vasconcellos, Hugo Alves Ferreira, Ezequiel Gomes de Oliveira, Pedro Amary de Macedo, Ondina Sall Pacheco, Alberto Machado Novaes Newton, Matheus Lincoln Gonçalves Coelho, Aracy Flores e Gilberto Ribeiro Valle.

No dia 18 — Chrysantema Magalhães, Laura Silva, Carmen da Silva Sardinha, Carmen Graça, Carmen Cancelli, Izaura Cancelli, Zilda Soares Mello, Virginia Gil, Elina Ferreira Guimarães, Luiza Castro de Barros, Dulce Gonçalves Costa, Bertha Carneiro Pamphyro, Olinda Sodoma da Fonseca, Orlandina Francisco Braga, Maria José Carvalho Castor, Ondina Dourado Magno da Silva, Maria Antonietta Saint Just, Herondina Soares Pereira, Helena de Souza Vidal, Guiomar de Barros Peixoto de Souza, Hermes Pereira Dias, Domingos Monteiro de Abellas Filho, Renato Oliveira, Barbarino Malinconico, Sylvio Santos, Salamiel Fernandes de Oliveira, Antonio Negreiros de Andrade Pinto, Lavinio Cesar de Carvalho, Sydney Rodrigues, Djalma Castro Vianna, Rodolpho Maurell da Silva, Nelson Oliveira da Fonseca, Gilberto Velasco de Oliveira, Josué Rodrigues Loureiro, Afro Pires Chagas, José Teixeira Alves, Henrique Grimberg, Octavio Lopes Vianna, Hykso Ribeiro Camargo, Sylvio Nogueira de Oliveira, Osmar Mascarenhas Avildhagem, Juvenal Pinto da Silva, Venceslau Cordovil Filho, Presciliano Vieira de Andrade, Fausto d'Eca Rangel, Luzia Bauer Carneiro, Amelia Cabral Teles, Oswaldo Vieira de Mattos, Julio dos Santos e Gentil José Teixeira.

No dia 19 — Maria Esther Paredes, Seraphina Corrêa, Aracy Meirelles Netto, Maria do Carmo Secioso de Sá, Djanira Gomes, Juraey Egypto Rosa, Estellita Porto, Corina Franco Burlamaqui, Sylvia Rosa da Silva, Maria de Lourdes Zehrat, Maria Magdalena Paiva, Ararê Franca, Dalva Queiroz de Vasconcellos, Dulce Dantas Jorge, Zeliz Abdon, Maria Stella Fleury Vieira Ferro, Aurelia de Mendonça, Dústa Figueiredo Pimentel, Brígida Gomes dos Reis, Ruth Vieira da Silva Faria, Algioso Ribeiro do Camargo, Otávio Joaquim Alves dos Santos, Aggeu Coutinho de Carvalhaes, João de Souza Melo Junior, Armando Porto, Raul Souza, Nicanor Tavares, Antonio Porto Cruz, Jairo do Assis Almeida, Abelardo Nunes, Jeronymo Porto Cruz, Rodrigo dos Santos Capella, Alvaro Cantanheda, Paulo Walter de Andrade, Mario Vargas de Souza, José Emiliano do Amaral, João Barroso Pereira, Jorzelino Pinto, Flavio Vicente da Silva, José Lourenço de Souza, Helio Paulo Pereira da Silva, Oswaldo Pinto de Magalhães, Belgrado da Rocha Mont'Alvém, Pery Barata Jucá, Yolanda Socio de Sá, Marietta de Oliveira Guimarães, Edith Emilia Telles, João de Oliveira Teixeira, Manoel Gentil da Silva e Bertha Frederico Benttemmuller.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1924. — *Arthur Mourão do Couto Lima*, secretario da commissão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 25

De ordem da directoria e de accordo com o art. 51 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas em 11 do corrente, abertas e lidas em 14 deste, na concorrência publica n. 25, para o fornecimento de arame, tubos de ferro galvanizado e outros artigos para a 6ª divisão, em 1924, bem como as respectivas actas de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de março de 1924. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 25, PARA FORNECIMENTO DE ARAME, TUBOS DE FERRO GALVANIZADO E OUTROS ARTIGOS, PARA A SEXTA DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO

Aos onze dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e quatro, presente, ás treze horas, na sala de concorrências da intendência, na estação Maritima, o senhor ajudante de intendente bacharel Francisco Lins da Nobrega, servindo de intendente, pelo impedimento do serventuario effectivo, e o segundo escrivão interino, Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara aberta a concorrência publica numero vinte e cinco, para fornecimento de arame, tubos de ferro galvanizado e outros artigos para a sexta divisão, durante o corrente anno, de accordo com os editaes de onze de fevereiro e cinco deste mez publicados no *Diario Official*, aquelle primeira correção do de sete tambem de fevereiro, send-lhe entregues treze involucros com propostas e treze com documentos de idoneidade, devidamente fechados e lacrados, os quaes são numerados na seguinte ordem:

1. F. de Siqueira & Comp., Limitada;
2. Hime & Comp.;
3. Sociedade Anonyma Marvin.
4. R. Petersen & Comp., Limitada;
5. Bordeaux & Comp.;
6. Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A.;
7. Ribeiro, Costa & Comp.;
8. Borlido Maia & Comp.;
9. Oscar Taves & Comp.;
10. Fonseca, Almeida & Comp.;
11. Moniz de Aragão & Comp.;
12. Dias Garcia & Comp.;
13. Mayrink, Veiga & Comp.

Em seguida, o senhor doutor ajudante de intendente abre os involucros dos documentos de idoneidade, examina ligeiramente os apresentados e declara que o julgamento da idoneidade será no dia quatorze do corrente mez, ás doze horas, sendo, nessa occasião abertos os das propostas dos concorrentes julgados idoneos, os quaes são collocados em um devidamente fechado e lacrado e rubricado pelo senhor doutor ajudante de intendente, pelos concorrentes. Para constar, é lavrada esta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor ajudante de intendente, servindo de intendente, pelos licitantes ou seus prepostos e por mim, segundo escrivão, interino, que a escrevi. "Resalvo a entrelinha pelos". — *Francisco Lins da Nobrega*. — Por procuração de F. de Siqueira & Comp., Limitada, *J. Lima Campello*. — Por procuração de Hime & Comp., *João Garcia*. — Por procuração da Sociedade Anonyma Marvin, *Oscar Machado da Costa*. — Por procuração de R. Petersen & Comp., Limitada, *Ernesto Heins*. — *Bordeaux & Comp.*. — Por procuração da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens, Schuckert S. A., *Walter Schot*. — *Ribeiro, Costa & Comp.*. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., *Arthur Barbosa*. — Por procuração de Oscar Taves & Comp., *Frederico Vierling*. — *Fonseca, Almeida & Comp.*. — Por procuração de Muniz de Aragão & Comp., *Francisco Paulo de Oliveira Guimarães*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *M. Ferreira de Oliveira*. — Por procuração de Mayrink, Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*. — *Octavio Monteiro Bittencourt*.

Confere — *Martinho Alves da Silva*. Conforme. — *João Canosa*, ajudante de escrivão, interino. Visto. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

ACTA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCURRENCIA PUBLICA N. 25, PARA O FORNECIMENTO DE ARAME, TUBOS DE FERRO GALVANIZADO E OUTROS ARTIGOS, PARA A SEXTA DIVISÃO, EM 1924

Aos quatorze dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e quatro presente, ás doze horas, na sala de concorrências da intendência, na estação Maritima, o senhor ajudante de intendente bacharel Francisco Lins da Nobrega, servindo de intendente, pelo impedimento do serventuario effectivo, o segundo escrivão interino Octavio Monteiro Bittencourt e as firmas que apresentaram propostas na concorrência publica numero vinte e cinco, para o fornecimento de arame, tubos de ferro galvanizado e outros artigos para a sexta divisão, em mil novecentos e vinte e quatro, realizada em onze do corrente mez, aquelle senhor declara, de conformidade com o resolvido na acta de recebimento de propostas desta concorrência, para hoje o julgamento da idoneidade dos concorrentes e a abertura dos involucros das propostas dos licitantes considerados idoneos. Em seguida, o senhor doutor ajudante de intendente examina minuciosamente os documentos de idoneidade, julga idoneos todos os concorrentes e declara serão os involucros das propostas immediatamente abertos, ficando o exame e a decisão das propostas para serem feitos posteriormente, isto é, após a sua publicação na integra no *Diario Official*. Os senhores Moniz de Aragão & Companhia pedem conste de acta a rectificação que fazem para tres francos e oitenta centimos belgas no preço de um franco e oitenta centimos belgas por kilo de cano de ferro galvanizado, indicado na sua proposta, conforme declaração por escripto apresentada em tres vias, na qual consta ser parte integrante de sua proposta, devendo por esta razão ser tambem publicada no *Diario Official*. Os demais concorrentes protestam contra a acceitação da carta da rectificação feita por Moniz de Aragão & Companhia, por acharem que, tendo a concorrência sido encerrada a onze do corrente mez, somente a quatorze foi que fizeram a rectificação. O senhor doutor ajudante de intendente declara que nada lhe impede de receber, como recebeu, qualquer declaração uma vez que as propostas ainda estão em involucros fechados, lacrados e collocados em outro tambem fechado, lacrado e rubricado pelos licitantes, sendo porem o exame e decisão das propostas, declarações e protestos resolvidos pela autoridade superior em occasião opportuna. A seguir, o senhor doutor ajudante de intendente convida os interessados a verificar si o involucro onde foram collocados os das propostas, está devidamente fechado, lacrado e rubricado. O que é feito, sendo então abertos este, os das propostas, e lidas estas na presença dos interessados sem duvida ou incidente, numeradas na ordem de recebimento e rubricadas. A carta de Moniz de Aragão & Comp. sobre a rectificação está somente rubricada pelo senhor doutor ajudante de intendente, por se terem negado a fazel-os os concorrentes. Para constar, é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor ajudante de intendente, servindo de intendente, pelos licitantes ou seus prepostos e por mim, segundo escrivão interino, que a escrevi.

Em tempo — O senhor doutor ajudante de intendente, quando fez a declaração sobre o protesto dos concorrentes, affirmou que o encerramento da concorrência no dia onze fora apenas quanto ao recebimento de propostas e não quanto ás declarações que porventura os licitantes tivessem de fazer, encerramento este tambem relativamente á apresentação de documentos de idoneidade. — *Francisco Lins da Nobrega*. — Por procuração de F. de Siqueira & Comp., Limitada, *J. Lima Campello*. — Por procuração de Hime & Comp., *João Garcia*. — Por procuração da Sociedade Anonyma Marvin, *Oscar Machado da Costa*. — Por procuração de Petersen & Comp., Limitada, *Raul de Canto e Mello*. — *Bordeaux & Comp.*. — Por procuração da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., *Walter Schot*. — *Ribeiro Costa & Comp.*. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., *Arthur Barbosa*. — Por procuração de Oscar Taves & Comp., *Frederico Vierling*. — *Fonseca, Almeida & Comp.*. — Por procuração de Moniz de Aragão & Comp., *Francisco de Paulo Oliveira Guimarães*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *M. Ferreira de Oliveira*. — Por procuração de Mayrink, Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*. — *Octavio Monteiro Bittencourt*.

Confere. — *Martinho Alves da Silva*. Visto. — *F. Nobrega*, intendente interino. Conforme. — *João Canosa*, ajudante de escrivão, interino.

F. de Siqueira & omp. Ltd., engenheiros, empreiteiros, e negociantes estabelecidos á rua 1ª de Março n. 31, nesta Capital, submettem a V. Ex. a seguinte proposta para o fornecimento de materiaes constantes da concorrência publica numero 25 de accordo com os termos do respectivo edital, de 7 de fevereiro proximo passado.

Arame de ferro galvanizado:

20 kilos de 0m,001.
300 kilos de 0m,002.
10.000 kilos de 0m,004.
Ao preço médio de 4 9/16 (quatro pences e 9/16 por kilogramma).

Cano de ferro galvanizado:

1.000 kilogrammas de 2 1/2".
200 kilogrammas de 1/2".
300 kilogrammas de 3/4".
5.000 kilogrammas de 1".

- 500 kilogrammas de 2".
 1.000 kilogrammas de 2 1/2".
 40.000 kilogrammas de 3".
 Ao preço de 1\$010 (mil e dez réis por kilogramma).
 4.000 enxadas de 4 libras, calçadas de aço ao preço de 4/5 (quatro shillings e cinco pence cada uma).
 Por procuração de Siqueira & Comp. Ltd., Muniz Campos.
 100 enxós da Ribeira "Greaves" n. 3 ao preço de 6/2 (seis shillings e dois pence cada uma).
 500 picaretas de cavar, superiores de 6 libras, ao preço de 2/2 19/32 (dous shillings, dous pence e 19/32 cada uma).
 300 picaretas de bico e socca, de 3"x1", peso de 6 1/2 libras superiores, ao preço de 3/0, 9/32 (tres shillings e 9/32 de penny cada uma).
 1.000 pás de bico n. 4, reforçadas ao preço de 2/10, 11/32 (dous shillings dous pence e 11/32 cada uma).

Trados Greaves

- 500 de 1/2".
 300 de 5/8".
 12 de 3/4".
 24 de 7/8".
 24 de 1".
 6 de 1 1/2".
 6 de 2".
 Ao preço de 1/9 (um shillings e nove pence cada um).
 Folhas de ferro galvanizado corrugada, 8 gommos B. W. n. 18, de 1 m/m, 270 de espessura:
 1.000 de 6 pés.
 500 de 7 pés.
 500 de 8 pés.
 Ao preço médio de 1/11/4 (um shillings um penny e 1/4 por pé).

Os presentes preços são cif. Rio de Janeiro, para o material descarregado sobre os vagões da Estrada, correndo as despesas da Alfandega por conta dessa Estrada e as demais por conta dos fornecedores.

Os proponentes se submettem inteiramente ás demais condições do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1924. — F. de Siqueira & Comp. Ltda.

Declaramos que o edital a que nos referimos é de 11 de fevereiro, que os preços são de quatro pence e nove dezesseis avos por kilo de arame de ferro galvanizado; de dous shillings e dous pence e dezesseis e trinta e dous avos cada picareta; tres shillings e nove trinta e dous avos de penny cada picareta de bico; dous shillings dous pence e onze trinta e dous avos de penny cada pá; um shilling, um penny e um quarto de penny cada pé de folha de ferro.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1924. — Por procuração de F. de Siqueira & Comp., Muniz Campos.

Hime & Comp. propõem-se fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte material, entregue no Cães do Porto, de accordo com o edital.

- Arame de ferro galvanizado, quantidades e dimensões conforme o edital, kilo, seiscentos e trinta e sete réis..... 4\$037
 Cano de ferro galvanizado, com luvas, diametro interno, quantidades e dimensões conforme o edital, kilo, mil e trinta e oito réis 1\$038
 1.000 enxadas de quatro libras calçadas de aço, uma, quatro mil duzentos e setenta e sete réis 4\$277
 100 enxós da Ribeira, "Greaves", n. 3, uma, nove mil oitocentos e noventa réis.... 9\$890
 500 picaretas de cavar, superiores, seis libras, uma, tres mil setecentos e setenta réis 3\$770
 300 picaretas de bico e socca, de seis libras e meia, uma, quatro mil novecentos e cincoenta réis 4\$950
 1.000 pás de bico, n. 4, reforçadas, uma, tres mil quinhentos e vinte réis..... 3\$520
 872 trados "Greaves", de accordo com as dimensões do edital, preço médio: um, quatro mil e setecentos réis..... 4\$700
 Folhas de ferro galvanizado, corrugadas, oito gommos, n. 18, BWG. de 1 m/m 270.

de espessura, quantidades e dimensões do edital, preço médio: pé, mil novecentos e oitenta réis..... 1\$080

Declaramos estarmos inteiramente de accordo com todas as clausulas do edital publicado no *Diário Oficial*, ás quaes nos submettemos.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1924. — Por procuração, João Garcia.

A Sociedade Anonyma Marvin, estabelecida á rua Monna Barreto n. 72, Botafogo, Rio de Janeiro, propõe fornecer a essa estrada, os seguintes materiais, de accordo com o edital (primeira correção do edital de 7 de fevereiro de 1924), publicado no *Diário Oficial* de 12 de fevereiro de 1924, a paginas ns. 4.380/82, para a concorrência n. 25, para o fornecimento de arame, tubos de ferro galvanizado e outros artigos para a 6ª divisão, em 1924:

Arame de ferro galvanizado

- 20 (vinfe) kilos de 0m,001.
 300 (trescentos) kilos de 0m,002.
 10.000 (dez mil) kilos de 0m,004.
 Ao preço médio de seiscentos e noventa e cinco réis por kilo, para qualquer uma das tres dimensões acima citadas, relativas a arame de ferro galvanizado..... 6\$95

Cano de ferro galvanizado, com luvas: diametro interno

- 200 (duzentos) kilos de 1/2".
 300 (trescentos) kilos de 3/4".
 5.000 (cinco mil) kilos de 1".
 500 (quinhentos) kilos de 1 1/4".
 1.000 (mil) kilos de 2".
 1.000 (mil) kilos de 2 1/2".
 40.000 (quarenta mil) kilos de 3".
 Ao preço médio de novecentos e vinte e quatro réis por kilo, para qualquer uma das sete dimensões acima citadas relativas a cano de ferro galvanizado..... 9\$24

Folha de ferro galvanizado, rugada oito gommos, B. W. G., n. 18, de 1 m/m 270 de espessura

- 1.000 (mil) de 6 pés.
 500 (quinhentos) de 7 pés.
 500 (quinhentos) de 8 pés.
 Ao preço médio de dous mil quinhentos e sessenta réis por pé, compreendendo qualquer dos comprimentos acima citados de folha de ferro galvanizado..... 2\$560

Os preços acima são para entrega dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, no Rio de Janeiro, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A proponente declara se sujeitar a todas as condições exaradas no edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1924. — Por procuração da Marvin S. A., M. E. Marvin, presidente e gerente geral.

Declaro que em vez de "comprehendo" deve-se ler "comprehendendo".

Rio de Janeiro, 11 de março de 1924. — Por procuração da Marvin S. A., Oscar Machado da Costa.

R. Petersen & Comp., Ltd., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Buenos Aires, n. 178, representantes das Usinas Mannesmann, propõem-se fornecer a essa estrada, de accordo com a concorrência n. 25 e o edital de 11 de fevereiro e rectificação de 5 de março do corrente anno, o seguinte:

- Canos de ferro galvanizados com luvas, diametro interno 11903mm
 1.000 kilos de 2 1/2".
 200 kilos de 3".
 300 kilos de 4".
 5.000 kilos de 1".
 500 kilos de 1 1/4".
 1.000 kilos de 2".
 40.000 kilos de 3".
 48.000 kilos ao preço médio de sete dinheiros e quinze dezesseis avos, por kilo..... 5/16 d

Este preço entende-se para o material entregue no vagão da Estrada de Ferro Central do Brasil, porém, sem as despesas alfandegárias, que correrão por conta dessa estrada.

Os abaixo assignados aceitam as demais condições do edital.

Esperando a aceitação desta proposta, nos firmamos, com todo o apreço e estima.

Rio, 11 de março de 1924. — Por procuração de R. Petersen & Comp., Ltd., Raul C. Mello.

Em tempo: A rectificação é de 11 de fevereiro ultimo e não de 5 de março, bem como a entrega do material entende-se nos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Cais do Porto, e não como está no verso.

Rio, 11 de março de 1924. — Por procuração de R. Petersen & Comp., Ltd., Raul C. Mello.

Bordeaux & Companhia, brasileiros, negociantes matriculados, estabelecidos á rua do Acre n. 68, nesta Capital, de accordo com o edital de 7 de fevereiro e a respectiva correção de 11 do mesmo mez, publicados no *Diário Official*, para a concorrência n. 25, propõem-se fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil o material adeante mencionado:

Para a Sexta Divisão

Arame de ferro galvanizado:

10.000 kilos de 0m,004.
300 kilos de 0m,002.
20 kilos de 0m,001.

10.320 (dez mil trescentos e vinte kilos) ao preço médio de seiscentos e oitenta e um réis por kilo

Canos de ferro galvanizado com luvas, diametro interno de:

200 kilos de 1/2".
300 kilos de 3/4".
5.000 kilos de 1".
500 kilos de 1 1/2".
1.000 kilos de 2".
1.000 kilos de 2 1/2".
40.000 kilos de 3".

48.000 (quarenta e oito mil kilos) ao preço médio de novecentos e sessenta e dois réis por kilo

2.000 enxadas de quatro libras, calçadas de aço, uma, quatro mil setecentos e trinta e nove réis

500 picaretas de cavar, superiores, de seis libras, uma, quatro mil duzentos e oitenta e nove réis

800 picaretas de bico e socca, de 3 x 1", seis libras e meia, superiores, uma, quatro mil setecentos e trinta e oito réis

1.000 pás de bico, n. 4, reforçadas, uma, oito mil trescentos e quarenta e dois réis

Trados Greaves:

500 de 1/2", um, de tres mil duzentos e quarenta e tres réis

300 de 5/8" um, tres mil quatrocentos e sessenta e dois réis

Folhas de ferro galvanizado, rugada, de gommos, BWG, n. 18, de 1 m/m, 270 de espessura:

1.000 folhas de 6 pés.
500 folhas de 7 pés.
500 folhas de 8 pés.

2.000 folhas, pé, mil oitocentos e cincoenta e nove réis

Os proponentes sujeitam-se a todas as condições estipuladas no referido edital.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1924. — Bordeaux & Comp.

A Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., estabelecida nesta Capital, á rua Primeiro de Março n. 88, de accordo com o edital de concorrência numero 25, cuja 1ª correção foi publicada no *Diário Official*

de 12 de fevereiro passado, para o fornecimento de arame, tubos de ferro galvanizado e outros artigos para a 6ª Divisão, em 1924, propõe-se a fornecer a essa estrada o seguinte:

Arame de ferro galvanizado, dimensões e quantidades constantes do edital, preço médio por kilo, tres pence e oitenta e seis centesimos £ 0-0-3, 86

Canos de ferro galvanizado, com luvas, dimensões e quantidades constantes do edital, preço médio por kilo, cinco pence e oitenta centesimos £ 0-0-5, 80

1.000 enxadas de 4 libras, de aço, uma, dois shillings e sete e meio pence £ 0-2, 7 1/2

500 picaretas de cavar, superiores, de 6 libras, uma, tres shillings e quatro pence e um quarto £ 0-3-4 1/4

800 picaretas de bico e socca, de 3" x 1", peso de 6 1/2 libras, superiores, uma, tres shillings e um penny £ 0-3-1

1.000 pás de bico n. 4, reforçadas, uma, um shilling e dois pence e tres quartos £ 0-1-2 3/4

Folhas de ferro galvanizado, rugadas, 8 gommos, n. 18, de 1,27 m/m, dimensões e quantidades constantes do edital, pé, um shilling e um penny e um quarto £ 1-1 1/4

Declaramos que o preço por cada kilo de arame de ferro galvanizado é de tres pence e oitenta e seis centesimos.

A proponente declara sujeitar-se a todas as clausulas do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1924. — Pela Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A. Smott Spanner.

Ribeiro, Costa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua S. José n. 51, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil arame, tubos de ferro galvanizado e outros artigos.

Concurrencia n. 25

20 kilos de arame de ferro galvanizado 0,001, Cif Rio;

300 kilos de arame de ferro galvanizado 0,002, Cif Rio;

10.000 kilos de arame de ferro galvanizado 0,004, Cif Rio;

Preço médio, kilo, setecentos e dezoito réis \$718

Canos de ferro galvanizado, com luvas, diametro interno:

200 kilos de 1/2", preço Cif Rio;

300 kilos de 3/4", preço Cif Rio;

5.000 kilos de 1", preço Cif Rio;

500 kilos de 1 1/2", preço Cif Rio;

1.000 kilos de 2", preço Cif Rio;

1.000 kilos de 2 1/2", preço Cif Rio;

40.000 kilos de 3", preço Cif Rio;

Ou preço médio de cada kilo, mil e cincoenta e sete réis 1\$057

1.000 enxadas de 4 libras, calçadas de aço, Cif Rio, uma, oito mil quinhentos e sessenta e cinco réis 8\$565

100 enxós da Ribeira, "Greaves" n. 3, Cif Rio, uma, dez mil oitocentos e noventa réis 10\$890

500 picaretas de cavar, superiores, de 6 libras, Cif Rio, uma, quatro mil oitocentos e noventa réis 4\$890

300 picaretas de bico e socca de 3 x 1, peso 6 1/2 libras, superiores, Cif Rio, uma, cinco mil duzentos e setenta e oito réis 5\$278

1.000 pás de bico n. 4, reforçadas, Cif Rio, uma, cinco mil quinhentos e noventa réis 5\$590

Trados de "Greaves":

500 de 1/2", Cif Rio, um, quatro mil quatrocentos e noventa réis 4\$490

300 de 5/8", Cif Rio, um, cinco mil setecentos e trinta réis 5\$730

12 de 3/4", Cif Rio, um, seis mil quinhentos e noventa réis 6\$590

24 de 7/8", Cif Rio, um, sete mil cento e noventa réis 7\$190

24 de 1", Cif Rio, um, sete mil oitocentos e trinta réis 5\$830

Folha de ferro galvanizado, rugada, 8
gomos "B. W. G.", n. 18, de 1 m/m
e 270 de espessura:

1.000 de 6 pés, preço Cif Rio;
500 de 7 pés, preço Cif Rio;
500 de 8 pés, preço Cif Rio;
Por tonelada, novecentos e sessenta e oito
mil réis 908\$000

Os proponentes sujeitam-se a todas as condições do edital.
Em tempo declaramos que a palavra Cif Rio é de ac-
côrdo com o edital.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1924. — *Ribeirão, Costa & Comp.*

Borlido Maia & Comp., negociantes brasileiros, matriculados, estabelecidos nesta Capital às ruas do Rosario n. 55, e Primeiro de Março n. 39, propõem-se fornecer o material abaixo discriminado necessário à 6ª divisão, em 1924:

Concurrencia n. 25

Arame de ferro galvanizado:

20 kilos de um millimetro;
300 kilos de dous millimetros;
10.000 kilos de quatro millimetros;
Preço médio por kilo, quatro pence e tres
decimos de penny £ 0.0.4,5

Cano de ferro galvanizado com luvas:

1.000 kilos de 2 1/2", diametro interno;
200 kilos de 1/2", diametro interno;
300 kilos de 3/4", diametro interno;
5.000 kilos de 1", diametro interno;
500 kilos de 1 1/2", diametro interno;
1.000 kilos de 2", diametro interno;
1.000 kilos de 2 1/2", diametro interno;
40.000 kilos de 3", diametro interno.

Preço médio por kilo, seis pence e seis
decimos de penny £ 0.0.6,5

1.000 enxadas de 4 libras, calçadas de aço, uma,
tres shillings e nove pence £ 0.3. 9

100 enxós da Ribeira, n. 3, Greaves, uma, cinco
shillings e cinco pence £ 0.5. 5

500 picaretas de cavar, superiores, 6 libras,
uma, dous shillings £ 0.2. 0

300 picaretas de bico e socca de 3" x 1", do
peso de 6 1/2 libras, superiores, uma,
dous shillings e seis pence £ 0.2. 6

1.000 pás de bico n. 4, reforçadas, uma, tres
shillings e seis pence £ 0.3. 6

Trados de "Greaves":

500 de 1/2", um, dous shillings e um penny £ 0.2. 2

300 de 5/8", um, dous shillings e nove pence £ 0.2. 9

12 de 3/4", um, tres shillings e tres pence £ 0.3. 3

24 de 7/8", um, tres shillings e dez pence £ 0.3. 10

24 de 1", um, quatro shillings e dous pence £ 0.4. 2

6 de 1 1/2", um, seis shillings e seis pence £ 0.6. 6

6 de 2", um, nove shillings e cinco pence £ 0.9. 5

Folha de ferro galvanizado, rugada, 8
gomos "B. W. G.", n. 18, de 1 m/m
e 270 de espessura:

1.000 folhas de 6 pés;
500 folhas de 7 pés;
500 folhas de 8 pés.
Preço médio para o pé, um shilling dous
pence e seis decimos de penny £ 0.1.2,6

Os proponentes sujeitam-se a todas as clausulas do edital
de concurrencia n. 25 publicado no *Diário Oficial* de 8 de
fevereiro de 1924.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1924. — Por procuração,
Arthur Barbosa.

Declaramos que o edital a que nos referimos é datado de
11 de fevereiro de 1924.

Em 11 de março de 1924. — Por procuração, *Arthur Bar-
bosa.*

Proposta de Oscar Taves & Comp., à Estrada de Ferro
Central do Brasil, para o fornecimento de:

Concurrencia n. 25

Arame de ferro galvanizado:

20 kilos de 0m,001;
300 kilos de 0m,002;
10.000 kilos de 0m,004;
Preço médio para o kilo, quatro dinhei-
ros e trinta e nove centesimos de
dinheiros esterlinos £ 0-0-1.39

Cano de ferro galvanizado, com luvas, diametro interno:

200 kilos de 1/2";
500 kilos de 3/4";
5.000 kilos de 1";
500 kilos de 1 1/2";
1.000 kilos de 2";
1.000 kilos de 2 1/2";
40.000 kilos de 3".

Preço médio para o kilo, seis dinhei-
ros e oitenta e cinco centesimos de
dinheiro esterlinos £ 0-0-6.85

1.000 enxadas de 4 libras, calçadas de aço,
uma, tres shillings cinco dinhei-
ros e um quarto esterlinos £ 0-3- 5-1/4

400 enxós da Ribeira, "Greaves", n. 3, um,
cinco shillings seis dinheiros e
cinco oitavos esterlinos £ 0-5- 6-5/8

500 picaretas de cavar, superiores, de 6
libras, uma, um shilling dez di-
nheiros e meio esterlinos £ 0-1-10-1/2

100 picaretas de bico e socca, de 3" x 1",
peso de 6 1/2 libras, superiores,
uma, dous shillings quatro di-
nheiros e um quarto esterlinos £ 0-2- 4-1/4

1.000 pás de bico n. 4, reforçadas, uma, qua-
tro shillings e cinco dinheiros es-
terlinos £ 0-1- 5

Trados "Greaves":

500 de 1/2", um, dous shillings e um di-
nheiro e tres quartos esterlinos .. £ 0-2- 1-3/4

300 de 5/8", um, dous shillings nove di-
nheiros e sete oitavos esterlinos .. £ 0-2- 9-7/8

12 de 3/4", um, tres shillings dous dinhei-
ros e cinco oitavos esterlinos £ 0-3- 2-5/8

24 de 7/8", um, tres shillings e oito di-
nheiros esterlinos £ 0-3- 8

24 de 1", um, tres shillings e onze di-
nheiros esterlinos £ 0-3-11

6 de 1 1/2", um, seis shillings quatro
dinheiros e um oitavo esterlinos .. £ 0-6- 4-1/8

6 de 2", um, nove shillings e cinco oi-
tavos de dinheiro esterlinos £ 0-9- 0-5/8

Folhas de ferro galvanizado, ru-
gadas, 8 gommos, B. W. G.,
n. 18, de 1 m/m e 270 de es-
pessura:

1.000 de 6 pés;
500 de 7 pés;
500 de 8 pés.
Preço médio para o pé, um shilling, um
dinheiro e tres oitavos esterlinos .. £ 0-1- 1-3/8

Os proponentes declaram submeter-se a todas as clau-
sulas do edital da presente concurrencia.
Rio, 11 de março de 1924. — *Oscar Taves & Comp.*

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e
estabelecidos nesta praça, à rua Primeiro de Março ns. 55 e
57, propõem fornecer a essa estrada, de accôrdo com o edital
de 7 de fevereiro proximo passado, o material abaixo espe-
cificado:

CONCURRENCIA N. 25

Sexta divisão:

Arame de ferro galvanizado, confor-
me especificações do edital, kilo
quatro pence e tres quartos de
penny £ 0. 0. 4,3/4

Canos de ferro galvanizado, com luvas diâmetro interno, conforme especificações do edital, kilo, seis pence e meio	£ 0. 0. 6 1/2
1.000 enxadas de quatro libras, calcadas de aço, uma, dous shillings e quatro pence	£ 0. 2. 4
100 enxós da Ribeira, «Greaves», n. 3, uma, cinco shillings e tres pence	£ 0. 5. 3
500 picaretas de cavar, superiores, de seis libras, uma, dous shillings	£ 0. 2. 0
300 picaretas de bico e socca, de 3" x 1", peso de 6 1/2 libras, superiores, uma, dous shillings e quatro pence	£ 0. 2. 4
2.000 pás de bico n. 4, reforçadas, uma, um shilling e onze e meio pence	£ 0. 1. 11 1/2

Trados «Greaves»:

500 de 1/2", um, dous shillings e um pence	£ 0. 2. 1
300 de 3/8", um, dous shillings e sete pence	£ 0. 2. 7
12 de 3/4", um, tres shillings e um penny	£ 0. 3. 1
24 de 7/8", um, tres shillings e sete pence	£ 0. 3. 7
24 de 1", um, quatro shillings	£ 0. 4. 0
6 de 1 1/2", um, seis shillings	£ 0. 6. 0
6 de 2", um, nove shillings	£ 0. 9. 0
Folhas de ferro galvanizado, rugada, de oito gomos, B. W. G., n. 18, de 1 m/m, 270 de espessura, conforme especificações do edital, pé, um shilling e oito pence	£ 0. 1. 8

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1921. — *Fonseca, Almeida & Comp.*

Proposta que fazem Moniz de Aragão & Comp., negociantes, brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta Capital, á rua Theophilo Ottoni n. 98, á Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, para fornecimento de arame, tubos de ferro galvanizado e outros artigos para a 6ª divisão, em 1921:

CONCURRENCIA PUBLICA N. 25

Arame de ferro galvanizado

20 (vinte) kilos de 0m,001.	
300 (trescentos) kilos de 0m,002.	
10.000 (dez mil) kilos de 0m,001.	
Do preço de quatro pence e tres quartos o kilo	£ 0.0. 13/16

Canos de ferro galvanizado com luvas, diâmetro interno

200 (duzentos) kilos de 1/2".	
300 (trescentos) kilos de 3/4".	
5.000 (cinco mil) kilos de 1".	
500 (quinhentos) kilos de 1 1/3".	
1.000 (mil) kilos de 2".	
1.000 (mil) kilos de 2 1/2".	
40.000 (quarenta mil) kilos de 3".	
Do preço de um franco e oitenta centimos belgas o kilo	T. B. 1.80
1.000 (mil) pás de bico, n. 4, reforçadas, uma, cinco mil quatrocentos e cinquenta réis	5\$150

Trados «Greaves»

500 (quinhentos de 1/2", um, cinco mil e novecentos réis	5\$900
300 (trescentos) de 5/8", um, cinco mil e novecentos réis	5\$900
12 (doze) de 3/4", um, seis mil e trescentos réis	6\$300
24 (vinte e quatro) de 7/8", um, seis mil e seiscentos réis	6\$600

24 (vinte e quatro) de 1", um, sete mil e cem réis	7\$100
6 (seis) de 1 1/2", um, sete mil e quinhentos réis	7\$500
6 (seis) de 2", um, sete mil e oitocentos réis	7\$800

A entrega será dentro dos vagões da estrada no Cais do Porto, correndo os direitos alfandegarios por conta dessa estrada.

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições estipuladas no edital assim como suas correções.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1921. — Por procuração de Moniz de Aragão & Comp., *Francisco Paula Chaves Guimarães*.

Ilmo. Sr. Dr. Intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil — Nesta

Amigo e Sr. — Tendo verificado, pela cópia da proposta de concorrência publica n. 25, no nosso copiador, um engano do dactylographo, no preço de 1.80 (um franco e oitenta centimos belgas), por kilo de canos de ferro galvanizado, vimos pela presente rectificar o referido preço para 3.80 (tres francos e oitenta centimos belgas) por kilo, que é o verdadeiro, e pedir que conste da acta essa nossa rectificação, sendo a presente em tres vias parte integrante da predita nossa proposta, cujo envoltorio será aberto hoje, tendo sido apresentada a proposta referida no dia 11 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1921. — Por procuração de Moniz de Aragão & Comp., *Francisco Paula Chaves Guimarães*.

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accordo com o edital de 7 de fevereiro de 1921, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os materiaes abaixo mencionados

Arame, tubos de ferro galvanizado e outros artigos para a 6ª divisão em 1921

Arame de ferro galvanizado:

20 kilos de 0m,001, preço médio por kilo, seiscentos e noventa réis	\$690
300 kilos de 0m,002, preço médio por kilo, seiscentos e noventa réis	\$690
10.000 kilos de 0m,001, preço médio por kilo, seiscentos e noventa réis	\$690

Cano de ferro galvanizado, com luvas, diâmetro interno:

1.000 kilos de 2 1/2", preço médio por kilo, novecentos e setenta e cinco réis	\$975
200 kilos de 1/2", preço médio por kilo, novecentos e setenta e cinco réis	\$975
300 kilos de 3/4", preço médio por kilo, novecentos e setenta e cinco réis	\$975
5.000 kilos de 1", preço médio por kilo, novecentos e setenta e cinco réis	\$975
500 kilos de 1 1/2", preço médio por kilo, novecentos e setenta e cinco réis	\$975
1.000 kilos de 2", preço médio por kilo, novecentos e setenta e cinco réis	\$975
1.000 kilos de 2 1/2", preço médio por kilo, novecentos e setenta e cinco réis	\$975
10.000 kilos de 3", preço médio por kilo, novecentos e setenta e cinco réis	\$975
1.000 enxadas de quatro libras, calcadas de aço, uma, tres mil novecentos e oitenta réis	3\$980
100 enxós da Ribeira, Greaves, n. 3, uma, nove mil novecentos e oitenta réis	9\$980
500 picaretas de cavar, superiores, de seis libras, uma, tres mil novecentos e trinta réis	3\$930
300 picaretas de bico e socca, de 3" x 1", peso de 6 1/6 libras, superiores, uma, quatro mil seiscentos e quarenta réis	4\$640
1.000 pás de bico, n. 4, reforçadas, uma, tres mil oitocentos e quarenta réis	3\$840

Trados Greaves.

500 de 1/2", um, tres mil oitocentos e vinte réis	3\$820
200 de 5/8", um, cinco mil cento e vinte réis	5\$120
Folha de ferro galvanizado, rugada, oito gommos, BWG, n. 18, de 1 m/m, 270 de espessura:	
1.000 de 6 pés, preço médio por pé, dous mil e cincoenta réis	2\$050
500 de 7 pés, preço médio por pé, dous mil e cincoenta réis	2\$050
500 de 8 pés, preço médio por pé, dous mil e cincoenta réis	2\$050

A entrega será dentro dos vagões da estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada, e todas as demais despesas por conta dos proponentes, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Os proponentes submettem-se a todas as outras clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1924. — Por procuração, *M. Ferreira de Oliveira*.

Declaramos que o edital é de 11 de fevereiro e que o preço dos trados de 5/8" é de cinco mil cento e vinte réis. Resalvo a entrelinha preço.

Mayrink, Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Concurrencia n. 25, para o fornecimento de arame, tubos de ferro galvanizado e outros artigos para a 6ª divisão, em 1924:

Arame de ferro galvanizado, nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, seiscentos e cincoenta réis	\$650
Canos de ferro galvanizado com luvax, diametro interno, nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, novecentos e setenta e seis réis	\$970
1.000 enxadas de quatro libras, calçadas de aço, uma cincoenta e um pence	d. 51
500 picaretas de cavar, superiores, de seis libras, uma vinte e sete pence	d. 27
300 picaretas de bico e socca, de 3" x 1", peso de 5 1/6 libras, superiores, uma, sessenta e nove pence	d. 69
3.000 pás de bico, n. 4, reforçadas, uma, vinte e quatro pence	d. 24
Folha de ferro galvanizada, rugada, oito gommos, BWG, de 1 m/m, 270 de espessura, nas quantidades e numeros de pés pedidos no edital, pé, treze pence	d. 13

O material será entregue dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, correndo todas as despesas por nossa conta, excluindo os direitos aduaneiros.

Sujeitamo-nos a todas as condições do edital de concurrencia publicado no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1924. — Por procuração, *Mayrink, Veiga & Comp., Alvaro Ribeiro*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 18

De ordem da directoria e de accordo com o art. 51 da lei n. 1.536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas no dia 15 do corrente mez, para o fornecimento de artigos diversos para a 5ª Divisão, em 1924, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de março de 1924. — *Z. Nobrega*, pelo intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 18, PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1924

Aos quinze dias do mez do março do anno de mil novecentos e vinte e quatro, presentes, ás treze horas, na sala do

concurrencias da Intendencia, na estação Maritima, o senhor ajudante do intendente bacharel Francisco Lins da Nobrega, servindo de intendente pelo impedimento do serventuario effectivo, e o segundo escrivão interino Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara aberta a concurrencia publica numero dezoito, para o fornecimento de artigos diversos para a quinta Divisão, em mil novecentos e vinte e quatro, de accordo com os editaes de vinte e sete de fevereiro e um do corrente mez, aquelle primeira correcção do de dezanove tambem de fevereiro, todos publicados no *Diário Official*, sendo-lhe entregues treze envelopcos com propostas e treze com documentos de idoneidade, devidamente fechados e lacrados, os quaes são numerados na seguinte ordem:

1. Dias Garcia & Comp.
2. Hime & Comp.
3. Mayrink, Veiga & Comp.
4. Oscar Taves & Comp.
5. Fonseca, Almeida & Comp.
6. Moniz de Aragão & Comp.
7. Ribeiro, Costa & Comp.
8. Borlido Maia & Comp.
9. Bordeaux & Comp.
10. Sociedade Anonyma Marvin.
11. Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A.

12. James Magnus & Comp.

13. F. de Siqueira & Comp., Limitada.

Em seguida o senhor doutor ajudante de intendente abre as sobrecartas dos documentos de idoneidade, examina os apresentados e julga idoneos todos os concorrentes e declara serão os envelopcos das propostas immediatamente abertos, ficando o exame e a decisão sobre as mesmas para serem feitos após a sua publicação na integra no *Diário Official*; procede então á abertura dos ditos envelopcos e á leitura das propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidente, tendo sido numeradas na ordem do recebimento e rubricadas. Para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor ajudante do intendente, servindo de intendente, pelos licitantes ou seus prepostos e por mim, segundo escrivão interino, que a escrevi. — *Francisco Lins da Nobrega*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *M. Ferreira de Oliveira*. — Por procuração de Hime & Comp., *João Garcia*. — Por procuração de Mayrink, Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*. — Por procuração de Oscar Taves & Comp., *Frederico Vierling*. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., *Nelson V. Miguez*. — *Moniz de Aragão & Comp.* — *Ribeiro Costa & Comp.* — Por procuração de Borlido Maia & Comp., *João Ribeiro de Souza*. — *Bordeaux & Comp.* — Por procuração da Sociedade Anonyma Marvin, *Oscar Machado da Costa*. — Por procuração da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., *Walter Schot*. — Por procuração de James Magnus & Comp., *Mario Oliveira Brandão*. — Por procuração de F. de Siqueira & Comp., Ltd., *J. Lima Campello*. — *Octavio Monteiro Bittencourt*.

Confere, *Martinho Alves da Silva*. — Conforme, *João Canosa*, ajudante de escrivão interino. — Visto, *F. Nobrega*, pelo intendente.

Dias Garcia & Companhia, negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accordo com o edital de 27 de fevereiro de 1924, primeira correcção do de 19, publicado no *Diário Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, os materiaes abaixo mencionados:

Artigos diversos para a quarta divisão, em 1924

1.000 kilos de arame de ferro galvanizado, de 0m,004, kilo, oitocentos e setenta réis	\$870
5.00 kilos de arame de ferro galvanizado, de 3/16", de seta fios, S. W. G. n. 17, para signaes Saxby, kilo, mil duzentos e cincoenta réis	1\$250
3.750 rôlos de arame farpado para cercas, de dous fios e quatro farpas, distancia entre cilas, 0m,08 a 0m,10 e 0m,0028 de diametro, peso liquido do rôlo, 36 kilos (bruto 38 kilos), rôlo, vinte e cinco mil e oitocentos réis	25\$800
10.000 kilos de alvaiade de zinco em barricas de 100 kilos, kilo, mil seiscentos e oitenta réis	1\$680
500 kilos de arsenio branco, inglez, kilo, quatro mil cento e cincoenta réis	4\$150

Canos de ferro galvanizado, com luvas, de accôrdo com a especificação no edital, preço médio de kilo, novecentos e trinta réis	\$930
50 curvas de ferro galvanizado, com luva, para encanamento, de diametro interno de 1/2", uma, mil e oitocentos réis	1\$800
100 ditas, idem, idem de 3/4", uma, dous mil e quinhentos réis	2\$500
100 ditas, idem, idem, idem de 1", uma, tres mil e oitocentos réis	3\$800
50 ditas, idem, idem de 1 1/2", uma, seis mil e quinhentos réis	6\$500
200 kilos de cobre em chapas, de 1/16", kilo, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
25 kilos, dito idem de 1/8", kilo, quatro mil e novecentos réis	4\$900
3.810 kilos dito, idem de 1m,37x1m,37x0m,001, kilo, quatro mil e quatrocentos réis ..	4\$100
300 kilos, dito, idem de 14", para calhas e conductores, kilo, quatro mil e seicentos réis	4\$700
300 kilos, dito idem, de 16", para calhas e conductores, kilo, quatro mil e seicentos réis	4\$700
300 kilos de cobre em barra, kilo, quatro mil e seicentos réis	4\$700
800 kilos de estanho em verguinhas, kilo, doze mil e oitocentos réis	12\$800
200 kilos de estanho em lingotes, kilo, doze mil e quinhentos e sessenta réis	12\$500
Espoletas para dynamite:	
5 milheiros n. 4, milheiro, quarenta e cinco mil réis	45\$000
10 milheiros n. 5, milheiro, quarenta e oito mil réis	48\$000
50 milheiros n. 6, milheiro, cincoenta e um mil réis	51\$000
5 milheiros n. 8, milheiro, sessenta e tres mil réis	63\$000
50.000 metros de estopim branco, em fita, metro, cento e quarenta réis	\$140
1.500 kilos de escapulas de ferro em U, para moirões de madeira, kilo, seicentos e oitenta réis	\$780
1.500 kilos de escapulas de ferro em U, para moirões de ferro, kilo, mil e quinhentos réis	1\$500
10 cunhetes de 55 folhas de Plandres, "G Charcoal", de 20" x 28", 2 cruces, cunhete, noventa e oito mil réis ..	98\$000
10 ditos, idem, das mesmas dimensões, 3 cruces, cunhete, cento e oito mil réis	108\$000
50 joelhos de ferro galvanizado, para encanamento do diametro interno de 1", um, mil e oitocentos réis	1\$800
20 junções de ferro galvanizado para encanamento do diametro interno de 1/2", uma, dous mil e quinhentos réis	2\$500
60 ditas, idem, idem, de 3/4", uma, tres mil e trezentos réis	3\$300
60 ditas, idem, idem, de 1", uma, tres mil e novecentos réis	3\$900
60 ditas, idem, idem, de 1 1/2", uma, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
60 ditas, idem, idem, de 2", uma, nove mil e trezentos réis	9\$300
30 luvas de ferro galvanizado, para encanamento de 1", uma, mil réis	1\$000
20 ditas, idem, de 2", uma, dous mil e oitocentos réis	2\$800
10 ditas de 2 1/2", uma, quatro mil e seicentos réis	4\$600
1.500 kilos de pó de capato inglez, em cartuchos, kilo, seiscentos e setenta réis ..	\$670
Tinta Ferrolastic, semelhante a Iron-bridge, para metal:	
50 gallões, encarnada, gallão, um dollar e noventa e seis centavos	\$1.96
Tinta S. W. P., semelhante a W. Tractor, para alavancas de cabine:	
40 gallões, preto, gallão, dous dollars e sete centavos	\$2.07
30 gallões, azul, gallão, tres dollars e oitenta e dous centavos	\$3.82
30 gallões, branca, gallão, tres dollars e oitenta e sete centavos	\$3.87
30 gallões, encarnada, gallão, tres dollars e oitenta e dois centavos	\$3.82
10 gallões, marron, gallão, tres dollars e oitenta e dous centavos	\$3.82
30 gallões, preta, gallão, tres dollars e oitenta e dois centavos	\$3.82
40 gallões, verde, gallão, tres dollars e oitenta e dous centavos	\$3.82
Tinta Ferrolastic, semelhante a Pole Paint, para mastros metallicos:	
100 gallões, cinzenta, gallão, dous dollars e quarenta e sete centavos	\$2.47
20 gallões, preta, gallão, dous dollars e sete centavos	\$2.07
100 gallões de tinta "semaphore Yellow", semelhante a "Auto Cross", para signaes semaphoricos, amarella, gallão, tres dollars e dezeseis centavos	\$3.17
Tês de ferro galvanizado, para encanamento de diametro interno de:	
10 de 3/4" x 3/4", um, mil e quatrocentos réis	1\$400
10 de 2" x 3/4", um, mil novecentos réis	1\$900
10 de 1" x 3/4", um, mil e novecentos réis	1\$900
10 de 2" x 3/4", um, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
10 de 2" x 1 1/2", um, cinco mil réis	5\$000
10 de 3" x 1", um, treze mil réis	13\$000
10 de 2" x 2", um, cinco mil réis	5\$000
10 de 3" x 1 1/2", um, treze mil réis	13\$000
Verniz Nobles & Hoare ou Blundell Spence:	
12 gallões de crystal, gallão, vinte e nove mil e duzentos réis	20\$200
6 gallões de Copal, gallão, dezeseis mil e novecentos réis	16\$900
10 gallões de Knotting, gallão, tripla e um mil e trezentos réis	31\$300
24 gallões de Flattling, gallão, vinte mil e novecentos réis	20\$900
12 gallões de Black Japan, gallão, vinte mil e novecentos réis	20\$900
10 gallões de Gold Size, gallão, vinte e cinco mil réis	25\$000
10 gallões de E. Carriage, gallão, vinte e tres mil réis	23\$000
2.000 kilos de zarcão genuino, em cylindros de ferro, kilo, dous mil duzentos e trinta réis	2\$230
5.300 folhas de ferro galvanizado, rugadas, 8 gemmos, BWC. n. 18, de 1 m/m 270, especificação conforme o edital, preço medio, pó, mil novecentos e cincoenta e cinco réis	1\$955
Em tempo: — Declararam que o preço declarado para o alvalade é de mil seiscientos e oitenta réis por kilo, e que as aspas indicam milheiros e gallões.	
Os proponentes submettem-se a todas as clausulas exaradas no edital da presente concorrência.	
Rio de Janeiro, 15 de março de 1921. Por procuração. —	
M. Ferreira de Oliveira.	
Hime & Comp. propõem fornecer a Estrada de Ferro Central do Brasil, o seguinte material, entregue no Cães do Porto, de accôrdo com o edital.	
Concurrencia n. 18	
3.750 rolos de arame farpado, para cercas, de 2 fios e 4 farpas, distancia entre ellas de 0m,08 a 0m,10, e 0m,0025 de diametro; peso liquido do rolo, 30 kilos, rolo, vinte e cinco mil e novecentos réis ..	25\$000
10.000 kilos de alvalade de zinco, em barricas, de 100 kilos, kilo, mil seiscientos e setenta réis	1\$670
Canos de ferro galvanizados, com luvas, — diametro interno de:	
Quantidades e dimensões conforme o edital:	
200 kilos de cobre em chapas, de 1/16", kilo, tres mil e seicentos e noventa réis	3\$790
3.810 kilos de cobre em chapas, de 1m,37x1m,37x0m,001, kilo, tres mil e seicentos e noventa réis	3\$790
300 kilos de cobre em chapas de 14", para calhas e conductores, kilo, tres mil e seicentos e noventa réis	3\$790
300 kilos de cobre em chapas de 16", para calhas e conductores, kilo, tres mil e seicentos e noventa réis	3\$790

800 kilos de estanho em verguinhas, kilo, doze mil réis	12\$000
200 kilos de estanho em lingótes, kilo, doze mil réis	12\$000

Espoletas para dynamite:

10.000 n. 5, milheiro, setenta e oito mil e quinhentos réis	78\$500
50.000 n. 6, milheiro, setenta e nove mil e quatrocentos réis	79\$400
50.000 metros de estopim branco, em fita, metro, noventa e nove réis	\$099
1.500 kilos de escapulas de ferro em "U", para moirões de madeira, kilo, setecentos e noventa e sete réis	\$797
1.500 kilos de escapulas de ferro em "U", para moirões de ferro, kilo, novecentos e dez réis	\$910
3.000 kilos de pregos de ferro zincado, para indicar dormentes, com a data "1925" (vindo marcado na cabeça "25", como é de praxe), em baixo, relevo, kilo, tres mil e trezentos réis	3\$300
7.000 kilos de zarcão genuino, em tambores de ferro, kilo, dous mil cem réis	2\$100

Folhas de ferro galvanizado, rugadas, 8 gommos B. W. G.:

N. 18, de 1 m/m270 de espessura, quantidades e dimensões do edital, pé, mil novecentos e cincoenta e nove réis... 1\$959

Declaramos estar inteiramente de accôrdo com todas as clausulas do edital publicado no *Diario Official*, ás quaes nos submettemos.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1924. — Por procuração, João Garcia.

Declaramos que o preço de cobre em chapa é de tres mil setecentos e noventa réis.

Resalvamos a entre-linha madeira.

Por procuração, João Garcia.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Concurrença n. 18, para o fornecimento de artigos diversos para a 5ª Divisão, em 124:

1.000 kilos de arame de ferro galvanizado, de 0m,004, kilo, cinco pence	£ 0- 0-5
5.000 kilos de arame de ferro galvanizado, de 3/16", de sete fios, S. W. G., n. 17, para signaes Saxby, kilo, nove pence	£ 0- 0-0
10.000 kilos de alvaia de zinco em barricas de 100 kilos, kilo, um shilling e um penny	£ 0- 1-4
500 kilos de arsenico branco, inglez, kilo, um shilling e oito pence	£ 0- 1-8
Canos de ferro galvanizado, com luvas, diametro interno, quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, sete e meio pence	£ 0- 0-7 1/2

Espoletas para dynamite:

5 milheiros n. 4, milheiro, uma libra e treze shillings	£ 1-13-0
10 milheiros n. 5, milheiro, uma libra e dezoito shillings	£ 1-18-0
30 milheiros n. 6, milheiro, uma libra e dezenove shillings	£ 1-19-0
5 milheiros n. 8, milheiro, duas libras, dous shillings e nove pence	£ 2- 2-9
50.000 metros de estopim branco em fita, metro, cento e trinta e tres réis	\$133
2.000 kilos de zarcão genuino, em cylindros de ferro, kilo, um shilling e cinco pence	£ 0- 1-5
Folhas de ferro galvanizado, rugado, oito gommos, B. W. G., n. 18, 1 m/m270 de espessura, nas quantidades e numero de pés pedidos no edital, pé, um shilling e um penny	£ 0- 1-4

Entregues nos vagões da estrada no Cães do Porto, diretos alfandecarios por conta da estrada e demais despesas por

conta do fornecedor, dentro do prazo de 90 dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Sujeitamo-nos a todas as condições do edital publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1924. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Alvaro Gomes Ribeiro.

Proposta de Oscar Taves & Comp., á Estrada de Ferro Central do Brasil:

Concurrença n. 18

Cano de ferro galvanizado, com luvas, diametro interno de:

1.000 kilos de 1/2".
5.000 kilos de 3/4".
9.000 kilos de 1".
3.500 kilos de 1-1/4".
20.000 kilos de 1-1/2".
25.000 kilos de 2".
30.000 kilos de 2-1/2".
40.000 kilos de 3".
30.000 kilos de 4".

Preço médio para o kilo, seis dinheiros e setecentos e noventa e oito millesimos, esterlinos

£ 0- 0- 0,798

500 metros de cano de aço "Mannesmann", de ponta e bolsa, para agua, de 3" de diametro interno, metro, quatro shillings cinco dinheiros e tres quartos, esterlinos

£ 0- 3- 5,3/4

5 curvas para canos de aço "Mannesmann", de 90°, uma, dez shillings e tres quartos de dinheiro, esterlinos

£ 0-10- 0,3/4

1.000 enxadas de quatro libras, calçadas de aço, polidas, Jacaré, G 40, uma, quatro shillings cinco dinheiros e tres quartos, esterlinos

£ 0- 4- 5,3/4

1.000 enxadas de quatro libras, calçadas de aço, uma, tres shillings quatro dinheiros e tres quartos, esterlinos

£ 0- 3- 1,3/4

Enxó da Ribeira, "Greaves", sem cabo:

50 n. 2, uma, quatro shillings e onze dinheiros e meio, esterlinos

£ 0- 4-11,1/2

150 n. 3, uma, cinco shillings e seis dinheiros, esterlinos

£ 0- 5- 6

1.000 picaretas de cavar, superiores de seis libras, uma, um shilling dez dinheiros e um oitavo, esterlinos

£ 0- 1-10,1/8

1.500 picaretas de bico e socca, de 3"x1", de 6-1/2 libras, superiores, uma, dous shillings e quatro dinheiros, esterlinos

£ 0- 2- 4

3.500 pás de bico, n. 4, reforçadas, n. 343, uma, quatro shillings quatro dinheiros e tres oitavos, esterlinos

£ 0- 4- 1,3/8

Trado "A. Balfour", "Greaves" ou "J. Colver":

1.500 de 5/8", um, dous shillings nove dinheiros e meio, esterlinos

£ 0- 2- 9,1/2

Folha de ferro galvanizado, rugada, oito gommos, B. W. G., n. 18, de 1 m/m270 de espessura:

1.000 de 6 pés.

2.000 de 7 pés.

2.300 de 8 pés.

O preço será médio, para o pé, comprehendendo qualquer dos comprimentos acima citados, um shilling um dinheiro e um quarto, esterlinos

£ 0- 1- 1,1/4

Os proponentes declaram submeterem-se a todas as clausulas do edital da presente concorrência.

Rio, em 15 de março de 1924. — Oscar Taves & Comp.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes, matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua 1.º de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa estrada, de accordo com o edital de 7 de novembro proximo passado, o material abaixo especificado:

CONCURRENCIA N. 15

Quinta Divisão

1.000 kilos de arame de ferro galvanizado, de 0m,001, kilo, quatro e meio pence	£ 0. 0. 4,1/2
1.000 kilos de arame de ferro galvanizado, de 3/16", do sete fios, S. W. G., n. 17, para signaes Saxby, kilo, onze pence e cinco decimos de penny	£ 0. 0. 11,5/10
3.750 rolos de arame farpado para cercas, de dois fios e quatro farpas, distancia entre ellas 0m,88 a 0,10 0m,0028 de diametro, peso liquido do rolo 36 kilos, kilo, quinze shillings e tres pence	£ 0. 15. 3
10.000 kilos de alvaide de zinco em barricas de 100 kilos, kilo, dez e meio pence	£ 0. 0. 10,1/2
500 kilos de arsenico branco, inglez, kilo, um shilling e onze pence	£ 0. 1. 11
Cano de ferro galvanizado, com as luvas, diametro interno, conforme especificações do edital, kilo, seis pence e tres oitavos de penny	£ 0. 0. 6,3/8

Curvas de ferro galvanizado com luva, que sirvam em encanamento de diametro interno de:

50 de 1/2", uma, doze cents	\$ 0. 12
100 de 3/4", uma, dezesseis cents	\$ 0. 16
100 de 1", uma, vinte e tres cents	\$ 0. 23
50 de 1 1/2", uma, cincoenta cents	\$ 0. 50

Cobre em chapa:

200 kilos de 1/16", kilo, dois shillings e tres e meio pence	£ 0. 2. 3,1/2
25 kilos de 1/8", kilo, dois shillings e tres e meio pence	£ 0. 2. 3,1/2
3.810 kilos de 4m,37x1m,37x0m,001, kilo, dois shillings e tres e meio pence	£ 0. 2. 3,1/2
300 kilos de 1/4", para calhas e conductores, kilo, dois shillings e tres e meio pence	£ 0. 2. 3,1/2
300 kilos de 1/2", para calhas e conductores, kilo, dois shillings e tres e meio pence	£ 0. 2. 3,1/2
300 kilos de cobre em barra, kilo, um shilling e nove e meio pence	£ 0. 1. 9,1/2
800 kilos de estanho em verginhas, kilo, seis shillings e sete pence	£ 0. 6. 7
200 kilos de estanho em lingotes, kilo, seis shillings e cinco pence	£ 0. 6. 5

Espoletas para dynamite:

5 milheiros n. 4, milheiro, uma libra dezenove shillings e seis pence	£ 1. 19. 6
10 milheiros n. 5, milheiro, duas libras, seis shillings e nove pence	£ 2. 6. 9
50 milheiros n. 6, milheiro, duas libras, nove shillings e tres pence	£ 2. 9. 3
5 milheiros n. 8, milheiro, tres libras, dezenove shillings e seis pence	£ 3. 19. 6
50.000 metros de estopim branco, em fita, metro, sete oitavos de penny	£ 0. 0. 0,7/8
1.500 kilos de escapulas de ferro em U, para moirões de madeira, kilo, quatro e meio pence	£ 0. 0. 4,1/2
1.500 kilos de escapulas de ferro em U, para moirões de ferro, kilo, um shilling e um e meio penny	£ 0. 1. 1,1/2
Cunhete de 56 folhas de Plandres, "C. Charcoal", de 20"x28"	
10 de duas cruces, cunhete, duas libras e dez shillings	£ 2. 10. 0
10 de tres cruces, cunhete, tres libras	£ 3. 0. 0

50 joelhos de ferro galvanizado, que se adaptam a encanamento, de diametro interno de 1", um, onze cents	\$ 0. 11
--	----------

Junção de ferro galvanizado, que se adapte a encanamento do diametro interno de:

20 de 1/2", uma, dezenove cents	\$ 0. 19
60 de 3/4", uma, vinte e dois cents	\$ 0. 22
60 de 1", uma, vinte e nove cents	\$ 0. 29
60 de 1 1/2", uma, quarenta e nove cents	\$ 0. 49
60 de 2", uma, sessenta e nove cents	\$ 0. 69

Luva de ferro galvanizado, que se adapte a encanamento de diametro interno de:

30 de 1", uma, seis cents	\$ 0. 06
20 de 2", uma, sete cents	\$ 0. 07
10 de 2 1/2", uma, vinte e sete cents	\$ 0. 27
1.500 kilos de pó de sapato inglez, em cartucho, kilo, sete pence	£ 0. 0. 7
6.000 kilos de pregos de ferro zincado, para indicar dormentes, com a data 1925, em baixo relevo, kilo, dois shillings e quatro e meio pence	£ 0. 2. 4,1/2

Tinta "Ihenhido", para metal:

50 gallões, encarnada, gallão, dois dollars e noventa cents	\$ 2. 90
40 gallões, preta, gallão, dois dollars e sessenta cents	\$ 2. 60
Tinta "W. Tractor", para alavanca de cabine, conforme especificações do edital, gallão tres dollars e dezoito cents	\$ 3. 18

Tinta "Polo Paint", para mastro metallicos:

100 gallões, cinzenta, gallão, dois dollars e sessenta cents	\$ 2. 60
20 gallões, preta, gallão, dois dollars e sessenta cents	\$ 2. 60
100 gallões de tinta "Auto-Gloss", para signaes semaphoricos, amarella, gallão, tres dollars e noventa cents	\$ 3. 90

Tês de ferro galvanizado, que se adaptam a encanamento de diametro interno de:

10 de 3/4"x3/4", um, nove cents	\$ 0. 09
10 de 1"x3/4", um, doze cents	\$ 0. 12
10 de 1"x1", um, treze cents	\$ 0. 13
10 de 2"x3/4", um, trinta e cinco cents	\$ 0. 35
10 de 2"x1 1/2", um, trinta e seis cents	\$ 0. 36
10 de 3"x1", um, um dollar e um cent	\$ 1. 01
10 de 2"x2", um, trinta e sete cents	\$ 0. 37
10 de 3"x1 1/2", um, um dollar e dez cents	\$ 1. 10

Verniz "Nobles & Hoare", ou "Blundel Spencer":

12 gallões "Crystal", gallão, quatorze shillings	£ 0. 14. 0
6 gallões "Copal", gallão, doze shillings	£ 0. 12. 0
10 gallões "Knotting", gallão, dezoito shillings	£ 0. 18. 0
21 gallões "Flaming", gallão, doze shillings	£ 0. 12. 0
12 gallões "Black-Japan", gallão, dez shillings e seis pence	£ 0. 10. 6
10 gallões "Gold-Size", gallão, dez shillings e seis pence	£ 0. 10. 6
10 gallões "E. Carriage", gallão, doze shillings e seis pence	£ 0. 12. 6
2.000 kilos de zarcão genuino, em cylindros de ferro, kilo, um shilling e dois e meio pence	£ 0. 1. 2,1/2
Folha de ferro galvanizado, rugada, oito gommos, E. W. G., n. 18,	

de m/m, 270 de espessura, conforme especificações do edital, folha, um shilling e nove decimos de penny..... \$ 0. 1. 0,9/10

Os proponentes rectificam o preço dado acima englobadamente para a tinta W. Tractor para alavanca de cabine, sendo:

30 gallões, azul, gallão, tres dollars e dezoito cents.....	\$ 3.18
30 gallões, branca, gallão, tres dollars e dezoito cents.....	\$ 3.18
30 gallões, encarnada, gallão, tres dollars e dezoito cents.....	\$ 3.18
40 gallões, marron, gallão, tres dollars e dezoito cents.....	\$ 3.18
30 gallões, preta, gallão, tres dollars e dezoito cents.....	\$ 3.18
40 gallões, verde, gallão, tres dollars e dezoito cents.....	\$ 3.18

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1924. — *Fonseca, Almeida & Comp.*

Proposta que fazem Moniz de Aragão & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta Capital, á rua Theopihilo Ottoni n. 98, á Estrada de Ferro Central do Brasil, na concorrência publica n. 18, para o fornecimento de artigos diversos, para a 5ª Divisão, em 1924:

1.000 kilos de arame de ferro galvanizado de 0m,004, kilo, quatro pence e um quarto.....	£ 0. 0.4.1/4
3.750 rolos de arame farpado para cercas, de dous fios e quatro farpas, distancia entre ellas, 0m,08 a 0m,10 e 0m,0028 de diametro, peso liquido, do rolo 36 kilos, rolo, quinze shillings.....	£ 0.15.0
10.000 kilos de alvaide de zinco em barricas de 100 kilos, kilo, cinco francos e sessenta centimos belgas.....	fb. 5.60

Canos de ferro galvanizado com luvas, diametro interno de:

1.000 kilos de 1/2"	
5.000 kilos de 3/4"	
9.000 kilos de 1"	
3.500 kilos de 1 1/4"	
20.000 kilos de 1 1/2"	
25.000 kilos de 2"	
30.000 kilos de 2 1/2"	
40.000 kilos de 3"	
30.000 kilos de 4"	
ao preço de: kilo, tres francos e trinta e oito centimos belgas.....	fb. 3.38
Curvas de ferro galvanizado com luvas:	
50 de 1/2", uma, vinte e cinco centavos de dollar U. S. A.....	\$ 0.25
100 de 3/4", uma, trinta e cinco centavos de dollar U. S. A.....	\$ 0.35
100 de 1", uma, quarenta centavos de dollar U. S. A.....	\$ 0.40
50 de 1 1/2", uma, quarenta e cinco centavos de dollar U. S. A.....	\$ 0.45
800 Kilos de estanho em verguinhas, kilo, sete shillings e seis pence.....	£ 0.7.6
200 kilos de estanho em lingotes, barra, kilo, sete shillings e seis pence.....	£ 0.7.6
2.000 Kilos de zinco genuino em cylindros de ferro, kilo, um shilling e tres pence.....	£ 0.1.3

Folha de ferro galvanizado, rugada, oito gommos, B.W.G., n. 18, de 1 m/m 270 de espessura:

1.000 de seis pés	
2.000 de sete pés	
2.300 de oito pés	
ao preço de: pé, quatro pence.....	£ 0.0.4

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, correndo os direitos altaneuários por conta dessa estrada.

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições estipuladas no edital assim como suas correções.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1924. — *Moniz de Aragão & Comp.*

Ribeiro, Costa & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos á rua S. José n. 51, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, os artigos abaixo annotados, de accordo com o edital de concorrência de 19 de fevereiro de 1924, publicado no *Diario Official* de 20 do mesmo mez, sujeitando-se a todas as condições estipuladas no mesmo *Diario Official*.

1.000 kilos de arame de ferro galvanizado, 0m,004, kilo, quatro pence e nove decimos de pence.....	£ 0. 0.1.9
5.000 kilos de arame de ferro galvanizado, 3/16, sete fios, S.W.C., n. 17, para signaes Saxby, kilo, um shilling e quatro pence.....	£ 0. 1.6
3.750 rolos de arame farpado para cercas, de dous fios e quatro farpas, distancia entre ellas, 0m,08 a 0m,10 e 0m,0028 de diametro, peso liquido de rolo 36 kilos rolo, quatorze shillings e sete pence.....	£ 0.11.7
10.000 kilos de alvaide de zinco em barricas de 100 kilos, kilo, francos belgas cinco e dezoito centavos.....	fb. 5.18
100 alicates Universal de 8", um, seis mil e trescentos réis.....	68300
1.000 enxadas de quatro libras, calçadas de aço, polidas, «Jacaré», C.40, uma, cinco shillings e um penny e mais seis decimos de penny.....	£ 0. 5.1-6
4.000 enxadas de quatro libras, calçadas de aço, uma, tres shillings e cinco pence....	£ 0. 3.5
800 kilos de estanho em verguinhas, kilo, seis shillings e seis pence.....	£ 0. 6.6
200 kilos de estanho em lingotes, barra, kilo, seis shillings e quatro pence.....	£ 0. 6.4
Espoletas para dynamite:	
5 milheiros n. 4, milheiro, duas libras e tres shillings.....	£ 2. 3.0
10 milheiros n. 5, milheiro, duas libras e onze shillings.....	£ 2.11.0
50 milheiros n. 6, milheiro, duas libras e quinze shillings.....	£ 2.15.0
5 milheiros n. 8, milheiro, quatro libras e sete shillings.....	£ 4. 7.0
50 esticadores completos para arame, um, trinta e quatro mil e quinhentos réis.....	818500
50 esticadores carangueijo, para arame, um, oito mil e oitocentos réis.....	88800
500 kilos de escapulas de ferro em U, para moirões de madeira, kilo, sete pence.....	£ 0. 0.7
7.500 kilos de escapulas de ferro em U, para moirões de ferro, kilo, dez pence....	£ 0. 0.10
1.000 picaretas de cavar superior, de seis libras, uma, dous shillings e onze pence.....	£ 0. 2.11
1.500 picaretas de bico e soka, de 3" X 1", de 6 1/2", libras superiores, uma, tres shillings e quatro pence.....	£ 0. 3.4
6.000 kilos de pregos de ferro zincado, para indicar dormentes, com a data 1925 em baixo relevo, kilo, um shilling e nove pence.....	£ 0. 1.9

Tinta Ironhide para metal

50 gallões, encarnada, gallão, dous dollars e noventa e sete centimos.....	\$ 2.97
40 gallões, preta, gallão, dous dollars e setenta e um centimos.....	\$ 2.71

Tinta «W. Tractor» para alavanca de cabine

30 gallões, azul, gallão, tres dollars e vinte e cinco centimos.....	\$ 3.25
30 gallões, branca, gallão, tres dollars, e vinte centimos.....	\$ 3.25

30 galões encarnada, galão, tres dollars e vinte e cinco centimos	\$ 3.25
10 galões, marron, galão, tres dollars e vinte e cinco centimos	\$ 3.25
30 galões, preta, galão, dous dollars e oitenta e nove centimos	\$ 2.80
40 galões, verde, galão, tres dollars e vinte e cinco centimos	\$ 3.25

Tinta «Polo-Paints», para mastros metallicos

100 galões, cinzenta, galão, dous dollars e sessenta e tres centimos	\$ 2.63
20 galões, preta, galão, dous dollars e sessenta e tres centimos	\$ 2.63
100 galões de tinta «Auto-Gloss», para signaes semaphoricos, amarella, galão, tres dollars e noventa e nove centimos	\$ 3.00

Verniz «Nobles-Hoare» ou «Blundell-Spencer»

12 galões crystal, galão, quinze schillings e onze pence	£ 0.13-11
6 galões, copal, galão, oito schillings e onze pence	£ 0.8.11
10 galões «Knotting», galão, dezeseis schillings e dez pence	£ 0.16.10
21 galões «Flatting», galão, dez schillings e sete pence	£ 0.10.7
12 galões, «Black-Japan», galão, onze schillings e cinco pence	£ 0.11.5
10 galões «Gold-Size», galão, onze schillings	£ 0.11.0
10 galões «El. Carriage», galão, onze schillings e dez pence	£ 0.11.10

Rio de Janeiro, 15 de março de 1924. — *Ribeiro, Costa & Comp.*

Declaramos que onde se lê penceis, pences penci e «centimos», leia-se pence e cents. e que nos submettemos ás condições do edital de 27 de fevereiro proximo passado.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1924. — *Ribeiro Costa & Comp.*

Borlido Maia & Comp., negociantes, matriculados, brasileiros, estabelecidos nesta Capital, ás ruas do Rosario n. 55 e Trimeiro de Março n. 39, propõem-se fornecer os materiaes abaixo discriminados, necessários á 5ª divisão:

3.750 rolos de arame farpado para cercas, dous fios, quatro farpas, da distancia de 8 a 10 cms. e 8 m/m, diametro, peso liquido de cada rolo 36 kilos, rolo, tres dollars e dez centimos	\$ 3.10
40.000 kilos de alvate de zinco, V. Montagne, kilo, onze pence	£ 0.0.11

Cano de ferro galvanizado, com luvax, diametro interno

1.000 kilos de 1/2", preço médio por kilo, seis pence e cinco decimos de penny	£ 0.0.6.5
5.000 kilos de 3/4", preço médio por kilo, seis pence e cinco decimos de penny	£ 0.0.6.5
9.000 kilos de 1", preço médio por kilo, seis pence e cinco decimos de penny	£ 0.0.6.5
3.500 kilos de 1 1/4", preço médio por kilo, seis pence e cinco decimos de penny	£ 0.0.6.5
20.000 kilos de 1 1/2", preço médio por kilo, seis pence e cinco decimos de penny	£ 0.0.6.5
25.000 kilos de 2", preço médio por kilo, seis pence e cinco decimos de penny	£ 0.0.6.5
30.000 kilos de 2 1/2", preço médio por kilo, seis pence e cinco decimos de penny	£ 0.0.6.5
40.000 kilos de 3", preço médio por kilo, seis pence e cinco decimos de penny	£ 0.0.6.5
30.000 kilos de 4", preço médio por kilo, seis pence e cinco decimos de penny	£ 0.0.6.5
3.840 kilos de cobre em chapa de 1.37 x 1.87 x 1 m/m, kilo, dous schillings e dous pence	£ 0.2.2
5.000 espoletas para dynamite, n. 4, mi-lheiro, quarenta e dous shillings	£ 0.12.0

10.000 espoletas para dynamite, n. 5, mi-lheiro, quarenta e oito shillings	£ 0.13.0
50.000 espoletas para dynamite, n. 6, mi-lheiro, cinquenta e um shillings	£ 0.51.0
5.000 espoletas para dynamite, n. 8, mi-lheiro, oitenta e tres shillings	£ 0.83.0
50.000 metros de estopim branco em fita, metro, sete decimos de penny	£ 0.0.0.7
1.500 kilos de pó de sapato, inglez, em cartucho, kilo, nove pence	£ 0.0.9

Vernizes de Blundell, Spence & Co.

12 galões crystal, galão, quatorze shillings	£ 0.14.0
12 galões, copal, galão, oito shillings	£ 0.8.0
10 galões, Knotting, galão, quatorze shillings	£ 0.14.0
21 galões, Flatting, galão, nove shillings e seis pence	£ 0.9.0
12 galões, Black Japan, galão, dez shillings	£ 0.10.0
10 galões, Gold Size, galão, dez shillings e seis pence	£ 0.10.6
10 galões, Elastic Carriage, galão, dez shillings e seis pence	£ 0.10.6
2.000 kilos de zarcão genuino «Elephante», em cylindros de ferro, de 50 ou 100 kilos, kilo, um shilling e dous pence	£ 0.1.2

Folha de ferro rugado, galvanizado, oito gomos, B.W.G., n. 18, de 1.270 de espessura

1.000 chapas de seis pés, preço médio por pé, um shilling, dous pence e quatro decimos de penny	£ 0.1.2.4
2.000 chapas de sete pés, preço médio por pé, um shilling, dous pence e quatro decimos de penny	£ 0.1.2.4
2.300 chapas de oito pés, preço médio por pé, um shilling, dous pence e quatro decimos de penny	£ 0.1.2.4

Os proponentes sujeitam-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência

Rio de Janeiro, 15 de março de 1924. — *Borlido Maia & Comp.*

Bordeaux & Comp., brasileiros, negociantes matriculados, estabelecidos á rua Acre n. 68, nesta Capital, de accordo com o edital de 19 de fevereiro, publicado no *Diário Official*, para a concorrência sob n. 18, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para a quinta divisão, em 1924, os materiaes adiante mencionados:

500 metros de cannos de aço «Mannesmann», de ponta e bolsa, para agua, de 3" de diametro interno, metro, quatro shillings e nove pence	£ 0-4-9
5 curvas para cannos de aço «Mannesmann», de 90°, uma, dez shillings e nove pence	£ 0-10-9
3.810 kilos de cobre em chapa, de 1m,37 x 1m,37 x 0m,001, kilo, dous shillings e cinco pence	£ 0-2-5
1.000 enxadas de quatro libras, calcadas de aço, polidas, «Jacaré», c. 40, uma, quatro shillings e quatro pence	£ 0-4-4
1.000 picaretas de cavar, superiores, de seis libras, uma, um shilling e dez pence	£ 0-1-10
1.500 picaretas de bico e soeca, de 3" x 1", de 6 1/2 libras, superiores, uma, dous shillings e tres pence	£ 0-2-3
3.500 pás de bico, n. 4, reforçadas, n. 313, uma, quatro shillings e cinco pence	£ 0-4-5

Trados A. Balfour, Greaves ou J. Colver:

300 de 3/8", um, quatorze e meio pence	£ 0-1-2-1/2
1.500 de 5/8", um, dezeseite e meio pence	£ 0-1-5-1/2

Folhas de ferro galvanizado, rugadas, oito gomos, B.W.G., n. 18, de 1 m/m, 270 de espessura:

1.000 folhas de 6 pés
2.000 folhas de 7 pés
2.300 folhas de 8 pés

5.300 folhas, prego médio por pé, doze e meio pence £ 0-1-0-1/2

Os proponentes sujeitam-se a todas as condições estipuladas no referido edital.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1924. — *Bordeaux & Comp.*

Em tempo — Declaramos sujeitar-nos ás condições do edital de 27 de fevereiro ultimo.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1924. — *Bordeaux & Comp.*

A Sociedade Anonyma Marvin, estabelecida á rua Menna Barreto n. 72, Botafogo, Rio de Janeiro, propõe fornecer a essa estrada os seguintes materiais, de accordo com o edital publicada no *Diario Official* de 28 de fevereiro (primeira correção do edital de 19 de fevereiro de 1924), á paginas numeros 5.773/75, para a concorrência n. 18, para o fornecimento de artigos diversos para a 5ª divisão, durante o corrente anno de 1924:

1.000 (mil) kilos de arame de ferro galvanizado, de 0m,004, kilo, seiscentos e quarenta e nove réis \$649
5.000 (cinco mil) kilos de arame de ferro galvanizado, de 3/16", de sete fios, S. W. G., n. 17, para signaes Saxby, kilo, oitocentos e sessenta e cinco réis \$865
3.750 (tres mil setecentos e cincoenta) róis de arame farpado para cercas, de dous fios quatro farpas, distancia entre ellas, 0m,08 a 0m,10 e 0m,0028 de diametro, peso liquido do rôlo, 36 kilos, rôlo, vinte e oito mil duzentos e quinze réis 28\$215

Cano de ferro galvanizado, com as luvas, diametro interno de:

1.000 (mil) kilos de 1/2"
5.000 (cinco mil) kilos de 3/4"
9.000 (nove mil) kilos de 1"
3.500 (tres mil e quinhentos) kilos de 1 1/4"
20.000 (vinto mil) kilos de 1 1/2"
25.000 (vinete e cinco mil) kilos de 2"
30.000 (trinta mil) kilos de 2 1/2"
40.000 (quarenta mil) kilos de 3"
30.000 (trinta mil) kilos de 4"
Ao preço médio por kilo, de oitocentos e sessenta e oito réis (comprehendendo qualquer das nove dimensões acima citadas, relativas a cano de ferro galvanizado) \$868

Cobre em chapa:

200 (duzentos) kilos de 1/16"
25 (vinete e cinco kilos) de 1/8"
3.840 (tres mil oitocentos e quarenta) kilos de 1m,37x1m,37x0m,001
300 (trescentos) kilos de 14", para calhas e conductores
300 (trescentos) kilos de 16", para calhas e conductores
Ao preço de tres mil oitocentos e oitenta e oito réis por kilo (para qualquer uma das cinco dimensões acima especificadas, relativas a cobre em chapa) 3\$888
300 (trescentos) kilos de cobre em barra, kilo, tres mil duzentos e sessenta réis 3\$260
800 (oitocentos) kilos de estanho em vergulhas, kilo, onze mil setecentos e noventa réis 11\$790
200 (duzentos) kilos de estanho em lingotes, barra, kilo, onze mil setecentos e noventa réis 11\$790
6.000 (seis mil) kilos de pregos de ferro zincado, para indicar dormente, com a data 1925, em baixo relevo, kilo, mil trescentos e cinquenta réis 1\$350

Folha de ferro galvanizado, rugada, oito gommos, B. W. G., n. 18, de 1 m/m, 270 de espessura:

1.000 (mil) de 6 pés
2.000 (duas mil) de 7 pés

2.300 (duas mil e trescentas) de 8 pés

Ao preço médio por pé, de dous mil quinhentos e cincoenta e sete réis (comprehendendo qualquer dos comprimentos acima citados, de folha de ferro galvanizado) 2\$557

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, director alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas. A proponente declara se sujeitar a todas as condições exaradas no edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1924.

A Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., estabelecida nesta Capital á rua Primeiro de Março n. 88, de accordo com o edital de concorrência n. 18, cuja 1ª correção foi publicada no *Diario Official* de 27 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento de artigos diversos para a 5ª Divisão, durante o corrente anno, propõe-se a fornecer a essa Estrada o seguinte:

5.000 kilos de arame de ferro galvanizado, de 3/16", de sete fios, S. W. G. n. 17, para signaes Saxby, cada kilo pelo preço de sete pence e quinze centesimos £ -.-. 7,15
3.750 róis de arame farpado para cercas de dous fios e quatro farpas, distancia entre ellas, 0m,08 a 0m,10 e 0m,0028 de diametro, peso liquido do rôlo 36 kilos, cada rôlo pelo preço de treze shillings onze pence e setenta e seis centesimos £ -.-. 13,11,76

Cano de ferro galvanizado, com as luvas, dimensões e quantidades constantes do edital, cada kilo pelo preço médio de cinco pence e oitenta centesimos £ -.-. 5,80

500 metros de cano de aço "Mannesmann", de ponta e bolsa, para agua, de 3" de diametro interno, cada metro pelo preço de quatro shillings cinco pence e quarenta centesimos £ -.-. 4 5,40

5 curvas para canos de aço "Mannesmann", de 90°, cada uma, pelo preço de duas libras esterlinas dez shillings e tres pence £ 2,10, 3

Curvas de ferro galvanizado, com luva, que se adaptam em encanamento de diametro interno de:

50 de 1/2" cada uma pelo preço de quatro pence e trinta centesimos £ -.-. 4,30

100 de 3/4" cada uma pelo preço de cinco pence e meio £ -.-. 5,1/2

100 de 1" cada uma pelo preço de sete pence e sessenta centesimos £ -.-. 7,60

50 de 1 1/2" cada uma pelo preço de um shilling dous pence e oitenta centesimos £ -.-. 1, 2,80

4.000 enxadas de quatro libras, de aço, cada uma pelo preço de dous shillings sete pence e trinta centesimos £ -.-. 2, 2,30

50 Joelhos de ferro galvanizado, que se adaptam e encanamento, do diametro interno de 1", cada um pelo preço de sete pence e oitenta centesimos £ -.-. 7,80

Junção de ferro galvanizado, que se adapte a encanamento do diametro interno de:

20 de 1/2" cada uma pelo preço de um shilling e dous pence £ -.-. 1, 2

60 de 3/4" cada uma pelo preço de um shilling seis pence e setenta centesimos £ -.-. 1, 6,7

60 de 1" cada uma, pelo preço de dous shillings um penny e setenta centesimos £ 1, 2, 1,7

60 de 1 1/2" cada uma, pelo preço de tres shillings um penny e trinta centesimos £ -.-. 3, 1,30

60 de 2" cada uma pelo preço de tres shillings dez pence e setenta centesimos £ -.-. 3, 10,70

Luva de ferro galvanizado, que se adapte a encanamento de diametro interno de:

30 de 1" cada uma pelo preço de dous pence e trinta e cinco centesimos.....	£ -.-. 2,35
20 de 2" cada uma pelo preço de cinco pence e oitenta e cinco centesimos....	£ -.-. 5,85
10 de 2 1/2" cada uma pelo preço de onze pence e setenta centesimos	£ -.-. 11,70
1.000 picaretas de cavar, superiores, de seis libras cada uma, pelo preço de tres shillings quatro pence e um quarto..	£ -.-. 3. 4 1/4
1.500 picaretas de bico e socca, de 3" x 1", de 6 1/2 libras, superiores, cada uma pelo preço de tres shillings e um penny	£ -.-. 3. 1
3.500 pás de bico, n. 4 reforçadas, n. 343, cada uma pelo preço de um shilling e cinco pence	£ -.-. 1. 5
Tôes de ferro galvanizado que se adaptem a encanamento de diametro interno de:	
10 de 3/4" x 3/4" cada uma pelo preço de sete pence e quarenta centesimos	£ -.-. 7,40
10 de 1" x 3/4" cada uma, pelo preço de oito pence e sessenta centesimos...	£ -.-. 8,60
10 de 1" x 1" cada uma, pelo preço de oito pence e sessenta centesimos..	£ -.-. 8,60
10 de 2" x 3/4" cada uma, pelo preço de um shilling onze pence e setenta centesimos	£ -.-. 1. 11,70
10 de 2" x 1 1/2" cada uma, pelo preço de um shilling onze pence e setenta centesimos	£ -.-. 1. 11,70
10 de 3" x 1" cada uma, pelo preço de sete shillings	£ -.-. 7.—
10 de 2" x 2" cada uma, pelo preço de um shilling onze pence e setenta centesimos	£ -.-. 1. 11,70
10 de 3" x 1 1/2" cada uma, pelo preço de sete shillings	£ -.-. 7.—
Folha de ferro galvanizado, rugada, oito gomos, n. 18, de 1 m/m 270 de espessura:	
1.000 de 6 pés, 2.000 de 7 pés, 2.300 de 8 pés, cada pé, pelo preço médio de um shilling um penny e um quarto....	£ -.-. 1. 4 1/4

A proponente declara sujeitar-se a todas as clausulas do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1924. — Pela Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., Knott Spenner.

Declaramos que a 1ª correção a que nos referimos é datada de 27 de fevereiro proximo passado.

James Magnus & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua S. Pedro n. 96 nesta Capital, propõem fornecer á 5ª divisão dessa estrada, de conformidade com o edital de concorrência n. 18, 163.000 kilos de canos de ferro, galvanizados, conforme especificação que se segue:

4.000 kilos de 1/2" de diametro interno..
5.000 kilos de 3/4" de diametro interno..
9.000 kilos de 1" de diametro interno..
3.500 kilos de 1-1/4" de diametro interno..
20.000 kilos de 1-1/2" de diametro interno..
25.000 kilos de 2" de diametro interno..
30.000 kilos de 2-1/2" de diametro interno..
40.000 kilos de 3" de diametro interno..
30.000 kilos de 4" de diametro interno..

ao preço médio de seis e meio pence (moeda inglesa) por kilo, 6 1/2 d., entregue nas condições do edital..

Declaram estar de pleno accordo com todas as exigências e condições do edital.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1924. — Por procuração de James Magnus & Comp., Mario Oliveira Brandão.

Declaramos que as aspás se referem a diametro interno, em cada uma das bitolas e que o preço é de 6 1/2 pence por kilo.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1924. — Por procuração de James Magnus & Comp., Mario Oliveira Brandão.

F. de Siqueira & Comp., Ltda., engenheiros-empresários e negociantes estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 31, tem a honra de submeter a V. Ex., em obediência ao edital de concorrência n. 18, de 27 de fevereiro proximo passado (correcção do edital de 19 do mesmo mez), publicado no *Diario Official* de 28 desse mesmo mez, a seguinte:

Proposta

Os abaixo assignados se propõem a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, nos termos do referido edital, a cujas clausulas se submettem inteiramente, o seguinte material:

Canos de ferro galvanizado, com luvas de diametro interno

4.000 kilos de 1/2" de diametro interno..
5.000 kilos de 3/4" de diametro interno..
9.000 kilos de 1" de diametro interno..
3.500 kilos de 1-1/4" de diametro interno..
20.000 kilos de 1-1/2" de diametro interno..
25.000 kilos de 2" de diametro interno..
30.000 kilos de 2-1/2" de diametro interno..
40.000 kilos de 3" de diametro interno..
30.000 kilos de 4" de diametro interno..

ao preço de frs. belgas 3,15 (tres francos belgas e quinze centimos, por kilogramma cif Rio de Janeiro.

O material offerecido será descarregado nos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo por conta desta as despesas de Alfandega e dos proponentes as demais.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1924. — F. de Siqueira & Comp., Ltda.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA ESCRIVENTES

De ordem do Sr. presidente desta comissão, científico aos interessados que, nos dias abaixo mencionados, ás 10 horas, no Lyceu de Artes e Offícios, á Avenida Rio Branco, serão chamados á prova escripta de portuguez os seguintes candidatos:

No dia 20 — Wanda Netto Pinto Guimarães, Josina Telles Menezes, Isaura da Conceição, Leontina de Campos Martins, Lydia Alves de Assis Magalhães, Yolanda de Abreu e Silva, Eloah de Souza Figueiredo, Idalcinda de Souza Figueiredo, Augusta Rocha, Hilda Rios, Eugenio Pinto de Oliveira, Waldemar Barrocas, João Candido da Silva Junior, Oswaldo Glechos dos Passos, Adherbal Costa, Laís Franco Mendonça, Augusto Amaral Rocha, João Gomes de Oliveira, Sebastião de

Castro Leite, Gastão Victorino da Souza, Silvino Gomes de Figueiredo, Domingos Pereira da Fonseca, Tasso Tavares Iracema, Oswaldo Lacé Brandão, Waldemar Jardim da Silveira, João Baptista Tavares Mutel, Joaquim Moreira Camara, José Francisco Caldeira, Pedro Kupnen, José Emilio Paschoal Adele, Corinthio Barbosa Aristoteles Pereira, Joaquim da Silva Novaes, Consuelo Constant de Mello e Silva, Cenyra Parada, Ilka Vaz Figueira, Santiago de Mello, Cypriano Esteves das Dôres, Theodomiro Adão Gonçalves, Alexandre da Moura Coutinho, Oswaldo Antonio da Silva, Edgard de Oliveira Gomes, Agostinho Ferreira Machado, Nicandro Francisco da Silva, Arthur Pires de Lima, Carmelia Jordão, Clara Inah de Araujo, Heitor Zeferino de Lemos, José de Paula Lopes e Eulina Dæmon Cordeiro.

No dia 21 — Isabel da Silva Campos, Carmelita Bastos, Flora Marques, Maria

Augusta Soares de Pinho, Syrene Pinto Moreira, Iracema Moreira Lopes, Ermelinda Dias Costa, Ophelia da Costa Cruz, Jacy de Souza Mello, Manoela Lobo Goulart, Frederico da Cruz Rocha, Ismael Gonçalves, Isidoro Francisco dos Santos, Paz, José Machado de Carvalho Junior, Minervino de Almeida Lessa, Cecilia Coelho de Souza, José Franca de Souza Bastos, Alvaro Pacheco, Eliezer do Rego Barros, Joaquim Ferreira de Carvalho Sobrinho, Eleuterio Justo Wietz, Alberto Fontes de Vasconcellos, Cesar Augusto Martha, Waldemar da Cunha Passos, Humberto Gault Vianna de Lima, Eucharico Avelino da Silva, Carlos Guilherme Pinheiro, Moacyr dos Guaranyes Mello e Oliveira, Waldemar Dias Pereira, Vinicius Ferreira Chaves, Edson Duarte Nunes, Ary Soler do Souto, Theoreo de Oliveira, Herminia da Silva Vasconcellos, Maria Carmelina Guimarães, Julieta Vieira Braga, Anaracy da Silva e Souza

za, Waldemar da Silveira Motta, Theosophilo Cardoso, João Baptista Maia, José Fritz Bucholtz, Joaquim Carvalho Rodrigues, Caetano Simas, Ernesto Gomes Lima, Dorneval Andrade de Carvalho, Angenor Fernandes de Brito, Candida Delphina Faria, Edelvira Nery de Athayde, Jurandy Monteiro de Azevedo e José de Sá Freire.

No dia 22 — Luiza Fonseca da Cunha e Silva, Photina Fonseca da Cunha e Silva, Nalhérica Guaraciaba, Ilka dos Santos Lemos, Irene Sholl, Margarida Moreira Rodrigues Dulce Maia, Jandyra do Barros, Odília Ferreira Villela, Jurema d'Apparecida Carneiro, Durval Mello, Gotulio Barbosa de Moura, Luiz Carvalho Araújo, João Porto Cruz, João Paulo de Moraes Sodré, Léa Franco Mendonça, Caetano Lopes Gama, Harvey de Valmisio, Oswaldo Teixeira Souto, Adolpho Pereira Sampaio, Ataliba Miguel Almada, Carlos Rodrigues de Barros, Diogenes Alves do Nascimento, Domingos Maia, Egard Vieira, Jacintho Rodrigues da Fonseca, Octavio Ferreira de Carvalho, Erasmo Niemeyer, Archialdo Pinto Amado, Nouvedim de Andrade Rumbelspeger, Eiffel Tarde de Oliveira, Edilberto Pinto Nogueira, Carlos Alberto de Lima, Amelia Andrade, Corina de Miranda Freitas, Nair Vieira Henriques, Carlota Verran Fernandes, Nair Faria Oliveira, Julião Baptista Jorge, Augusto de Azevedo Silva, Ataliba Pestana, José de Sá, Oswaldo Fortes, Antonio Silveira da Rosa, Paulo Moreira Soares, Candido Augusto Borges de Menezes Filho, Diamantino Augusto Paes, Helena Christina Bello Nogueira, Lauro Barbosa Coelho e Luiz Victor Pereira.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1924. — Arthur Moura do Couto Lins, secretario da comissão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARBURETO DE CALCIO, PARA A QUARTA DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 32

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 283, de 22 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 24 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de carbureto de calcio, para a 4ª divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 6 do corrente mez, publicado no *Diario Official*, n. 56, do dia 7 tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 17 de março de 1924. — O secretario, Diocleciano Vasconcellos.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Edital de concurrencia administrativa para o fornecimento de telhas e tijolos á estrada, no corrente anno.

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 293, de 22 de fevereiro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras

Publicas, faço publico que até o dia 5 de abril proximo vindouro, na Contabilidade da Estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, estará aberta inscripção, de accordo com o disposto no art. 757 do Regulamento de Contabilidade Publica, para o fornecimento á Estrada, no corrente anno, de:

45.000 telhas typo francez.
300.000 tijolos de construcção, de 0m,27 x 0m,135 x 0m,065.

I

Os preços propostos, que não poderão exceder de 10 % dos correntes no mercado, só podem ser alterados depois de decorridos quatro mezes da data da inscripção, sendo que as alterações, communicadas em requerimento, só se tornarão effectivas quinze dias após o despacho que ordenar a sua annotação.

II

Os proponentes accellos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiais que lhes forem pedidos pelo Almoxarifado, e no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accordo com as especificações do edital.

III

Os materiais devem ser fornecidos entre Baurú e Araçatuba, e serão recebidos perfeitamente arrumados no patco das estações, sendo que o carregamento nas gondolas será feito pelo pessoal da estrada.

IV

Os concorrentes residentes fóra do trecho acima mencionado deverão entregar os materiais em Baurú, fornecendo a estrada requisições para o despacho nas Estradas de Ferro Central do Brasil, São Paulo Railway, Sorocabana ou Paulista, desde o ponto de embarque até esta cidade.

Os fornecedores ficam obrigados a effectuar os despachos para Baurú, Estado de S. Paulo, e a remetter immediatamente ao Almoxarifado da estrada os conhecimentos acompanhados das respectivas facturas.

Os fornecedores que fizerem despachos sem requisição da estrada, com frete a pagar, ficarão sujeitos ao pagamento do mesmo, e serão notificados disso por telegramma.

V

Os proponentes que forem contemplados com fornecimentos, ficam obrigados a depositar na Thesouraria da estrada, uma caução que, a criterio do director da estrada, pareça sufficiente para garantir o fornecimento dos artigos que lhes forem pedidos, perdendo essa caução no caso de não serem satisfeitas as condições da clausula segunda.

VI

Os interessados deverão pedir a sua inscripção ao director da estrada, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a sede de seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: recibos de quitação da ultima collecta de impostos a que estiverem sujeitos, certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

VII

Em envolvero separado, devidamente laerado, os interessados devem apresentar em triplicata as propostas, sendo a primeira via competentemente sellada, e todas datadas e assignadas, rubricadas em todas as paginas, sem conter emendas ou rasuras, para o fornecimento dos materiais indicados neste edital, determinando o preço unitario de cada um em algarismos e confirmando-os por extenso.

VIII

Dentro de dez dias contados do encerramento da inscripção far-se-ha o julgamento da idoneidade dos proponentes e, após isso, será ordenada, pelo senhor director da Estrada, a inscripção daquelles que forem julgados idoneos, e marcado o dia para abertura das propostas, sendo devolvidas fechadas, as dos que não forem considerados idoneos.

IX

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, salvo qualquer determinação legal de preferencia, dividir-se-ha igualmente esse fornecimento.

X

As propostas não poderão conter sijnão uma formula de completa submissáo a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Também não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XI

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outras, conforme differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XII

Os pagamentos decorrentes do fornecimento, serão effectuados em moeda corrente, na Thesouraria da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante apresentação de contas, devidamente processadas pela Estrada.

XIII

Na comparação dos preços offerecidos nas propostas, serão adicionados a estes os preços totaes dos transportes, que serão pagos pela Estrada, desde o ponto de embarque até Baurú, de modo que, se obtenham, assim, as despesas integrais a fazer com a aquisição dos referidos materiais.

XIV

Toda o qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração Baurú, 10 de março de 1924. — Angelo Maringoni, pelo chefe da contabilidade.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Material — Primeiro semestre de 1924

De accôrdo com o art. 8º das instrucções que baixaram com a portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. Ministro da Viação, são publicadas as propostas apresentadas na concorrência administrativa para aquisição do material dos grupos I. J. K., realizada a 14 de fevereiro ultimo. — Bento Amarante, sub-director tecnico, interino.

Proposta que fazem Moniz de Aragão & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta Capital, á rua Theophilo Ottoni n. 98, á Repartição Geral dos Telegraphos:

Grupo I

Alvaíade Ville Montagne de primeira qualidade, laço vermelho, kilo, dous mil quatrocentos e cincoenta réis	2\$450
Agua raz Pratt legitima, kilo, seis mil réis	6\$000
Azul ultramarino legitimo, RU, kilo, doze mil e quatrocentos réis	12\$100
Brocha para caidura cabelo de porco, systema inglez, 3/0, 4/0, uma, quatro mil e seiscentos réis	4\$600
Canno de chumbo para esgoto de 1.1/4", 1.1/2", 2", 2.1/2", kilo, dous mil quinhentos e trinta réis	2\$530
Cano de chumbo para agua 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/4", kilo, dous mil quinhentos e trinta réis	2\$530
Cano de chumbo para gaz. 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8" e 1", kilo, dous mil seiscentos e quarenta e tres réis	2\$643
Dobradica de ferro de junta n. 838, de 2 pollegadas, par, trescentos e noventa réis	\$390
Dobradica de ferro de junta n. 839, 2 1/2 pollegadas, par, quinhentos e cincoenta réis	\$550
Dobradica de ferro junta n. 839 de 3" pollegadas, par, secentos e noventa e oito réis	\$798
Dobradica de ferro de junta n. 839, de 3.1/2" pollegadas, par, oitocentos e noventa réis	\$890
Dobradica de mola vac-vem nickelada 3.1/2 pollegadas, par, dezeseite mil réis	17\$000
Dobradica de mola vac-vem, nickelada 4 pollegadas, par, vinte e quatro mil réis	24\$000
Dobradica de mola vac-vem, envernizada de 3 1/2 pollegadas, par, quinze mil réis	15\$000
Dobradica de mola vac-vem envernizada de 4 pollegadas, par, vinte e dous mil réis	22\$000
Gesso cre, kilo, quatrocentos e oitenta réis	\$480
Oilco de linhaça genuino puro legitimo B. Spence, kilo, tres mil e setecentos réis	3\$700
Oilco de linhaça fervido lata de 18 kilos, lata, setenta e quatro mil e seiscentos réis	71\$600
Oilco fino para lubrificação, lata, dezenove mil e novecentos réis	19\$900
Oilco grosso para cylindro, lata, vinte e tres mil e novecentos réis	23\$900
Oilco fino para relojoaria em vidro de 150 grammas, vidro, mil e duzentos réis	1\$200
Pincel redondo para caidura ns. 12, 14 e 16, um, mil quatrocentos e noventa réis	1\$490
Pincel de cabelo para tinta ns. 18 a 30, um, dous mil e trescentos réis	2\$300
Pregos ns. 13x15, 14x15, e 15x18 em pacotes de 2 kilos, pacote, cinco mil e novecentos réis	5\$900
Pregos ns. 16x24, 18x30 e 19x24 em pacotes de 2 kilos, pacote, quatro mil e novecentos réis	4\$900
Seccante castello, pacote, setecentos e sessenta e oito réis	\$768
Sapolin diversas cores em latas de 25 grammas, lata, quatro mil e duzentos réis	4\$200
Tinta de oilco ingleza, preparada diversas cores, kilo, quatro mil e trescentos réis	4\$300
Trincha para caidura, cabelo branco, largura 5 1/2", uma, quatorze mil réis	14\$000
Verde Londres legitimo, kilo, mil seiscentos e cincoenta réis	1\$650
Vermelhão lavado, kilo, quatrocentos e cincoenta réis	\$450
Verniz crystal Nobles & Hoare, gallão, sessenta e um mil réis	61\$000
Verniz Plating Nobles & Hoare, kilo, treze mil e quinhentos réis	13\$500

Verniz copal Nobles & Hoare, kilo, quinze mil e oitocentos réis	15\$800
Verniz seccativo Nobles & Hoare, kilo, dezeseite mil réis	17\$000
Verniz isolante preto, litro, quatorze mil réis	14\$000
Verniz branco e preto Sochné Frères, em vidro, 1/10, vidro, quatro mil cento e oitenta réis	4\$180
Verniz jaune d'or Sochné Frères, em vidro de 1/10, vidro, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Vieux chène, litro, dous mil seiscentos e oitenta réis	2\$680

Grupo K

Agua sanitaria, garrafa, quatrocentos e dez réis	\$410
Alcool de 36º grãos em casco de vidro, litro, dous mil setecentos e sessenta réis	2\$760
Alcool de 40º grãos em casco de vidro, litro, dous mil novecentos e oitenta réis	2\$980
Bandeira nacional de tres pannos, uma, cincoenta e tres mil réis	53\$000
Bandeira nacional de quatro pannos, uma, noventa e cinco mil réis	95\$000
Bandeira nacional de cinco pannos, uma, cento e vinte e quatro mil e quinhentos réis	124\$500
Bandeira nacional de seis pannos, uma, cento e setenta e nove mil réis	170\$000
Bandeira nacional de sete pannos, uma, duzentos e trinta e tres mil réis	233\$000
Bandeira nacional de oito pannos, uma, trescentos e quinze mil réis	315\$000
Benzina rectificada, litro, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Cruswaldina, lata, mil seiscentos e noventa réis	1\$690
Caixa de ferro automatica, completa com syphão de zinco, uma, trinta e cinco mil réis	35\$000
Capacho de côco de primeira qualidade, com 1m,30x0m,60, um, quarenta e um mil réis	41\$000
Capacho de côco de primeira qualidade com 0m,80x0m,60, um, vinte e tres mil réis	23\$000
Capacho de ferro zincado com 1m,00x0m,60, um, vinte e oito mil réis	28\$000
Corda de linho franceza para bandeiras, kilo, cinco mil e novecentos réis	5\$900
Cera para lustrar soalho Soberana, latas de 1 kilo, lata, tres mil e novecentos réis	3\$900
Escarradeira hygienica esmaltada, uma, quinze mil réis	15\$000
Escarradeira hygienica, esmaltada com pé de ferro, uma, vinte e quatro mil réis	24\$000
Kaol em latas de litro, lata, sete mil e oitocentos réis	7\$800
Kerozene outras marcas, lata, dezenove mil réis	19\$900
Lampadas Osram de 1/2 watt, 500 vellas, duzia, cento e cincoenta e um mil e quinhentos réis	151\$500
Lampadas Osram 1/2 watt, 400 vellas, duzia, cento e vinte cinco mil réis	125\$000
Lampadas Osram 1/2 watt, 200 vellas, duzia, sessenta e quatro mil réis	64\$000
Lampadas Osram 1/2 watt, 100 vellas, duzia, quarenta e quatro mil réis	44\$000
Lampadas Osram 1/2 watt, 50 vellas, duzia, vinte e nove mil réis	29\$000
Lampadas Osram de 1/2 watt, digo Philipps, 500 vellas, duzia, cento e cincoenta e um mil réis	151\$000
Lampadas Philipps, de 1/2 watt, 400 velas, duzia, cento e vinte e cinco mil réis	125\$000
Lampadas Philipps de 1/2 watt, 200 vellas, duzia, sessenta e quatro mil réis	64\$000
Lampadas Philipps de 1/2 watt, 100 velas, duzia, quarenta e quatro mil réis	44\$000
Lampadas Philipps, de 1/2 watt, 50 velas, duzia, vinte e nove mil e oitocentos réis	29\$800
Lampada Luz Solar 75 watts, uma, cinco mil cento e setenta réis	5\$170
Liquido Chi-Namel para limpar moveis, vidro grande, vidro, quatro mil e cem réis	4\$100
Papel hygienico Eagle, pacote, dous mil trescentos e oitenta réis	2\$380
Papel hygienico, outras marcas, pacote, mil novecentos réis	1\$900
Potassa refinada, kilo, novecentos e quarenta réis	\$940
Peixe nacional em latas de 25 litros, lata, doze mil réis	12\$000
Receptaculo para lampada, um, dous mil e novecentos réis	2\$900

Rupi em lata de 1 litro, lata, dous mil novecentos e oitenta réis	23980
Sabão liquido Alglon em latas de 5 kilos, lata, quatorze mil e novecentos réis	149000
Sabão liquido Alglon, litro, tres mil e quatrocentos réis	39100
Sabão liquido, outras marcas, litro, tres mil réis	39000
Sabão liquido, outras marcas, em latas de 5 kilos, lata, doze mil e quinhentos réis	129500
Sabão commum especial, de primeira, em barra, kilo, mil e cincoenta réis	19050
Sabonete de glicerina ou raso, em barra de 200 grammas, barra, mil cento e oitenta réis	19180
Sabonete Santelmo em caixa de tres, caixa, dous mil e novecentos réis	29900
Saboneteira de vidro para sabão liquido, uma, vinte e nove mil réis	299000
Sacco vazio de arroz para limpeza ou de assucar, um, mil oitocentos e cincoenta réis	19850
Sacco vazio de farinha de trigo para limpeza, um, mil seiscentos e oitenta réis	19680
Sapólio Radiol, pão, quatrocentos e cincoenta réis	9150
Sapólio Polo, pão, trescentos e noventa e cinco réis	9395
Sapólio Boa Ali, pão, mil quatrocentos e oitenta réis	19480
Soda caustica em latas de 1-kilo, lata, dous mil cento e oitenta réis	19480
Talha com filtro Fiel, uma, cento e quarenta e oito mil réis	149000
Talha com filtro Lançao, altura 0m,70, uma, noventa e um mil réis	91900
Talha com filtro Salus, altura 0m,70, uma, cento e vinte e sete mil réis	127900

Os proponentes declaram se sujeitar a todas as clausulas do presente edital de concorrência assim como o que dispõe o Código de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1924. — Por procuração, Moniz de Aragão & Comp., Ernesto Pires de Lima.

José da Silva & Comp., industriaes e commerciantes, brasileiros, matriculados, estabelecidos á rua S. Pedro n. 35, propõem fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos os artigos constantes do grupo 1, conforme edital de 16 do corrente, publicado no *Diario Official*:

Areia de agua doce, metro cubico, vinte e tres mil novecentos e quarenta réis	23940
Cal de pedra virgem, kilo, cento e trinta e oito réis	9138
Cal de Cabo Frio, em sacco de 30 kilos, sacco, cinco mil cento e quarenta réis	59140
Cal de pedra extincta, em sacco de 30 kilos, sacco, tres mil e quinhentos réis	39500
Cal de marisco, em sacco de 30 kilos, sacco, tres mil cento e oitenta réis	39180
Cascalho n. 1, metro cubico, trinta e tres mil quatrocentos e oitenta réis	339480
Cascalho n. 2, metro cubico, vinte e sete mil e quatrocentos réis	279400
Cascalho n. 3, metro cubico, dezoito mil réis	189000
Cimento Portland White Brothers, em barrica de 150 kilos, barrica, trinta e nove mil réis	399000
Cimento Portland Pizamil, legitimo, Made in England; barrica de 150 kilos, barrica, quarenta e quatro mil réis	449000
Ladrilho branco ceramica, metro quadrado, trinta e um mil e oitocentos réis	319800
Ladrilho hydraulico de 2 cores, metro quadrado, nove mil novecentos e oitenta réis	99980
Pedra britada, metro cubico, dezenove mil e oitocentos réis	199800
Saibro Laranjeiras, metro cubico, quatorze mil oitocentos e quarenta réis	149840
Telhas Itaipava, de 1ª qualidade, milheiro, seiscentos e sessenta mil réis	6609000
Telhas typo francez Ludolf & Ludolf, de 1ª qualidade, milheiro, quinhentos e noventa e quatro mil réis	5949000
Telhas typo francez, de Santa Catharina, milheiro, setecentos e quarenta mil réis	7409000
Tijolo G.C.P., milheiro, cento e trinta e quatro mil réis	1349000
Tijolo Porto Rosa, milheiro, cento e trinta mil réis	1309000

Tijolo Costa Barros, milheiro, cento e trinta mil réis	1309000
Tijolo oco com 4 furos, milheiro, duzentos e dezeses mil e quatrocentos réis	2169400
Tijolo oco com 6 furos, milheiro, duzentos e dezoito mil e oitocentos réis	2189800

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — José da Silva & Comp.

José da Silva & Comp., industriaes e commerciantes brasileiros, matriculados, estabelecidos á rua S. Pedro n. 35, propõem fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos os artigos constantes do grupo J, conforme edital de 16 do corrente, publicado no *Diario Official*:

Couçoeira de pinho do Paraná, 1ª qualidade, 3x9 em grosso, metro, cinco mil e trescentos e vinte réis	59320
Couçoeira de pinho do Paraná, idem idem 3x9, 1 fio ao baixo, metro, cinco mil e trescentos e noventa e cinco réis	59395
Couçoeira de pinho do Paraná, idem 3x9, 2 fios ao alto, metro, cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro réis	59444
Couçoeira de pinho do Paraná, idem 3x9, 3 fios ao alto, metro, cinco mil e quinhentos réis	59500
Couçoeira de pinho do Paraná, idem 3x9, 4 fios ao alto, metro, cinco mil quinhentos e setenta e cinco réis	59575
Couçoeira de pinho do Paraná, idem 3x9, 5 fios ao alto, metro, cinco mil e seiscentos e quarenta réis	59640
Couçoeira de pinho do Paraná, idem 3x9, 1 fio ao baixo, metro, cinco mil e trescentos e noventa e cinco réis	59395
Couçoeira de pinho do Paraná, idem 3x9, 2 fios ao baixo, metro, cinco mil e quatrocentos e quarenta e quatro réis	59444
Couçoeira de pinho do Paraná, idem 3x9, 3 fios ao baixo, metro, cinco mil e quinhentos réis	59500
Couçoeira de pinho do Paraná, idem 3x9, 4 fios ao baixo, metro, cinco mil e quinhentos e setenta e cinco réis	59575
Couçoeira de pinho do Paraná, idem 3x9, 5 fios ao baixo, metro, cinco mil e seiscentos e quarenta réis	59640
Couçoeira de pinho do Paraná, idem 4x12, 1 fio ao alto, metro, doze mil e setecentos e quarenta réis	129740
Couçoeira de pinho do Paraná, idem 4x12, 2 fios ao alto, metro, doze mil e setecentos e noventa réis	129790
Couçoeira de pinho do Paraná, idem 4x12, 3 fios ao alto, metro, doze mil e oitocentos e vinte réis	129920
Couçoeira de pinho do Paraná, idem 4x12, 4 fios ao alto, metro, doze mil e oitocentos e quarenta réis	129810
Couçoeira de madeira, idem, 3x9, em grosso, comprimento de 3 a 6 metros, metro, quatro mil e seiscentos e sessenta réis	49660
Couçoeira de madeira de lei, idem 3x9, 1 fio ao alto, idem, metro, quatro mil e oitocentos e dez réis	49910
Couçoeira de madeira de lei, idem 3x9, 2 fios ao alto, idem, metro, quatro mil e oitocentos e setenta réis	49970
Couçoeira de madeira de lei, idem 3x9, 3 fios ao alto, idem, metro, quatro mil e novecentos e quarenta réis	49940
Couçoeira de madeira de lei, idem 3x9, 4 fios ao baixo, idem, metro, quatro mil e oitocentos e dez réis	49810
Couçoeira de madeira de lei, idem 3x9, 5 fios ao baixo, idem, metro, quatro mil e oitocentos e setenta réis	49870
Couçoeira de madeira de lei, idem 3x9, 6 fios ao baixo, idem, metro, quatro mil e novecentos e quarenta réis	49940
Couçoeira de madeira de lei, idem 4x12, em grosso, idem, metro, nove mil e novecentos e vinte réis	99920
Couçoeira de madeira de lei, idem 4x12, 1 fio ao alto, idem, metro, dez mil trescentos e vinte réis	109320

Couçoeira de madeira de lei, idem 4 × 12, 2 fios ao alto, idem, metro, dez mil e quatrocentos e vinte réis	10\$120	Taboa de vinhatico, 0,40 × 0,008, idem, metro, tres mil e quinhentos e quarenta réis.....	3\$510
Couçoeira de madeira de lei, idem 4 × 12, 3 fios ao alto, idem, metro, dez mil e quinhentos e vinte réis	10\$520	Taboa de vinhatico, 0,40 × 0,20, idem, metro, seis mil e duzentos e quarenta réis.....	6\$240
Couçoeira de madeira de lei, idem 4 × 12, 1 fio ao baixo, idem, metro, dez mil e trescentos e vinte réis	10\$320	Taboa de vinhatico, 0,40 × 0,025, idem, metro, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800
Couçoeira de madeira de lei, idem 4 × 12, 2 fios ao baixo, idem, metro, dez mil e quatrocentos e vinte réis.....	10\$120	Taboa de vinhatico, 0,40 × 0,040, idem, metro, doze mil e quatrocentos réis.....	12\$100
Couçoeira de madeira de lei, idem 4 × 12, 3 fios ao baixo, idem, metro, dez mil e quinhentos e vinte réis	10\$520	Taboa de peroba rosa, 0,40 × 0,008, idem, metro, mil e novecentos e oitenta réis.....	1\$980
Couçoeira de pinho de Riga, diversas dimensões, metro cubico, seiscentos e setenta mil réis..	670\$000	Taboa de peroba rosa, 0,40 × 0,015, idem, metro, dous mil setecentos e quarenta réis.....	2\$740
Couçoeira de cedro, primeira qualidade, 3 × 9, em grosso, comprimento até 6,00, metro, onze mil e seiscentos e setenta réis.....	11\$670	Taboa de peroba rosa, 0,40 × 0,020, idem, metro, tres mil e quinhentos e quarenta réis.....	3\$540
Couçoeira de cedro, primeira qualidade, 3 × 9, 1 fio ao alto, idem, metro, onze mil e oitocentos e vinte réis	11\$820	Taboa de peroba rosa 0,40 × 0,025, idem, metro, quatro mil e quinhentos e quarenta réis....	4\$540
Couçoeira de cedro, primeira qualidade, 3 × 9, 2 fios ao alto, idem, metro, onze mil e oitocentos e setenta réis.....	11\$870	Taboa de peroba rosa, 0,40 × 0,040, idem, metro, sete mil e trescentos e quarenta réis.....	7\$340
Couçoeira de cedro, primeira qualidade, 3 × 9, 3 fios ao alto, idem, metro, onze mil e novecentos e quarenta réis.....	11\$940	Taboa de peroba de Campos, 0,040 × 0,008, qualquer comprimento, metro, dous mil e cem réis	2\$100
Couçoeira de cedro, primeira qualidade, 3 × 9, 1 fio ao baixo, idem, metro, onze mil e oitocentos e vinte réis.....	11\$820	Taboa de peroba de Campos, 0,40 × 0,015, idem, metro, tres mil e duzentos e quarenta réis..	3\$240
Couçoeira de cedro, primeira qualidade 3 × 9, 2 fios ao baixo, idem, metro, onze mil e oitocentos e setenta réis.....	11\$870	Taboa de peroba de Campos, 0,40 × 0,025, idem, metro, quatro mil e novecentos e noventa réis	4\$990
Couçoeira de cedro, primeira qualidade 3 × 9, 3 fios ao baixo, idem, metro, onze mil novecentos e quarenta réis.....	11\$940	Taboa de peroba de Campos, 0,40 × 0,040, idem, metro, sete mil e seiscentos e oitenta réis....	7\$680
Couçoeira de peroba rosa, 3 × 9, em grosso, idem, metro, seis mil novecentos e vinte réis.....	6\$920	Taboa de Jacarandá, 0,40 × 0,010, qualquer comprimento, metro, cincoenta e quatro mil réis..	54\$000
Couçoeira de peroba rosa, 3 × 9, 1 fio ao alto, idem, metro, sete mil e cincoenta réis.....	7\$050	Taboa de Jacarandá, 0,40 × 0,025, idem, metro, trinta e quatro mil réis.....	34\$600
Couçoeira de peroba rosa, 3 × 9, 2 fios ao alto, idem, metro, sete mil e cento e dez réis.....	7\$120	Taboa de Jacarandá, 0,40 × 0,010, idem, metro, dezoito mil réis	18\$000
Couçoeira de peroba rosa, 3 × 9, 3 fios ao alto, idem, metro, seis mil novecentos e oitenta réis	6\$980	Taboa de guarabú, 0,40 × 0,010, idem, metro, dez mil e quatrocentos réis.....	10\$100
Couçoeira de peroba rosa, 3 × 9, 2 fios ao baixo, idem, metro, seis mil novecentos e oitenta réis	6\$980	Taboa de guarabú, 0,40 × 0,025, idem, metro, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800
Couçoeira de peroba rosa, 3 × 9, 2 fios ao baixo, idem, metro, sete mil e quarenta e cinco réis..	7\$045	Taboa de guarabú, 0,40 × 0,020, idem, metro, cinco mil e seiscentos réis.....	5\$600
Couçoeira de peroba rosa, 3 × 9, 3 fios ao baixo, idem, metro, sete mil e setenta réis.....	7\$070	Taboa de guarabú, 0,40 × 0,015, idem, metro, quatro mil réis	4\$000
Couçoeira de peroba de Campos, 3 × 9, em grosso, idem, metro, sete mil e quatrocentos e vinte réis	7\$120	Taboa de guarabú, 0,40 × 0,008, idem, metro, tres mil e cem réis.....	3\$100
Couçoeira de peroba de Campos, 3 × 9, 1 fio ao alto, idem, metro, sete mil e quinhentos e setenta réis	7\$570	Taboa de canella estreita, primeira qualidade, duzia, cento e dezoito mil réis.....	118\$000
Couçoeira de peroba de Campos, 3 × 9, 2 fios ao alto, idem, metro, sete mil e seiscentos e trinta réis	7\$630	Taboa de canella, larga, primeira qualidade, duzia, cento e cincoenta e quatro mil réis.....	154\$000
Couçoeira de peroba de Campos, 3 × 9, 3 fios ao alto, idem, metro, sete mil e setecentos réis..	7\$700	Ripa de pinho do Paraná 3" × 1", qualquer comprimento, metro, setecentos e cinco réis.....	8705
Couçoeira de peroba de Campos, 3 × 9, 1 fio ao baixo, idem, metro, sete mil e quinhentos réis	7\$500	Ripa de pinho do Paraná 2 1/2" × 3/4", idem, metro, quinhentos e dezoito réis.....	518
Couçoeira de peroba de Campos, 3 × 9, 2 fios ao baixo, idem, metro, sete mil e quinhentos e sessenta e cinco réis.....	7\$565	Ripa de pinho do Paraná 2" × 1/2", idem, metro, trescentos e dezesseis réis.....	3316
Couçoeira de peroba de Campos, 3 × 9, 3 fios ao baixo, idem, metro, sete mil e seiscentos e trinta réis	7\$630	Ripa de peroba rosa 3" × 1", idem, metro, oitocentos e dezenove réis.....	8816
Taboa de pinho americano, primeira qualidade, 0,40 × 0,25, qualquer comprimento, metro, trinta e quatro mil e oitocentos réis.....	31\$800	Ripa de peroba rosa 2 1/2" × 3/4", idem, metro, seiscentos e vinte e dous réis.....	8623
Taboa de cedro, primeira qualidade, 0,40 × 0,008, idem, metro, tres mil e duzentos e quarenta réis	3\$240	Ripa de peroba rosa 2" × 1/2", idem, metro, trescentos e oitenta e tres réis.....	3383
Taboa de cedro, primeira qualidade, 0,40 × 0,020, idem, metro, cinco mil e novecentos e vinte réis	5\$920	Ripa de coco, grossa, feixe, seis mil e quatrocentos réis	6\$106
Taboa de cedro, primeira qualidade, 0,40 × 0,025, idem, metro, sete mil e quatrocentos réis.....	7\$400		
Taboa de cedro, primeira qualidade 0,40 × 0,040, idem, metro, onze mil e oitocentos e quarenta réis	11\$810		

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — José da Silva & Comp.

Rocha Couto & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta capital, á rua Primeiro de Março n. 133, propõem, de accordo com o edital de concorrência, publicado no *Diario Official* de 23 de janeiro passado, fornecer a essa repartição o material abaixo designado, para o primeiro semestre de 1924. Os proponentes sujeitam-se a todas as cláusulas do edital.

Grupo I

(Material para construção, tintas, vernizes, etc.)

Alvaiade V. Montagne, 1º, lacre vermelho, kilo, dous mil e quinhentos réis	2\$500
Agua raz Pratts, kilo, cinco mil e oitocentos réis.....	5\$800
Azul ultramar R. U., kilo, quatorze mil réis	14\$000
Gesso cre, kilo, quinhentos e cincoenta réis.....	550
Óleo de linhaça, genuino, B. Spence, kilo, tres mil e setecentos réis	3\$700
Óleo de linhaça fervido, latas de 18 litros, lata, oitenta e dous mil e oitocentos réis	82\$800
Óleo lubrificação, fino, lata, dezenove mil e oitocentos réis	10\$800

Oleo grosso, para cylindro, lata, vinte e um mil e seiscientos réis	21\$600
Oleo fino para relógioeiro, vidro, 150 grams., mil e duzentos réis	1\$200
Secante Castello, pacote, seiscientos réis	\$700
Tinta a oleo, ingleza, preparada, kilo, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
Verde Londres, legitimo, kilo, dous mil e duzentos réis	2\$200
Vermelhão lavado, kilo, duzentos e cincoenta réis	\$250

Grupo K

Diversos:	
Alcool de 36°, em cascos de vidro, litro, dous mil e seiscientos réis	2\$700
Alcool de 40°, em cascos de vidro, litro, dous mil e novecentos réis	2\$900
Bandeira nacional de 3 pannonos, uma, sessenta mil réis	60\$000
Bandeira nacional de 4 pannonos, uma, oitenta e oito mil réis	8\$000
Bandeira nacional de 5 pannonos, uma, cento e vinte e seis mil e quinhentos réis	126\$500
Bandeira nacional de 6 pannonos, uma, cento e setenta e seis mil réis	176\$000
Bandeira nacional de 7 pannonos, uma, duzentos e trinta e um mil réis	231\$000
Bandeira nacional de 8 pannonos, uma, trezentos e oito mil réis	308\$000
Causvaldina, lata, mil e seiscientos réis	1\$600
Capacho de côco de 1°, 1m,30 x 60, um, trinta e tres mil e quinhentos réis	33\$500
Capacho de côco de 1°, 0m,80 x 60, um, vinte e um mil e quinhentos réis	21\$500
Corda de linho franceza para bandeira, kilo, cinco mil réis	5\$000
Oleo combustivel para motor "Diesel", caixa, vinte e oito mil e seiscientos réis	28\$600
Rupi em latas de 1 litro, lata, tres mil e duzentos réis	3\$200
Sabão commum, especial de 1°, em barras, kilo, mil quatrocentos e oitenta e cinco réis	1\$485
Store de algodão e linho, 2x1m,40, um, quarenta e cinco mil réis	45\$000
Store de algodão e linho, 2m,50 x 2, um, setenta e cinco mil réis	75\$000
Soda caustica em latas de 1 kilo, lata, mil e novecentos réis	1\$900

Ribeiro, Costa & Comp., negociantes matriculados estabelecidos á rua S. José 51, propõem fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos, os artigos abaixo annotados, de accordo com o edital de concorrência de 18 de janeiro do corrente anno, publicado no *Diario Official*.

Grupo I

Alvaiade Ville Montagne, de 1.ª qualidade, lacre vermelho, kilo, dous mil trezentos e quarenta e cinco réis	2\$345
Agua raz Pratts, legitima, kilo, cinco mil cento e setenta réis	5\$170
Azul ultramarino, legitimo R. C., kilo, onze mil réis	11\$000
Brochias para caiadura, cabelo de porco, systema inglez de 3/10, 4/10, uma, quatro mil quatrocentos e noventa réis	4\$190
Cano de chumbo para esgoto 1 1/2, 3 1/2, kilo, dous mil trezentos e cincoenta e cinco réis	2\$355
Cano de chumbo para gaz, 3/8, 1/2, 5/8, 3/4, 7/8, kilo, dous mil trezentos e cincoenta e cinco réis	2\$355
Cano de chumbo para gaz, 3/8, 1/2, 5/8, 3/4, 7/8, kilo, dous mil quinhentos e sessenta réis	2\$560
Cimento Portland, White Brothers, em barricas de 150 kilos, barrica, trinta e seis mil réis	30\$000
Cimento Portland, "Pyramide", legitimo, made in England, em barricas de 150 kilos, barrica, trinta e seis mil réis	36\$000
Dobradicas de ferro de junta n. 333, de 2", par, quatrocentos e trinta réis	\$430
Dobradicas de ferro de junta n. 333 de 2 1/2", par, seiscientos réis	\$600
Dobradicas de ferro de junta n. 333, de 3", par, oitocentos réis	\$800
Dobradicas de ferro de junta n. 333, de 3 1/2", par, mil réis	1\$000
Dobradicas de ferro de mola vae-ven, nickelada, 2 1/2", par, dezoito mil e quinhentos réis	18\$500
Dobradicas de ferro, vae-ven, nickelada, de 4", par, dezenove mil e quinhentos réis	19\$500

Dobradicas de ferro, vae-ven de mola envernizadas de 3 1/2", par, dezesseis mil réis	16\$000
Dobradicas de ferro, vae-ven de mola envernizadas de 4", par, dezessete mil e quinhentos réis	17\$500
Dobradicas de latão, marca cruz, de junta 2", par, dous mil e duzentos réis	2\$200
Dobradicas de latão, marca cruz, de junta de 2 1/2", par, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Dobradicas de latão, marca cruz, de junta de 3", par, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Gesso cru, kilo, setecentos réis	\$700
Ladrilhos hydraulicos de duas côres, metro quadrado, onze mil e quinhentos réis	11\$500
Ladrilhos brancos de ceramica, metro quadrado, vinte e seis mil e novecentos réis	26\$900
Oleo de linhaça, genuino, puro, legitimo, Blundell Spence, kilo, tres mil quatrocentos e cincoenta réis	3\$150
Oleo de linhaça, fervido, lata de 18 kilos, lata, setenta e seis mil e quatrocentos réis	76\$400
Oleo fino para lubrificação, lata, vinte e cinco mil e setecentos réis	25\$700
Oleo grosso para lubrificação, lata, vinte e cinco mil e setecentos e oitenta réis	28\$780
Oleo fino para relógioeiro, em vidros de 150 grammas, vidro, mil e oitocentos réis	1\$800
Pincel redondo, para caiadura, n. 12, 14 e 16, um, mil trezentos réis	1\$300
Pincel chato, fino, para verniz, pelo de lontra, 24, um, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Pincel de cabelo para tinta n. 18 a 30, um, mil e oitocentos réis	1\$800
Pregos de 13x15, 14x15 e 15x18, pacotes de 2 kilos, pacote, cinco mil seiscientos e setenta réis	5\$670
Pregos de 16x24, 18x30 e 19x24, pacotes de 2 kilos, pacote, quatro mil oitocentos e setenta réis	4\$870
Secante Castello, pacote, oitocentos e noventa réis	\$890
Sapolin, diversas côres, em latas de 250 grammas, lata, tres mil oitocentos e cincoenta réis	3\$850
Tinta a oleo, ingleza, preparada, diversas côres, kilo, dous mil novecentos e cincoenta réis	2\$950
Trinchas para caiadura, cabelo preto, largura de 5 1/2", de Devor & Reynolds, uma, nove mil e novecentos réis	9\$900
Trinchas para caiadura, cabelo branco de largura de 5 1/2", uma, nove mil e novecentos réis	9\$900
Verde Londres, legitimo, kilo, dois mil e oitocentos réis	2\$800
Vermelhão lavado, kilo, trezentos e noventa réis	\$390
Verniz chrysal, Nobles & Hoare, galão, quarenta e um mil e quinhentos réis	41\$500
Verniz Flatting, Nobles & Hoare, kilo, doze mil e novecentos réis	12\$900
Verniz copal Nobles & Hoare, kilo, doze mil réis	12\$000
Verniz seccativo de Nobles & Hoare, kilo, doze mil réis	12\$000
Verniz isolante, preto, litro, dez mil quatrocentos e noventa réis	10\$490
Verniz branco ou preto, Sohnée Freres, em vidros de 1/10, vidro, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Verniz jauno d'or, Sohnée Freres, em vidros de 1/10, vidro, sete mil réis	7\$000
Vidro commum para vidraça, transparente, grossura de 2 mm, decimetro², duzentos e quarenta réis	2\$240
Vidro commum para vidraça, grossura de 3 mm, decimetro², trezentos e dez réis	3\$10
Vidro commum para vidraça, foscado, grossura de 3 mm, decimetro², trezentos e quarenta e cinco réis	3\$45
Vieux-chene, litro, dous mil réis	2\$000

Grupo K (diversos)

Agua sanitaria, garrafa, oitocentos réis	\$800
Algodão enfiado, forte, em peças de 10 metros, peça dezoito mil e oitocentos réis	19\$800
Alcool de 36° grãos em casco de vidro, litro, dous mil trezentos e cincoenta réis	2\$350
Alcool de 40° grãos em casco de vidro, litro, dous mil quinhentos e noventa réis	2\$590
Assento de linho para cadeira, um, oito mil réis	8\$000
Assento de couro para cadeira, um, oito mil réis	8\$000
Bacía encarnada para lustrar soalho, metro, seis mil e novecentos réis	6\$900
Bandeira nacional de tres pannonos, uma, sessenta e um mil réis	61\$000

Bandeira nacional de quatro pannos, uma, oitenta e seis mil e quatrocentos réis	86\$100	Pixe nacional em latas de 25 litros, lata, dez mil e quatrocentos réis	10\$400
Bandeira nacional de cinco pannos, uma, cento e vinte e tres mil e novecentos réis	123\$000	Rupi em lata de um litro, lata, tres mil duzentos e cincoenta réis	3\$250
Bandeira nacional de seis pannos, uma, cento e setenta e dois mil e novecentos réis	172\$000	Sabão liquido Aiglon, em latas de 5 litros, kilo, tres mil trescentos e quarenta réis	3\$340
Bandeira nacional de sete pannos, uma, duzentos e vinte e sete mil e novecentos réis	227\$000	Sabão liquido outras marcas em latas de 18 litros, kilo, mil novecentos e trinta réis	1\$930
Bandeira nacional de oito pannos, uma, trescentos e quatro mil e novecentos réis	304\$000	Sabão commum especial 1ª, em barra, kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis	1\$450
Benzina rectificada, litro, quatro mil setecentos e noventa réis	4\$790	Sabonete de glicerina ou coco em barras de 200 grammas, barra, mil e trescentos réis	1\$300
Cruzvaldina, lata, mil oitocentos e noventa réis ..	1\$890	Sabonete Santelmo, em caixa de 3, caixa, dous mil quinhentos e noventa réis	2\$590
Caixa de ferro automatica, completa com siphão de zinco, uma, trinta e cinco mil réis	35\$000	Saboneteira de vidro para sabão liquido, uma, vinte e cinco mil e novecentos réis	25\$900
Capacho de côco de 1ª qualidade com 1,30x0m,50, um, quarenta e um mil e trescentos réis	41\$300	Sacco vasio de arroz para limpeza, um, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
Capacho de côco de 1ª qualidade com 0m,80x0m,50, um, vinte e tres mil e novecentos réis	23\$900	Sacco vasio de assucar para limpeza, um, dous mil e quatrocentos réis	2\$100
Capacho de ferro zincado com 1m,00x0m,80, um, quarenta e dous mil réis	42\$000	Sacco vasio de farinha de trigo para limpeza, um, dous mil e quatrocentos réis	2\$100
Corda de linho franceza para bandeira, kilo, cinco mil e setecentos réis	5\$700	Sapoleo Radio, pão, trescentos e trinta e quatro réis	\$334
Cêra para lustrar soalho, Souherana em lata de um kilo, lata, quatro mil e trescentos réis	4\$300	Sapoleo Polo, pão, duzentos e quarenta réis	\$240
Copo de crystal sem pé, duzia, trinta e nove mil réis ..	39\$000	Sapolio Bon Ami, pão, mil e trescentos réis	1\$300
Deposito de lixo de ferro zincado com 30 centímetros de diametro de bocca e tampa (Modelo), um, doze mil e quinhentos réis	12\$500	Store de algodão e linho tecido forte com 2m,00x1m,40, um, quarenta e seis mil e novecentos réis	46\$900
Escarradeira hygienica esmaltada, uma, quinze mil e duzentos réis	15\$200	Store de algodão e linho, tecido forte com 2m,50x2m,00, um, sessenta e um mil e novecentos réis	61\$900
Escarradeira hygienica esmaltada com pé de ferro, uma, dezenove mil e quinhentos réis	19\$500	Soda caustica em latas de 1 kilo, lata, dous mil duzentos e noventa réis	2\$200
Gazolina "Energina", lata, dezeseite mil e quinhentos réis	17\$500	Talha com filtro Piel, uma, cento e trinta mil réis ..	130\$000
Gazolina "Montana", lata, dezeseite mil e quinhentos réis	17\$500	Telha com filtro lançaõ altura 0,70, uma, vinte e quatro mil réis	21\$000
Gazolina de outras marcas, lata, dezeseite mil e quinhentos réis	17\$500	Talha com filtro Salus altura 0m,70, uma, cento e vinte e seis mil réis	126\$000
Kaol em latas de 1 litro, lata, sete mil e setecentos réis	7\$700	Toalha tecido de algodão, para rosto, 1m,00x0m,60, duzia, trinta mil réis	30\$000
Kerozene "Brindilla", lata, dezoito mil e quatrocentos réis	18\$100	Toalha de linho, circular de 3m,00x0m,70, com cadarço nas extremidades, duzia, duzentos e vinte e nove mil réis	229\$000
Kerozene "Estrella", lata, dezoito mil e quatrocentos réis	18\$400	Toalha felpuda para mão de 1m,00x0m,50, duzia, cincoenta e tres mil e novecentos réis	53\$900
Kerozene de outras marcas, lata, dezoito mil e quatrocentos réis	18\$400	Toalha de linho superior de 1m,00x0m,50, duzia, oitenta e quatro mil réis	81\$000
Lampadas Osram de 1/2 watt, 500 velas, duzia, cento e trinta mil e oitocentos réis	130\$800	Toalha felpuda para mão de 2m,00x0m,50 com cadarços nas extremidades, duzia, cento e trinta e oito mil réis	138\$000
Lampadas Osram, de 1/2 watt 400 velas, duzia, noventa e um mil e duzentos réis	91\$200	Os proponentes declaram sujeitarem-se a todas as condições estipuladas no edital de concorrência publicado no <i>Diário Official</i> , de 23 do corrente. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1924. — <i>Ribeiro Costa, & Comp.</i>	
Lampadas Osram de 1/2 watt 200 velas, duzia, sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta réis ..	64\$680		
Lampadas Osram de 1/2 watt 120 velas, duzia, cincoenta e um mil e seiscentos réis	51\$600		
Lampadas Osram de 1/2 watt, 100 velas, duzia, quarenta e tres mil réis	43\$000	PROPOSTA DE FORNECIMENTO	
Lampadas Osram de 1/2 watt, 50 velas, duzia, trinta e um mil réis	31\$000	<i>Grupo I — Material para construção, tintas, vernizes, etc.</i>	
Lampadas Philipps de 1/2 watt, 500 velas, duzia, cento e trinta e um mil réis	131\$000	Areia de agua doce, lavada, metro cubico, vinte e quatro mil réis	24\$000
Lampadas Philipps de 1/2 watt, 400 velas, duzia, noventa e um mil e duzentos réis	91\$200	Cal de pedra, virgem, kilogramma, cento e sessenta e cinco réis	\$165
Lampadas Philipps de 1/2 watt, 200 velas, duzia, sessenta e quatro mil setecentos e oitenta réis ..	61\$780	Cal de Cabo Frio, em saccos de 30 kilogrammos, sacco, cinco mil e novecentos réis	5\$900
Lampadas Philipps de 1/2 watt, 120 velas, duzia, cincoenta e um mil e setecentos réis	51\$700	Cal de pedra extincta, em saccos de 30 kilogrammos, sacco, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Lampadas Philipps de 1/2 watt 100 velas, duzia, quarenta e tres mil réis	43\$000	Cal de marisco, em saccos de 30 kilogrammos, sacco, quatro mil e trescentos réis	4\$300
Lampadas Philipps de 1/2 watt 50 velas, duzia, trinta e um mil réis	31\$000	Cascalho n. 1, metro cubico, quarenta e sete mil réis	47\$000
Lampadas de luz solar de 75 watt, uma, quatro mil mil e novecentos réis	4\$900	Cascalho n. 2, metro cubico, trinta e oito mil réis ..	38\$000
Liquido Chi-namel para limpar moveis, em vidro grande, vidro, tres mil oitocentos e cincoenta réis	3\$850	Cascalho n. 3, metro cubico, vinte e seis mil réis ..	26\$000
Oléo combustivel para motor "Diesel", litro, trescentos e dezoito réis	\$318	Ladrilho branco ceramica, metro quadrado, quarenta e nove mil e quinhentos réis	49\$500
Palha para encaixotamento, kilo, quatrocentos e cincoenta réis	\$150	Ladrilho hydraulico de duas côres, metro quadrado, quatorze mil e quinhentos réis	14\$500
Papel hygienico "Eagle", pacote, mil novecentos e noventa réis	1\$990	Pedra britada n. 1, metro cubico, quarenta e sete mil réis	47\$000
Papel hygienico, outras marcas, pacote, mil oitocentos e cincoenta réis	1\$850	Pedra britada n. 2, metro cubico, trinta e oito mil réis	38\$000
Passadeiras de lona com barra de qualquer cor, metro, quatro mil cento e cincoenta réis	4\$150	Pedra britada n. 3, metro cubico, vinte e seis mil réis	26\$000
Potassa refinada, kilo, oitocentos e quarenta réis ..	\$840	Saibro das Laranjeiras, metro cubico, dezoito mil e oitocentos réis	18\$800
Pixe americano em latas de 25 litros, lata, vinte e oito mil réis	28\$000	Telha typo francez, Ludolf & Ludolf, de 1ª qualidade, mil, setecentos e oitenta mil réis	780\$000

Tijolo Costa Barros, milheiro, cento e vinte e cinco mil réis	125\$000
Tijolo lito, com 6 furos, milheiro, duzentos e vinte e cinco mil réis	225\$000

Grupo K — Diversões

Caixa de ferro automatica completa, com syphão de zinco, uma, cincoenta e oito mil réis	58\$000
Talha com filtro Fiel n. 1, uma, duzentos e cincoenta e cinco mil réis	255\$000
Talha com filtro Fiel n. 2, uma, duzentos e trinta e cinco mil réis	235\$000

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — Pela Companhia Fornecedor de Materiaes, Antonio Scarso Narciso Castro, director-gerente.

Proposta que fazem Isnard & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua Sete de Setembro n. 75, á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Official*.

Grupo de número 4.

Alvaiade Ville Montagne de primeira qualidade, lacre vermelho, kilo, tres mil réis	3\$000
Agua raz Pratts, legitima, kilo, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Azul ultramarino, legitimo R. U., kilo, onze mil réis	11\$000
Cano de chumbo para esgoto 1 1/4, 1 1/2, 2, 2 1/2 pollegadas, kilo, dous mil e quatrocentos e cincoenta réis	9\$450
Cano de chumbo para agua, 1/2, 5/8, 3/4, 7/8, 1, 1 1/4 pollegadas, kilo, dous mil quatrocentos e trinta réis	2\$130
Cano de chumbo para gaz, 3/8, 1/2, 5/8, 3/4, 7/8, 1, pollegadas, kilo, dous mil e seiscentos réis	2\$600
Oleo de linhaça, genuino, puro, legitimo, Blundel Spence, kilo, quatro mil e trescentos réis	4\$300
Oleo de linhaça, fervido, lata de 18 kilos, lata, noventa mil réis	90\$000
Oleo fino para lubrificação, lata, trinta e tres mil réis	33\$000
Oleo grosso para cylindro, lata, trinta e cinco mil réis	35\$000
Pregos n. 13 x 15, 14 x 15 e 15 x 18, em pacotes de 2 kilos, pacote, seis mil e quatrocentos réis	6\$100
Pregos n. 16 x 21, 18 x 30 e 19 x 24 em pacotes de 2 kilos, pacote, seis mil e quatrocentos réis	6\$400
Secante castello, pacote, novecentos réis	\$900
Tinta de oleo inglez, preparada de diversas cores, kilo, tres mil e trescentos réis	3\$300
Verniz crystal Nobles & Hoare, galao, sessenta mil réis	60\$000
Verniz Flating Nobles & Hoare, kilo, vinte e cinco mil réis	25\$000
Verniz copal Nobles & Hoare, kilo, vinte e cinco mil réis	25\$000

Grupo K — Diversões

Alcool de 36 em cascos de vidro, litro, dous mil e oitocentos réis	2\$800
Alcool de 40 em cascos de vidro, litro, tres mil e duzentos réis	3\$200
Cruzwaldina, lata, mil e novecentos réis	1\$900
Capacho de côco de primeira qualidade de 1m,30 x 0m,60, um, cincoenta e oito mil réis	58\$000
Capacho de côco de primeira qualidade de 80x60, um, vinte oito mil réis	28\$000
Corda de linho franceza para bandeiras, kilo, nove mil réis	9\$000
Cera para lustrar soalho Soberana em latas de 1 kilo, lata, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
Deposito para lixo de ferro zincado com 36 centimetros de diametro na bocea e tampa (Modelo), um, quarenta e cinco mil réis	45\$000
Gazolina Montano, lata, dezenove mil réis	19\$000
Gazolina outras marcas, lata, dezenove mil réis	19\$000
Kaol em latas de 1 litro, lata, oito mil e quinhentos réis	8\$500
Kerozene Brindilla, lata, dezenove mil réis	19\$000
Kerozene outras marcas, lata, dezenove mil réis	19\$000
Liquido Chi-namel para limpar moveis em vidro grande, vidro, vinte e dous mil réis	22\$000

Oleo combustivel para motor Diesel, litro, quinhentos e noventa e nove réis	\$599
Rupi em lata de 1 litro, uma, tres mil e trescentos réis	3\$300
Sapollio radiol, pão, quinhentos réis	\$500
Sapollio polo, pão, quinhentos réis	\$500
Soda caustica lata de 1 kilo, lata, dous mil e quinhentos réis	2\$500
Talha com filtro Fiel, uma, cento e oitenta e cinco mil réis	185\$000
Talha com filtro Salus, altura 70 centimetros, uma, cento e quinze mil réis	115\$000

Declaramos aceitar todas as condições estipuladas no edital de concorrência publicadas no *Diário Official*.
Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — Por procuração de Isnard & Comp., Domingos Marques.

A Standard Oil Company of Brasil, com escriptorio nesta praça á Avenida Rio Branco n. 17, de accordo com o edital de concorrência administrativa permanente publicado no *Diário Official*, propõe fornecer durante o 1º semestre de 1924 os seguintes artigos do grupo K:

Kerozene Brindilla «Jacaré», ao preço por lata, treze mil setecentos e cincoenta réis	13\$750
Gazolina «Motano» ao preço por lata, quinze mil quatrocentos e cincoenta réis	15\$450
Oleo combustivel para motor «Diesel», nossa marca de oleo «Lourano», entregue em caixas de 2 latas, litro, setecentos e dous réis	\$702

Os preços acima comprehendem a entrega da mercadoria nesta capital no almoxarifado desta repartição ou nos pontos de embarque inclusive em Nilheroy.
Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1924. — Standard Oil Co. of Brazil — Rio de Janeiro, — Agencia. — Gerencia. (Assinatura illegivel).

Ferreira Passarello & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua Sachet n. 15, propõem-se a fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos os artigos abaixo mencionados durante o 1º semestre do corrente anno, sujeitando-se a todas condições estabelecidas pelo edital publicado no *Diário Official*.

Grupo K

Algodão enfestado, forte em peça de 10 metros, peça, quarenta e cinco mil réis	45\$000
Assento de couro para cadeira, um, dezeseis mil e duzentos réis	16\$200
Bandeira nacional de tres pannos, uma, trinta e nove mil e quinhentos réis	39\$500
Bandeira nacional de quatro pannos, uma, sessenta e nove mil réis	69\$000
Bandeira nacional de cinco pannos, uma, ceulo e dez mil réis	110\$000
Bandeira nacional de seis pannos, uma, cento e quarenta e dous mil réis	142\$000
Bandeira nacional de sete pannos, uma, cento e noventa mil réis	190\$000
Bandeira nacional de oito pannos, uma, duzentos e quarenta e cinco mil réis	245\$000
Capacho de côco de primeira qualidade, com 1m,30 x 0m,60, um, cincoenta e quatro mil réis	54\$000
Capacho de côco de primeira qualidade, com 0m,80 x 0m,60, um, vinte e oito mil réis	28\$000
Corda de linho franceza para bandeira, kilo, vinte e nove mil réis	29\$000
Passadeira de lona com barra de qualquer cor, metro, oito mil e cem réis	8\$100
Sacco vasio de assucar para limpeza, um, dous mil e oitocentos réis	2\$800
Sacco vasio de arroz para limpeza, um, dous mil e oitocentos réis	2\$800
Sacco vasio de fariuhia de trigo para limpeza, um, dous mil e novecentos réis	2\$900
Store de algodão e linho, tecido forte com 2m,00 x 1m,40, um, noventa e oito mil e quinhentos réis	98\$500
Store de algodão e linho, tecido forte com 2m,50 x 2 metros, um, cento e seis mil e quinhentos réis	106\$500
Toalha de tecido de algodão para rosto de 1m x 0m,60, duzia, trinta mil e quinhentos réis	30\$500
Toalha de linho circular de 3m x 0m,70, com cadergo nas extremidades, duzia, duzentos e vinte e nove mil e duzentos réis	229\$200

Toalha felpuda para mão de 1m x 0m,50, duzia, trinta e oito mil réis.....	38\$000
Toalha de linho superior de 1m x 0m,50, duzia, noventa e seis mil réis.....	96\$000
Toalha felpuda para mão de 2m x 0m,50, com cadarço nas extremidades, duzia, cento e vinte e quatro mil e oitocentos réis.....	124\$800
Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — Por procuração, — <i>Edgard da Cruz Rangel.</i>	

França de Almeida & Comp., estabelecidos á rua da Misericórdia n. 45, com artigos de ferragens, tintas e louças, veem apresentar os preços para a concorrência do grupo I.

Grupo I — Material para construção, tintas, vernizes, etc.

Alvaiade Ville Montagne, de primeira qualidade, lacre vermelho, kilo, dous mil seiscientos e cincoenta réis	2\$650
Agua-raz Pratt, legitima, kilo, seis mil e cincoenta réis	6\$050
Azul Ultramarino, legitimo, R. U., kilo, dezeseis mil e quatrocentos réis.....	16\$400
Brocha para caiação, cabelo de porco, systema inglez, 3/0, 4/0, uma, vinte e oito mil réis.....	28\$000
Cal de Cabo Frio, em sacco, de 30 kilos, sacco, oito mil réis	8\$000
Cal de marisco em sacco, de 30 kilos, sacco, cinco mil e novecentos réis.....	5\$900
Cano de chumbo, para csgoto, 1 1/4, 1 1/2, 2 e 2 1/2 pollegadas, kilo, dous mil e seiscientos réis.....	2\$600
Cano de chumbo, para agua, 1/2, 3/4, 1, 1 1/4, 1 1/2, 2 e 2 1/2 pollegadas, kilo, dous mil e quinhentos réis	2\$500
Cano de chumbo para gaz, 3/4, 1, 1 1/4, 1 1/2, 2 e 2 1/2 pollegada, kilo, dous mil e setecentos réis...	2\$700
Dobradica de ferro, de junta, n. 838, duas pollegadas, par, tres mil e novecentos réis.....	3\$900
Dobradica de ferro, de junta, n. 838, 2 1/2 pollegadas, par, quinhentos oitenta e cinco réis....	\$585
Dobradica de ferro, de junta, n. 838, tres pollegadas, par, novecentos e sessenta e nove réis....	\$969
Dobradica de ferro, junta, n. 838, 3 1/2 pollegadas, par, mil e duzentos réis.....	1\$200
Dobradica de ferro de mola, vac-vem, nickelada, 3 1/2 pollegadas, par, vinte e um mil réis....	21\$000
Dobradica de ferro, de mola, vac-vem, nickelada, quatro pollegadas, par, quarenta e cinco mil réis	45\$000
Dobradica de ferro, de mola vac-vem, envernizada, tres pollegadas e meia, par, dezenove mil e novecentos réis	19\$900
Dobradica de ferro, de mola, vac-vem, envernizada, quatro pollegadas, par, vinte e tres mil e quatrocentos réis	23\$400
Gesso, cre, kilo, seis mil e novecentos réis.....	6\$900
Oléo de linhaça, genuino, puro, legitimo, Blundel Spence, lata, quatro mil réis.....	4\$000
Oléo fino para lubrificação, lata, trinta e cinco mil réis	35\$000
Oléo grosso para cylindro, kilo, quarenta mil réis	40\$000
Pincel redondo para caiação, ns. 12, 14 e 16, um, mil e seiscientos réis.....	1\$600
Pincel de cabelo para tinta n. 18 a 30, um, dous mil e novecentos réis.....	2\$900
Pregos 13 x 15, 14 x 15 e 15 x 18, em pacotes de dous kilos, pacote, cinco mil novecentos e quarenta réis	5\$940
Pregos 16 x 24, 18 x 30 e 19 x 24, em pacotes de dous kilos, pacote, cinco mil quinhentos e vinte réis	5\$520
Seccante Castello, kilo, setecentos e cincoenta réis	\$750
Sapolin diversas côres em latas de 250 grammas, lata, tres mil e novecentos réis.....	3\$900
Trincha para caiação, cabelo branco, 5 1/2 pollegadas, uma, dez mil réis.....	10\$000
Verde Londres legitimo, kilo, quatro mil réis....	4\$000
Vermelho lavado, kilo, quatrocentos e cincoenta réis	\$450
Yieux--Chêne, litro, mil e oitocentos réis.....	1\$800

Rio, 14 de fevereiro de 1924. — *França de Almeida & Comp.*

França de Almeida & Comp., estabelecidos á rua da Misericórdia n. 45, com artigos de ferragens, tintas e louças, veem apresentar os preços para a concorrência do grupo K.

Grupo K — Diversos

Agua sanitaria, garrafa, seiscientos e oitenta réis..	\$680
Algodão enfiado, forte em peças de 10 metros, peça, vinte e cinco mil e cem réis.....	25\$100
Alcool de 36 grãos, em casco de vidro, litro, dous mil e setecentos réis.....	2\$700
Alcool de 40 grãos, em casco de vidro, litro, tres mil e setecentos réis.....	3\$700
Baeta encarnada para lustrar soalho, metro, quatorze mil e duzentos réis.....	14\$200
Bandeira nacional de tres pannos, uma, cincoenta e nove mil réis	59\$000
Bandeira nacional de quatro pannos, uma, cento e oito mil e quinhentos réis.....	108\$500
Bandeira nacional de cinco pannos, uma, cento e trinta e dous mil réis.....	132\$000
Bandeira nacional de seis pannos, uma, cento e oitenta e sete mil réis.....	187\$000
Bandeira nacional de sete pannos, uma, duzentos e trinta e dous mil réis.....	232\$000
Bandeira nacional de oito pannos, uma, trescentos e sete mil réis.....	307\$000
Benzina rectificada, litro tres mil e quatrocentos réis	3\$400
Cruzwaldina, lata, mil novecentos e trinta réis...	1\$930
Caixa de ferro automática completa, com syphão de zinco, uma, trinta e nove mil e setecentos réis	39\$700
Capacho de côco de primeira qualidade, com 1m,30 x 0m,60, um, seis mil novecentos e cincoenta réis	6\$950
Capacho de côco de primeira qualidade, com 0m,80 x 0m,60, um, dezeseite mil e quinhentos réis	17\$500
Corda de linho, franceza para bandeira, kilo, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
Cêra para lustrar assoalho, Soberana, em lata de um kilo, lata, tres mil novecentos e cincoenta réis	3\$950
Copo de crystal, sem pé, duzia, quarenta mil réis	40\$000
Escarradeira hygienica esmaltada, uma, dez mil réis	10\$000
Escarradeira hygienica, esmaltada, com pé de ferro uma, vinte e dous mil réis.....	22\$000
Gazolina Montana, lata, trinta e nove mil réis....	39\$000
Kaol, em lata de um litro, lata, sete mil e duzentos réis	7\$200
Kerosene Brindilla, lata, quarenta mil réis.....	40\$000
Kerosene Estrella, lata, quarenta mil réis.....	40\$000
Lampada Osram, de 1/2 watt, 500 vellas, duzia, cento e noventa e cinco mil réis.....	195\$000
Lampada Osram, de 1/2 watt, 400 vellas, duzia, cento e cincoenta e cinco mil réis.....	155\$000
Lampada Osram, de 1/2 watt, 200 vellas, duzia, setenta e dous mil réis.....	72\$000
Lampada Osram, de 1/2 watt, 120 vellas, duzia, cincoenta e nove mil réis.....	59\$000
Lampada Osram, de 1/2 watt, 100 vellas, duzia, cincoenta e cinco mil réis.....	55\$000
Lampada Osram, de 1/2 watt, 50 vellas, duzia, trinta e cinco mil réis.....	35\$000
Lampada Philipps, de 1/2 watt, 500 vellas, duzia, cento e noventa mil réis.....	190\$000
Lampada Philipps, de 1/2 watt, 400 vellas, duzia, cento e quarenta e cinco mil réis.....	145\$000
Lampada Philipps, de 1/2 watt, 200 vellas, duzia, sessenta e nove mil réis.....	69\$000
Lampada Philipps, de 1/2 watt, 120 vellas, duzia, cincoenta e cinco mil réis.....	55\$000
Lampada Philipps, de 1/2 watt, 100 vellas, duzia, quarenta e nove mil réis.....	49\$000
Lampada Philipps, de 1/2 watt, 50 vellas, duzia, trinta e cinco mil réis.....	35\$000
Lampada Luz Solar, 75 watt, uma, cinco mil trescentos e cincoenta réis.....	5\$350
Liquido Chi-Namel, para limpar moveis, em vidro grande, vidro, quatro mil e novecentos réis..	4\$900
Oléo combustivel para motor Diesel, litro, mil novecentos e cincoenta réis.....	1\$950
Palha para encaixotamento, kilo, quinhentos réis	\$500
Papel hygienico, outras marcas, pacote, mil e setecentos réis	1\$700
Passadeira de lona, com barra de qualquer cor, metro, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500
Potassa refinada, kilo, oitocentos e vinte réis....	\$820

Pixe nacional, em lata de 25 litros, lata, nove mil novecentos e cincoenta réis.....	9\$950	Óleo de linhaça fervido, lata de 18 kilos, lata, noventa e tres mil e seiscentos réis.....	93\$600
Receptaculo para lampada, um, mil e quatrocentos réis	1\$400	Óleo fino para lubrificação, lata, vinte e cinco mil réis	25\$000
Rupi, em lata de um litro, lata, tres mil e duzentos réis	3\$200	Óleo grosso para cylindro, lata, vinte e cinco mil réis	25\$000
Sabão liquido, outras marcas, em lata (indicando o peso de cada lata, lata de 18 kilos ou lata de um kilo), kilo, tres mil novecentos e cincoenta réis	3\$950	Óleo fino para relojoaria, em vidro de 0,150 grammas, vidro, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
Sabão commum especial em barra, kilo, mil e oitocentos réis	1\$800	Pinsel redondo para caiadura, ns. 12-14 e 16, um, mil e duzentos réis	1\$200
Sabonete de glicerina ou côco em barra, de 200 grammas, barra, novecentos e oitenta réis....	\$980	Pinsel de cabelo para tinta, ns. 18 a 30, um, tres mil réis	3\$000
Sabonete Santelmo, em caixa de tres, caixa, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500	Pregos ns. 13x15 — 14x15 e 15x18, pacote de 2 kilos, pacote, sete mil réis	7\$000
Saboneteira de vidro para sabão liquido, uma, vinte e nove mil réis.....	29\$000	Ditos ns. 16x24 — 18x30 e 19x24, pacote de 2 kilos, pacote, cinco mil e setecentos réis. ..	5\$700
Sacco vasio de arroz para limpeza, um, dous mil e trescentos réis	2\$300	Sercante Castello, pacote, setecentos e cincoenta réis	\$750
Sacco vasio de assucar para limpeza, um, dous mil e quinhentos réis	2\$500	Tinta de óleo, ingleza preparada, diversas cores, kilo, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
Sacco vasio de farinha de trigo para limpeza, um, mil e novecentos réis.....	1\$900	Trincha para caiadura, cabelo branco, largura de 5,12", uma, dezoito mil réis	18\$000
Sapolio Polo, pão, trescentos e setenta e cinco réis	\$375	Verde Londres, legitimo, kilo, tres mil e duzentos réis	3\$200
Sapolio Bon-Ami, pão, mil e quinhentos réis.....	1\$500	Vermelhão lavado, kilo, setecentos e sessenta réis	\$760
Soda caustica, lata de um kilo, lata, dous mil e duzentos réis	2\$200	Verniz crystal, Nobles & Hoare, galão, quarenta e cinco mil réis	45\$000
Talha com filtro fiel, uma, noventa e cinco mil réis	95\$000	Verniz Flating, Nobles & Hoare, kilo, treze mil e oitocentos réis ..	13\$800
Talha com filtro Lanção altura 0m,70, uma, dezanove mil e quinhentos réis.....	19\$500	Verniz Copal, Nobles & Hoare, kilo, quatorze mil réis ..	14\$000
Talha com filtro Salus, altura 0m,70, uma, cento e dezeseite mil réis	117\$000	Vidro commum para vidraça transparente, 2m m grossura, decm. quadr., duzentos réis.....	\$200
Toalha tecido de algodão para rosto, 1m,00 × 0m,60, duzia, cincoenta e nove mil réis...	59\$000	Dito idem, idem, idem grossura 3m m, decm. quadr., trescentos réis	\$300
Toalha de linho circular, de 3m,00 × 0m,70, com cadarço nas extremidades, duzia, oitocentos e quarenta mil réis.....	840\$000	Dito foscado, grossura de 3m m, decm. quadrado, quatrocentos réis ..	\$400
Toalha felpuda para mão, de 1m,00 × 0m,50, duzia, cincoenta e oito mil réis.....	58\$000	Grupo K — Diversos	
Toalha de linho superior, de 1m,00 × 0m,50, duzia, duzentos e trinta e nove mil réis.....	239\$000	Alcool de 36°, em casco de vidro, litro, dous mil oitocentos e cincoenta réis ..	2\$850
Toalha felpuda, para mão, de 2m,00 × 0m,50, com cadarços nas extremidades, duzia, duzentos e noventa e cinco mil réis.....	295\$000	Alcool de 40° em casco de vidro, litro, dous mil novecentos e cincoenta réis	2\$950
Rio, 14 de fevereiro de 1924. — <i>França de Almeida & Comp.</i>		Cruzwaldina, lata, uma, mil setecentos e oitenta réis ..	1\$780
Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta capital á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accordo com o edital de 17 de janeiro de 1924, publicad no <i>Diario Official</i> , propõem fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos os materiaes abaixo mencionados:		Caixa de ferro automatica completa com syphão de zinco, uma, trinta e nove mil réis	39\$000
Grupo I — Material para construcção, tintas e vernizes		Escarradeira hygienica, esmaltada, com pé de ferro, uma, vinte e um mil réis.....	21\$000
Alvaiade Ville Montagne de 1ª qualidade, lacre vermelho, kilo, dous mil trescentos e noventa réis ..	2\$390	Escarradeira esmaltada, uma, quatro mil e oitocentos réis ..	4\$800
Agua-raz Pratts, legitima, kilo, cinco mil trescentos e cincoenta réis	5\$350	Escarradeira hygienica esmaltada, sem pé, uma, quatorze mil réis	14\$000
Azul ultramarino, legitimo R U, kilo, nove mil e quatrocentos réis ..	9\$400	Panel hygienico, pacote, um, mil e oitocentos réis	1\$800
Brocha para caiadura, cabelo de porco, systema ingles, 3 0,4 0, uma, dezoito mil réis.....	18\$000	Polassa refinada, kilo, novecentos réis	\$900
Can. de chumbo para esgoto, 1,1 2,-2,-2,1 3" kilo, dous mil e quinhentos réis	2\$500	Pixe nacional em latas de 25 kilos, lata, dez mil réis ..	10\$000
Dito, idem para agua, 1 2-5 8-3 4-7 8-1 e 1,1 4", kilo, dous mil e duzentos réis	2\$200	Rupi em lata de 1 litro, um litro, tres mil e quinhentos réis ..	3\$500
Dito idem para gaz, 3 8-1 2-5 8-3 4-7 8 e 1", kilo, dous mil trescentos e cincoenta réis.....	2\$350	Sabão liquido Aiglon em latas de 1 litro, uma, dous mil e novecentos réis	2\$900
Cimento Portland White Brothers, barrica de 150 kilos, uma, trinta e oito mil réis.....	38\$600	Sabão commum especial em barras de 1ª, kilo, dous mil e duzentos réis	2\$200
Dobradilhas de ferro, de junta, n. 838, de 2", par, quinhentos réis	\$500	Saboneteira de vidro para sabão liquido, uma, vinte e quatro mil réis	24\$000
Ditas de molla vac-ven, nickeladas, 4", par, trinta e cinco mil réis	35\$000	Soda caustica em lata de 1 kilo, lata, dous mil réis	2\$000
Ditas de latão, de junta, 2", marca Cruz, par, tres mil réis ..	3\$000	Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do edital referido.	
Ditas idem, idem 2,1 2", marca Cruz, par, quatro mil réis ..	4\$000	Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — Por procu- ração de Dias Garcia & Comp., <i>Fortunato Larick.</i>	
Ditas idem, idem 3", marca Cruz, par, cinco mil réis	5\$000	Proposta de Fontes Garcia & Comp., á Repartição Ge- ral dos Telegraphos, de accordo com o edital publicado no <i>Diario Official.</i>	
Gesso cre, kilo, seiscentos réis ..	\$600	Concurrencia administrativa permanente:	
Óleo de linhaça, genuino, puro, legitimo, Blundel Spence, kilo, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400	Grupo I — Material para construcção, tintas, vernizes, etc.	
		Alvaiade Ville Montagne, 1ª qualidade, lacre ver- melho, kilo, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
		Agua-raz Pratts, legitima, kilo, cinco mil e qua- renta réis ..	5\$040
		Azul ultramar, legitimo, R.U., kilo, oito mil e oi- tocentos réis ..	8\$800

Brocha para caiadura, cabelo porco, systema inglez, ns. 3/0 e 4/0, uma, quatro mil réis....	4\$000		
Cano de chumbo esgoto, de 1 1/4", 1 1/2", 2" e 2 1/2", kilo, dous mil e quatrocentos réis....	2\$400		
Cano de chumbo para agua, de 1/2", 5/8", 3/4", 7/8" e 1", kilo, dous mil e duzentos e noventa réis	2\$290		
Dobradiças de ferro de junta 838, de 2", par, duzentos e setenta réis	\$270		
Dobradiças de ferro de junta 839, 2 1/2", par, quatrocentos e vinte réis	\$420		
Dobradiças de ferro de junta 839, 3", par, seiscentos réis	\$600		
Dobradiças de ferro de junta 839, 3 1/2", par, oitocentos réis	\$800		
Dobradiças de mola de vae-vem, nickelada 3 1/2", par, dezenove mil réis	10\$000		
Dobradiças de mola de vae-vem, nickelada 4", par, vinte e dous mil réis	22\$000		
Dobradiças de mola de vae-vem, envernizada 3 1/2", par, quatorze mil réis	14\$000		
Dobradiças de mola vae-vem, envernizada 4", par, dezoito mil réis	18\$000		
Dobradiças de latão de junta de 2", marca Cruz, par, dous mil oitocentos e cincoenta réis....	2\$850		
Dobradiças de latão de junta de 2 1/2", marca Cruz, par, dous mil seiscentos e cincoenta réis	2\$650		
Dobradiças de latão de junta de 3", marca Cruz, par, tres mil e novecentos réis	3\$900		
Gesso cré, kilo, seiscentos réis	\$600		
Óleo de linhaça, genuino Blundel Spencer, kilo, tres mil novecentos e trinta réis	3\$930		
Óleo de linhaça fervido (latas de 18 kilos), lata, setenta e nove mil réis	79\$000		
Óleo fino para lubrificação, lata, vinte e um mil e oitocentos réis	21\$800		
Óleo grosso para cylindro, lata, vinte e cinco mil e quatrocentos réis	25\$400		
Pincel redondo para caiadura ns. 12, 14 e 16, um, dous mil réis	2\$000		
Pincel chato fino para verniz, pello de lontra n. 24, um, quatro mil réis	4\$000		
Pincel de cabelo para tinta ns. 18 e 30, um, dous mil e oitocentos réis	2\$800		
Pregos, ns. 13x15, 14x15, 15x18, em pacotes de 2 kilos, pacote, cinco mil setecentos e cincoenta réis	5\$750		
Pregos, ns. 16x24, 18x30, 19x24, em pacotes de 2 kilos, pacote, cinco mil e trescentos réis....	5\$300		
Seccante Castello, pacote, seiscentos e noventa réis	\$690		
Sapolin diversas cores em latas de 250 grammas, lata, tres mil novecentos e noventa réis	3\$990		
Tinta de óleo, ingleza, preparada, diversas cores, kilo, dous mil trescentos e vinte réis	2\$320		
Trincha para caiadura, cabelo preto, largura 5 1/2" (ingleza de Devoc & Reynolds C.c), uma, vinte e cinco mil réis	25\$000		
Trincha para caiadura, cabelo branco 5 1/2", uma, dezoito mil réis	18\$000		
Verde Londres legitimo, kilo, dous mil e quatrocentos réis	2\$400		
Vermelhão lavado, kilo, trescentos e vinte réis....	\$320		
Verniz crystal Nobles & Hoare, gallão, trinta e oito mil e duzentos réis	38\$200		
Verniz flating Nobles & Hoare, gallão, trinta e oito mil e duzentos réis	38\$200		
Verniz Copal, Nobles & Hoare, gallão, trinta e seis mil réis	36\$000		
Verniz seccativo Nobles & Hoare, gallão, quarenta e quatro mil réis	44\$000		
Verniz isolante preto, litro, nove mil e quatrocentos réis	9\$400		
Verniz branco e preto Soehne Freres, vidro de 1/10, vidro, dous mil e quinhentos réis	2\$500		
Verniz jaule d'or, Soehne Freres, vidro de 1/10, vidro, tres mil e quinhentos réis	3\$500		
Vidro commum para vidraça, transparente, grossura 2 m/m, decimetro, trescentos réis	\$300		
Vidro commum para vidraça, grossura 3 m/m, decimetro, quatrocentos réis	\$400		
Vidro commum para vidraça, foscado, grossura 3 m/m, decimetro, seiscentos réis	\$600		
Vieux-chene, litro, mil e oitocentos réis	1\$800		
Grupo K. (diversos)			
Agua sanitaria, garrafa, mil e quinhentos réis....	1\$500		
Alcool de 36°, em casco de vidro, litro, dous mil e quinhentos réis	2\$500		
Alcool de 40°, em casco de vidro, litro, dous mil e setecentos réis	2\$700		
Benzina rectificada, litro, sete mil réis	7\$000		
Cruzwaldina, lata, mil seiscentos e trinta réis	1\$630		
Caixa de ferro automatica completa com syphão de zinco, uma, trinta e cinco mil réis	35\$000		
Capacho de côco de 1ª qualidade, com 1,30x0,60, um, sessenta e sete mil réis	67\$000		
Capacho de côco de 1ª qualidade, com 0,80x0,60, um, trinta e cinco mil réis	35\$000		
Capacho de ferro zincado, com 1m,00x0m,60, um, quarenta e cinco mil réis	45\$000		
Corda de linho franceza para bandeira, kilo, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400		
Cêra para lustrar soalho, Soherana, lata de um kilo, lata, tres mil e oitocentos réis	3\$800		
Copos de crystal sem pé, duzia, vinte e oito mil e setecentos réis	28\$700		
Escarradeira hygienica esmaltada, uma, quinze mil réis	15\$000		
Escarradeira hygienica esmaltada, com pé de ferro, uma, dezenove mil e setecentos réis	19\$700		
Gazolina Energica, lata, dezoito mil e quinhentos réis	18\$500		
Gazolina Montano, lata, dezoito mil e quinhentos réis	18\$500		
Gazolina de outras marcas, lata, dezoito mil e quinhentos réis	18\$500		
Kaol em latas de um litro, lata, quatro mil e novecentos réis	4\$900		
Kerozene Brindilla, lata, dezoito mil e quinhentos réis	18\$500		
Kerozene Estrella, lata, dezoito mil e quinhentos réis	18\$500		
Kerozene de outras marcas, lata, dezoito mil e quinhentos réis	18\$500		
Lampada Osram, 1/2 watt, 500 velas, duzia, cento e dezoito mil réis	118\$000		
Lampada Osram, 1/2 watt, 400 velas, duzia, noventa e oito mil réis	98\$000		
Lampada Osram, 1/2 watt, 200 velas, duzia, cincoenta e nove mil réis	59\$000		
Lampada Osram, 1/2 watt, 120 velas, duzia, quarenta mil réis	40\$000		
Lampada Osram 1/2 watt, 100 velas, duzia, quarenta mil réis	40\$000		
Lampada Osram, 1/2 watt, 50 velas, duzia, trinta mil réis	30\$000		
Lampada Phillips, 1/2 watt, 500 velas, duzia, cento e dezoito mil réis	118\$000		
Lampada Phillips, 1/2 watt, 400 velas, duzia, cento e dous mil réis	102\$000		
Lampada Phillips, 1/2 watt, 200 velas, duzia, cincoenta e sete mil réis	57\$000		
Lampada Phillips, 1/2 watt, 120 velas, duzia, quarenta mil réis	40\$000		
Lampada Phillips, 1/2 watt, 100 velas, duzia, quarenta mil réis	40\$000		
Lampada Phillips, 1/2 watt, 50 velas, duzia, trinta mil réis	30\$000		
Lampada Luz solar, 75 watts, uma, doze mil réis....	12\$000		
Liquido Chi-Namel, para limpar moveis, vidro grande, vidro, quatro mil e oitocentos réis	4\$800		
Óleo combustivel para motor Diesel, litro, trescentos e vinte e sete réis	\$327		
Papel hygienico Eagle, pacote, dous mil réis	2\$000		
Papel hygienico, outras marcas, pacote, mil e quinhentos réis	1\$500		
Potassa refinada, kilo, setecentos e quarenta réis	\$740		
Pixe americano em lata de 25 litros, lata, vinte e cinco mil réis	25\$000		
Pixe nacional, em latas de 25 kilos, lata, onze mil réis	11\$000		
Receptaculo para lampada, um, mil e quinhentos réis	1\$500		
Rupi em lata de um litro, um, tres mil e cem réis	3\$100		
Sabão liquido Aiglon, em lata de um kilo, kilo, dous mil trescentos e quarenta réis	2\$340		
Sabão liquido, outras marcas, em lata de um kilo, lata, dous mil e duzentos réis	2\$200		
Sabão commum, especial, de 1ª, em barra, kilo, mil quinhentos e vinte réis	1\$520		
Sabonete glycerina ou côco em barra de 200 grammas, barra, dous mil réis	2\$000		
Sabonete Santelmo em caixa de tres, caixa, dous mil e quinhentos réis	2\$500		

Saboneteira de vidro para sabão liquido, uma, vinte e dous mil réis	22\$000
Sacco vasio, de arroz, para limpeza, um, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Sacco vasio, de assucar, para limpeza, um, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Sacco vasio, de farinha de trigo, para limpeza, um, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Sapolio Radiol, páo, tresentos e vinte réis	\$320
Sapolio Polo, páo, tresentos e vinte réis	\$320
Sapolio Bon-Ami, páo, mil réis	1\$000
Soda caustica, em latas de um kilo, lata, mil oitocentos e cincoenta réis	1\$850
Talha com filtro Fiel (n. 2), uma, cento e trinta e seis mil réis	136\$000
Talha com filtro Salus, altura de 0,70, uma, cento e dezenove mil réis	119\$000

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1924. — Por procuração, M. Araujo.

A Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert, Sociedade Anonyma, estabelecida nesta Capital á rua Primeiro de Março n. 88, pede-vos digneis mandar inscrever a para o fornecimento á essa repartição dos materiaes abaixo especificados, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de dezeseite de janeiro do corrente anno, declarando sujeitar-se a todas as clausulas do mesmo edital.

Para entrega do nosso stock:

Lampadas Osram de 1/2 watt, 400 velas, duzia, noventa e seis mil réis	96\$000
Lampadas Osram de 1/2 watt, 200 velas, duzia, cincoenta e seis mil réis	56\$000
Lampadas Osram de 1/2 watt, 120 velas, duzia, quarenta e tres mil réis	43\$000
Lampadas Osram de 1/2 watt, 100 velas, duzia, trinta e oito mil réis	38\$000
Lampadas Osram de 1/2 watt, 50 velas, duzia, vinte e seis mil réis	26\$000

Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1924. — S. Briolsen. — W. Níed Landis.

O. Wachneldt & Comp., negociantes brasileiros, matriculados, estabelecidos nesta Capital á rua General Camara n. 113, vem, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, propor o fornecimento para os grupos I e K. Os mesmos declaram se sujeitar a todas as clausulas do referido edital.

GRUPO I

Material para construcção, tintas e vernizes

Alvaia de Ville Montagne, de 1ª qualidade, lacre vermelho, kilo, tres mil réis	3\$000
Agua-raz Pratt legitima, kilo, sete mil réis	7\$000
Azul ultramarino legitimo R. U., kilo, quinze mil réis	15\$000
Brochas para calçação, cabello de poreo, systema inglez, 3/0, 4/0, uma, quatorze mil réis	14\$000
Cano de chumbo para agua de 1/2, 5/8, 3/4, 7/8, 1 e 1 1/4", kilo, dous mil e quinhentos réis	2\$500
Cano de chumbo para agua de 3/8, 1/2, 5/8, 3/4, 7/8 e 1", kilo, dous mil e seiscentos réis	2\$600
Dobradiças de ferro juntas n. 838 2", par, oitocentos réis	\$800
Dobradiças de ferro juntas n. 839 2 1/2", par, novecentos réis	\$900
Dobradiças de ferro juntas n. 839 3", par, mil e duzentos réis	1\$200
Dobradiças de ferro juntas n. 839 3 1/2", par, mil e quatrocentos réis	1\$400
Dobradiças de mola vac-vem nickeladas, par, vinte e dous mil réis	22\$000
Dobradiças de mola vac-vem invernezadas 4", par, dezenove mil réis	19\$000
Bandeira nacional de 6 pannos, uma, cento e noventa mil réis	190\$000
Bandeira nacional de sete pannos, uma, duzentos e cincoenta mil réis	250\$000
Bandeira nacional de oito pannos, uma, trescentos e vinte mil réis	320\$000

Benzina rectificada, litro, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Cruzvaldina, lata, mil setecentos e cincoenta réis	1\$750
Caixa de ferro automatica com siphon de zinco, uma, quarenta e cinco mil réis	45\$000
Corda de linho franceza para bandeira, kilo, cinco mil réis	5\$000
Deposito para lixo de ferro zincado com 30 cms. na bocca e tampa modelle, uma, dezoito mil réis	18\$000
Escarradeira hygienica esmaltada, uma, dezoite mil réis	19\$000
Escarradeira hygienica esmaltada com pé de ferro, uma, vinte e dous mil réis	22\$000
Gazolina energina, lata, vinte e um mil réis	21\$000
Gazolina Montano, lata, vinte e um mil réis	21\$000
Gazolina outras marcas, lata, vinte e um mil réis	21\$000
Kaol em lata de um litro, lata, oito mil réis	8\$000
Kerozene Brindilla, lata, dezenove mil e quinhentos réis	19\$500
Kerozene Estrella, lata, dezenove mil e quinhentos réis	19\$500
Kerozene outras marcas, lata, dezenove mil e quinhentos réis	19\$500
Lampadas Osram de 1/2 watt, 400 velas, duzia, cento e quarenta mil réis	140\$000
Lampadas Osram de 1/2 watt, 200 velas, duzia, sessenta e oito mil réis	68\$000
Lampadas Osram de 1/2 watt, 100 velas, duzia, quarenta e seis mil réis	46\$000
Lampadas Osram de 1/2 watt, 50 velas, duzia, trinta e dous mil réis	32\$000
Lampadas Phillip de 1/2 watt, 400 velas, duzia, cento e quarenta mil réis	140\$000
Lampadas Phillip de 1/2 watt, 200 velas, duzia, sessenta e oito mil réis	68\$000
Lampadas Phillip de 1/2 watt, 100 velas, duzia, quarenta e seis mil réis	46\$000
Lampadas Phillip de 1/2 watt, 50 velas, duzia, trinta e dous mil réis	32\$000
Dobradiças de latão de junta 2" marca Cruz, par, tres mil e seiscentos réis	3\$600
Dobradiças de latão de junta 2 1/2" marca Cruz, par, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Dobradiças de latão marca Cruz de 3", par, sete mil e duzentos réis	7\$200
Gesso cre, kilo, oitocentos réis	\$800
Ladrilho branco de ceramica, metro quadrado, trinta mil réis	30\$000
Ladrilho hydraulico duas côres, metro quadrado, dez mil e oitocentos réis	10\$800
Oleo de linhaça genuino, puro, B. Spence legitimo, kilo, quatro mil e novecentos réis	4\$900
Oleo de linhaça fervido, lata de 18 kilos, lata, cento e oito mil réis	108\$000
Oleo fino para lubrificacão, lata, vinte e quatro mil réis	24\$000
Oleo grosso para cylindro, lata, vinte e cinco mil réis	25\$000
Oleo fino para relojoaria vidro de 150, vidro, tres mil réis	3\$000
Pincel redondo para calçadura ns. 12, 14, e 16, um, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Secante Castello, pacote, oitocentos e cincoenta réis	\$850
Sapolin diversas côres em latas de 250 grammas, lata, quatro mil réis	4\$000
Tinta de oleo ingleza, preparada, diversas côres, kilo, quatro mil e trescentos réis	4\$300
Verde Londres legitimo, kilo, quatro mil e trescentos réis	4\$300
Vermelhão lavado, kilo, seiscentos réis	\$600
Verniz isolante preto, litro, dezoito mil réis	18\$000
Vieux Chene, litro, mil e oitocentos réis	1\$800

GRUPO II

Diversos

Alcool de 36° em casco de vidro, litro, dous mil e oitocentos réis	2\$800
Alcool de 40° em casco de vidro, litro, tres mil e cem réis	3\$100
Bandeira nacional de tres pannos, uma, sessenta e seis mil réis	66\$000

Bandeira nacional de quatro pannos, uma, noventa e cinco mil réis	95\$000
Bandeira nacional de cinco pannos, uma, cento e trinta e cinco mil réis	135\$000
Liquido china-mel para limpar moveis em vidro grande, um, cinco mil e duzentos réis	5\$200
Óleo combustível para motor Diesel, litro, duzentos e oitenta e oito réis	\$283
Papel hygienico Eagle, pacote, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
Papel hygienico outras marcas, pacote, dous mil e duzentos réis	2\$200
Potassa refinada, kilo, mil e duzentos réis	1\$200
Pixe nacional em latas de 25 litros, lata, quinze mil réis	15\$000
Rupy em lata de 1 litro, litro, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Sabonetes Santelmo em caixa de tres, caixa, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
Saboneteira de vidro para sabão liquido, uma, vinte e oito mil réis	28\$000
Sapólio Radio, pau, quatrocentos réis	\$400
Sapólio Polo, pau, quatrocentos réis	\$400
Soda caustica em lata de 1 kilo, kilo, dous mil e duzentos réis	2\$200
Talha com Filtro Piel, uma, cento e sessenta mil réis	160\$000
Talha com filtro Salus, com 0,70 de altura, uma, noventa mil réis	90\$000

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1924. — Por procuração de O. Wachneidt & Comp., A. S. Andrade.

A Empresa S. João da Matta, industriaes brasileiros, estabelecidos com serreria á avenida Gomes Freire ns. 83 e 84, propõe fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o edital de concorrência, publicado no *Diario Officiel* de 17 de janeiro do corrente anno, pelos preços abaixo anolados:

GRUPO J

Couçoeira de pinho do Paraná, 1ª qualidade 3x9, comprimento de 3 a 6 metros, metro, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Couçoeira de pinho do Paraná, idem, 3x9, 1 fio ao alto, idem, metro, quatro mil setecentos e setenta réis	4\$770
Couçoeira de pinho do Paraná 3x9, idem, 2 fios ao alto, idem, metro, quatro mil oitocentos e vinte e cinco réis	4\$825
Couçoeira de pinho do Paraná 3x9, idem, 3 fios ao alto, idem, metro, quatro mil oitocentos e cincoenta réis	4\$850
Couçoeira de pinho do Paraná 3x9, idem, 4 fios ao alto, idem, metro, quatro mil novecentos e cincoenta réis	4\$900
Couçoeiras de pinho do Paraná 3x9, idem, 5 fios ao alto, idem, metro, cinco mil e trescentos réis	5\$300
Couçoeiras de pinho do Paraná 3x9, idem, 1 fio ao baixo, idem, metro, quatro mil setecentos e setenta réis	4\$770
Couçoeiras de pinho do Paraná 3x9, idem, 2 fios ao baixo, idem, metro, quatro mil novecentos e cincoenta réis	4\$950
Couçoeiras de pinho do Paraná 3x9, idem, 3 fios ao baixo, idem, metro, cinco mil réis	5\$000
Couçoeiras de pinho do Paraná 3x9, idem, 4 fios ao baixo, idem, metro, cinco mil e cem réis	5\$100
Couçoeiras de pinho do Paraná 3x9, idem, 5 fios ao baixo, metro, cinco mil e duzentos réis	5\$200
Couçoeira de madeira de lei 3x9, de 1ª qualidade, em grosso, metro, cinco mil réis	5\$000
Couçoeira de madeira de lei 3x9, idem, 1 fio ao alto, metro, cinco mil duzentos e setenta réis	5\$270
Couçoeira de madeira de lei 3x9, idem, 2 fios ao alto, idem, metro, cinco mil trescentos e trinta réis	5\$330
Couçoeira de madeira de lei 3x9, idem, 3 fios ao alto, idem, metro, cinco mil trescentos e noventa réis	5\$390
Couçoeira de madeira de lei, 3x9, idem, 1 fio ao baixo, metro, cinco mil setecentos e setenta réis	5\$770
Couçoeira de madeira de lei 3x9, idem, 2 fios ao baixo, metro, cinco mil oitocentos e oitenta réis	5\$880
Couçoeira de madeira de lei 3x9, idem, 3 fios ao baixo, metro, cinco mil e novecentos réis	5\$900
Couçoeira de madeira de lei, 4x12", em grosso, metro, onze mil réis	11\$000
Couçoeira de madeira de lei 4x12, idem, 1 fio ao alto, idem, metro, onze mil e quatrocentos réis	11\$400
Couçoeira de madeira de lei 4x12, idem, 2 fios ao alto, idem, metro, onze mil e oitocentos réis	11\$800
Couçoeira de madeira de lei 4x12, idem, 3 fios ao alto, idem, metro, doze mil e duzentos réis	12\$200
Couçoeira de madeira de lei 4x12, idem, 1 fio ao baixo, metro, onze mil e oitocentos réis	11\$800
Couçoeira de madeira de lei 4x12, idem, 2 fios ao baixo, metro, doze mil e duzentos réis	12\$200
Couçoeira de madeira de lei 4x12, idem, 3 fios ao baixo, metro, doze mil e seiscentos réis	12\$600
Couçoeira de cedro de 1ª qualidade 3x9 em grosso, comprimento até 6 metros, metro, oito mil quatrocentos e cincoenta réis	8\$450
Couçoeira de cedro, idem, 3x9, 1 fio ao alto, metro, oito mil seiscentos e oitenta réis	8\$680
Couçoeira de cedro idem 3x9 idem 2 fios ao alto, metro, oito mil oitocentos e oitenta réis	8\$880
Couçoeira de cedro idem 3x9 3 fios ao alto, metro, nove mil e cem réis	9\$100
Couçoeira de cedro idem 3x9 1 fio ao baixo, metro, oito mil quatrocentos e cincoenta réis	8\$450
Couçoeira de cedro idem 3x9 3 fios ao baixo, metro, oito mil e novecentos réis	8\$900
Couçoeira de cedro idem 3x9 3 fios ao baixo, metro, oito mil e novecentos réis	8\$900
Couçoeira de peroba rosa em grosso 3x9 comprimento até 6 metros, metro, sete mil e novecentos réis	7\$900
Couçoeira de peroba rosa 1 fio ao alto idem, metro, oito mil e cem réis	8\$100
Couçoeira de peroba rosa 2 fios ao alto idem 3x9, metro, oito mil e trescentos réis	8\$300
Couçoeira de peroba rosa 3 fios ao alto idem 3x9, metro, oito mil e quatrocentos réis	8\$400
Couçoeira de peroba rosa 3x9 idem 1 fio ao baixo, metro, oito mil e cem réis	8\$100
Couçoeira de peroba rosa 3x9, idem, 2 fios ao baixo, metro, oito mil e trescentos réis	8\$300
Couçoeira de peroba rosa 3x9, idem, 3 fios ao baixo, metro, oito mil e quatrocentos réis	8\$400
Couçoeira de peroba de Campos 3x9 em grosso idem, metro, sete mil setecentos e noventa réis	7\$790
Couçoeira de peroba de Campos 3x9 idem 1 fio ao alto, metro, sete mil e trescentos réis	7\$300
Couçoeira de peroba de Campos 3x9 idem 2 fios ao alto, metro, sete mil trescentos e noventa réis	7\$390
Couçoeira de peroba de Campos 3x9 idem 3 fios ao alto, metro, sete mil quatrocentos e noventa réis	7\$490
Couçoeira de peroba de Campos 3x9 idem 1 fio ao baixo, metro, sete mil e duzentos réis	7\$200
Couçoeira de peroba de Campos 3x9 idem 2 fios ao baixo, metro, sete mil duzentos e noventa réis	7\$290
Couçoeira de peroba de Campos 3x9 idem 3 fios ao baixo, metro, sete mil trescentos e noventa réis	7\$390
Taboa de pinho americano de 1ª, 0,40x0,025, metro, dezoito mil e novecentos réis	18\$900
Taboa de cedro de 1ª qualidade de 0,40x0,008, metro, dous mil quatrocentos e noventa réis	2\$490
Taboa de cedro de 0,40x0,020, metro, cinco mil e seiscentos réis	5\$600
Taboa de cedro de 1ª qualidade 0,40x0,025, metro, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Taboa de cedro de 1ª qualidade 0,40x0,040, metro, nove mil novecentos e noventa réis	9\$990
Taboa de vinhatico de 0,40x0,008 de 1ª, metro, dous mil réis	2\$000
Taboa de vinhatico de 1ª 0,40x0,020, metro, quatro mil novecentos e noventa réis	4\$990
Taboa de vinhatico idem de 0,40x0,025, metro, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Taboa de vinhatico idem de 0,40x0,040, metro, dez mil réis	10\$000
Taboa de peroba rosa idem de 0,40x0,008 idem, metro, mil e seiscentos réis	1\$600

Taboa de peroba rosa de 0,40×0,015 idem, metro, dous mil novecentos e noventa e cinco réis...	2\$995
Taboa de peroba rosa de 0,40×0,020 idem, metro, tres mil novecentos e noventa réis	3\$990
Taboa de peroba rosa de 0,40×0,025 idem, metro, quatro mil novecentos e oitenta réis.....	4\$980
Taboa de peroba rosa de 0,40×0,040 idem, metro, sete mil novecentos e noventa réis.....	7\$990
Taboa de peroba de Campos de qualquer comprimento com 0,40×0,008, metro, mil e seiscentos réis	1\$600
Taboa de peroba de Campos idem de 0,40×0,015 idem, metro, dous mil novecentos e noventa réis	2\$990
Taboa de peroba de Campos idem de 0,40×0,025 idem, metro, quatro mil novecentos e noventa réis	4\$990
Taboa de peroba de Campos idem 0,40×0,040 idem, metro, sete mil novecentos e noventa e nove réis	7\$999
Taboa de jacarandá de 0,40×0,040 qualquer comprimento, metro, quatorze mil e oitocentos réis	14\$800
Taboa de jacarandá de 0,40×0,025 idem, metro, nove mil e setecentos réis	9\$700
Taboa de jacarandá de 0,40×0,010 idem, metro, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Taboas de guarabú de 1 ^a , de 0,40×0,40, metro, oito mil réis	8\$000
Taboas de guarabú de 1 ^a , de 0,40×0,025, metro, cinco mil réis	5\$000
Taboas de guarabú de 1 ^a , de 0,40×0,020, metro, quatro mil réis	4\$000
Taboas de guarabú idem, de 0,40×0,015, metro, tres mil réis	3\$000
Taboas de guarabú idem, de 0,40×0,008, metro, dous mil réis	2\$000
Taboa de canella estreita de 1 ^a qualidade, duzia, cento e vinte mil réis	120\$000
Taboa de canella larga, idem, idem, duzia, cento e quarenta mil réis	140\$000
Ripa de pinho do Paraná de 2 1/2" × 3/4", metro, seiscentos réis	\$600
Ripa de pinho do Paraná de 3"×1", metro, oitocentos réis	\$800
Ripa de pinho do Paraná de 2"×1/2", metro, quinhentos réis	\$500
Ripa de peroba rosa de 3"×1", metro, oitocentos réis	\$800
Ripa de peroba rosa de 2 1/2"×3/4", metro, seiscentos réis	\$600
Ripa de peroba rosa de 2"×1/2", metro, quinhentos réis	\$500
Ripa de côco grossa, feixe, tres mil e quinhentos réis	3\$500

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições estipuladas no edital publicado no *Diário Oficial* de 17 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — Pela Empresa S. João da Matta, *Candido Seixal Picallo*, director-gerente.

J. Bauer, alemão, negociante, estabelecido nesta praça, á rua S. Pedro n. 288, Rio de Janeiro, vem pedir a V. Ex. a sua inscrição na concorrência administrativa permanente a se realizar para compra de materiaes do grupo «I», destinados aos serviços dessa repartição, no primeiro semestre de 1924, propondo-se fornecer os artigos abaixo discriminados:

Material — Dimensões — Preços

Pregos de ferro, 13 × 15, pacote de dous kilos, cinco mil e quatrocentos e cincoenta e dous réis..	5\$452
Pregos de ferro, 14 × 15, pacote de dous kilos, cinco mil cento e trinta e quatro réis.....	5\$134
Pregos de ferro 15 × 18, pacote de dous kilos, quatro mil novecentos e vinte e quatro réis..	4\$924
Pregos de ferro, 16 × 24, pacote de dous kilos, quatro mil setecentos e quatorze réis.....	4\$714
Pregos de ferro, 18 × 30, pacote de dous kilos, quatro mil duzentos e noventa e dous réis....	4\$292
Pregos de ferro, 19 × 24, pacote de dous kilos, quatro mil e oitenta e dous réis.....	4\$082

O proponente sujeita-se a todas as condições exaradas no edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1924. — J. Bauer.

Arthur Donato & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça com escriptorio á rua Buenos Aires n. 80, e serraria, á rua Barão de Itapagipe n. 47, propõem-se a fornecer ao almoxarifado da Repartição Geral dos Telegraphos, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado em 17 de janeiro de 1924, os artigos seguintes:

Grupo J

Couçociras de pinho do Paraná, 1 ^a qualidade, 3 × 9, em grosso, comprimento de 3 a 6 metros, metro, tres mil seiscentos e cincoenta réis..	3\$650
Couçocira de pinho do Paraná, idem, 3 × 9, 1 fio ao alto, idem, metro, tres mil setecentos e noventa réis..	3\$790
Couçocira de pinho do Paraná, idem, 3 × 9, 2 fios ao alto, idem, metro, tres mil oitocentos e cincoenta réis..	3\$850
Couçocira de pinho do Paraná, idem, 3 × 9, 3 fios ao alto, idem, metro, tres mil e novecentos réis.	3\$900
Couçocira de pinho do Paraná, idem, 3 × 9, 4 fios ao alto, metro, tres mil novecentos e noventa réis..	3\$990
Couçocira de pinho do Paraná, idem, 3 × 9, 5 fios ao alto, idem, metro, quatro mil e cincoenta réis..	4\$050
Couçocira de pinho do Paraná, idem, 3 × 9, 1 fio ao baixo, idem, metro, tres mil seiscentos e quarenta réis..	3\$640
Couçocira de pinho do Paraná, idem, 3 × 9, 2 fios ao baixo, idem, metro, tres mil setecentos e oitenta réis..	3\$780
Couçocira de pinho do Paraná, idem, 3 × 9, 3 fios ao baixo, idem, metro, tres mil oitocentos e quarenta réis..	3\$840
Couçocira de pinho do Paraná, idem, 3 × 9, 4 fios ao baixo, idem, metro, tres mil oitocentos e noventa réis..	3\$890
Couçocira de pinho do Paraná, idem, 3 × 9, 5 fios ao baixo, idem, metro, tres mil novecentos e oitenta réis..	3\$980
Couçocira de pinho do Paraná, idem, 4 × 12, em grosso, idem, metro, doze mil réis.....	12\$000
Couçocira de pinho do Paraná, idem, 4 × 12, 1 fio ao alto, idem, metro, doze mil e quinhentos réis..	12\$500
Couçocira de pinho do Paraná, idem, 4 × 12, 2 fios ao alto, idem, metro, treze mil réis.....	13\$000
Couçocira de pinho do Paraná, idem, 4 × 12, 3 fios ao alto, idem, metro, treze mil e quinhentos réis..	13\$500
Couçocira de pinho do Paraná, idem, 4 × 12, 4 fios ao alto, idem, metro, quatorze mil réis.....	14\$000
Couçocira de madeira de lei, 1 ^a qualidade, 3 × 9, em grosso, idem, metro, quatro mil e oitocentos réis..	4\$800
Couçocira de madeira de lei, idem, 3 × 9, 1 fio ao alto, idem, metro, cinco mil réis.....	5\$000
Couçocira de madeira de lei, idem, 3 × 9, 2 fios ao alto, idem, metro, cinco mil e cem réis....	5\$100
Couçocira de madeira de lei, idem, 3 × 9, 3 fios ao alto, idem, metro, cinco mil e duzentos réis.	5\$200
Couçocira de madeira de lei, idem, 3 × 9, 4 fios ao baixo, idem, metro, cinco mil réis.....	5\$000
Couçocira de madeira de lei, idem, 3 × 9, 2 fios ao baixo, idem, metro, cinco mil e cem réis..	5\$100
Couçocira de madeira de lei, idem, 3 × 9, 3 fios ao baixo, idem, metro, cinco mil e duzentos réis	5\$200
Couçocira de madeira de lei, idem, 4 × 12, em grosso, idem, metro, nove mil e quinhentos réis..	9\$500
Couçocira de madeira de lei, idem, 4 × 12, 1 fio ao alto, idem, metro, nove mil e setecentos réis..	9\$700
Couçocira de madeira de lei, idem, 4 × 12, 2 fios ao alto, idem, metro, nove mil e novecentos réis..	9\$900
Couçocira de madeira de lei, idem, 4 × 12, 3 fios ao alto, idem, metro, dez mil e cem réis....	10\$100
Couçocira de madeira de lei, idem, 4 × 12, 1 fio ao baixo, idem, metro, nove mil e setecentos réis.	9\$700
Couçocira de madeira de lei, idem, 4 × 12, 2 fios ao baixo, idem, metro, nove mil e novecentos réis..	9\$900
Couçocira de madeira de lei, idem, 4 × 12, 3 fios ao baixo, idem, metro, dez mil e cem réis.....	10\$100

Couçoeira de cedro, primeira qualidade, 3×9, em grosso, comprimento até 6 metros, metro, treze mil e oitocentos réis.....	13\$800	Taboa de guarabú, 0,40×0,025, idem, metro, onze mil e quinhentos réis.....	11\$500
Couçoeira de cedro, primeira qualidade, 3×9, 1 fio ao alto, idem, metro, quatorze mil réis...	14\$000	Taboa de guarabú, 0,40×0,020, idem, metro, nove mil réis.....	9\$000
Couçoeira de cedro, primeira qualidade, 3×9, 2 fios ao alto, idem, metro, quatorze mil e duzentos réis.....	14\$200	Taboa de guarabú, 0,40×0,015, idem, metro, sete mil réis.....	7\$000
Couçoeira de cedro, primeira qualidade, 3×9, 3 fios ao alto, idem, metro, quatorze mil e quatrocentos réis.....	14\$400	Taboa de guarabú, 0,40×0,008, idem, metro, cinco mil réis.....	5\$000
Couçoeira de cedro, primeira qualidade, 3×9, 1 fio ao baixo, idem, metro, treze mil e novecentos réis.....	13\$900	Taboa de canella, estreita, primeira qualidade, duzia, cento e cinco mil réis.....	105\$000
Couçoeira de cedro, primeira qualidade, 3×9, 2 fios ao baixo, idem, metro, quatorze mil e cem réis.....	14\$100	Taboa de canella, larga, primeira qualidade, duzia, cento e quarenta e cinco mil réis.....	145\$000
Couçoeira de cedro, primeira qualidade, 3×9, 3 fios ao baixo, idem, metro, quatorze mil e trescentos réis.....	14\$300	Ripa de pinho do Paraná, 3"×1", qualquer comprimento, metro, setecentos réis.....	\$700
Couçoeira de peroba rosa, 3×9, em grosso, idem, metro, cinco mil oitocentos e sessenta réis...	5\$860	Ripa de pinho do Paraná, 2 1/2"×3/4", idem, metro, quinhentos e cinquenta réis.....	\$750
Couçoeira de peroba rosa, 3×9, 1 fio ao alto, idem, metro, seis mil e cem réis.....	6\$100	Ripa de pinho do Paraná, 2"×1/2", idem, metro, quinhentos e cinquenta réis.....	\$550
Couçoeira de peroba rosa, 3×9, 2 fios ao alto, idem, metro, seis mil e duzentos réis.....	6\$200	Ripa de peroba rosa, 3"×1", idem, metro, setecentos e cinquenta réis.....	\$750
Couçoeira de peroba rosa, 3×9, 3 fios ao alto, idem, metro, seis mil e trescentos réis.....	6\$300	Ripa de peroba rosa, 2 1/2"×3/4", idem, metro, seiscentos réis.....	\$600
Couçoeira de peroba rosa, 3×9, 1 fio ao baixo, idem, metro, seis mil réis.....	6\$000	Ripa de peroba rosa, 2"×1/2", idem, metro, seiscentos réis.....	\$600
Couçoeira de peroba rosa, 3×9, 2 fios ao baixo, idem, metro, seis mil e cem réis.....	6\$100	Ripa de côco, grossa, feixe, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500
Couçoeira de peroba rosa, 3×9, 3 fios ao baixo, idem, metro, seis mil e duzentos réis.....	6\$200	Proposta que fazem Souza Baptista & Comp., a Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o edital publicado no <i>Diario Official</i> , dos seguintes artigos abaixo:	
Couçoeira de peroba de Campos, 3×9, em grosso, idem, metro, seis mil novecentos e quarenta réis.....	6\$940	Grupo I	
Couçoeira de peroba de Campos, 3×9, 1 fio ao alto, idem, metro, sete mil e duzentos réis.....	7\$200	Vidro commum, para vidraça, transparente, grossura de 2 m/m, decimetro, cento e sessenta e nove réis.....	\$169
Couçoeira de peroba de Campos, 3×9, 2 fios ao alto, idem, metro, sete mil e trescentos réis...	7\$300	Vidro commum, para vidraça, grossura de 3 m/m, decimetro, duzentos e sessenta réis.....	\$260
Couçoeira de peroba de Campos, 3×9, 3 fios ao alto, idem, metro, sete mil e quatrocentos réis.....	7\$400	Vidro commum, foscado, grossura de 3 m/m, decimetro, duzentos e oitenta e tres réis.....	\$283
Couçoeira de peroba de Campos, 3×9, 1 fio ao baixo, idem, metro, sete mil e cem réis.....	7\$100	Grupo K	
Couçoeira de peroba de Campos, 3×9, 2 fios ao baixo, idem, metro, sete mil e duzentos réis...	7\$200	Agua sanitaria, garrafa, setecentos e quarenta réis.....	\$740
Couçoeira de peroba de Campos, 3×9, 3 fios ao baixo, idem, metro, sete mil e trescentos réis...	7\$300	Algodão enfestado, forte, em peças de 10 metros, peça, trinta e tres mil e seiscentos réis.....	33\$600
Taboa de cedro, primeira qualidade, 0,40×0,008, idem, metro, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500	Alcool de 36 grãos, em casco de vidro, litro, dous mil setecentos e quarenta réis.....	2\$740
Taboa de cedro, primeira qualidade, 0,40×0,020, idem, metro, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500	Assento de linho para cadeira, um, oito mil réis...	8\$000
Taboa de cedro, primeira qualidade, 0,40×0,025, idem, metro, oito mil e oitocentos réis.....	8\$800	Assento de couro para cadeira, um, nove mil réis...	9\$000
Taboa de cedro, primeira qualidade, 0,40×0,040, idem, metro, doze mil e novecentos réis.....	12\$900	Baela encarnada para lustrear assoalho, metro, cinco mil e oitocentos réis.....	5\$800
Taboa de vinhatico, 0,40×0,008, idem, metro, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200	Bandeira nacional de tres pannos, uma, quarenta e um mil novecentos e cinquenta réis.....	41\$950
Taboa de vinhatico, 0,40×0,020, idem, metro, sete mil e duzentos réis.....	7\$200	Bandeira nacional de quatro pannos, uma, setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta réis.....	78\$450
Taboa de vinhatico, 0,40×0,025, idem, metro, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500	Bandeira nacional de cinco pannos, uma, cento e quinze mil réis.....	115\$000
Taboa de vinhatico, 0,40×0,040, idem, metro, doze mil e quinhentos réis.....	12\$500	Bandeira nacional de seis pannos, uma, cento e cinquenta e cinco mil réis.....	155\$000
Taboa de peroba rosa, 0,40×0,008, idem, metro, tres mil réis.....	3\$000	Bandeira nacional de sete pannos, uma, duzentos mil réis.....	200\$000
Taboa de peroba rosa, 0,40×0,015, idem, metro, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500	Bandeira nacional de oito pannos, uma, duzentos e quarenta e cinco mil réis.....	245\$000
Taboa de peroba rosa, 0,40×0,020, idem, metro, seis mil réis.....	6\$000	Benzina rectificada, litro, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
Taboa de peroba rosa, 0,40×0,025, idem, metro, seis mil e seiscentos réis.....	6\$600	Caixa de ferro automatica, completa, com syphão de zinco, uma, trinta e cinco mil e quinhentos réis.....	35\$500
Taboa de peroba rosa, 0,40×0,040, idem, metro, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500	Capacho de côco, de primeira qualidade, com 1m,30 × 0,60, um, quarenta e dous mil e quinhentos réis.....	42\$500
Taboa de peroba de Campos, 0,40×0,008, qualquer comprimento, metro, tres mil réis.....	3\$000	Capachos de côco, de primeira qualidade, com 0,80 × 0,60, um, vinte e seis mil e quinhentos réis.....	26\$500
Taboa de peroba de Campos, 0,40×0,015, idem, metro, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500	Corda de linho franceza, para bandeira, kilo, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
Taboa de peroba de Campos, 0,40×0,025, idem, metro, sete mil réis.....	7\$000	Copo de crystal, sem pé, duzia, vinte e quatro mil e novecentos réis.....	24\$900
Taboa de peroba de Campos, 0,40×0,040, idem, metro, nove mil e oitocentos réis.....	9\$800		
Taboa de Guarabú 0,40×0,040, idem, metro, dez e oito mil réis.....	18\$000		

Escarradeira hygienica, esmaltada, uma, dezeseis mil e oitocentos réis	16\$800
Escarradeiras hygienicas, esmaltadas, com pé de ferro, uma, vinte e dous mil e quinhentos réis Kaol, em latas de um litro, lata, oito mil réis.....	22\$500 8\$000
Papel hygienico, Eagle, pacote, dous mil e duzentos réis	2\$200
Papel hygienico, outras marcas, pacote, mil setecentos e cincoenta réis	1\$750
Passadeira de lona, com barra, qualquer cor, metro, sete mil e seiscentos réis	7\$600
Sabão liquido, outras marcas, em latas de 18 kilos, kilo, mil setecentos e oitenta réis	1\$780
Sabão commum especial, de primeira, em barra, kilo mil seiscentos e cincoenta réis	1\$650
Sabonete de glicerina ou côco, em barras, de 200 grammas, barra, mil quatrocentos e vinte réis	1\$120
Sabonete Santelmo, em caixa de tres, caixa, tres mil e duzentos réis	3\$200
Saboneteira de vidro para sabão liquido, uma, dezenove mil e setecentos réis	19\$700
Sacco vasio, de arroz, para limpeza, um, mil e oitocentos réis	1\$800
Sacco vasio de farinha de trigo, para limpeza, um, dous mil e trescentos réis	2\$300
Sacco vasio de assucar, para limpeza, um, mil e oitocentos réis	1\$800
Store de algodão e linho, tecido forte, com 2m,50 x 1m,40, um, setenta e um mil réis.....	71\$000
Store de algodão e linho, tecido forte, com 2m,50 x 2m,00, um, oitenta e cinco mil réis.....	85\$000
Talha com filtro Fiel, uma, duzentos e cincoenta mil réis	250\$000
Talha com filtro Lanção, altura 0m,70, uma, vinte e seis mil e trescentos réis	26\$300
Talha com filtro Salus, altura 0m,70, uma, cento e um mil réis	101\$000
Toalha, tecido de algodão para rosto, de 1m,00 x 0m,60, uma, quatro mil e quinhentos réis..	4\$500
Toalha de linho Circular, de 3m,00 x 0m,70, com cadargos nas extremidades, duzia, cento e setenta e um mil e seiscentos réis.....	171\$600
Toalhas felpudas para mãos, de 1m,00 x 0m,50, duzia, trinta e quatro mil e quinhentos réis..	34\$500
Toalha de linho superior, de 1m,00 x 0m,50, duzia, cento e noventa mil réis	190\$000
Toalha felpuda para mãos, de 2m,00 x 0m,50, com cadargos nas extremidades, duzia, cento e vinte e cinco mil réis	125\$000

Nota — Os proponentes declaram sujeitarem-se a todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1924. — Por procuração, A. L. Costa.

Inspectoria Federal das Estradas

Primeira divisão — Intendencia

CONCURRENCIA N. 2

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE TRANSPORTE PARA O RAMAL DE TUBARÃO A ARARANGUÁ

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, ás 14 horas do dia 25 de abril do corrente anno, na intendencia desta inspectoría, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Sr. chefe da 1ª divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento do seguinte material de transporte, destinado ao ramal de Tubarão a Araranguá:

Quatro (4) carros de 2ª classe para passageiros;
Dous (2) carros-correio e bagagem;
Um (1) automovel de linha;
Dez (10) trolies para linha.

Este material rodante obedecerá aos caracteristicos abaixo discriminados, com os preços unitarios maximos:

CARROS DE 2ª CLASSE

Preço maximo 80:000\$, em apolices.

Dimensões geraes

Comprimento entre as faces externas das plataformas	12m,938
Largura maxima por fóra das molduras	2,800
Largura do estrado	2,740
Base das rodas dos trucks	1,295
Altura da barra do engate acima dos trilhos ..	0,750
Bitola da linha entre faces internas dos trilhos	1,000

Estrados, plataformas e caixas

Os longerões lateraes, longarinas centrais, travessas de cabeceiras, pés direitos, cambotas e curvas, longarinas e travessas das plataformas serão metallicos.

Os estrados serão de peroba de Campos perfeitamente secca ou outra madeira de igual resistencia e qualidade, não apresentando defeito algum.

Disposições interiores

Estes carros serão providos de bancos transversaes de sarrafos de madeira, perfeitamente envernizados a boneca, com encostos reversiveis, para dous passageiros cada um. A lotação minima será de 48 passageiros.

Serão providos de reservatorio, com torneira, para agua de beber, pequena bacia metallica e caneca presa com corrente.

Em uma das extremidades ficará um gabinete para water-closed com vaso de porcellana com fechamento hydraulico, type Federal C. Chicago, com tampo de alçar automatico. Este gabinete terá uma porta de comunicação de correr e de fechar por dentro e será provido de cabides e seguradores de bronze polido.

Tectos

Os carros terão o tecto simples e corrido com ventiladores para aspirar e em numero de tres.

Iluminação

Os carros serão illuminados pelo menos por tres lampadas electricas, systema "Stone", assim como os gabinetes do lavatorio e privada.

Cestas para pequenos volumes

Os carros serão providos de dispositivo longitudinal para pequenos volumes de passageiros, com braços de bronze, ficando a 0m,25 do tecto.

As fechaduras, suspensorios das vidraças, venezianas, etc., serão de bronze polido.

Engates

Os engates serão centrais, do tipo automatico e com corrente de segurança, tendo os eixos de ferro de 0m,025 minimo de espessura e gancho proporcional.

Freios

Todos os carros serão providos de freio manual de parafuso, actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo. Além deste freio serão tambem providos de freio automatico a vazio, do mais aperfeiçoado e actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo.

No interior destes carros serão collocadas caixas fechadas contendo valvulas de segurança para serem actuadas em caso de perigo, por qualquer passageiro.

Trucks

Os estrados dos trucks serão de peroba de Campos, ou outra madeira de igual resistencia, sendo chapeadas as longarinas lateraes para maior reforço.

Todo o quadro será bem ajustado com encaixes e apertado por estaes de ferro. Os dous travessões serão de car-

valho ou madeira semelhante, bem armados, para maior resistência e colocadas entre elles, em duas ordens, molas elypticas.

Todo o systema será de balanço sobre as barras metallicas que deverão ser de ferro batido de superior qualidade, bem proporcionado para o peso dos carros.

Os eixos de rodas serão de aço e estas de centro cheio e aros de aço "Siemens Marthi", convenientemente doce, tendo as dimensões das mangas do eixo de $0,107 \times 0,203$ ($4" \frac{1}{4} \times 8"$).

As caixas de graxa serão do typo "Symington" ou semelhante.

CARROS DE CORREIO E BAGAGEM

Preço maximo 68:000\$, em apolices.

As dimensões geraes e detalhes aqui não considerados serão identicos aos dos carros de 2ª classe.

Disposição

Um salão central para bagagem, com o comprimento de 5m,83 e, nas extremidades, de um lado a sala do correio, com 3m,25 approximadamente, e do outro a do chefe de trem, tendo mais ou menos 2m,35.

Na sala do chefe de trem haverá ao fundo um sofá-cama em todo o comprimento da largura do carro, uma mesa de trabalho, um cofre para guarda de valores, um pequeno armario para roupas e prateleiras para embrulhos e guarda da correspondencia da estrada.

Além disso, haverá uma cadeira com assento estofado de palhinha, encosto e braços e junto á mesa uma cadeira commum.

Na sala do correio haverá tres armarios com escaninhos para correspondencia com as competentes mesas de trabalho e cadeira com assento estofado.

O compartimento da bagagem terá de um lado uma gaiola para o transporte de cães e aves, com aberturas para os dois lados e do outro um gabinete com water-closet e lavatorio, com entrada para o serviço do correio.

O chão da sala da bagagem será protegido por uma grade de madeira dividida em paineis de tirar e botar.

AUTOMOVEL DE LINHA

Preço maximo 45:000\$, em apolices.

Caracteristicos geraes

O automovel será preparado para trafegar sobre trilhos com a bitola de um metro. Terá motor de quatro cylindros verticaes e potencia de 20 a 25 HP, com explosões provocadas por magneto de alta tensão "Siemens Bosh" e velas.

O carburador deverá ser do typo "Delahye". Valvulas iguaes, commandadas mecanicamente e protegidas da poeira.

O automovel deverá ter quatro velocidades, sendo uma para traz. Deverá poder subir com a terceira velocidade rampas de 4 % e attingir á velocidade maxima de 50 kilometros em nivel.

Todos os movimentos de rotação serão feitos sobre espheras e a transmissão do movimento do motor ás rodas será por meio de "cardan".

"Embrayage" de typo "progressivo" revestida com couro. Distancia de eixo a eixo — dous metros.

Reservatorio de gasolina collocado em baixo do banco do motorista e em plano superior ao carburador. Capacidade do reservatorio de gasolina — 40 litros, no minimo, correspondente a um percurso de 300 a 320 kilometros.

Consumo médio de gasolina — 0,12 litros por kilometro.

O carro deverá ter dois freios, sendo um nas rodas, manual, e outro no motor, accionado por um pedal e destinado a desligar o motor ao mesmo tempo que apertar o freio.

Rodas de aço inteirigo, sem aros, pelo gabarito da estrada.

A "carrosserie" deverá ser armada com dous bancos separados, com encostos reversiveis, e dispôr de toldos, cortinas e vidraças protectoras de sol e chuva.

O automovel deverá ter mais: limpa-trilhos, á frente e atrás, lanterna de vidro vermelho, pharol e "sirene" de grande alcance, caixa completa de ferramentas e mais sobresalentes necessarios.

TROLIES DE LINHA

Preço maximo 1:000\$, em apolices.

Disposições geraes

Bitola de um metro.

Distancia minima de friso a friso, por centro, 0m,970.

Rodas de ferro fundido, com diametro de 0m,430 e com raios ao centro vasados.

Aros de ferro endurecido, com $2 \frac{1}{2}"$ de largura.

Eixo de aço com diametro minimo de $1 \frac{1}{2}"$ e mangas de $2" \times 1 \frac{1}{2}"$.

Mancaes externos de ferro fundido, com folga de $\frac{1}{8}"$, preso por parafuso de passagem. A cada rodeiro devem corresponder dous mancaes com seus bronzes.

As mesas ou estrados serão fornecidos pela estrada, constituindo a ferragem de cada trolley dous rodeiros, quatro mancaes com os respectivos bronzes e os tirantes.

Detalhes

Os demais detalhes sobre o material acima poderão ser procurados na intendencia desta inspectoría pelos interessados.

A concorrência versará sobre o preço em moeda nacional, sendo todo o material entregue desembarcado no porto de Laguna ou no de Imbituba, no Estado de Santa Catharina, dentro do prazo de cento e vinte (120) dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, correndo os direitos aduaneiros e taxas de expediente por conta da inspectoría e todas as demais despezas por conta dos fornecedores, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A inspectoría recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

O pagamento será feito no Thesouro Nacional em apolices da divida publica federal.

As propostas, em quatro vias, devidamente sellada a primeira via, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Este involucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega das propostas, os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita no Thesouro Nacional para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro Nacional si o proponente recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que para esse fim for expedido.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento, cautionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulo da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertos.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, proceder-se-ha á abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, tera preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desem-pate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração. Rio de Janeiro, 11 de março de 1924. — Abreu e Lima Junior; intendente.

Inspeccoria Federal das Estradas

(1ª Divisão — Intendencia)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector federal das estradas, faço publico que, ás 14 horas do dia 26 do março de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 87, de 26 de janeiro proximo tracto social ou estatutos, certidão da passado, da Directoria Geral de Contabilidade do referido ministerio, effectuar-se-ha na Intendencia desta inspeccoria, á praça Mauá n. 10, uma concorrência administrativa, na conformidade da letra b, do § 2c, do art. 738, do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União, para a impressão de tres edições de mil volumes cada uma das estatísticas das estradas de ferro referentes aos annos de 1920, 1921 e 1922, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a sede do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos, certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive fáltes de impostos pagos á municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em envolvero separado, lacrado, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada, todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a qualidade do papel e typo empregados, que devem ser perfeitamente iguaes aos modelos existentes nesta inspeccoria.

Terceira — Para que nenhuma duvida possa haver sobre a qualidade do papel e modo de confecção, os candidatos poderão examinar as estatísticas existentes na Secção de Estatística desta inspeccoria, que fará a fiscalização dos trabalhos, fornecendo os detalhes necessarios.

Quarta — Tiradas as necessarias provas, o contractante deverá submeter-as á fiscalização, de accôrdo com a condição terceira, até que fiquem perfeitamente correctas, devendo para a impressão definitiva obter a autorização do engenheiro chefe da Secção de Estatística.

Quinta — Os prazos maximos para a impressão, contados da data da assignatura do contracto, serão:

de 4 mezes para a de 1920;
de 6 mezes para a de 1921;
de 8 mezes para a de 1922.

Caso não fique o trabalho concluido nos prazos indicados, incorrerá o contractante na multa de 5 % sobre o valor do contracto.

Sexta — Os proponentes que forem contemplados com o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, a importância correspondente a 5 % do valor total do fornecimento a effectuar.

Setima — Para recepção da proposta, o concorrente deverá apresentar o talão do Thesouro Nacional que prove ter feito a caução de quinhentos mil réis (500\$), para garantia da assignatura do contracto, caso seja preferida a sua proposta no todo ou em parte.

Oitava — O preço máximo por edição não deve exceder de 10 % o corrente na

praça para esta especie de serviço e o pagamento será effectuado no Thesouro Nacional por conta da verba orçamentaria do corrente exercicio distribuida para este fim.

Nona — A inspeccoria reserva-se o direito de alterar o numero de exemplares de cada edição, assim como de não aceitar as propostas cujos preços sejam superiores de 10 % dos cotados nesta praça, ou, ainda, de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Decima — A concorrência obedecerá a todas as disposições attinentes ás concorrências administrativas consubstanciadas nos artigos ns. 757 a 763 e seus paragraphos, do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União, sendo reeusada toda e qualquer proposta que estiver em desacôrdo com essas disposições e com as do presente edital.

Processo n. 119-MV-24. — 8-III-24.
Abreu e Lima Junior.

Repartição de Aguas e Obras Publicas**ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO****AVISO**

Para o conhecimento do publico, comunico que: tendo o Exmo. Sr. Dr. ministro da Viação, em attenção a interesses de ordem publica, transferido a estação inicial desta estrada de «Alfredo Maia» para «Francisco Sá», dahi partirão todos os trens de passageiros que actualmente partem daquela estação a principiar do dia 28 do corrente mez.

Continuarão em vigor os mesmos horarios.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1924.
— A. J. C. Del Vecchio, chefe do Tráfego e Locomoção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas**SECÇÃO DE EXPEDIENTE**

Edital de concorrência publica para a construção de um reservatorio em concreto armado, com 13.000 metros cubicos de capacidade, no morro de Souza Cruz.

De ordem do Sr. Dr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas faço publico que no dia 21 de março do corrente anno, ás 13 horas, na secção de expediente desta repartição, cujo chefe a presidirá — recebem-se propostas para a construção de um reservatorio em concreto armado, com 13.000 metros cubicos de capacidade, no morro de Souza Cruz, de accôrdo com o projecto e as especificações que se acham á disposição dos interessados na secção technica da referida repartição, de 11 até 16 horas dos dias uteis e mediante as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, em duas vias, a primeira devidamente sellada, ambas sem emendas nem rasuras, datadas e assignadas, rubricadas em cada folha pelo concorrente, e acompanhadas do conhecimento do deposito no Thesouro Nacional da quantia de 10:000\$, em moeda corrente ou apolices da divida fluctuante federal, mediante guia expedida pela secção de expediente. Esse deposito servirá de caução para garantia da assignatura do contracto, que, pelo

concorrente preferido, terá de ser assignado. Os envolveros deverão trazer por fora o nome do proponente, sua residência ou escriptorio e o assumpto da proposta.

II

No caso de nao se apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da data do convite que para tanto lhe for expedido, perderá a quantia depositada, em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-ão restituídos.

III

Em envolveros separados, tambem fechados e lacrados, que serão entregues juntamente com os de que trata a condição primeira, reunirão os concorrentes todas as provas que puderem apresentar de sua idoneidade, comprehendendo-se entre ellas os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas, pelo presidente da concorrência.

Só serão considerados idoneos os concorrentes que provarem já ter executado com exito importantes obras em concreto armado, taes como barragens, reservatorios, aqueductos, pontes, viaductos, muros de sustentação, hangars, silos, grandes armazens, etc.

IV

Depois de julgada a idoneidade dos concorrentes, serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Só serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, devendo cada um delles ou seu preposto assignar as propostas de todos os outros, em cada folha.

Fica entendido que a ausencia de algum dos concorrentes ou de todos elles ao acto de abertura das propostas não invalidará a concorrência, devendo, neste ultimo caso, ser cada uma das ditas propostas rubricadas, em cada folha, pelo presidente da concorrência.

As segundas vias das propostas serão enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas.

V

A concorrência versará exclusivamente sobre o preço total das obras de construção do reservatorio, de accôrdo com o projecto e especificações, cabendo a preferencia ao concorrente que propuzer preço mais barato, por menor que seja a diferença entre elle e o que se lhe seguir immediatamente, na ordem crescente.

VI

Reserva-se á repartição o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos por todos os concorrentes sejam superiores ao de 1.301:949\$442, não sendo acceptas as propostas que excederem este maximo.

VII

Afim de poder assignar o contracto para a execução das obras a que se refere a clausula II, deverá o concorrente preferido apresentar o conhecimento do deposito, feito no Thesouro Nacional, da quantia de 65:000\$, em moeda corrente ou em apolices da divida publica federal, para o que expedirá a Secção de Expediente a necessaria guia.

Esta quantia servirá de caução para garantir o exacto cumprimento das

obrigações previstas no contracto e para o pagamento das multas a que derem lugar as infracções do mesmo, acaso commettidas.

VIII

As obras deverão ser iniciadas dentro do prazo de 10 dias e concluídas dentro do prazo de oito mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, ficando o contractante sujeito á multa de 100\$ por dia de demora que exceder desses prazos, até o maximo de 10 dias, findos os quaes e não tendo sido as obras iniciadas ou concluídas, considerar-se-ha rescindido o contracto, com reversão para o Estado da caução respectiva.

IX

Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante paralisar-as por mais de oito dias, salvo o caso de greve de operarios, quando não devida á falta de pagamento; ou de força maior, segundo a lei, comprovada perante o Sr. director geral, sob pena de multa de 100\$ por dia de demora até o maximo de 10 dias, findos os quaes, si não houverem continuado as obras, ficará rescindido o contracto, conforme o estabelecido na clausula precedente.

X

As multas impostas ao contractante serão deduzidas de sua caução; e todas as vezes que a caução do contractante for desfalcada de qualquer quantia, será o mesmo obrigado a reintegral-a no prazo de 48 horas, contadas do recebimento do respectivo aviso, sob pena de multa de 50\$ por dia de demora até o maximo de 15 dias, findos os quaes, si não tiver sido completada a caução, ficará rescindido o contracto, na forma da clausula oitava.

XI

Verificada a rescisão do contracto nos termos das clausulas 8ª a 10ª, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras executadas nas condições estabelecidas nas especificações e que ainda não tenham sido pagas.

As obras a que se refere o presente edital deverão ser executadas rigorosamente de accordo com o projecto e as especificações já referidas, sendo recusadas pela fiscalização, demolidas e reconstruídas pelo empreiteiro as que não satisfizerem a esta condição.

Caso se negue o empreiteiro a cumprir esta exigencia, dentro do prazo que lhe for fixado, ficará sujeito á multa de réis 500\$ por dia de demora além desse prazo, até o maximo de dez dias, findos os quaes ficará rescindido o contracto, na conformidade da clausula 8ª.

XII

Todas as ordens, instrucções e, em geral, qualquer especie de relações, em objecto de serviço, entre as partes contractantes, serão sempre por escripto, por intermedio do engenheiro, designado pelo Sr. director geral para a fiscalização do contracto, não podendo o empreiteiro allegar, em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes, que nenhum valor terão para os effectos do contracto.

XIII

Os pagamentos serão feitos mensalmente, de accordo com as folhas de medição organizadas pelo engenheiro fis-

cal. A's quantidades de obras, executadas de accordo com o projecto e as especificações, serão, para o effecto dos pagamentos parcelados, applicados os preços unitarios de uma tabella, organizada pela repartição, por comparação entre a proposta aceita e o orçamento official, reduzindo-se todos os preços unitarios deste de uma percentagem igual á da differença verificada entre os totaes da proposta e do orçamento.

Uma vez executados e pagos todos os trabalhos pela forma acima indicada e depois de realizada, com exito, a experiencia de resistencia e impermeabilidade a que se referem as especificações, poderá o empreiteiro apresentar a conta da importancia que restar para que se complete o valor da proposta, assim como requerer a restituição da caução, a que se refere a clausula setima.

A ultima prestação fica, pois, reunida á caução, para garantia da perfeita execução da obra e fiel cumprimento das obrigações do contracto.

Em caso nenhum poderá o contractante, allegando falta de pagamento, suspender o serviço nem reduzir o pessoal que, a juizo do engenheiro fiscal, for necessario para a terminação das obras dentro do prazo estabelecido neste edital, incorrendo, si o fizer, nas penas comminadas na condição oitava.

XIV

Para os effectos da indemnização a que se refere a clausula 11ª, sujeitar-se-ha o empreiteiro á avaliação que, das obras executadas até o dia da rescisão do contracto e ainda não pagas, fizer o engenheiro fiscal nos termos da clausula 13ª.

XV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e das especificações, assim como os preços totaes que os concorrentes offerecerem. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XVI

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, casos esses que não dão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concorrência só entrará em vigor depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, caso aquelle instituto denegue registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1924. — *Casimiro de R. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do

Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Pinto Sayão n. 18, propriedade de Antonio Rodrigues da Silva Valle, concertar a torneira do tanque.

Rua Pinto Sayão n. 14, propriedade de Antonio Rodrigues Pereira, concertar a torneira de passagem junto ao tanque do quintal e as torneiras de boia dos depositos.

Rua Visconde de Itauna n. 193 A, propriedade de Jorge Ee Daher, collocação de hydrometro.

Rua Araujo Leitão n. 143, propriedade de Alvaro Freire Braga, concertar o ramal interno e a torneira do quintal.

Rua Mariz e Barros n. 283, concertar a torneira do tanque e collocar um deposito para agua.

Rua Mariz e Barros n. 428, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Mariz e Barros n. 428, casa II, concertar a caixa de descarga.

Rua Mariz e Barros n. 428, casa III, concertar a torneira do tanque.

Rua Mariz e Barros n. 428, casa V, concertar a torneira de boia e deposito de agua.

Rua Mariz e Barros n. 428, casa VI, concertar a torneira do tanque e da cozinha.

Rua Mariz e Barros n. 428, casa IX, concertar a torneira da boia do deposito de agua.

Rua Nogueira da Gama n. 27, concertar o deposito de agua e a torneira junto do tanque.

Rua Nogueira da Gama n. 33, concertar a torneira de boia e o deposito de agua.

Rua Nogueira da Gama n. 37, concertar a torneira de boia e o deposito de agua.

Rua Nogueira da Gama n. 12, casa I, concertar o deposito de agua.

Rua Nogueira da Gama n. 12, casa III, collocar um deposito de agua.

Rua Parahyba n. 3, concertar o deposito de agua e o chuveiro.

Rua Parahyba n. 7, concertar as torneiras do tanque e da pia da cozinha.

Rua Parahyba n. 23, casa II, concertar a torneira do tanque.

Rua Parahyba n. 57, sobrado, concertar a torneira da casinha e a caixa automatica.

Rua Pará n. 36, concertar as torneiras do tanque, de boia do deposito de agua, e a caixa automatica.

Rua Pará n. 36, fundos, concertar as torneiras de boia do deposito de agua, da cozinha e o deposito de agua.

Rua Pará n. 62, casa 11, concertar a torneira da casinha.

Rua Pará n. 62, casa 13, collocar a torneira do tanque.

Rua Pará n. 62, casa 14, concertar a torneira da casinha e a caixa automatica.

Rua Magalhães Couto n. 141, concertar a torneira da pia.

Rua Pompilio de Albuquerque n. 234, collocar o deposito de agua.

Rua Frei Caneca n. 193, collocar hydrometro.

Rua D. Manoel n. 51, collocar hydrometro.

Rua Baldraco n. 2, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Zeferino n. 164, concertar o chuveiro.

Rua S. Leopoldo n. 49, casa VIII, concertar a torneira do tanque.

Rua S. Leopoldo n. 57, concertar a torneira de boia da caixa de descarga.
Rua S. Leopoldo n. 59, concertar a torneira do tanque da casa n. 1.

Rua S. Leopoldo n. 59, casa 4, concertar a torneira da pia da cozinha.

Rua S. Leopoldo n. 59, casa 8, concertar a torneira do tanque.

Rua S. Leopoldo n. 59, casa 7, concertar a torneira do tanque.

Rua S. Leopoldo n. 59, casa 9, concertar a torneira do tanque.

Rua S. Leopoldo n. 49, casa I, concertar a torneira da pia da cozinha e de boia da caixa de descarga.

Rua S. Leopoldo n. 59, casa 15, concertar a torneira do tanque.

Rua S. Leopoldo n. 59, casa 23, concertar a torneira do tanque.

Rua S. Leopoldo n. 59, casa 24, concertar a torneira de boia e depósito de água e o chuveiro.

Rua S. Leopoldo n. 59, casa 25, concertar a torneira do tanque e o chuveiro.

Rua S. Leopoldo n. 59, casa 27, concertar a torneira do tanque e o chuveiro.

Rua S. Leopoldo n. 59, casa 28, concertar o chuveiro.

Rua S. Leopoldo n. 59, casa 33, con-

certar as torneiras da pia da cozinha e do tanque.

Rua S. Leopoldo n. 59, casa 35, concertar a torneira do tanque e da pia da cozinha.

Rua S. Leopoldo n. 59, casa 39, concertar a torneira do tanque.

Rua S. Leopoldo n. 59, casa 40, concertar a torneira do tanque.

Rua S. Leopoldo n. 59, casa 41, concertar a torneira de boia do depósito de água, a caixa de descarga, a torneira da pia da cozinha e substituir a torneira do tanque.

Rua dos Invalidos n. 23, loja, concertar a torneira do tanque.

Rua dos Invalidos n. 23, loja, concertar a torneira da cozinha.

Rua dos Invalidos n. 55, concertar a torneira do tanque.

Rua dos Invalidos n. 55, 1º andar, concertar a torneira da cozinha.

Rua dos Invalidos n. 111, concertar as torneiras do tanque e da pia da cozinha.

Rua dos Invalidos n. 171, concertar a torneira do tanque.

Rua dos Invalidos n. 8, loja, concertar a torneira da pia.

Rua dos Invalidos n. 8, sobrado, concertar a torneira da pia.

Rua dos Invalidos n. 86, loja, concertar a torneira da pia.

Rua dos Invalidos n. 94, loja, concertar a torneira da pia.

Rua dos Invalidos n. 94, loja, concertar as torneiras de boia, do depósito de água e da pia.

Rua dos Invalidos n. 144, casa 1, concertar o chuveiro.

Rua dos Invalidos n. 144, casa 4, concertar a torneira do tanque.

Rua dos Invalidos n. 144, casa 5, concertar a torneira do tanque.

Rua dos Invalidos n. 144, 1º andar, concertar a torneira do tanque.

Travessa Santa Christina n. 17, concertar o depósito de água.

Rua Joaquim Silva n. 45, concertar o ramal interno.

Rua Buenos Aires n. 210, collocar hydrometro.

Rua Caminho da Freguezia n. 247, propriedade da Companhia Baixada Fluminense, concertar a torneira de boia do depósito de água.

Rua Visconde de Maranguape n. 26, abastecimento mixto.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de março de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA (*)

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 4 de abril proximo propostas para o fornecimento durante o corrente anno de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saúde Publica, dos artigos constantes do grupo de numero 25, abaixo discriminado:

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33 X 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos, cujos preços estejam acima dos estabelecidos, como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 3 de abril, em original ou em publica forma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro ultimo, o qual terá de ser correspondente a um quinto do fornecimento total calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 2 de abril a quantia de 10:000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou lettras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concorrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e

Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 15 horas do dia 4 de abril de 1924, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes, no *Diário Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 3 de abril. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante aceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao contrar-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

rente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer título invocado.

14. — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entregas a domicilio.

15. — Fica ao Governo o direito de contractar com o concorrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas diferentes propostas, segundo for mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16. — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17. — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18. — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão á todas as clausulas desta edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19. — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferença áquelle que em carta fechada offerecer maior redução. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concorrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

20. — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

21. — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia de contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22. — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 17 de março de 1924.
— Flores Junior, director geral, interino.

GRUPO 25 — DROGAS E PRODUCTOS QUIMICOS

Numero de ordem. — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Acido acetico puro, kilo.....	12	18\$000
3.	Acido azotico puro, kilo.....	5	10\$000
4.	Acido borico em pó, kilo.....	15	6\$900
5.	Acido salicylico, kilo.....	3	22\$000
6.	Acido sulphurico puro, kilo.....	60	9\$000
7.	Acido chlorhydrico puro, kilo.....	60	9\$000
8.	Acido chlorhydrico do commercio kilo.....	30	3\$700
9.	Acido phenico puro, kilo.....	10	16\$000
10.	Acido phenico louro commercio, kilo.....	5	4\$900
11.	Acido benzoico, kilo.....	1	45\$000
12.	Acido lactico, kilo.....	5	35\$000
13.	Acido citrico, kilo.....	80	14\$000
15.	Acido tartarico, kilo.....	2	15\$000
16.	Acido phosphorico medicinal, kilo.....	34	15\$000
17.	Acido activo glacial, kilo.....	1	18\$000
18.	Acetato de sodio, kilo.....	34	26\$000
19.	Acetona pura, 25 grammas.....	4	8\$00
20.	Agar-agar, grammas.....	1	8039
22.	Adalina, tubo.....	1	3\$500
23.	Aristolochina, 25 grammas.....	4	25\$000
24.	Amido puro em pó, kilo.....	12	3\$500
25.	Assucar de leite, kilo.....	1	8\$000
26.	Alfazema-flôres, kilo.....	1	5\$000
27.	Alumen, kilo.....	10	2\$000
28.	Azul de methyleno, 25 grammas.....	2	4\$000
29.	Aristol, 125 grammas.....	16	34\$750
31.	Anozol, kilo.....	3.000	4\$500
32.	Anti-kamia, 25 grammas.....	2	16\$250
33.	Antipyrina, 250 grammas.....	16	28\$000
34.	Aspirina, 25 grammas.....	160	1\$500

35.	Aniz estrellado, kilo.....	2	12\$000
36.	Aniz em pó, kilo.....	1	25\$000
37.	Aloes succotrina, kilo.....	1	12\$000
38.	Alcool absoluto, litro.....	800	4\$000
39.	Alcool de 40º, litro.....	400	1\$600
40.	Alcool methylico, litro.....	7	26\$000
41.	Ammonea liquida, kilo.....	60	3\$800
43.	Aconito raiz, kilo.....	1	15\$000
44.	Aconito em pó, kilo.....	34	30\$000
45.	Alcoolatura de casca de laranja amarga, litro.....	1	10\$000
46.	Azotato de prata crystallizado, 20 grammas.....	4	7\$000
47.	Azotato de prata fundido, 25 grammas.....	10	7\$000
48.	Althéa raiz, kilo.....	1	12\$000
50.	Alopheno, vidro.....	1	7\$500
51.	Aethona, vidro.....	1	7\$000
52.	Agua de cal, litro.....	1	2\$000
53.	Aniodol externo, vidro.....	12	9\$000
54.	Aniodol interno, vidro.....	69	5\$800
55.	Arrhenal, 25 grammas.....	26	3\$500
56.	Agua do flôres de laranjeira, Irnard, litro.....	40	7\$500
57.	Agua louro cereja, litro.....	40	6\$500
58.	Agua de rosas, litro.....	10	8\$000
59.	Agua oxygenada, vidro 250,0.....	2.000	3\$200
60.	Agua Labarraque, garrafa.....	12	4\$500
61.	Agua Rubinat, garrafa.....	180	3\$000
62.	Agua de Viehy, garrafa.....	48	3\$500
63.	Agua de Melissa Carmelitas Boyer, vidro.....	6	2\$400
64.	Agua ingleza Silva Araujo e Werneck, garrafa.....	60	4\$000
65.	Agua distillada, litro.....	100	2\$000
66.	Ampôlas trivalerina n. 1, caixa.....	42	5\$500
67.	Ampôlas pituitrina P. Davis, caixa.....	21	22\$000
68.	Ampôlas de sôro mercurial 1 e 2, caixa.....	1	3\$200
71.	Ampôlas de sôro gelatinoso, 150,0, uma.....	1	4\$000
73.	Ampôlas de arrhenal, caixa.....	53	3\$500
74.	Ampôlas de cafeina, caixa.....	60	4\$500
75.	Ampôlas de enetina c/6 a 2 %, caixa.....	700	3\$700
76.	Ampôlas de pantopan c/6, caixa.....	58	5\$000
77.	Ampôlas de lantol, caixa.....	12	8\$500
78.	Ampôlas de nuclearsidol Robin, caixa.....	1	6\$800
80.	Ampôlas ioduran, caixa.....	1	5\$500
81.	Ampôlas adrenalina, caixa.....	254	5\$000
82.	Ampôlas cacodylate de sodio, caixa.....	12	2\$700
84.	Ampôlas de collargol, caixa.....	1	2\$800
85.	Ampôlas de electrargol, caixa.....	260	10\$000
86.	Ampôlas de strychnina, caixa.....	1	2\$700
90.	Ampôlas de tonikeina, c/6, caixa.....	3	6\$000
91.	Ampôlas de atropina, caixa.....	3	2\$800
93.	Ampôlas de enxofre collobiase, caixa.....	13	9\$000
101.	Ampôlas de lieto-sôro, caixa.....	1	3\$300
106.	Ampôlas de cyanamato de sodio, caixa.....	1	2\$900
107.	Ampôlas de nevrosthenico Fraise, caixa.....	1	4\$500
109.	Ampôlas de collobiase de quinino, caixa.....	1	6\$800
110.	Ampôlas de sedol, caixa.....	108	9\$000
111.	Ampôlas de aluctina 1 e 2, caixa.....	226	5\$000
112.	Ampôlas de azofil, caixa.....	1	11\$000
115.	Ampôlas de hectina, caixa.....	1	8\$500
116.	Ampôlas de novocaina, caixa.....	1	4\$300
118.	Bromo puro, kilo.....	1	95\$000
119.	Benjoim, kilo.....	1/2	19\$800
120.	Bicarbonato de sodio Carlo Erba, kilo.....	46	1\$700
121.	Bromformio, 25 grammas.....	20	1\$900
122.	Bromhydrato de quinino, 25 grammas.....	40	7\$450
123.	Bi-sulfato de quinino, 25 grammas.....	80	7\$000
124.	Bi-phosphato de calcio, kilo.....	1/4	30\$000
125.	Bi-iodureto de mercurio, 25 grammas.....	2	4\$000
126.	Benzoato de mercurio, 25 grammas.....	2	3\$500
127.	Benzoato de ammonea, kilo.....	3	59\$000
128.	Benzoato de sodio, kilo.....	16	49\$000
129.	Benzoato de lithio, 25 grammas.....	4	2\$450
130.	Benzoato de gayacol, 25 grammas.....	4	9\$500

131. Balsamo de tolú, kilo.....	1/2	50\$000	236. Extracto fluido alcátrão, litro....	10	19\$000
132. Balsamo tranquillo, kilo	5	11\$000	237. Extracto fluido cascas de laranjas		
133. Balsamo peguviano, kilo	1	90\$000	amargas, litro	5	17\$000
134. Balsamo de Bengué, tubo.....	14	4\$000	238. Extracto fluido alcaçuz, litro.....	5	17\$000
135. Balsamo Fioravante kilo	30	6\$800	239. Extracto fluido, ameixas, litro.....	2	19\$000
136. Balsamo de Canadá, kilo.....	1/2	120\$000	240. Extracto fluido balsamo de tolú,		
137. Balsamo catholico, kilo	1	12\$000	litro.	7	22\$000
138. Bi-uro, vidro	23	5\$500	241. Extracto fluido capillara, litro....	3/4	22\$000
139. Bromureto de potassio, kilo.....	30	18\$000	242. Extracto fluido cipó cravo, litro....	1	16\$000
140. Bromureto de sodio, kilo.....	1	10\$000	243. Extracto fluido marmello, litro....	1	19\$000
142. Borato de sodio, kilo	5	3\$800	244. Extracto fluido drosera, litro	1	150\$000
146. Bryonia (planta), kilo	1	10\$000	246. Extracto fluido grindella, litro....	3/4	22\$000
147. Chloroformio, kilo	25	26\$000	247. Extracto fluido genciana, litro	1	17\$000
148. Citro-ferro, kilo	1	38\$000	248. Extracto fluido quina, litro	2	17\$000
150. Chlorureto de cal, kilo	40	5\$000	249. Extracto gommoso opio, 25,0.....	2	12\$000
151. Chlorureto de calcio puro, kilo	3/4	15\$000	250. Extracto pilular cannabis indica,		
152. Colloidio elastico, 25,00	200	6\$000	25,0	2	30\$000
153. Cremor de tartaro soluvel, kilo ..	1	26\$000	252. Extracto molle de polygala, 25,0..	4	12\$000
155. Cap. de Chapireau, 1, 2, 0, caixa			253. Extracto molle de belladona, 25,0..	80	2\$000
com 500	269	2\$700	254. Emulsão de Scott, vidro	16	4\$000
156. Comprimidos biolatyl, tubo	2	10\$000	255. Flores peitoraes, kilo	1	13\$000
157. Carbolina, kilo	200	2\$500	256. Formol liquido, kilo	420	13\$000
158. Creolina Pearson, kilo	72	7\$500	259. Fuchsin, 25,0	2	16\$000
159. Citrato de ferro ammoniacal, 125			260. Gayacol, 25,0	40	2\$875
grammas.	1	4\$500	261. Gelose, 25,0	2	1\$000
160. Cacodylate de sodio, 25 grammas..	2	5\$500	262. Glicerina pura, kilo	20	12\$000
161. Canella em pó, kilo	5	14\$000	263. Guaraná em pó, kilo	3/4	3\$800
162. Canela em casca, kilo	5	6\$000	264. Genciana rasurada, kilo	3/4	8\$000
164. Carbonato de magnesia, kilo	30	8\$000	266. Glycose, gramma	250	\$060
165. Carbonato de sodio, kilo	1	8\$000	267. Gomma arabica em pó, kilo	40	15\$000
167. Carbonato de lithio, 25 grammas..	10	2\$500	268. Glycero phosphato de sodio, kilo..	6	4\$000
168. Carbonato de calcio, 250 grammas..	5	\$950	269. Glycero phosphato de calcio, kilo..	1	66\$000
169. Carvão de Belloc, vidro	3	4\$500	270. Glycero phosphato de ferro, kilo..	3/4	79\$000
170. Carbonato de bismutho, kilo	2	120\$000	272. Gottas bi-iodadas Werneck, vidro	9	5\$000
171. Chloral hydrato, kilo	1	36\$000	273. Grippesanol, vidro	150	4\$000
172. Chlorhydrato de quinine, 25,0	20	7\$500	274. Hypophosphato de sodio, kilo	1	55\$000
173. Chlorhydrato de morphina, 4,0.....	30	8\$000	275. Hypophosphito de calcio, kilo	1	55\$000
174. Chlorhydrato de heroína, 4,0	5	11\$200	277. Icthyol, kilo	5	78\$000
175. Chlorhydrato de coçaina, gramma..	300	2\$800	278. Iodoformio, kilo	2	220\$000
176. Chlorhydrato de amoníaco, kilo	1	8\$000	279. Iodo metalico, kilo	3	180\$000
177. Cascara sagrada em pó, kilo	1	15\$800	280. Iodureto de potassio, kilo	1	148\$000
178. Chlorureto de sodio puro, kilo	25	10\$000	281. Iodureto de sodio, kilo	21	158\$000
179. Certeiro espigado pulverizado, 25,0..	2	3\$500	282. Iodureto de calcio, kilo	1	240\$000
182. Chloretyla de Bengué tubo	108	3\$800	283. Iodureto de lithio, 25,0	2	7\$500
183. Cigarros de stramonio, francez,			284. Intracto Valeriana, vidro	1	6\$600
caixa	1	3\$000	286. Ipeca em pó, kilo	3/4	68\$000
184. Citrato de cafeina, 25,0	10	6\$250	288. Jalapa em pó, kilo	1	42\$000
185. Cafeina, 25,0	20	5\$500	289. Jalapa em raiz kilo.....	1	28\$000
186. Creosoto vegetal Faia, kilo	1	50\$000	290. Kermes mineral, kilo	2	48\$000
191. Capsulas de chaumogrol, vidro ..	1	5\$500	291. Kolateno, vidro	3	5\$500
192. Capsulas eurythmine de Dethan,			292. Kolatoze, vidro	1	5\$500
lata	1	4\$900	293. Kola Stearn, vidro	1	13\$000
193. Capsulas de ovariomastina, lata ..	19	9\$500	294. Lacto-phosphato de calcio, kilo....	5	40\$000
194. Capsula de luteina, lata	20	9\$500	295. Lanolina, kilo	18	16\$000
195. Comprimidos de atopham, tubo ..	1	6\$500	296. Lecithina, gramma	10	\$400
196. Codeina, gramma	200	2\$500	297. Licetol Giffoni, vidro	1	5\$000
197. Cyanureto de potassio, kilo	1	17\$000	298. Levedo de cerveja, vidro	15	3\$800
198. Calomelanos a vapor, kilo	1	42\$000	300. Lycopodio, kilo	3	55\$000
199. Camphora, kilo	68	46\$000	302. Lactobacillina, caixa	47	8\$000
200. Chlorato de potassio, kilo	6	4\$000	303. Licor ammoniacal anizado, litro ..	1	12\$000
201. Collargol, gramma	200	1\$300	305. Matigou, vidro	15	6\$000
203. Citrato de sodio, kilo	3/4	43\$000	306. Magnesia fluida, qualquer fabri-		
205. Diadermina, kilo	5	42\$000	cante, vidro	580	\$880
206. Dionina, gramma	300	2\$500	307. Magnesia bisurada, vidro	2	4\$800
207. Dermatol, kilo	3	118\$000	308. Magnesia calcinada, kilo	6	22\$000
209. Diastase, 25,0	40	6\$800	309. Magnesia hydratada, kilo	1	24\$000
210. Digitalina Mialhe (solução), vidro..	6	5\$800	310. Magnesia leitosa de O. Rangel,		
211. Ergotina Bonjean, 25,0	3/4	12\$000	vidro	8	3\$000
214. Enxofre lavado e sublimado, kilo..	5	10\$000	312. Maná commum, kilo	40	14\$000
215. Elixir de Garrus, litro	3	10\$000	313. Manteiga de cacão, kilo	1	7\$000
216. Essencia de aniz, kilo	1	68\$000	314. Macella portugueza, kilo	4	9\$000
217. Essencia de Wintergren, kilo	3/4	45\$000	315. Mel de abelhas, kilo	23	5\$000
218. Essencia de hortelã, kilo	3/4	130\$000	316. Menthol, kilo	1	500\$000
219. Essencia de limão, kilo	3/4	68\$000	317. Mercurio doce, kilo	6	36\$000
220. Essencia de terebenthina, litro	3/4	8\$500	319. Mostarda em pó, kilo	2	9\$000
221. Evonymina, 25,0	40	16\$000	321. Nox de kola, kilo	1	6\$000
222. Enxofre dourado de antimonio,			323. Nitrato de uranio, 25,0	10	5\$000
kilo	3/4	28\$000	324. Oleo de amendoas doces (francez),		
223. Ether sulphurico, litro	506	4\$000	kilo	80	16\$000
224. Ether de petroleo, litro	1	22\$000	325. Oleo de capivara, kilo	100	10\$000
226. Extracto fluido abateiro, litro	6	17\$000	326. Oleo de ricino purificado de 1ª, kilo	24	4\$000
227. Extracto fluido cinco raizes, litro ..	3/4	17\$000	328. Oleo de figado de bacalhão, kilo..	12	12\$000
228. Extracto fluido stygma milho, litro ..	1	17\$000	329. Opio em pó, 25,0	4	6\$000
229. Extracto fluido de coca, litro.....	8	28\$000	339. Orthoformio, 25,0	2	30\$000
230. Extracto fluido Dessesart, litro	5	19\$000	331. Oxydo de zinco, kilo	20	7\$800
231. Extracto fluido kola, litro.....	5	17\$000			
232. Extracto fluido lactucaria, litro....	3/4	25\$000			
233. Extracto fluido polygala, litro.....	2	60\$000			
234. Extracto fluido hammamelis, litro ..	3/4	22\$000			
235. Extracto fluido meimendro, litro..	3/4	19\$000			

332. Oxydo branco de antimónio.....	1	45\$000	393. Salicylato de magnesia, kilo.....	36	90\$000
333. Oxydo amarello de mercurio, 25,0	10	3\$000	394. Salicylato de quinino, 25,0.....	4	11\$000
334. Ovolus de ichthyol e belladona, lata	1	4\$500	395. Salicylato de naphtol, 25,0.....	2	6\$500
335. Oskol (depurativo), vidro.....	15	4\$000	396. Salicylato de methyla, 25,0.....	120	1\$200
336. Proto-oxalato de ferro, kilo.....	1	23\$000	397. Salol, kilo.....	1	48\$000
337. Papaina, 25,0.....	20	4\$500	398. Salopheno, 25,0.....	120	9\$800
338. Papoulas (flores), kilo.....	1	14\$000	399. Senne (foliolo), kilo.....	18	6\$800
339. Pepsina soluvel, 25,0.....	20	1\$200	401. Sub-nitrato de bismutho, kilo.....	37	110\$000
340. Piperasina, 25,0.....	2	17\$500	402. Sulfato de sparteina, gramm.....	1.800	\$700
343. Phosphato tricalcicio, kilo.....	3	16\$000	404. Sulfato de morphina, gramm.....	50	2\$000
344. Permanganato de potassio, kilo.....	3	16\$000	405. Sulfato de quinino 25,0.....	20	6\$400
345. Peroxydo de magnesia, kilo.....	1	9\$8000	406. Sulfato de sodio, kilo.....	80	\$590
346. Pastilhas chlorato potassio, kilo..	6	8\$000	407. Sulfato de magnesia, 1°, kilo.....	90	\$590
347. Pastilhas de tolú, kilo.....	1	8\$000	408. Sulfato de zinco, kilo.....	1	8\$000
348. Pastilhas de Valda, lata.....	1	3\$000	410. Soda caustica purissima, kilo.....	10	19\$000
351. Perolas de ether, vidro.....	12	3\$000	411. Sulfato de potassio, kilo.....	100	9\$000
352. Perolas etheramyl valeriana, vidro	1	4\$500	412. Terpinol, 25,0.....	40	\$950
353. Phenacetina, 25,0.....	120	2\$500	413. Take diastase, 25,0.....	10	30\$000
354. Polygala raiz, kilo.....	1/2	59\$000	414. Thionina, 25,0.....	2	50\$000
355. Pyramidon, 25,0.....	120	6\$000	415. Thiocol, 25,0.....	240	2\$500
356. Pomada mercurial dupla, kilo.....	12	28\$000	416. Talco de Veneza, kilo.....	56	1\$200
357. Pyro ferro citro ammonical, kilo..	1	44\$000	417. Tilia (flores), kilo.....	1	12\$000
358. Protargol, 25,0.....	5	5\$400	418. Tannalhina, 25,0.....	20	3\$500
359. Phosphato acido de Horsford, vidro	6	9\$500	419. Terpinol, 25,0.....	5	1\$900
360. Palatol, vidro.....	14	17\$000	420. Theobromina, 25,0.....	120	5\$750
361. Pageol, caixa.....	3	9\$900	421. Tamigeno, 25,0.....	120	6\$000
362. Pilulas Abbade Moss, caixa.....	6	3\$500	422. Tanino, kilo.....	4	38\$000
363. Pilulas de Reuter, vidro.....	48	3\$500	423. Thygenol, 25,0.....	2	7\$500
364. Pilulas de Foster, caixa.....	48	2\$900	425. Ulmaren, 25,0.....	2	2\$800
366. Phosphato de calcio, kilo.....	4	13\$000	427. Urodonal, vidro.....	40	10\$000
367. Phosphato de sodio, kilo.....	3	12\$500	428. Veronal, 25,0.....	240	6\$000
368. Pancreatina, 25,0.....	2	2\$000	429. Valerianato qq., 25,0.....	40	11\$000
369. Quina amarella em pó, kilo.....	1/2	8\$000	430. Valerianato de ammona, 25,0....	2	3\$750
372. Quataplasma Langlebert, pacote..	270	3\$500	431. Vazelina branca, kilo.....	180	5\$000
373. Resorcina, 25,0.....	80	2\$100	432. Vazelina liquida, kilo.....	2	10\$000
375. Rosas brancas, kilo.....	1	3\$800	433. Violeta genciana, 25,0.....	2	11\$000
376. Sinapismo Rigollot, lata.....	90	2\$000	434. Xarope iodureto calcio composto, Silva Araujo, vidro.....	1	4\$500
379. Sabonetes medicinaes, duzia.....	20	7\$500	435. Xarope iodo-tanico Werncek, vi- dro.....	1	3\$500
381. Sabugueiros (flores), kilo.....	1	12\$000	436. Xarope Easton, vidro.....	1	4\$000
382. Salipyrina, 25,0.....	10	3\$000	437. Xarope Jatahy, vidro.....	1	2\$100
383. Serpentina, kilo.....	1/4	80\$000	438. Xarope Famel, vidro.....	6	6\$500
384. Sub-azotato de bismutho, kilo.....	1/2	120\$000	439. Xarope Bromil, vidro.....	1	2\$400
386. Sulfato de cobre puro, kilo.....	5	5\$800	440. Xarope Jamacurú, vidro.....	1	3\$500
387. Sulfito de sodio (anhydro), kilo..	20	12\$000	441. Xilol, kilo.....	60	23\$000
391. Salicylato de bismutho, kilo.....	17	110\$000			
392. Salicylato de sodio, kilo.....	36	42\$000			

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro e de accordo com a nona condição do edital do 21 de novembro ultimo, são convidados a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação deste, afim de assignarem o contracto de fornecimento de drogas e productos chimicos, durante o corrente anno de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, os commerciantes Freire Guimarães & Comp., sob pena de perda da caução na falta de comparecimento.

Directoria da Contabilidade, em 17 do março de 1924. — V. Flores Junior, director geral, interino.

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO A FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do art. 2º do decreto n. 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para apresentação de *maquettes* de um monumento que perpetue a memoria de Francisco de Paula Rodrigues Alves, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º No monumento a estatua desse benemerito brasileiro será o motivo principal.

2.º O monumento será erguido em ampla praça que será designada pela Prefeitura do Districto Federal.

3.º Os concorrentes receberão os dados biographicos sobre o personagem que nelle deve figurar. Poderão concorrer artistas-escultores nacionaes e estrangeiros e escultores, em collaboração com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data deste edital. Até 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, nesta Capital e nas cidades de Paris e Roma, mencionando os projectos apresentados.

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes. (Escala de 1:10);

b) um pormenor, igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhida pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto, em portuguez, em tres vias, com a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local, não poderá exceder da quantia de quinhentos contos de réis (500.000\$000).

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignadas por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo do concorrente.

De tudo será passado recibo ao concorrente. Só depois do julgamento, e que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra de prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º O projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que dellas disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10.º O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu nome, projecto ou pseudonymo, será desclassificado.

11.º Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 20.000, 10.000 e 5.000 francos.

12.º O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento da exposição e sómente aos membros da comissão e seus auxiliares será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13.º A exposição será feita durante um mez e em seguida os projectos serão julgados por maioria de votos da commissão do jury.

14.º As *maquettes* serão endereçadas ao

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. C Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concorrência si nenhum dos proponentes apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a condição 4ª, sendo nesta Capital, a entrega feita á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e nas cidades de Paris e Roma, no mesmo dia, ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia préviamente determinado por edital serão abertos, conjuntamente, os envelopos de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 30 de outubro de 1923. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Directoria de Contabilidade**CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria, serão recebidas, no dia 19 de março proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Po-

licia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 23 — Accessorios de automoveis, e 24 — Material cirurgico — de conformidade com o edital de 27 de fevereiro, publicado no *Diario Oficial* do dia 29 de fevereiro de 1924, á fls. 5.872 e seguintes.

Directoria da Contabilidade, 29 de fevereiro de 1924. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. vice-director em exercicio, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 15 a 25 do corrente mez, estarão abertas na secretaria as matriculas para todos os cursos da escola.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 14 de março de 1924. — *Luiz de Siqueira*, secretario, interino.

Instituto Nacional de Musica**EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO**

De ordem do Sr. director, faço publico que os exames e concursos de admissão para matricula nos diversos cursos

deste instituto se realizarão dentro da segunda quinzena do corrente mez, nos dias e horas abaixo designados:

Portuguez e arithmetica — Dias 19 e 20, ás 10 horas.

Solfejo — Dias 21, 22 e 24, ás 10 horas.

Piano — Dia 25, ás 10 horas.

Canto — Dia 26, ás 10 horas.

Violino — Dia 27, ás 10 horas.

Violoncello, contrabaixo e harpa —

Dia 28, ás 10 horas.

Oboé, Fagote, Flauta, Cornetim, Clarinete e Trombone — Dia 29, ás 10 horas.

Harmonia, contraponto e fuga — Dia 31, ás 10 horas.

As chamadas dos candidatos serão feitas por ordem alfabética, e de accordo com as listas affixadas na portaria do instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 18 de março de 1924. — O secretario, *A. Tolentino*.

Escola de Pharmacia e Odontologia do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director, acham-se abertas as matriculas até o dia 31 do corrente. Em 19 de março de 1924. — O secretario, *Martins Ramos*. (2.120)

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Francisco de Souza....	134	Automovel	9	Março	1924	Meio fio e bond.....	Motorista.
Joaquim A. Teixeira.....	465	"	"	"	"	Fazer volta em logar não permitido.....	"
Alfredo F. Leite.....	563	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Bento Lopez & Freitas	844	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Companhia Transporte de Caruagens....	951	"	"	"	"	Desobediencia para accender lanterna.....	"
Antonio A. P. Galiza.....	1.653	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Alfredo F. de Siqueira.....	1.825	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Elias Rodrigues.....	2.024	"	"	"	"	Desobediencia para accender lanterna.....	"
Empreza T. C. e Industria.....	2.930	"	"	"	"	Desobediencia para accender lanterna.....	"
Mario M. Salgueiro.....	3.015	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Frank Meyer.....	3.054	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Waldemar M. Borba.....	3.157	"	"	"	"	" " " ".....	Motorista.
Joaquim Coelho.....	4.111	"	"	"	"	" " " ".....	"
Dr. Daniel Mendonça.....	4.802	"	"	"	"	" " " ".....	Proprietario.
Casemiro Flores.....	4.921	"	"	"	"	" " " ".....	Motorista.
Aristides V. Araujo.....	5.195	"	"	"	"	" " " ".....	"
Antonio G. Carvalho.....	5.374	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Antonio P. Netto.....	5.424	"	"	"	"	" " " ".....	"
Firminio J. Teixeira.....	5.525	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Alexandre Tavares.....	5.889	"	"	"	"	" " " ".....	"
Manoel da Silva.....	5.907	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Theophilo Alves.....	5.931	"	"	"	"	" " " ".....	Motorista.
Joaquim T. Brandão.....	6.208	"	"	"	"	" " " ".....	"
Alvaro C. Araujo.....	6.981	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Geraldo C. Vseroka.....	6.982	"	"	"	"	Fazer volta em logar não permitido.....	"
Studebaker Brazil	7.032	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Claudino Antonio.....	7.175	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do Regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — Inspectoria de Vehiculos, em 17 de março de 1924. — O Inspector, *D. Bernardes*.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Studebaker Brasil.....	58	Automovel	8	Março	1924	Fazer manobra em lugar não permitido.....	Proprietario.
Augusto Prestes & Comp. Limitada.....	95	"	"	"	"	Desobediencia para accender lanterna.....	"
Wilson King & Comp. Limitada.....	116	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Joaquim Ferreira.....	218	"	"	"	"	Desobediencia para accender lanterna.....	Motorista.
Papista & Irmão.....	750	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Dr. Antonio F. C. Junior.....	87	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Gastão Francisco Coelho.....	868	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
José Lyra.....	932	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Proprietario.
Maximo Conde Torres.....	972	"	"	"	"	Desobediencia para accender lanterna.....	Motorista.
Maximiano Salgado.....	980	"	"	"	"	Desobediencia para accender lanterna.....	"
Manoel Francisco da Silva.....	1.483	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Rosalino Paz de Lima.....	1.589	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Manoel Penetra.....	1.621	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Bernardo Ribeiro.....	1.625	"	"	"	"	Desobediencia para accender lanterna.....	Motorista.
Joaquim Pinto dos Reis.....	2.045	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
Dr. Almir Antunes.....	2.163	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
José P. da Rocha.....	2.273	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José Maria Ferreira.....	2.471	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José Vieira.....	2.475	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Alvaro C. Carvalho.....	2.720	"	"	"	"	"	"
Studebaker Brasil.....	2.855	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	Proprietario.
David Madjet.....	2.986	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Henrique P. Vasconcellos.....	3.177	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio José das Neves.....	3.275	"	"	"	"	"	Proprietario.
Americo C. Santos.....	3.375	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
M. Aguiar Mello.....	3.373	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Joaquim N. Castro.....	3.41	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel José da Silva.....	3.478	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
Accacio Rutano.....	3.492	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Adelaide Lauria.....	3.577	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Caetano S. Carvalho.....	3.833	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
João Amaral.....	3.924	"	"	"	"	"	"
José B. Fonseca.....	3.932	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	Proprietario.
Abraão Aulh.....	3.957	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Rual Guimarães.....	4.101	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
Dario C. Passo.....	4.148	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Júlio Manoel Martins.....	4.168	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Wisses P. Pinto.....	4.269	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Abilio S. Coelho.....	4.341	"	"	"	"	Fazer volta em lugar não permitido.....	"
Plinio M. Souza.....	4.429	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
Waldemar M. Rezende.....	4.605	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Manoel Dias Paranhos.....	5.091	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
Benedico N. Velloso.....	5.110	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Lino João Gonçalves.....	5.200	"	"	"	"	Desobediencia para accender lanterna.....	Proprietario.
Antonio Ferreira Silva.....	5.329	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Deocleciano dos Anjos.....	5.441	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
José Francisco de Souza.....	5.470	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
Antonio Moreira.....	5.560	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
Studebaker Brasil.....	5.574	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
João Ferreira Durães.....	5.724	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Mario Rodrigues.....	5.635	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Didimo G. S. Druêa.....	5.642	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Rodrigues Mattos & Comp.....	5.751	"	"	"	"	"	Proprietario.
Alexandre Tavares.....	5.869	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Alvaro L. M. Oliveira.....	5.901	"	"	"	"	Desobediencia para accender a lanterna.....	Motorista.
Francisco Lacerda.....	5.938	"	"	"	"	Desobediencia para accender lanterna.....	"
Elyseu A. Hollanda.....	6.07	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	6.033	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Luciano Pacheco.....	6.110	"	"	"	"	"	Motorista.
José B. Berreilho.....	6.110	"	"	"	"	"	"
Antenor S. Paranhos.....	6.121	"	"	"	"	"	"

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Martin C. Rodrigues.....	6.186	Automovel	8	Março	1924	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Mario C. Doria.....	6.201	"	"	"	"	"	"
Francisco F. Filgueiras.....	6.206	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Guarino J. Latto.....	6.260	"	"	"	"	Fazer linha dupla.....	"
José de Almeida.....	6.321	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. C. Chaves.....	6.403	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	Proprietario.
Herminio R. Quaresma.....	6.406	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Americo C. Silva.....	6.563	"	"	"	"	"	Motorista.
João Teixeira Babo.....	6.744	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
						mittido.....	"
Paulo F. Carvalho.....	6.752	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Studebaker Brazil.....	6.943	"	"	"	"	"	Proprietario.
Jorge Blanco.....	6.430	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	Motorista.
Vicente A. Ferreira.....	6.940	"	"	"	"	"	"
Cinval G. Valois.....	6.967	"	"	"	"	Desobediencia para accender	"
						lanterna.....	"
Antenor Ferreira.....	7.035	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Abilio A. Ribeiro.....	7.068	"	"	"	"	Desobediencia para accender	"
						a lanterna.....	"
Pedro J. Sant'Anna.....	7.092	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José Rodrigues.....	7.139	"	"	"	"	"	"
Studebaker Brazil.....	7.245	"	"	"	"	"	Proprietario.

A falta de pagamento das multas, por infracções, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar para a c. branca executiva, nos termos do art. 334 do Regulamento que baixou com o Decreto n. 15.614, de 16 de Agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 15 de Março de 1924. — O Inspector, D. Bernardes.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 19 do corrente, as 9 horas, nesta inspectoría:

Abel Affonso, Antonio Joaquim Guerreiro, Antonio Marques Figueiredo, Antonio Pires de Villa, Antonio Alves Dias Ferreira, Adolpho Martins de Oliveira, Jacintho da Costa Leite, João Banense, Maria da Conceição Monteiro Lemos e Antonio Affonso Gomes Cerqueira.

Turma suplementar — João Carvalho de Almeida, Antonio Marques Granja, Alberto Teixeira Pinto de Carvalho, José Gonçalves de Oliveira, José Roberto Janeiro e Anselmo Coelho.

Inspectoria de Vehiculos, em 18 de março de 1924. — D. Bernardes, inspector geral.

Colônia Correccional dos Dous Rios

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director desta Colônia, faço publico que nesta directoria, serão recebidas, até o dia 31 do corrente mez, propostas para o fornecimento de 90.000 kilogrammas de carne verde de vacca, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro.

CONDIÇÕES

1.ª A carne será de primeira (1.ª) qualidade e posta no almoxarifado deste estabelecimento á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto da entrega, si, de accordo com o parecer do medico, for conveniente.

2.ª As propostas serão feitas em três dias, em tinta preta, manuscrita ou

feita a machina, em papel de 0m,33 x 0m,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificado, sem acerescimentos, emendas, entreflinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogramma, não sendo tomadas em consideração as que tenham preço acima do estabelecido como maximo da base constante deste edital.

3.ª O preço maximo para a concorrência de que trata este edital é de mil e quatrocentos réis (1\$400) por kilogramma.

4.ª Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão para julgamento do sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 28 de dezembro, em original ou em publica fôrma, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da repartição competente, indicando a importância do capital com que giram na praça, registrado até 30 de novembro findo, o qual terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

5.ª Cada proponente depositará previamente na secretaria desta colônia, mediante guia expedida por esta directoria, a qual será somente até ás 11 horas do dia 27, a quantia de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica ou lettras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concorrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a propozita.

6.ª Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da propozita, somente aos commerciantes que exhibirem os últi-

mos talões originaes dos impostos devidos.

7.ª Lavrar-se-ha opportunamente na secretaria desta colônia um contracto, obrigando-se então o contractante ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

8.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo director da colônia e realizada na secretaria da mesma, na Ilha Grande, ás 14 horas do dia 31 do corrente perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

9.ª Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

10. Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Oficial*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da propozita.

11. A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 28. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito na secretaria desta colônia e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua propozita no dia determinado neste edital.

12.ª O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento, feitos com 24 horas de antecedencia até ás 8 horas da manhã do dia seguinte, incorrendo na multa de

10% sobre o valor dos pedidos, que deixar de satisfazer no prazo estabelecido e na de 25% no caso de reincidência, multas que também se applicarão no caso de rejeição do artigo, provada a sua má qualidade, sendo o artigo em todos esses casos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta do contractante o excesso da despesa que possa haver.

13. Os contractos poderão ser rescindidos quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abone ou recuso satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outro por preço maior.

14. O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta fór mais barata, assista direito a nenhuma reclamação, sob qualquer título invocado.

15. Fica ao Governo o direito de adquirir quantidade menor que a constante do presente edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer caso, a manter o preço contractado.

16. O fornecimento será feito estritamente dentro da verba votada, obrigando-se o contractante, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter o preço do contracto.

17. As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter, sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

18. Em caso de absoluta igualdade será dada preferéncia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução. Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concorrente nacional, o si todos forem nacionaes, será resolvida a sorte.

19. As contas serão apresentadas a esta repartição dentro de trinta dias da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

20. Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedida.

21. Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

22. O contracto só entrará em vigor depois de approvado pelo Sr. ministro da Justiça e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao contracto.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dois Rios, em 15 de março de 1924.

O escriptuario, Manoel Maria Lobo.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS NO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, § 2º do regulamento em vigor, será sujeito á vistoria sanitaria, no dia 3 do proximo mez de abril, ás 14 horas, o predio n. 137 da rua dos Invalidos, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella, querendo, o proprietario do alludido immovel ou seu representante legal e mais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em 18 de março de 1924. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber o Dr. Martinho de Lima Guimarães, sub-inspector sanitario rural em comissão no Distrito Federal, a comparecer nesta directoria, afim de receber memorandum de apresentação á Inspectoria de Medicina para ser submettido á inspecção de saude, nos termos do despacho proferido pelo Sr. ministro da Justiça, em 9 do corrente mez.

Directoria de Saneamento Rural, em 17 de março de 1924. — Edmundo Pinto, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

De ordem do Sr. Dr. secretario geral, faço publico que neste Almojarifado Geral, á rua do Rezende n. 128, serão recebidas propostas no dia 31 do corrente para fornecimento de dez (10) muareas, destinados á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Caracteristicos

Dez muareas com o minimo de 1m,32 de altura, de tres a quatro annos de idade e de preferéncia femeas, ou machos castrados ao preço maximo de 500\$ cada um.

Condições

1.ª — Todas as propostas serão feitas em quatro vias sendo uma dellas sellada, datada e assignada, sem emendas, rasuras, resalvas ou entrelinhas, e com os preços em algarismos e por extenso.

2.ª — Só serão tomadas em consideração as propostas cujos proponentes tenham previamente provado a sua idoneidade e solicitado guia na Secção de Contabilidade até o dia 28 para recolher ao Thesouro Nacional a importância de 500\$ que poderá ser em moeda corrente, apolices ou letras do Thesouro, como garantia da proposta.

3.ª — As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que as rubricarão antes de qualquer decisão serão publicadas na integra, no Diario Official. (000800-1)

4.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente cuja proposta fór mais barata, assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

5.ª — A adjudicação será feita ao proponente que offerecer o menor preço

abaixo da base indicada e no caso de empate, aquelle que maior redução fizer sobre o preço proposto.

6.ª — O fornecimento só se tornará effectivo depois de approvado o respectivo contracto pelo Sr. ministro da Justiça e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Almojarifado Geral, em 7 de março de 1924. — Orlando Calasa, almojarife geral.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director, communico aos interessados que se realizarão nos dias e horas mencionados as provas de que ficaram dependendo, para a sua promoção, os alumnos não promovidos desta escola e que não lograram a média regulamentar em tres materias, no maximo, nas provas finaes de 1923.

Dia 15 de março — Steno-dactylographia
Turma B2 — Gilda da Silva Lima, Maria José Monteiro de Carvalho e Nair Valença da Camara.

Turma A3 — Rosalina da Camara Lacerda e Juracy Deslandes.

Turma C3 — Diva Reis.

Dia 17 — Portuguez

Turma B — Elza Lirio Corrêa Netto.

Mathematica

Turma A — Juracy Constantino de Faria, Nair Lopes de Almeida, Nair Rosa, Bemvinda Barbosa Bruno, Eunyce Pereira da Silva, Sara Freitas de Almeida, Maria Gomes de Oliveira, Jandyrá da Silva, Maria Elvira de Sá Miranda, Mauriciana Santos, Julia Faillace, Ismar do Nascimento Silva, Mario do Nascimento Silva e Cid Luiz de Oliveira.

Turma B — Julietta Clérot, Guanabara M. Pinto, Alayde de Moraes Chagas, Juracy de Moraes Chagas, Maria José de Carvalho, Durão, Sylvia Pereira, Noemia Luz Navarro, Noemia Vieira do Mello, Judith Saldanha da Gama e Adelia Gonçalves dos Santos.

Turma C — Jesuina de Souza, Odette de Moura e Appolinaria O. da Silva.

Turma A2 — Junior Pereira Gamá e Daniel Borges dos Reis.

Turma B — Anna Cabral Guimarães.

Dia 18 — Trabalhos manuaes

Turma A — Juracy Constantino de Almeida, Nair Rosa, Bemvinda Bruno, Aida Martins, Sara Freitas de Almeida, Jurema de Aguiar Xavier, Maria Gomes de Oliveira, Maria Elvira de Sá Miranda, Jandyrá da Silva, Julia Faillace e Alzira Gomes de Oliveira.

Turma B — Julietta Clérot, Guanabara M. Pinto, Irene Bruno, Sylvia Pereira, Elizabeth H. Barbosa, Elza Lirio C. Netto, Judith de Saldanha da Gama.

Turma C — Sara Leite B. de Mello, Nair Alves da Fonseca, Cecilia Dias de Seixas, Maria Nidia de Bezerra, Annita de Al. Baptista, Odette de Moura e Appolinaria O. da Silva.

Turma B2 — Anna Cabral Guimarães.

Portuguez

Turma A — Cid Luiz de Oliveira.

Dia 18 — Portuugez

Turma A2 — Magnolia de Paula Aguiar, Junior Pereira Gama e Daniel Borges Reis.

Physica e chimica

Turma B — Juracy de Moraes Chagas.

Dia 19 — Desenho á mão livre

Turma A — Eunyce Pereira da Silva, Sara Freitas de Almeida, Jurama de Aguiar Xavier, Maria Gomes de Oliveira, Jandyra da Silva, Maria Elvira de S. Miranda, Julia Faillace e Ismar do Nascimento Silva.

Turma B — Julita de Souza, Juliette Clerot, Guanabara M. Pinto, Irene Bruno, Paulina de Barros, Elza Lyrio C. Netto, Dallila M. de Campos, Anna Corlett Mendes, Ophelia de Carvalho Silva e Judith de Saldanha da Gama.

Turma C — Appolinaria Q. da Silva e Maria Nyeia Bezerra.

Turma A2 — Magnolia de Paula Aguiar e Lydia P. da Costa.

Turma A3 — Orlando Pereira da Silva, Regina Mendes Ribeiro, Nelson Faria, Judith dos Reis Pereira, Noel Soares Botelho, Rosalina da Camara Lacerda, Juracy Deslandes, Marietta Tavares e Zeny Pires Ferreira.

Physica e chimica

Turma A — Benvidinha Barbosa Bruno.

Trabalhos manuaes

Turma A3 — Ena Victoria Goulart e Hilda Quintella Ribeiro.

Dia 20 — Geographia

Turma A — Maria Hilda Gomes, Nair Lopes de Almeida, Nair Rosa, Jurema de Aguiar Xavier, Mauricina dos Santos, Ismar do Nascimento Silva, Mario do Nascimento Silva e Cid Luiz de Oliveira.

Turma B — Alayde de Moraes Chagas, Juracy de Moraes Chagas, Sylvia Pereira e Noemia Vieira de Mello.

Physica e chimica

Turma C — Josepha Vieira Serapião.

Physica

Turma C3 — Juracy Lelia de Siqueira, Lucinda de Paula e Silva, Hilda Soares.

Historia

Turma A2 — Judith Souza de Oliveira e Lydia P. da Costa.

Portuugez — Dia 18

Turma A3 — Nelson Faria.

Geographia — Dia 19

Turma C — Nair Alves da Fonseca, Cecília Dias de Seixas, Adalgisa Vieira Serapião e Odette de Moura.

Historia Natural

Turma A3 — Analia Cardoso Guimarães.

Desenho Geometrico

Turma B2 — Rui Cesar Dias e Anna Cabral Guimarães.

Os alumnos que não obtiverem, pelo menos, grão 4, em qualquer dessas provas, terão de repetir o anno.

Não haverá segunda chamada.

Os interessados que tiverem alguma coisa a reclamar, com relação aos resultados das provas finais de 1923, deverão fazê-lo, na devida forma, em requeri-

mento, até ao dia 20 do corrente, além do qual não se tomará conhecimento de reclamação alguma, sobre o assumpto.

Os exames terão inicio, diariamente, ás 13 horas.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslão Braz, em 14 do março de 1924. — Augusto C. Avila, secretario interino.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslão Braz

De ordem do Sr. director, convido os alumnos e alumnas desta escola a renovar as respectivas matriculas até o dia 20 do corrente mez de março.

Essa renovação deverá ser feita por meio de requerimento dos interessados, o qual deve tambem ser subscripto pelos respectivos responsaveis, quando se tratar de menores.

Serão considerados como desistentes e como tal excluidos, os alumnos que até a data supra referida não tiverem renovado as matriculas.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslão Braz, em 6 de março de 1924. — Augusto C. Avila, secretario interino.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslão Braz

CURSO COMPLEMENTAR PARA OS DIPLOMANDOS DE 1923

Tendo os diplomandos de 1923, da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslão Braz, requerido ao Sr. ministro da Agricultura, lhes fosse dado um curso complementar de seis mezes, antes de expedidos os respectivos diplomas e tendo o mesmo Sr. ministro deferido essa petição — e elogiosamente — communico, de ordem do Sr. director, a esses Srs. diplomandos, que está aberta, até o dia 20 do corrente, a inscrição para esse curso, na secretaria desta escola.

Nos requerimentos respectivos, os interessados deverão pedir matricula em curso complementar de seis mezes, para os diplomandos de 1923, declarando, por escripto, nesse documento, que se submeterão a todas as normas e usos habituaes e communs aos demais alumnos da escola, quer quanto a horario e disciplina, quer quanto a quaesquer outras exigencias regulamentares.

Essa turma não terá designação de letra nem de expoente, como as outras, sendo intitulada, para os effeitos do entendimento colectivo della com o estabelecimento, pela representação de seus órgãos — Turma Diplomanda — podendo usar a abreviatura T. D.

Secretaria da Escola Wenceslão Braz, em 11 de março de 1924. — Augusto C. Avila, secretario interino (officio n. 156).

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

(Para matricula)

Para conhecimento de quem interessar possa, pelo presente faço publico que estarão abertas, na secretaria desta escola, de 16 a 31 do corrente, as inscrições á matricula nos differentes annos e cursos desta escola.

Nitheroy, 1 de março de 1924. — Miguel Ozorio de Almeida, director interino.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA REPARTIÇÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. director, faço publico que, até o dia 26 do março proximo, ás 13 horas, serão recebidas, na Secretaria desta escola, por uma commissão julgadora, presidida pelo secretario da mesma escola, propostas para o fornecimento de material, durante o 1º semestre do corrente anno, ficando a concorrência subordinada ás seguintes condições:

1º — O concorrente deverá solicitar, desta secretaria guia para o recolhimento á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Belo Horizonte da importancia de um conto de réis, em moeda corrente ou apolice ao portador, como garantia da proposta que apresentar.

2º — Os artigos são os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade, devendo ser entregues na Estação de Ouro Preto, para os concorrentes de fora desta cidade, e no edificio da escola, para os desta mesma cidade, e dentro de prazos razoaveis, marcados pela directoria deste estabelecimento.

3º — No dia e hora indicados neste edital, os concorrentes apresentarão a esta secretaria, em envolvero fechado e lacrado, as propostas, em duas vias, sendo a primeira devidamente sellada, apresentando em outro envolvero os documentos relativos á sua idoneidade, bem como o recibo do deposito da caução de que trata a 1ª condição.

4º — São provas de idoneidade recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes e attestados de repartições publicas sobre o desempenho dado pela concorrente aos fornecimentos de que já se tenha encarregado.

5º — As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, com o numero e nome dos artigos, de conformidade com a relação annexa, preço por unidade, por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as propostas que não satisfizerem estes requisitos e que não tiverem todas as folhas rubricadas pelo proponente.

6º — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas, não sendo tomadas em consideração as propostas que tiverem sido apresentadas por proponentes que não forem considerados idoneos. No caso de serem todos os proponentes julgados idoneos ou no caso de haver concorrentes julgados inidoneos, que declarem por escripto não recorrerem deste julgamento, serão as propostas abertas immediatamente. Quando o proponente julgado inidoneo quizer recorrer desta decisão para o ministro da Agricultura, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas. Neste caso, todas as propostas serão encerradas em envolvero fechado, lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão julgadora, afim de aguardar a decisão do ministro. Depois desta decisão e de accordo com ella será, por edital publicado no *Diário Official*, marcado dia e hora para abertura das propostas apresentadas.

7º — As propostas só poderão conter uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo toma-

das em consideração as que dellas se afastarem ou que offerecerem redução de preço sobre a proposta mais baixa.

8ª — As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos os que se apresentarem para assistir a esta formalidade, e serão publicadas na íntegra, no *Diário Official*, antes de qualquer decisão.

9ª — A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que for mais baixo. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-á a uma nova concorrência de abastecedores, que poderá ser feita immediatamente se os empates concordarem, notando-se que no alludido caso de empate tem preferência o proponente nacional. Quando a segunda concorrência ainda der novo empate, será feita a preferência pela sorte.

10ª — Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes no mercado, ficando nulla a proposta nesta parte.

11ª — O proponente preferido que dentro de cinco dias úteis, contados da publicação do edital de chamada no *Diário Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição 1ª, sendo esta caução recolhida aos cofres publicos.

12ª — Uma vez assignado o contracto, fica o negociante obrigado a fazer o fornecimento de accordo com a condição 2ª; a falta de cumprimento quanto aos preços redundando em multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até um prazo marcado pela directoria desta escola. Si este prazo for excedido, será o artigo ou artigos adquiridos directamento pela repartição, correndo por conta do contractante todo o excesso de despesas, além da multa supradita.

13ª — Fica livre a esta repartição a aquisição dos artigos em quantidade que necessitar, sendo o contractante obrigado a manter os seus preços durante o 1º semestre do corrente anno.

14ª — A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, com despacho motivado, sem que caiba ao contractante nenhuma indemnização.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 8 de março de 1924. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

RELAÇÃO DO MATERIAL

Especificação — Unidade

Expediente e desenho

1. Almanack Laemmerl, para 1923, um.
2. Alfinetes, caixa.
3. Aclurador, um.
4. Barbante grosso, novello.
5. Idem, fino, novello.
6. Borracha «Ruby», para machina, duzia.
7. Idem, pequena, para desenho, duzia.
8. Carimbo de borracha, tamanho médio, um.
9. Enveloppes «Mercurio», milheiro.
10. Idem, para officio, modelo 3, cento.
11. Idem, modelo 4, cento.
12. Idem, modelo 5, cento.
13. Idem, modelo 11, cento.
14. Esquadro de madeira, grande, duzia.
15. Idem, médio, duzia.
16. Idem pequeno, duzia.
17. Fila para machina «Remington», duzia.
18. Gomma arabica, litro.
19. Godel, para desenho, duzia.
20. Lacre vermelho, caixa.

21. Lapis «Faber», n. 2, grossa.
22. Idem, n. 2H, grossa.
23. Idem, «Mercantile», n. 2, grossa.
24. Idem, tinta, duzia.
25. Livro em branco, para aulas, numero 432 (Heitor Ribeiro & Comp.), duzia.
26. Idem, para actas, n. 651, um.
27. Idem, impresso, para almoxarifado, um.
28. Mata-borrão, folha.
29. Machina para lapis, uma.
30. Nankin, para desenho, vidro.
31. Oleo para machina de escrever, vidro.
32. Papel «Canson», peça.
33. Idem, prussiato, folha.
34. Idem, almago, de 1ª resma.
35. Idem, almago de 2ª resma.
36. Idem, para machinas, meias folhas, resma.
37. Idem, modelo 1, resma.
38. Idem, modelo 2, resma.
39. Idem, modelo 8, caixa.
40. Idem, millimetrado amarello, peça.
41. Idem, tela, peça.
42. Idem, carbono, 23x34 cm., caixa.
43. Idem, carbono, 34x51 cm., caixa.
44. Idem, em blocos pequenos, duzia.
45. Idem, pardo, para embrulho, resma.
46. Papelão grosso, folha.
47. Idem, fino, folha.
48. Percevejos para desenho, caixa.
49. Penna «Maliat», n. 12, caixa.
50. Idem «Legal», n. 1E, caixa.
51. Idem, «Eureka», caixa.
52. Idem, para desenho, caixa.
53. Pincel, para machina de escrever, um.
54. Idem, para aquarella, duzia.
55. Pistoleto de madeira, grande, duzia.
56. Idem, pequeno, duzia.
57. Raspadeira «Rodgers», uma.
58. Caniveto «Rodgers», medio, um.
59. Tinta Sardinha, litro.
60. Idem, «Blue-black», litro.
61. Idem, para carimbo, vidro.
62. Idem, carmin, vidro.
63. Idem, para aquarella, caixa.

Laboratorios e gabinetes

64. Agua oxygenada «Merck», garrafa.
65. Alcool absoluto, litro.
66. Idem, ordinario, litro.
67. Anhydrido arsenioso, kilo.
68. Acido fluorhydrico, kilo.
69. Idem, chromico, kilo.
70. Idem, benzoico, kilo.
71. Idem, phthalico, kilo.
72. Idem, phosphorico, kilo.
73. Idem, phosphoroso, kilo.
74. Idem, citrico, kilo.
75. Idem, chlorydrico, para analyse, kilo.
76. Idem, sulfurico, para analyse, kilo.
77. Idem, azotico, para analyse, kilo.
78. Idem, arsenioso (anhydrido), kilo.
79. Idem, fluosilicico, kilo.
80. Idem, borico, kilo.
81. Idem, formico, kilo.
82. Idem, oxalico, puro, kilo.
83. Idem, phenico, kilo.
84. Idem, acetico, kilo.
85. Idem, arsenico, gramma.
86. Azotato de ammonio, kilo.
87. Idem, de potassio, kilo.
88. Idem, de cobalto, kilo.
89. Idem, de prata, kilo.
90. Idem, de chumbo, kilo.
91. Alumen de potassio, kilo.
92. Idem, de sodio, kilo.
93. Idem de ammonio, kilo.
94. Ammoniaco, kilo.
95. Agulhas para dissecação, duzia.
96. Idem, de ferro-cerio, um.
97. Aclurador de quatro faces, para navalha, um.
98. Apparellho de iluminação, modelo Leitz, um.
99. Idem, para montaria, um.
100. Americano para toalhas, uma largura, metro.
101. Idem, duas larguras, metro.
102. Annel supporte, n. 12.301 F, um.
103. Idem, n. 12.301 G, um.
104. Idem, n. 12.301 H, um.
105. Alcometro «Cartier», n. 4.931, um.
106. Idem, «Baumé», para liquidos mais pesados que a agua, n. 4.995, um.
107. Idem, n. 4.938, um.
108. Idem, «Gay-Lussac», não verificado, n. 4.966, um.
109. Idem, n. 4.967, um.
110. Idem, n. 4.968, um.
111. Idem, n. 4.968, um.
112. Arcometro «Baumé», para liquidos mais leves que a agua, de 70 a 60, um.
113. Idem, de 60 a 50, um.
114. Idem, de 20 a 10, um.
115. Almofoz com a mão, esmaltado, n. 334, um.
116. Idem, n. 335, um.
117. Idem, n. 338, um.
118. Idem, n. 339, um.
119. Apparellho «Schrotter», n. 3.367, um.
120. Idem, «Noebel», n. 5.276, um.
121. Idem, «Wilborg», para dosagem de carbono nos aços, um.
122. Idem, automatico, para registrar diagrammas do endurecimento do cimento (n. 359, catalogo Alfredo J. Ameler & Comp.).
123. Aço tungstenio, kilo.
124. Idem, molybdenio, kilo.
125. Idem, estanho, kilo.
126. Idem, titânio, kilo.
127. Idem, vanadio, kilo.
128. Idem, aluminio, kilo.
129. Idem, cobalto, kilo.
130. Idem, nickel, kilo.
131. Idem, manganez, kilo.
132. Idem, silicio, kilo.
133. Balsamo do «Canadá», vidro.
134. Benzina, kilo.
135. Bisulfato de potassio, kilo.
136. Idem, de mercurio, kilo.
137. Brometo de zinco, kilo.
138. Idem, de potassio, kilo.
139. Bisulfito de sodio, kilo.
140. Bioxydo de bario, kilo.
141. Bioxalato de potassio, kilo.
142. Boro, gramma.
143. Borax, kilo.
144. Bico «Bunsen», a vapor d'agua, numero 12.347, um.
145. Idem, de gaz, sem torneira, numero 9.412, um.
146. Idem, «Meckers», recto, sem ar comprimido e sem torneira, n. 9.422, um.
147. Idem, n. 9.423, um.
148. Idem, «Berzelius», n. 9.497, um.
149. Banho-maria de nivel constante, numero 10.230, um.
150. Idem, n. 10.231, um.
151. Idem, n. 10.232, um.
152. «Becherglase», com bico, n. 1.721, um.
153. Idem, n. 1.725, um.
154. Balão de collo «Bunt», n. 2.823, duzia.
155. Idem, n. 2.830, duzia.
156. Idem, n. 2.832, duzia.
157. Idem, de longo collo, com tubulura, n. 2.840, duzia.
158. Idem, n. 2.841, duzia.
159. Idem, n. 2.842, duzia.

160. Idem, de fundo chato, n. 2.875, duzia.
161. Idem, n. 2.877, duzia.
162. Idem, n. 2.878, duzia.
163. Idem, n. 2.879 duzia.
164. Bomba centrifuga para 2.100 H-tros, por hora, alt. elev. 6 ms., conjugada com motor electrico de indução. 110 volts, 3 ph., 50 cyclos, 1/4 H. P., uma.
165. Bureta sulphydrometrica «Dupasquier», n. 4.144, uma.
166. Idem, «Mohr», 50 c. c., com funil e torneira, n. 4.034, uma.
167. Idem, «Gawalowsky», dividida em 1110, uma.
168. Barquinha de porcellana, n. 223, duzia.
169. Idem, n. 229, duzia.
170. Idem, fundo chato, n. 223, duzia.
171. Idem, n. 235, duzia.
172. Idem, n. 236, duzia.
173. Cyaneto do potassio, kilo.
174. Chlorato de potassio, para analyse, kilo.
175. Carbonato de cal, para analyse, kilo.
176. Idem, de sodio, para analyse, kilo.
177. Camphora, kilo.
178. Chloroformio, kilo.
179. Chloreto de sodio puro, kilo.
180. Idem, de aluminio, kilo.
181. Idem, mercurioso, gramma.
182. Idem, de platina, gramma.
183. Idem, de ouro, gramma.
184. Idem, de bario, kilo.
185. Idem, de stroncio, kilo.
186. Idem, de zinco, kilo.
187. Idem, de amonio, kilo.
188. Idem, de chumbo, gramma.
189. Idem, de manganéz, kilo.
190. Idem, mercurico, kilo.
191. Idem, duplo de potassio e cobre, kilo.
192. Carvão vegetal, metro cubico.
193. Coke de fundição, tonelada.
194. Copo para agua, duzia.
195. Canastrinhas forradas de sola, par.
196. Cobre — objecto para microscopio, um.
197. Cama de campanha, articulada, com estojo de lona impermeavel (Catalogo Fuchs — S. Paulo).
198. Cartão postal para photographia, pacote.
199. Caixa de reactivos, vidros de 250 c. c., com etiquetas vitrificadas, reactivos da pag. 332, catalogo Adnet, uma.
200. Compensador de cunha de quartzô, com estojo, por Michel-Levy (catalogo Fuess, n. 656), um.
201. Compensador de quartzô e mica, por W. Nikitin (Fuess, n. 634), um.
202. Compensador de quartzô e gypsa, por F. E. Wright (Fuess, n. 633), um.
203. Cone de porcelana, perfurado, numero 437, duzia.
204. Caixa de papelão para mostruario, 2 X 13 X 20 cm., cento.
205. Idem, 2 X 10 X 13 cm., cento.
206. Idem, 2 X 11 X 13 cm., cento.
207. Idem, 2 X 8 X 11 cm., cento.
208. Idem, 2 X 5 1/2 X 8 cm., cento.
209. Idem, 2 X 4 X 5 1/2 cm., cento.
210. Capsula de porcellana, com bico e fundo redondo, n. 153, duzia.
211. Idem, n. 154, duzia.
212. Idem, n. 155, duzia.
213. Idem, n. 156, duzia.
214. Idem, n. 158, duzia.
215. Idem, n. 161, duzia.
216. Idem, n. 165, duzia.
217. Idem, n. 167, duzia.
218. Idem, n. 169, duzia.
219. Idem, com bico e fundo chato, numero 153, duzia.
220. Idem, n. 154, duzia.
221. Idem, n. 155, duzia.
222. Idem, n. 158, duzia.
223. Idem, com bico e fundo redondo, n. 217, duzia.
224. Idem, n. 218, duzia.
225. Idem, n. 219, duzia.
226. Idem, n. 220, duzia.
227. Idem, barquinha rectangular, numero 225, duzia.
228. Idem, n. 227, duzia.
229. Idem, de morganita, n. 1.070, uma.
230. Idem, n. 1.071, uma.
231. Idem, n. 1.072, uma.
232. Idem, de quartzô fundido e transparente, n. 1.717, uma.
233. Idem, n. 1.718, uma.
234. Idem, n. 1.719, uma.
235. Idem, de aluminita, com bico e fundo redondo, n. 469, uma.
236. Idem, n. 470, uma.
237. Idem, n. 471, uma.
238. Idem, n. 474, uma.
239. Idem, n. 476, uma.
240. Idem, n. 477, uma.
241. Idem, n. 483, uma.
242. Idem, n. 486, uma.
243. Idem, de nickel, n. 11.404, uma.
244. Cordão para bico de gaz, n. 9.464, duzia.
245. Idem, n. 9.465, duzia.
246. Idem, n. 9.467, duzia.
247. Cadinho de nickel, com tampa, numero 11.409, um.
248. Idem, n. 11.410, um.
249. Idem, de porcellana, com tampa, n. 305, duzia.
250. Idem, n. 506, duzia.
251. Idem, n. 307, duzia.
252. Idem, n. 308, duzia.
253. Idem, n. 309, duzia.
254. Idem, de aluminita, com tampa, n. 467, um.
255. Idem, n. 537, um.
256. Idem, n. 638, um.
257. Idem, n. 539, um.
258. Idem, n. 540, um.
259. Idem, de «Rose», n. 698, um.
260. Idem, n. 699, um.
261. Idem, de terra refractaria, com tampa, n. 872, duzia.
262. Idem, n. 873, duzia.
263. Idem, n. 874, duzia.
264. Idem, n. 875, duzia.
265. Idem, n. 876, duzia.
266. Idem, n. 877, duzia.
267. Idem, de quartzô fundido e transparente, com tampa, n. 1.746, um.
268. Idem, n. 1.747, um.
269. Idem, n. 1.748, um.
270. Copo para experiencias, n. 2.975, duzia.
271. Idem, n. 2.976, duzia.
272. Idem, n. 2.977, duzia.
273. Idem, n. 2.978, duzia.
274. Cuba para mercurio, n. 396, uma.
275. Idem, n. 397, uma.
276. Diagramma para eixos opticos, por Souza Brandão (Fuess n. 681), um.
277. Enxofre em bastões, kilo.
278. Idem, em flor, kilo.
279. Espatula de aço, 20 c. m. comp., uma.
280. Idem, de ferro, n. 12.025, duzia.
281. Idem, n. 12.026, duzia.
282. Idem, de osso, n. 12.060, uma.
283. Idem, de porcellana, n. 247, uma.
284. Idem, n. 248, uma.
285. Escala para angulos de eixos opticos, por Schwarzmann (Fuess, n. 680, uma).
286. Esponja grande, uma.
287. Espanador de pennas, com 60 c. m., duzia.
288. Estufa «Schloesing» n. 10.653, uma.
289. Idem, n. 10.654, uma.
290. Esmeril n. 0, kilo.
291. Idem, n. 00, kilo.
292. Idem, finissimo, kilo.
293. Film «Kodak», 3 A, duzia.
294. Idem, 4 A, duzia.
295. Facão de matto, aço de primeira, um.
296. Fixador acido «Kodack», pacote.
297. Funil de porcellana, com falhas, n. 716, um.
298. Idem, para analyses, n. 1.456, um.
299. Idem, n. 1.457, um.
300. Idem, n. 1.458, um.
301. Idem, n. 1.459, um.
302. Funil, para filtrações, n. 8.905, um.
303. Idem, n. 8.906, um.
304. Forno «Forquignon et Leclerc» numero 9.588, um.
305. Frasco de torneira, n. 2.418, um.
306. Idem, n. 2.419, um.
307. Fluctuador «Erdmann», n. 4.037, um.
308. Frasco para hydrotimetria, 4 traços, n. 4.148, um.
309. Furador de rochas «Lelièvre», numero 11.749, um.
310. Fonte de moldagem, tonelada.
311. Ferro galvanizado, n. 20, kilo.
312. Glycerina, litro.
313. Gral de agatha, com 10 c. m. diam., um.
314. Garrafa graduada, rolha a esmeril, n. 3.925, uma.
315. Idem, n. 3.926, uma.
316. Idem, n. 3.929, uma.
317. Idem, n. 3.931, uma.
318. Idem, n. 3.937, uma.
319. Idem, n. 3.934, uma.
320. Hyposulfito de sodio puro, kilo.
321. Iodo metallico, kilo.
322. Kaol, kilo.
323. Lampada electrica regulada a mão, 4 amp. e 110 volts (Fuess, numero 134).
324. Lata para colher plantas, uma.
325. Lima de tresquinas, de 6", duzia.
326. Idem, chata, de 7", duzia.
327. Idem, de 8", duzia.
328. Idem, n. 11.773, duzia.
329. Idem, n. 11.774, duzia.
330. Idem, n. 11.776, duzia.
331. Idem, faca, de 6", duzia.
332. Idem, redonda, n. 11.780, duzia.
333. Idem, semi-redonda, n. 11.779, duzia.
334. Idem, de ourives, finas, duzia.
335. Lenha de candeia, metro cubico.
336. Idem, vermelha, metro cubico.
337. Liga silicio-manganéz, kilo.
338. Idem, chromio-silicio, kilo.
339. Idem, aluminio-silicio, kilo.
340. Idem, ferro-silicio-aluminio, kilo.
341. Idem, silicio-manganéz-aluminio, kilo.
342. Idem, silicio-calcio-aluminio, kilo.
343. Idem, ferro-molybdenio, kilo.
344. Idem, ferro-vanadio, kilo.
345. Idem, ferro-tantalio, kilo.
346. Idem, ferro-boro, kilo.
347. Idem, nickel-boro, kilo.
348. Idem, ferro-uranio, kilo.
349. Idem, ferro-cerio, kilo.
350. Molybdato de ammonio, kilo.
351. Minio, kilo.
352. Monochromatizador, com lampada Liliput (modelo Leitz), um.
353. Machina de polir «Wysen», numero 4.387 B. 110 v. A. C., com accessorios (Oscar Taves & Companhia, S. Pedro, 90, Rio), uma.
354. Microscopio de polarização, Leitz, modelo 5, grande, com accessorios, um.
355. Mesa de platina «Universal», grande, «von Egedorff» (mod. Leitz), uma.

356. Matraz de ensaiador, n. 1.565, um.
 357. Maçarico articulado, n. 9.799, um.
 358. Naphthalina, kilo.
 359. Oxalato de potassio, kilo.
 360. Ocular-dicroscopica (Fuess, n. 651), uma.
 361. Obturador de vidro, n. 2.573, duzia.
 362. Idem, n. 2.574, duzia.
 363. Idem, n. 2.582, duzia.
 364. Idem, n. 2.583, duzia.
 365. Idem, n. 2.591, duzia.
 366. Idem, n. 2.592, duzia.
 367. Potassa caustica, para analyses, kilo.
 368. Proto-sulfeto de sodio, kilo.
 369. Prussiato amarello, kilo.
 370. Peroxydo de sodio, kilo.
 371. Phosphato de sodio, para analyse, kilo.
 372. Papel de filtro, discos não dobrados (Schleicher et Schull), numero 8.676, cento.
 373. Idem, n. 8.677, cento.
 374. Idem, n. 8.678, idem.
 375. Idem, n. 8.679, cento.
 376. Idem, n. 8.680, cento.
 377. Idem, n. 8.681, cento.
 378. Idem, n. 8.688, cento.
 379. Idem, pergaminho, para analyses, n. 2.573, folha.
 380. Idem, branco, para chimica organica, n. 8.653, resma.
 381. Idem, photographico, auto-viragem, 13 x 18, pacote.
 382. Panno azul, para aventaes, metro.
 383. Placas de porcellana, 25 cavidades, n. 383, uma.
 384. Pistello fechada a esmeril, numero 3.075, uma.
 385. Idem, n. 3.074, uma.
 386. Penceira de latão e madeira, n. 10, n. 12.179, uma.
 387. Idem, n. 25, n. 12.180, uma.
 388. Idem, n. 40, n. 12.179, uma.
 389. Idem, n. 60, n. 12.179, uma.
 390. Idem, n. 80, n. 12.180, uma.
 391. Provelo de cuba, n. 3.039, um.
 392. Idem, de pé, graduado, rotha e esmeril, n. 4.311, um.
 393. Idem, n. 4.312, um.
 394. Idem, n. 3.060, um.
 395. Idem, n. 3.061, um.
 396. Pichometro para solidos, n. 3.769, um.
 397. Idem, n. 3.439, um.
 398. Idem, n. 3.783, um.
 399. Pinga para carvão, n. 11.930, uma.
 400. Idem, n. 11.931, uma.
 401. Idem, nickelada, para cadinho, n. 11.947, uma.
 402. Idem, n. 11.965, uma.
 403. Idem, n. 11.423, uma.
 404. Idem, n. 11.424, uma.
 405. Idem, de madeira, para balões, numero 11.892, uma.
 406. Idem, de ferro, para cadinho, numero 11.911, uma.
 407. Idem, para copellas, n. 11.915, uma.
 408. Idem, para carvão, n. 11.929, uma.
 409. Panela a gaz, n. 9.575, uma.
 410. Idem, n. 9.576, uma.
 411. Pipella de «Stass», n. 4.395, uma.
 412. Pesos de cobre ou aluminio, sem caixa, n. 9.122, collecção.
 413. «Rupy», para metaes, lata.
 414. «Radium», para metaes, lata.
 415. Retorta de biscuit, sem tubuluras, n. 262, uma.
 416. Idem, n. 263, uma.
 417. Idem, n. 264, uma.
 418. Idem, n. 265, uma.
 419. Idem, de grés, não tubulada, numero 1.141, uma.
 420. Idem, n. 1.142, uma.
 421. Refrigerante de vidro, n. 3.862, um.
 422. Idem, «Millscherlich», n. 3.867, um.
 423. Rolha de borracha vermelha, sem furo, n. 11.684, duzia.
 424. Idem, n. 11.690, duzia.
 425. Idem, n. 11.692, duzia.
 426. Idem, n. 11.694, duzia.
 427. Idem, com furo central, n. 11.690, duzia.
 428. Idem, n. 11.691, duzia.
 429. Idem, n. 11.692, duzia.
 430. Idem, de cortiça, conica, sem furo, primeira escolha, numero 11.711, cento.
 431. Idem, n. 11.712, cento.
 432. Idem, n. 11.723, cento.
 433. Rodilha de palha, n. 12.077, duzia.
 434. Idem, n. 12.079, duzia.
 435. Idem, n. 12.080, duzia.
 436. Idem, n. 12.082, duzia.
 437. Idem, n. 12.083, duzia.
 438. Idem, n. 12.085, duzia.
 439. Retrogradador «Kdejadali», um.
 440. Revelador «Kodak», em pó, pacote.
 441. Sulfocyaneto de potassio, kilo.
 442. Sulfeto de ammonio, kilo.
 443. Sublimado corrosivo, kilo.
 444. Sulfato de manganéz, kilo.
 445. Idem, de zinco, kilo.
 446. Idem, de ammonio, kilo.
 447. Idem, de sodio, kilo.
 448. Idem, de cobre, kilo.
 449. Idem, de aluminio, kilo.
 450. Idem, de mercurio, kilo.
 451. Sacco de algodão-lona, para amostras de mineracs, duzia.
 452. Sabão, para trabalhos de mineralogia, barra.
 453. Sabonete de boa qualidade, caixa.
 454. Siphão com torneira, n. 3.910, um.
 455. Supporte, para bico de gaz, numero 9.512, um.
 456. Idem, n. 9.510, um.
 457. Idem, de madeira, duplo, para funis, n. 12.223, um.
 458. Idem, n. 12.221, um.
 459. Idem, n. 12.223, um.
 460. Idem, «Gay-Lussac», n. 12.232, um.
 461. Idem, para balões, n. 12.233, um.
 462. Idem, para frascos, n. 12.242, um.
 463. Idem, para tubos de ensaio, numero 12.251, um.
 464. Idem, para burellas «Mohr», numero 12.273, um.
 465. Idem, para tubos em U, n. 12.286, um.
 466. Thermite de chromo, kilo.
 467. Idem, de manganéz, kilo.
 468. Tijolo refractario, kilo.
 469. Trena de panno, de 20 m., uma.
 470. Toalha pequena, duzia.
 471. Tela de ferro, n. 12.102, metro quadrado.
 472. Idem, de amiantho, para filtrações, n. 8.673, kilo.
 473. Triangulo de ferro, n. 12.110, um.
 474. Idem, de silica opaca, n. 1.812, um.
 475. Idem, n. 12.141, um.
 476. Torneira de cobre para gaz, numero 12.147, uma.
 477. Idem, para agua, de 1/2", uma.
 478. Idem, nickelada, de 3/8", uma.
 479. Idem, de vidro, tres vias n. 3.392, uma.
 480. Tubo de «Bohemia», para analyse, n. 1.480, duzia.
 481. Idem, para analyse organica, numero 3.360, duzia.
 482. Tubo de ensaio, n. 3.441, duzia.
 483. Idem, n. 3.442, duzia.
 484. Idem, n. 3.443, duzia.
 485. Idem, de vidro fino, n. 3.173, kilo.
 486. Idem, n. 3.175, kilo.
 487. Idem, n. 3.181, kilo.
 488. Idem, de segurança, n. 3.118, duzia.
 489. Idem, n. 3.419, duzia.
 490. Idem, n. 3.420, duzia.
 491. Idem, n. 3.422, duzia.
 492. Idem, abductor, n. 3.428, duzia.
 493. Idem, n. 3.430, duzia.
 494. Idem, de «Walter», n. 3.431, um.
 495. Idem, em angulo, para retorta, um.
 496. Idem, em U, n. 3.482, duzia.
 497. Idem, n. 3.484, duzia.
 498. Idem, n. 3.486, duzia.
 499. Idem, em U, rolha a esmeril, numero 3.495, um.
 500. Idem, n. 3.496, um.
 501. Idem, n. 3.497, um.
 502. Idem, de «Wurtz», n. 3.830, um.
 503. Idem, graduado, n. 4.167, um.
 504. Idem, n. 4.168, um.
 505. Idem, de biscuit, n. 280, um.
 506. Idem, n. 281, um.
 507. Idem, «Gradval et Lajoux», numero 4.399, um.
 508. Idem, «Eggerlz», para ensaio de aços, n. 4.401, um.
 509. Idem, de «Nessler», com tres traços, n. 4.405, um.
 510. Idem, de caoutchouc, 1 m/m, diam., n. 11.464, kilo.
 511. Idem, 3 m/m, n. 11.464, kilo.
 512. Idem, 4 m/m, n. 11.463, kilo.
 513. Idem, 5 m/m, n. 11.463, kilo.
 514. Idem, 6 m/m, n. 11.463, kilo.
 515. Idem, 7 m/m, n. 11.463, kilo.
 516. Idem, 8 m/m, n. 11.463, kilo.
 517. Idem, 9 m/m, n. 11.463, kilo.
 518. Vidro porta mineral, conforme modelo, cento.
 519. Idem, em lamina pequena, cento.
 520. Idem, em lamina grande, cento.
 521. Idem, em lamina redonda, 16 m/m, diam., cento.
 522. Idem, 16 m/m, diam., cento.
 523. Idem, 18X18 m/m, cento.
 524. Idem, 16X16 m/m, cento.
 525. Idem, para vidraça, 60X50 cm., caixa.
 526. Idem, 64X63 cm., caixa.
 527. Idem, 40X27 cm., caixa.
 528. Idem, 120X60 cm., caixa.
 529. Vaso de «Bohemia» (fig. 192—Catalogo Adnet), pilha.
 530. Idem, «Erlenmeyer», n. 1.320, duzia.
 531. Idem, n. 1.321, duzia.
 532. Idem, n. 1.322, duzia.
 533. Idem, n. 1.323, duzia.
 534. Idem, n. 1.324, duzia.
 535. Idem, n. 1.325, duzia.
 536. Idem, n. 1.326, duzia.
 537. Idem, n. 1.327, duzia.
 538. Idem, n. 1.328, duzia.
 539. Idem, para precipitados, n. 2.963, duzia.
 540. Idem, n. 2.964, duzia.
 541. Idem, n. 2.965, duzia.
 542. Idem, n. 2.966, duzia.
 543. Idem, n. 2.967, duzia.
 544. Vela «Brasileira», pacote.
 545. Zinco para analyses, kilo.

Officinas e material de construção

546. Agua-raz «Prates», litro.
 547. Alvaíade, kilo.
 548. Alumínio, para pintura, kilo.
 549. Azul allemão, para pintura, kilo.
 550. Alicates «Universal», de 4", um.
 551. Idem, de ponta de 6", um.
 552. Idem, de 8", um.
 553. Armação de serga para ferro, com 24 laminas, uma.
 554. Areia grossa e lavada, metro cubico.
 555. Aço de cinco centímetros de diametro, kilo.
 556. Argola, tamanho médio, para quadros, grossa.
 557. Broca americana, sortida, grossa.
 558. Colla de peixe, kilo.
 559. Colla de «Hamburgo», kilo.
 560. Cal branca, kilo.
 561. Cal preta, kilo.
 562. Caibros de peroba, 5x8 centímetros, metro linear.
 563. Cougoeiras de peroba, 8x20 centímetros, metro linear.
 564. Cimento «Portland», kilo.
 565. Chumbo em tubo, de 3/8", kilo.
 566. Idem, de 1/2", kilo.
 567. Curva de barro, de sete centímetros de diametro, uma.
 568. Chave inglesa, de 8" de comprimento, uma.
 569. Idem, de 10", uma.
 570. Idem, de 11", uma.
 571. Idem, de parafusos, tamanho médio, uma.
 572. Compasso curvo, tamanho médio, um.
 573. Dobradiças americanas, de 2 1/2", duzia.
 574. Idem, de 3", duzia.
 575. Idem, de 3 1/2", duzia.
 576. Esquadro de ferro, de 6", um.
 577. Idem, de 9", um.
 578. Estanho em verga, kilo.
 579. Fechadura com maçaneta, para porta, de 70 m/m, duzia.
 580. Idem, para gaveta, duzia.
 581. Ferro de 5 m/m, diam., kilo.
 582. Idem, de 25 m/m, diam., kilo.
 583. Idem quadrado, 1x1 cm., kilo.
 584. Friso de peroba, metro quadrado.
 585. Gomma laca, kilo.
 586. Gazolina, caixa.
 587. Graxa amarella, em bexiga, kilo.
 588. Gesso, kilo.
 589. Kerozene, caixa.
 590. Lixa para ferro, folha.
 591. Idem, para madeira, folha.
 592. Ladrilho de cimento, metro quadrado.
 593. Moldura simples, para quadros, de 4 cm., larg., m. linear.
 594. Manilha de barro, 7 cm., diam., uma.
 595. Idem, 10 cm., diam., uma.
 596. Machina pequena para furar ferro, uma.
 597. Madeira em peças de 150x15x10 cm., peroba, duzia.
 598. Idem, de ipê tabaco, duzia.
 599. Idem, de jequitibá, duzia.
 600. Idem, oleo pardo, duzia.
 601. Oleo de linhaça, kilo.
 602. Pó de sapateiro, kilo.
 603. Palha para cadeira, maço.
 604. Pregos de 12x12, maço.
 605. Idem, de 15x15, maço.
 606. Idem, de 17x21, maço.
 607. Idem, de 18x31, maço.
 608. Idem, de 22x36, maço.
 609. Idem, de 22x39, maço.
 610. Idem, de 33x45, maço.
 611. Idem, de 25x60, maço.
 612. Idem, de 24x48, maço.

613. Parafuso de fenda, de 2x12, grossa.
 614. Idem de 3/4x8, grossa.
 615. Idem, de 1x6, grossa.
 616. Idem, de 1x10, grossa.
 617. Idem, de 3/4x6, grossa.
 618. Idem, de 5/8x5, grossa.
 619. Idem, de 1 3/4x12, grossa.
 620. Parafuso de cabeça redonda, de 1 3/4x7, grossa.
 621. Pinho do Paraná, para forro, metro quadrado.
 622. Sândalo para verniz, kilo.
 623. Seccante «Castello», pacote.
 624. Torno de bancada, de 3" de bocca, um.
 625. Tubo para calfeira «Babcock», 145" comp., 4" diam., externo, 3" 11/16 diam. interno e 5/12" espessura, metro linear.
 626. Terra de syenne, kilo.
 627. Idem, queimada, kilo.
 628. Tijolo commun, milheiro.
 629. Idem, de magnésita, milheiro.
 630. Targetta com mola, duzia.
 631. Vermelhão nacional, para pintura, kilo.
 632. Vara metrica, de madeira, uma.
 633. Verniz japonéz, branco, vidro.
 634. Verniz copal, branco, vidro.
 635. Eletrodos de carbono, para forno electrico, 120x12x12 cm., um.

Nota — Os numeros da maioria do material acima constam do catalogo n. 19, de E. Adnet, Paris, sendo outros numeros referentes ao catalogo n. 180, de Fuccs de Steglitz, Berlin, Duntlersstrasse, que podem ser vistos na Secretaria da Escola, onde serão dados tambem os esclarecimentos que forem necessarios aos concurrentes.

Superintendencia do Abastecimento**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

Pelo presente faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 19 do corrente mez, ás 15 horas, na sede desta superintendencia, no Palacio da Agricultura, na Praça Marechal Acora, serão recebidas propostas para fornecimento de sementes de hortaliças e legumes, novas, tendo como prova a exhibição da respectiva factura consular e fazendo-se a aquisição pelo menor preço offerido, e de accordo com as necessidades desta repartição.

Superintendencia do Abastecimento, de março de 1924. — *Abel de Almeida*, chefe da 3ª divisão.

Superintendencia do Abastecimento**DECLARAÇÃO DE «STOCK» DE GENEROS**

O superintendente do Abastecimento, nos termos do art. 3º letra g, do regulamento approved pelo Decreto numero 14.027, de 21 de janeiro de 1920, declara que todas as pessoas, firmas commerciaes, empresas ou companhias, estabelecidas nesta capital, e que negociam, depositam ou guardam quaesquer quantidades de arroz, assucar, banha, batatas, carne secca ou xarque, farinha de mandioca, farinha de trigo, feijão, manteiga e ovos, acima de dez volumes (sacos, caixas, etc.), ou de seiscentos kilos, deverão entregar, na sede desta superintendencia, no andar terreo do Palacio dos Estados, na proxima sexta-feira, 21 do corrente, até ás 13 horas, um memorandum, mencionando os «stocks» dos generos acima mencionados e existentes na tarde de quinta-feira, 20 do corrente, com especificação das quantidades, em volumes e kilos, dos nomes dos possuidores ou depositarios, e dos locais onde se acham armazenados.

Ficam sujeitos ás penas do art. 8º do alludido regulamento os que, obrigados a esta declaração, deixarem de satisfazer-a no dia e hora determinados.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1924.
 — *Du'phe Pinheiro Machado*, superintendente.

Superintendencia do Serviço do Algodão**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem do Sr. superintendente, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* de 14 do corrente mez, á pagina 6.937, referente á concorrência para fornecimento de material de expediente a esta repartição, durante o corrente anno.

Secção de Expediente da Superintendencia do Serviço do Algodão, 15 de março de 1924. — *Alvaro Figueiredo*, chefe de Secção de Expediente.

MINISTERIO DA MARINHA**Directoria Geral de Saude Naval**

De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias, desta data, a inscripção para o concurso a seis vagas de alumnos pensionistas do Hospital Central da Marinha.

Os candidatos devem apresentar folha corrida e certidão de approvação nas cadeiras da quarta série medica, caderneta de reservista e atestado de vacína.

Directoria Geral de Saude, em 22 de fevereiro de 1924. — *Dr. Venancio Nogueira da Silva*, adjunto.

Conselho de Compras da Marinha**CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO AO MINISTERIO DA MARINHA, DOS ARTIGOS CONSTANTES DO GRUPO 5 — FAZENDAS, ALFAIATARIA E AVIAMENTOS**

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 25 do corrente mez, ás 13 horas, na Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de artigos constantes do grupo 5 — Fazendas, alfaaiataria e aviamentos, de conformidade com o edital publicado no *Diário Official* de 2 do corrente mez, á pagina 6.063.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 13 de março de 1924. — *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, commissario reformado, secretario.

Conselho de Compras da Marinha**CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO AO MINISTERIO DA MARINHA, DOS ARTIGOS CONSTANTES DO GRUPO 5 — FAZENDAS, ALFAIATARIA E AVIAMENTOS**

Fica sem effeito o additamento ao edital publicado no *Diário Official* de 13 do corrente, n. aparte referente ao brim de algodão mescla, continuando a prevalecer as condições do edital publicado no *Diário Official* de 2 do corrente mez, á pagina 6.063.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 13 de março de 1924. — *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, commissario reformado, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. Vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que na directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, no dia 19 de março do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas e abertas propostas, para o fornecimento a este Ministerio, dos moveis abaixo especificados:

- 24 secretarias de madeira de 0,78 x 1,50, uma.
- 24 cadeiras de madeira com mola para gyrtar, uma.
- 6 guarda-roupas de madeira, tipo Escola Naval de Guerra, com modelo na mesma Escola, um.
- 2 armarios de madeira com 15 divisões cada um, com modelo na Escola Naval, um.
- 400 cadeiras de madeira, tipo Escola Naval, com modelo no Deposito Naval, uma.
- 12 bancos de madeira, peroba, de 2,10 x 0,30 x 0,45, com pés torneados, assento de madeira, envernizado cor escura, bancos desmontaveis, tendo os pés collados dous a dous, engradado em dous volumes, modelo no Deposito Naval do Rio de Janeiro, um.
- 400 caixas de madeira, tipo Batalhão Naval, guarnição de ferro galvanizado, modelo no Deposito Naval do Rio de Janeiro, uma.
- 18 camas de ferro tipo n. 1, uma.
- 24 camas de ferro tipo n. 2, uma.
- 50 mezas de madeira tipo Escola Naval, uma.

Estes modelos se acham no Deposito Naval do Rio de Janeiro.

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira, sellada na forma da lei, e não podem conter rasuras, emendas ou cousas que causem duvidas.

Os proponentes deverão provar que são negociantes matriculados e que se acham quites de todos os impostos federaes e municipaes.

Os proponentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha a caução de 3:000\$000, sendo a mesma feita mediante requerimento ao director geral da Contabilidade da Marinha, podendo a caução ser em moeda corrente ou em titulos publicos que tenham cotção na praça, devendo a restituição das cações, serem feitas pelo mesmo pro-

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes e serão rubricadas pelo Sr. presidente e por todos os outros proponentes.

Não serão tomadas em consideração, quaesquer offerias ou vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contenham apenas, offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão e todas as clausulas deste edital.

O concorrente preferido, fará a caução de 3 % sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as condições do regulamento do Conselho de Compras da Marinha e Código de Contabilidade da União.

Qualquer informação, será prestada no Deposito Naval do Rio de Janeiro, da: 13 ás 15 horas.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 27 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, Cap. Cort. G. Com. Ref.

Conselho de Compras da Marinha

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE CALÇADO AO MINISTERIO DA MARINHA, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas, na Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de calçados, constante do Grupo 7, ao Ministerio da Marinha durante o corrente anno, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 12 do corrente mez.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 18 de março de 1924. — *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, commandante reformado, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O SERVIÇO DE ESTIVA-CARGA E DESCARGA DE CARVÃO DE PEDRA A BORDO DE NAVIOS DESTINADO AO MINISTERIO DA MARINHA.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas, na Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas para o serviço de estiva para carga e descarga de carvão de pedra a bordo de navios, durante o corrente anno, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 12 do corrente mez.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 18 de março de 1924. — *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, commandante reformado, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE CARNE VERDE ESPECIAL AO MINISTERIO DA MARINHA, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Faço publico para o conhecimento dos interessados, que no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas, na Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de carne verde especial ao Ministerio da Marinha, durante o corrente anno, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 12 do corrente mez.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 18 de março de 1924. — *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, commandante reformado, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, faço publico para conhecimento dos interessados o seguinte:

Os Srs. fornecedores do Deposito Naval devem procurar conhecer as especificações do material, para que quizerem entrar em concorrência, antes de apresentarem as propostas com os preços.

Tem esta medida o fim especial de evitar o inconveniente da recusa de artigos não apropriados ao serviço, depois do necessario processo da concorrência e empenho do valor.

Todos os artigos pedidos deverão ser considerados — tipo Deposito Naval — salvo em caso de especificações particulares.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 14 de março de 1924. — *Mario Pinheiro Coimbra*, capitão de corveta, sub-director.

MINISTERIO DA GUERRA**Directoria Geral de Intendencia da Guerra**

De ordem do Sr. general director geral de Intendencia da Guerra, faço publico para conhecimento dos interessados que tendo esta directoria resolvido chamar concorrência publica para os concertos e reparos necessarios á «Cabrea Marechal de Ferro», concertos e reparos estes que devem garantir as perfeitas condições de navegabilidade e segurança do funcionamento dos aparelhos da referida cabrea; torna-se publico por meio do presente edital, que a mencionada cabrea fica a disposição dos concorrentes que queiram se interessar nos respectivos concertos e reparos, no seu ancoradouro, á praia de S. Christovão, até o dia 10 de abril proximo futuro, afim de serem examinadas e verificadas, pelos technicos, as differentes necessidades de uma conveniente reparação; O edital para os concertos acima deverá ser publicado opportunamente no *Diario Official*.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 13 de março de 1924. — Major, *Armando Silva*, secretario da Comissão Permanente de Compras da Guerra.

Estação de Assistencia e Prophylaxia da Villa Militar

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração deste Estabelecimento declaro aos senhores interessados que se acha aberta, nesta Estação de Assistencia, a inscrição para a concorrência administrativa no corrente anno, de conformidade com o Regulamento do Código de Contabilidade Publica, nos seus artigos 757 a 763, inclusive para aquisição de accessorios e combustível, expediente, moveis e utensilios e serviço de roupa lavada.

Para mais informações attende-se na referida estação nos dias uteis, de 9 ás 13 horas.

Estação de Assistencia e Prophylaxia da Villa Militar, 11 de março de 1924. — *Alvaro Luiz Vieira Lima*, 2º tenente dentista, servindo de contador e secretario.

Deposito Central do Material Sanitario

De ordem do Sr. major Dr. presidente do conselho administrativo deste deposito, convido a comparecerem nesta repartição, no dia 20 do corrente, as firmas commerciaes Moreira Barbosa & Comp., Lutz, Ferrando & Comp., Limitada, Merino & Comp., J. G. Pereira & Comp., Cardinale & Comp., Casro d'Almeida & Comp., Ferreira, Seixas &

Comp., Isnard & Comp. e Villas-Boas & Comp., afim de assignarem o termo do contracto para fornecimento de artigos a este deposito, durante o anno de 1924.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1924.
— 1º tenente contador *Modesto Azeite*, thesoureiro, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessados que vao ser aforado ao Sr. Clarindo Nunes da Fonseca o lote de terreno numero 12 M do Caminho de Sepetiba, confrontando com Antonio Thiago da Fonseca, Ezequiel Barbosa e a Fazenda do Pihy, medindo 44 metros de frente, 43 metros e 90 centímetros na linha dos fundos, 125 metros e 70 centímetros do lado direito e 128 metros e 50 do lado esquerdo.

Assim, nos termos da legislação em vigor, são convidados os que se julgarem prejudicados com o aforamento requerido, a apresentarem, dentro de 30 dias, contados da publicação deste, as suas reclamações, findo o qual se deliberará a respeito como melhor attender aos interesses da Fazenda. Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 28 de janeiro de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

(1.266)

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido os senhores foreiros de terrenos da Fazenda Nacional de Santa Cruz, abaixo mencionados, a virem a esta secretaria, afim de satisfazerem as exigencias constantes dos respectivos processos, bem assim legalizarem a posse dos alludidos terrenos:

Olympio Tristão de Azevedo.
Oldemar Francisco das Chagas.
José de Mello Junior.
Tito Alves da Luz.
Honorio dos Santos Pimentel.
The Rio de Janeiro T. Light & Power Company Limited.
Horacio José do Lemos.
Moracs, Fonseca & Comp.
Joaquim de Oliveira.
Antonio Caneco de Pontes Junior.
Durisch & Comp.
Bernardino de Paiva Gasparino.
Horacio José Lemos.
Praxedes Ribeiro da Silva.
João Baptista Alves.
Adriano José Billencourt.
Igneiz Maria da Conceição.
José Martins dos Santos.
João Moreira da Silva.
José Pereira Cardoso.
Antonio Joaquim da Costa.
Antonio Lino Ribeiro.
Manoel Martins.
Antonio Roberto Fernandes.
Luiz José da Silva.
José Mathheus Moura.
José Miguel do Nascimento.
Maria das Dores Fonseca Terra.
José Joaquim Ferreira.
Ambrosino Gonçalves Esteves.
Maria Candida Ferreira e outra.
Horacio J. de Lemos.
Joaquim Alves de Oliveira.
Venutiano Estevam Brito.

Sociedade Beneficente Funeraria São Sebastião.

José de Barros Casseres.
Januario da Rosa Franco.
Tito Alves da Luz.
Marietta Gomes e suas irmãs.
J. Mello & Irmão.
João Manoel dos Santos.
Castorina Romana de Oliveira e filho.
Francisco Felisberto de Macedo.
Christiano Clemente de Magalhães.
Lévy Irmãos & Comp.
João Baptista Alves.
Dr. Fernando Chaltein.
Luiz Pereira da Silva.
Claudio Antonio de Souza.
Dr. João de Assis Lopes Martins.
Honorio Rodrigues Barreto.
Arceu José Teixeira.
Balduino Francisca da Silva Santos.
Margarida Santa Anna Lopes.
José Maria da Silva Couto.
Manoel Mathheus de Freitas.
Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 13 de março de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido os senhores abaixo designados, a virem a esta secretaria, afim de satisfazerem as exigencias constantes dos respectivos processos de aforamento de terrenos de marinha e accrescidos, para poderem seg. ultima os os mesmos processos:

Cornelio Jardim.
Sociedade Anonyma Lloyd Nacional.
Arturico de Menezes Fróes.
Da Luiza Waitz.
Eduardo Gonçalves.
Marcilia Falcão da Silva.
Compagnie Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil.
João Camuyrano.
Maria Victoria Migliora Dale.
Raphael Cantisani Greca.
Maria Luiza Simonin de Mattos.
Rozendo Heitor de Miranda.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 11 de março de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessados que vao ser aforado ao Sr. Antonio Thiago da Fonseca, o lote de terreno n. 12 N, com 44 metros de frente para o Caminho de Sepetiba, 38 metros e 10 centímetros de largura nos fundos, 128 metros e 50 do lado direito e 107 do lado esquerdo, confrontando com Clarindo Nunes da Fonseca, e com a Fazenda do Pihy.

Assim, nos termos da legislação em vigor, são convidados os que se julgarem prejudicados com o aforamento requerido, a apresentarem, dentro de 30 dias, contados da publicação deste, as suas reclamações, findo o qual se deliberará a respeito como melhor attender aos interessados da Fazenda. Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 28 de janeiro de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

(1.267)

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido D. Maria Beatriz Pereira Pinto, foreira do terreno nacional sito a esquina da rua S. Christovão com a avenida Pedro II, a comparecer nesta directoria

afim de prestar esclarecimentos acerca do mesmo terreno, para o que lhe fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 8 de março de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

De ordem do Sr. director desta repartição, e no disposto do art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, declaro que, tendo o Sr. Alberto Ferreira Vaz, solicitado exoneração do logar do despachante desta repartição, serão recebidas nesta, durante tres mezes a contar desta data, quaesquer reclamações que por ventura haja contra o mesmo, despachante.

1ª Sub-Directoria, 17 de março de 1924. — O sub-director interino, *Benjamin Guimarães Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 24

Pelo presente, fica intimada a firma Companhia Souza Cruz, á rua Conde de Bomfim n. 1.181, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 3, de 26 de junho de 1923, instaurado na Collectoria de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

Recebedoria, 17 de março de 1924. — O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 26

Pelo presente, fica intimada a firma Companhia Souza Cruz, á rua Gonçalves Dias n. 26, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 71, de 6 de agosto de 1923, instaurado na Alfandega de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Recebedoria, 17 de março de 1924. — O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 27

Pelo presente, fica intimada a firma Companhia Souza Cruz, á rua Gonçalves Dias n. 26, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 26, de 28 de novembro de 1923, instaurado na Collectoria Federal de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

Recebedoria, 17 de março de 1924. — O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em duas grossas e dez duzias de baralhos de cartas para

jogar, marca «Grimaud-Paris», apprehendidas pelo investigador da Delegacia do 2º Distrito Policial, Perminio Gaspar Gonçalves, em poder de Alberto Julio Pires, quando, na rua do Acre, em frente ao n. 122, saltava de um automovel, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occorrença instaurado nesta alfandega.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de março de 1924. — O 3º escripturario, José dos Santos Leal.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.334 — *Memorial descriptivo da invenção de melhoramentos em methodos de verificar defeitos nos isoladores e aparelhos indicadores de desvios ou fuga de corrente em linhas electricas*, para que pretende privilegio Orlando William Brain, estabelecido em Askfield, perto de Sydney, Australia.

A presente invenção foi ideada com o fim de proporcionar uma solução pratica do problema de garantir a continuidade do serviço em linhas de electricidade que estão sujeitas á interrupção em consequencia de defeitos ou desarranjos dos isoladores. Como é sabido de todos os engenheiros electricistas, não ha prova electrica inicial capaz de offerecer bastante segurança quanto á duração util dos isoladores electricos. O colapso da força isoladora ocorre muitas vezes durante o serviço, após um intervalo mais ou menos prolongado, e não existe ainda methodos para prevenir os encarregados da linha, de um colapso imminente, ou possivel, bem como um desvio anormal de corrente, devida a qualquer isolador. Quando succede falhar algum isolador, esta falta é em geral precedida por um desvio de corrente relativamente grande da linha através do pino do isolador. Esse desvio de corrente ao passar pelo pino do isolador á cruzeta do poste rapidamente gera calor, com o resultado que muitas vezes a primeira indicação deste desvio, manifesta-se pela carbonização ou fogo na cruzeta, devido ao calor.

Na pratica se admite, e provavelmente é exacto que quando se dá o colapso de um isolador de linha aerea mecanicamente perfeito, este colapso foi precedido por um desvio de corrente de maior ou menor duração, devido á passagem da corrente da linha para a terra através do isolador, pino, cruzeta e poste, de onde provém o costume de submeter os isoladores á provas periodicas para antecipar falhas de isolamento. Para este fim os encarregados da conservação da linha são obrigados a inspecionar cada poste afim de averiguar por meio de aparelhos electricos adequados si ha ou não desvio de corrente. Este methodo de inspecção, além de apresentar certo perigo, é dispendioso, e insatisfactorio nos resultados, por outro lado, a retirada periodica da corrente das linhas, para permittir esta prova é muitas vezes trabalhosa e inconveniente.

A minha invenção constitue um indicador capaz de acusar automaticamente qualquer desvio anormal de corrente:

laes indicadores são observados da superficie da terra, de maneira que a inspecção da linha póde ser feita por um só encarregado andando de automovel ou a cavallo. Este meio facilita a inspecção rapida da linha e elimina todo e qualquer perigo para os inspectores. O indicador por mim empregado baseia-se, quanto a seu funcionamento, nos effectos produzidos pelo desvio de corrente. Na pratica emrego um dispositivo interruptor de funcionamento termico, e que é accionado ou desligado automaticamente, sem abrir a linha. O indicador Total visivel é tambem utilizado para completar um circuito electrico; em uma linha de signaes, quando se acham em posição de aviso, e fazer funcionar um alarma electrico, proporcionando meios para na estação da linha em que se deu a interrupção por meio de aparelhos medidores electricos apropriados. Os detalhes para applicação da invenção, que mais se appropriam aos casos particulares podem ficar ao criterio de engenheiros electricistas competentes.

Ao applicar a invenção no caso de isoladores de linha montados em pinos e descansados em cruzetas nos postes, um methodo satisfactorio de adaptar a invenção é indicado no desenho annexo á presente, no qual a fig. 1 é um corte mostrando o aparelho interruptor que é disposto em posição intermediaria entre os isoladores de um poste, e o indicador deste mesmo poste; e a fig. 2 é um semi-diagramma mostrando a instalação do poste.

Todos os postes da linha são providos de uma instalação analoga, bastando um interruptor, e um indicador para cada poste, seja qual fór o numero de isoladores.

10 é o poste, 11 são as cruzetas de madeira, 12, os isoladores de linha de qualquer typo usual montados em pinos metallicos de espigão e que são presos ás cruzetas numero 11.

O numero 13 é um isolador montado no topo do poste, ou em qualquer outra posição conveniente, para sustentar uma linha-terra n. 14. Uma derivação n. 16 da linha-terra n. 14 é installada em um ou mais isoladores n. 15, conforme o numero necessario, e actúa por meio de electricidade sobre o braço metallico n. 41, que constitue o indicador visivel. Em uma extremidade deste indicador n. 41 é installado um pivot isolado do poste 10.

Os espigões dos pinos dos diversos isoladores da linha de transmissão montados em cada poste, são ligados entre si, por meio de um fio conductor n. 17, installado em isoladores n. 18 de maneira a serem captados por esse fio os desvios de corrente de todos os isoladores do poste.

O fio conductor n. 17 está ligado ao aparelho interruptor. O modo conveniente de montagem deste interruptor indicador consiste em ligal-o ao espigão de um dos pinos isoladores, ao n. 19, por exemplo. O n. 20 é um gancho metallico seguro ao pino do isolador, e que estabelece bom contacto electrico. O n. 21 é um pino que termina em argola na parte superior do interruptor. A argola do pino 21 é engatada ao gancho 20, servindo para conservar o interruptor suspenso ao espigão do pino isolador. O interruptor compõe-se de uma caixa cylindrica n. 22, fechada em cima, e aberta

em baixo, sendo preferivel dar ás abas da parte inferior, formato aberto em bocca de sino, afim de desviar as gotas da agua, quando chove. O n. 24 é uma vela de porcellana, inserida no orificio mais largo, parte inferior da caixa cylindrica 22, e seguro ao mesmo por meio de cimento n. 27, sendo que os numeros 25 e 26 representam as superficies irregulares ou asperas da vela de porcellana 24, e da parede interna da caixa cylindrica 22, certa aspereza se torna necessaria em ambas estas superficies afim de assegurar o bom agarrar do cimento 27. O n. 28 é uma arruella de panno espesso empregnado de uma composição isolante. O n. 29 é um pino que atravessa o centro da vela de porcellana n. 24, sendo o n. 30, um flange existente nesse pino, e que está imbutido na base da vela de porcellana 24, e coberto de cimento que o segura ao lugar. O numero 32 é uma argola formada na extremidade inferior do pino n. 29. O n. 33 é uma porca ou outro meio qualquer de firmar a ponta do pino 29, sobre a extremidade superior da vela de porcellana n. 24. O n. 34 é uma luva de papel envernizado, inserida no orificio, da parte superior, da caixa n. 22. O n. 35 é outra luva de papel envernizado inserida na luva 34. O n. 36 é uma mécha de carvão. O n. 37 é um cartucho de papelão contendo uma carga de polvora numero 38. O n. 39 é uma mécha de carvão que comprime a bocca do cartucho de papelão n. 37, estando o lado de cima desta mécha em contacto com a polvora 38, e o lado de baixo em contacto com a ponta do pino n. 29. O n. 40 é uma mola helicoidal apoiada contra a extremidade superior da caixa metallica 22, a qual comprime verticalmente a mécha de carvão n. 36. O n. 41 é um braço metallico indicador que está suspenso em uma extremidade pela argola n. 32, por meio de um pivot ao poste n. 10, no ponto n. 42, porém, isolado do poste. O n. 43 é uma cruzeta em que é montado o isolador n. 44, e na qual vae preso o fio nú n. 45 do systema annunciador.

Quando o braço n. 41 cáe á posição representada pelas linhas pontuadas, estabelece contacto com a linha signalizadora n. 45, que é então ligada por meio do fio terra n. 14, pela derivação n. 16 (linha n. 16).

Uma resistencia n. 47 póde ser inserida na linha de derivação n. 16; sendo que essa resistencia tem por função dar passagem aos desvios de corrente, e evitar fortes descargas de corrente, através do systema annunciador quando a linha está sujeita á perturbacões estaticas em consequencia de raio, de ligações rapidas ou outras causas analogas que geralmente dão lugar á passagem momentanea de uma corrente de alta frequencia.

A função das folhas de papel ns. 31 e 35 é isolar a carga de polvora n. 38 das paredes do interruptor n. 22. A função do cartucho de papelão é prover um diaphragma dielectrico entre a polvora n. 38 e as duas méchas de carvão ns. 36 e 39. E' pois, claro que o cartucho de papelão n. 37 em vez de invertido como se mostra no desenho, póde ser montado em posição vertical sobre a mécha de carvão n. 39; neste caso a mécha de carvão n. 36 comprimirá directamente a polvora, e o arranjo é tal que qualquer desvio de corrente do isolador em que é suspenso o interruptor póde encontrar passagem entre os ganchos ns. 21 e 32, sinão através do car-

tuelho. Quando occorrem desvios de corrente em um isolador uma carga electrica vem accumular-se nas terminaes do interruptor, e quando a tensão se eleva além de um ponto predeterminado, vence a resistencia isoladora da cartula dielectrica n. 37, e queima a polvora n. 38 que explode, expellindo a vela de porcellana n. 24; o braço indicador n. 41 perdendo assim o apoio a que está suspenso, cêhe de sua posição horizontal que se vê pelo traçado da figura 2, passando a occupar a posição das linhas pontuadas que mostra a mesma figura. Nesta ultima posição estabelece contacto com a linha annunciadora n. 45, ligando esta linha, áquella por meio de derivação n. 16 e do fio terra n. 14, fazendo funcionar o alarme electrico na estação. Por meio de instrumentos aferidores adequados, os quaes são ligados á linha annunciadora n. 45, determina-se na estação de controle o local approximado do desarranjo. A polvora empregada na carga n. 38 é polvora preta de grão fino, o que é bastante conductora de electricidade para os fins da invenção.

Deslarte, qualquer indicador defeituoso, por effeito do desvio de corrente a que dá lugar, automaticamente accusa o seu proprio defeito: quer pela posição do braço indicador n. 41 que cêhe e pôde ser visto de baixo, quer pelo aviso dado na estação de controle por meio do systema annunciador n. 45, que quando occorre o defeito é ligado áquella estação e lá dá o signal.

Os envoltorios do papel do cartucho n. 37 devem ser de preferencia envernizados, e o cartucho n. 37 deve ser feito deste material (papel envernizado), e de espessura tal que seja necessario um dado potencial electrico de cada lado para produzir a ruptura do isolamento e consequentemente a explosão da polvora.

Afim de assegurar a passagem da maxima corrente através do interruptor, os pinos do isolador podem ser montados em luvas de porcellana, isolando-os das cruzetas do poste no lugar em que estão a ellas seguras, para que deste modo todos os desvios de corrente passem ao interruptor directamente. Este methodo é necessario nos isoladores de torres metallicas bem como nos isoladores de postes de madeira, montados em cruzetas de aço, quando estas têm ligação com a terra. Em ambos os casos qualquer desvio de corrente se encaminharia directamente para a terra, ao passo que o objectivo da invenção é encaminhar todos os desvios de corrente directamente ao interruptor, fazendo-o funcionar de modo que este faça cahir o braço indicador quando a carga electrica for sufficiente para romper o isolamento do envoltorio que contém a carga de polvora a produzir a explosão da polvora. No caso de postes de madeira com cruzetas tambem de madeira ou com cruzetas metallicas não ligadas á terra, não é necessario isolar os pinos das respectivas cruzetas, e o objecto da invenção em taes casos consiste em fazer passar todos os desvios de corrente ao interruptor de forma que este produza a explosão e baixe o braço indicador, uma vez que a tensão electrica afflujia um ponto bastante elevado para romper a resistencia do isolamento do cartucho n. 37 contendo a carga de polvora o provocar a explosão da polvora.

As experiencias feitas com o apparelho demonstraram que desvios de corrente da força de um milliamperé bastam para romper o cartucho e explodir

a polvora no interruptor, com qualquer voltagem ordinaria em um espaço de tempo relativamente curto, i. e., em um minuto e meios. A força dielectrica do cartucho deve estar em proporção adequada com a natureza dos desvios de corrente que se tem em vista verificar.

Compreende-se que a função da explosão da polvora é expellir a vela de porcellana n. 24 ocasionando a queda do braço indicador n. 41, e pôde portanto ser substituida por outra qualquer materia explosiva ou outra qualquer substancia que, em consequencia da acção thermica de um desvio de corrente de dada intensidade, de lugar é queda do braço indicador, interrompendo a suspensão.

O objecto da invenção consiste essencialmente na utilização da passagem de um desvio de corrente através ou por sobre um isolador de linha para desligar um interruptor collocado nas proximidades desse isolador, e o desligamento do qual faz cahir um braço indicador.

Portanto, ao passo que a construção do interruptor especial é illustrada nos desenhos juntos como um meio efficaz de realizar o invento, é evidente que não é esse o meio unico de alcançar este objectivo. Por exemplo, poder-se-ia utilizar os desvios de corrente para a geração de calor que viesse a desprender um indicador de construção semelhante, por meio da fusão do supporte de suspensão sito na extremidade do pino n. 29.

Outro methodo de applicar a invenção consistiria, por exemplo, na construção do corpo do interruptor n. 23 em vidro ou porcellana, segurando o pino n. 29 interiormente. Em tal caso a explosão da polvora n. 28 romperia o encolhero de vidro ou porcellana do interruptor n. 23 e faria assim baixar o braço indicador, desde que a calibração dialectrica do cartucho de papel que isola a carga explosiva n. 38 de uma das mechas de carvão fosse calculada para a ruptura dar-se com desvios de corrente de proporções correspondentes a determinados defeitos pareiaes do isolador ou dos isoladores a que esteja ligado em grupo, quando taes desvios persistam por um dado espaço de tempo.

Si a linha annunciadora n. 45 é provida de instrumentos avisadores apropriados, accusará em uma cabine de um encarregado da linha de transmissão ou em outro qualquer ponto desejado, todo e qualquer desarranjo ou defeito occorrido na linha, sempre que se deu ligação da linha n. 45, com a terra por meio do contacto através do braço indicador numero 41.

O invento pôde ser utilizado para a segurança de transformadores e de outros apparelhos electricos que funcionam com alta tensão, applicado, em taes casos, aos isoladores das terminaes desses apparelhos.

Quando o invento é utilizado em condições taes que os desvios normaes de corrente approximam ou excedam a força de um milliamperé, pôde-se ligar um elemento de alta resistencia n. 48 entre o fio n. 17, que une os pinos dos isoladores n. 12 e o fio terra n. 16, para evitar o funcionamento do invento enquanto a corrente não attingir maior intensidade do que tem os desvios normaes nas condições usuaes do serviço.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um indicador visível da queda por gravidade, suspenso por um interruptor electrico collocado na passagem de um desvio de corrente de um isolador de linha electrica, sendo este interruptor adaptado a soltar e deixar cahir o indicador

pela acção da passagem do desvio de corrente através de uma substancia sensiti-va contida nesse interruptor;

2º, um indicador de desvio de corrente para isoladores de linhas de transmissão de electricidade, de conformidade com a reivindicação n. 1, consistindo de um interruptor em uma caixa fechada com um tampão na ponta do qual é suspenso o braço indicador de queda por gravidade, contendo esse interruptor uma carga de substancia explosiva em um cartucho do material dielectrico com contactos, isolados entre si, em ambas as extremidades desse cartucho, sendo um desses contactos ligado ao supporte do isolador e o outro á terra;

3º, um indicador visível de queda por gravidade, de conformidade com a reivindicação n. 1, com o braço indicador ligado á terra e provido de um dispositivo de contacto que, quando cêhe o braço indicador, liga á terra a linha annunciadora no local em que occorre o desvio de corrente;

4º, um indicador visível de queda por gravidade, de conformidade com a reivindicação n. 1, em que o material sensiti-vo empregado para fazer o funcionar é uma carga de polvora explosiva encerrada em um cartucho de material dielectrico que se rompe sob a tensão de uma corrente electrica de predeterminado valor;

5º, um indicador de conformidade com a reivindicação n. 1, composto de um interruptor em forma de copo pendente de um supporte conductor e ligado electricamente ao pino do isolador da linha de transmissão, uma vela de material isolante embutida na bocca desse interruptor, um braço de queda por gravidade, ligado á terra e suspenso a essa vela isolante, e uma carga explosiva encerrada entre dois contactos electricos ligados respectivamente ao pino do isolador e ao braço do indicador;

6º, um indicador de conformidade com as reivindicações numeros 1 e 5, com o braço de queda por gravidade feito de metal e disposto de tal forma que, quando cahido, estabelece um contacto completo com uma linha annunciadora;

7º, um apparelho para indicar a eficiencia isoladora dos isoladores de linhas de transmissão em serviço, comprehendendo um indicador de queda por gravidade ligado á terra, montado em pivô no poste e tendo a ponta livre pendente do pino do isolador, e provido de um interruptor que encerra uma carga de substancia explosiva a qual, quando affectada por um desvio de corrente de predeterminado valor, passando do pino, ao braço do indicador através do interruptor, explode e solta o pino do isolador, a que está suspensa, a ponta livre desse indicador.

Rio de Janeiro, 41 de outubro de 1923.
— Por procuração, Pedro Americo Werneck. (1.888)

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO DE ESPANHA E BRASIL

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA AOS 20 DE FEVEREIRO DE 1924

Aos vinte dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede do Banco de Espanha e Brasil, á rua da Candelaria numero vinte e um, ás quinze horas, reuniram-se em assemblea geral ordinaria os

Srs. accionistas deste Banco. Presen-tes cento e quarenta Srs. accionistas representando 5.530 acções o presiden-te do Banco, Sr. José Vasques Ferro, abriu a sessão, propondo o nome do Sr. accionista Antenor Vieira dos Santos para presidir os trabalhos, o que foi approved unanimemente. Em se-guida, esse senhor, agradecendo á as-sembléa a indicação de seu nome, con-vidou para primeiro e segundo secre-tários, respectivamente, os Srs. accio-nistas Alberto Nunes de Sá e Alvaro Miguez de Mello, que occuparam os respectivos logares. Sendo abertos os trabalhos, o senhor primeiro secretario procedeu á leitura do annuncio da con-vocação publicado no *Diário Official* e do teor seguinte: «Banco de Espanha e Brasil — Rua da Candelaria numero vinte e um — Assembléa geral ordina-ria e assembléa geral extraordinaria — São convidados os senhores accionistas do Banco de Espanha e Brasil para se reunirem no dia vinte do corrente, ás quinze horas, na séde do Banco, em as-sembléa geral ordinaria, de approva-ção de contas de 1923 e eleição dos membros do conselho fiscal. Encerra-da a assembléa ordinaria realizar-se-ha a assembléa geral extraordinaria para alteração dos estatutos, approva-ção do regulamento das succursaes e eleição de dous directores e respecti-vos supplentes. Rio de Janeiro, cinco de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. — A directoria.» Tratando-se, a seguir da leitura do relatório da di-rectoria relativo ao anno social de 1923, o accionista Reyvo, padre Isidro Diaz de la Vega propoz fosse dispensada a refe-rida leitura, em virtude de ter sido o mesmo publicado pela imprensa e ser do conhecimento de todos. Posta a vo-tos esta proposta foi unanimemente approved. Leu então o primeiro se-cretario o parecer dos membros do con-selho fiscal concebido nos seguintes termos: «Parecer do conselho fiscal — Os membros do conselho fiscal do Ban-co de Espanha e Brasil, cumprindo o disposto no decreto n. 434, de 4 de Ju-lho de 1891, e no art. 21 dos estatutos do mesmo Banco, apresentam o seu pa-recer sobre as contas sociaes do periodo que vem de sua fundação, em 1922 até 31 de dezembro de 1923. Depois de examinarem detalhadamente a escri-pturação e verificarem a veracidade do-seus algarismos, declaram que são ac-cordes em opinar pela approvação das respectivas contas por parte da assem-bléa geral dos Srs. accionistas, a rea-lizar-se até março proximo. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1924. — Ger-vasio Seabra. — Antonio Mendes Cam-pos Filho. — Alvaro Miguez de Mello.» Finda a leitura o Sr. presidente poz em votação as contas e o parecer do conselho fiscal, sendo ambos unanime-mente approveds, declarando o mesmo senhor presidente approvedas as con-tas da directoria. Passou-se então á eleição dos membros do conselho fiscal, sendo indicados pelo accionista Reyvo, padre Isidro Diaz de la Vega os nomes seguintes: Barão de Peixoto Serra, Alvaro Miguez de Mello e Manoel Thedim Lobo, para membros effectivos, e Antonio Aurelio Perez Gil, Carlos Men-des Campos e Antonio Francisco Alves, para supplentes. Posta em votação a chapa assim indicada, foi a mesma ap-provada por unanimidade, declarando o senhor presidente eleitos os mesmos senhores. Pediu a palavra o accionista senhor Barão do Peixoto Serra, que

propoz fosse lançado na acta um voto de louvor á directoria pela forma cor-recta e digna por que soube conduzir os negocios do Banco, o que foi unani-memente approved. Nada mais ha-vendo a tratar o senhor presidente de-clarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Alberto Nunes de Sá, fiz lavrar a presente, que assigno com a mesa e com os accionistas presentes. (Assignado). — Alberto Nunes de Sá. — Antenor Vieira dos Santos, presidente. — Alberto Nunes de Sá, primeiro secretario. — Alvaro Miguez de Mello, segundo se-cretario. — Alvaro Miguez de Mello. — A. Cardoso. — José Vasques Ferro. — Alberto Nunes de Sá. — Barão de Pei-xoto Serra. — Isidro Diaz de la Vega. — Antonio Minervino de Moura Soares. — Antenor Vieira dos Santos. — Luiz Gonzalez Conde. — Cesarino Coelho Duarte. — Victor Parames Domingues. — Alvaro Miguez de Mello, por pro-curação dos senhores: Elias Sellés Can-tó, Antonio Mendes Campos Filho, José Pimenta de Mello Filho, José Maria Fernandes e Francisco Vidal Cuiñas. — Agostinho José Vaz. — Antonio Larti-gau Seabra. — Salomão Gelman. — Rodrigues d'Almeida & Comp. — Ro-que Augusto Coelho de Carvalho. — Vieira Araújo & Comp. — Francisco Santos Adriano. — Diogo Pqz Ares. — J. Vieira Rodrigues. — Luiz Gonzalez Conde por procuração dos senhores: Siqueira Leite & Comp. — Antonio Gomes da Cruz. — J. Rainho & Comp. — Leonardo Ferreira Irmão & Comp. — José Rodriguez y Rodriguez. — G. Guida & Comp. — Benjamin Mal-var. — Enclides M. da Rocha e Silva. — Adolfo Perez Tejera. — Azevedo Torres & Comp. — Silva Almeida & Comp. — João de Vas-concellos. — I. Eskenazi & B. Tendler. — Manoel Martins de Abreu Lacerda. — Gabriela Maia, por procuração, F. J. San-tos Maia. — Hugo Martins Ferreira. — Silva Almeida & Comp., por procuração de Silva Araújo & Companhia. — Af-fredo Mayrink da Silva Veiga. — Ro-sario Ulibarri. — Nicasio Ulibarri. — José Rama Cernadas. — Ma-noel de Olivares. — Fernandez & Alva-rez. — Abel Borges. — José Ribeiro Guimarães. — Manoel Vaqueiro Mar-tines por procuração, Enrique Justo Vaqueiro. — F. Veiga & Comp. — José Morcira. — Francisco Campos Perez. — José Campos Perez por procuração, Francisco Campos Perez. — Alfredo Fi-gueiras. — Manuel Lopez Gonzalez. — José Ferreira Pinto. — Candido Vaquei-ro Hereda. — José Bouças Gonçalves. — Dr. Rodolpho Vaccani. — Geronimo Vello Rivera. — Eduardo Roel. — Cle-mente Pardo por procuração, Eduardo Roel. — Emilio A. Coll e Hijos. — Faus-tino Silveira. — Albino Pereira de Sou-za. — Alfredo F. Cardoso. — José Mar-tinn Placeros. — José Penado Perez Lo-pes. — Antonio Francisco Alves. — José Garcia Barbeira. — Salvador Oli-veras por procuração, José Garcia Bar-beira. — Generoso Garrido Alvarez. — José Rodriguez Parada. — Antonio Alderete Gonzalez. — Antonio Alves Pereira. — Os-car Visconti. — Pedro Rodriguez Perez. — Nicasio Martinez y Fernandez. — Ernest Gepp. — Venerando Aldega-Coelho. — Camillo Fernandez Garrido. — A. J. Antunes & Comp. — Antonio José Antunes. — Manuel Alves de Oliveira Lopes. — E. Rodriguez Rozas. — Ra-fael Salgado Gomez. — Eduardo Rodri-guez Campos. — João Franklin. — Ma-nuel Torné Berenguer por procuração,

João Torné Berenguer. — José da Costa Vieira Caldas. — Serafin Martins Mu-nhoz por procuração, José de Paiva Ra-mos. — José Maria Villela. — Casimi-ro Santa Maria. — Gervasio Seabra. — Albert Daniel & Filhos. — Vaz Lisbon & Comp. — Maurice Klaczko. — Antonio Notini Junior. — Democrito L. Seabra. — Francisco Pereira dos Santos. — Simão Luiz de Souza Araújo por procuração, Francisco Pereira dos Santos. — Pedro Pizzolato. — Graciano Dominguez Cos-tal. — Manuel Nunes Garcia por procu-ração, Francisco Garcia. — Manuel Pi-mentel da Luz. — José Teixeira de Car-valho Junior. — Luiz Camuyrano. — Lanção Coelho & Comp. — Manuel de Carvalho Pitombo. — Benigno Iglesias Malvar. — Manuel Diz Martinez. — João Alves da Silva. — Antonio Maciel & C. — E. Pinto & Comp., por procuração dos senhores: Victor Fernandes Alonso; Victor Antonio de Souza e Oily Lage, Affonso Vizeu e Aristoteles S. Barbosa. — José Alvarez Garcia. — Paulo Vasques Ferro. — Manuel The-dim Lobo. — Elias Garcia Fernandez. — Camilo Cuquejo. — Antonio Aurelio Perez Gil. — Gonzalo de la Peña. — Gonzalo de la Peña por procuração dos seguintes senhores: Habib Irmãos & Comp. — Prista & Comp. — Macario Briz Garcia. — Candido Miranda. — Claudino Reis. — José Pinheiro Blanco. — José Teixeira d'Almeida & Comp. — Adriano de Britto & Comp. — Manuel Fernandez Otero. — Manuel Ozon Pe-rez. — Carvalho Irmão & Comp. — Ma-nuel Ferraz de Souza. — Victor Gon-calves de Sá.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDI-NARIA REALIZADA AOS 20 DE FEVEREIRO DE 1924

Aos vinte dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, na séde social do Banco de Espanha e Brasil, á rua da Candelaria numero vin-te e um, reuniram-se, em assembléa ge-ral extraordinaria, senhores accionistas representando 16.800 acções. O presi-dente do Banco, Sr. José Vasques Fer-ro, abrindo a sessão, convidou para pre-sidir os trabalhos o senhor accionista doutor Antenor Vieira dos Santos, o qual assumindo a presidencia convidou para servirem como primeiro e segundo se-cretários, respectivamente, os senhores Alberto Nunes de Sá e doutor Alvaro Mi-guez de Mello, que occuparam os seus logares á mesa. O senhor primeiro se-cretario procedeu, então, á leitura do an-nuncio da convocação publicado no *Di-ário Official*, conjuntamente com o da as-sembléa ordinaria nesta mesma data ef-fectuada. Tendo sido augmentado o ca-pital do Banco, o senhor primeiro secre-tario leu os recibos dos depositos feitos no Banco do Brasil da quota de dez por-cento (10 %) sobre o referido augmen-to e que são do teor seguinte: «Banco do Brasil, endereço telegraphico Satel-lite, São Paulo, dezoito de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. Cer-tificado. Certificamos que a succursal desta praça do Banco de Espanha e Bra-sil, do Rio de Janeiro, depositou nesta agência a quantia de 200.000\$ (duzen-tos mil contos de réis) correspondente a 10 % (dez por cento) sobre 2.000.000\$. (Dous mil contos de réis), para effecto do augmento do capital do dito Banco. Pela Agencia do Banco do Brasil, São Paulo. — A. Botelho, gerente. — M. Murgel, contador. Estava ao lado um ca-

riando do mesmo Banco.» «Banco do Brasil, endereço telegraphico Satellite. São Paulo, dezoito de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. Certificação. Certificamos que a succursal desta praça do Banco de Espanha e Brasil, do Rio de Janeiro, depositou nesta agência a quantia de 150:000\$ (cento e cincoenta contos de réis), correspondente a 10 % (dez por cento) sobre 1.500:000\$ (mil e quinhentos contos de réis), para efeito do augmento de capital do dito Banco. Pela Agência do Banco do Brasil, São Paulo. — A. Botelho, gerente. — M. Murgel, contador. Estava ao lado um carinho do dito Banco.» Em seguida o senhor presidente, declarando que a assembléa se devia pronunciar sobre a reforma de alguns artigos dos estatutos actuaes, mandou que o primeiro secretario procedesse á leitura dos ditos artigos modificados, e á medida que iam sendo lidas as referidas modificações, eram as mesmas postas em votação artigo por artigo, sendo todos unanimemente approvados, ficando então os estatutos com a seguinte redacção integral: «Capitulo Primeiro — Denominação, Séde, Duração, Capital e fins. Artigo primeiro. Sob a denominação de Banco de Espanha e Brasil, fica constituida esta sociedade anonyma, que será regida pelos presentes estatutos e de accordo com as leis em vigor. Artigo segundo. A sociedade terá a sua séde o foro juridico no Rio de Janeiro, podendo ter filiaes e agencias não só na Hespanha como nos demais paizes da Europa e da America e nos Estados do Brasil. Artigo terceiro. O prazo para duração da sociedade é de vinte annos. Artigo quarto. O capital do banco é de 5.000:000\$000 (cinco mil contos de réis), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) acções do valor de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, podendo ser elevado a 10.000:000\$000 (dez mil contos de réis), por decisão da assembléa geral. Artigo quinto. Os fins do banco são: descontar e redescantar titulos de credito; abrir creditos em conta corrente mediante garantia, aceitar depositos á ordem, a prazo fixo, em conta corrente de movimento e em conta corrente limitada, esta com limite e juros convencionaes; effectuar cobranças e pagamentos por conta de terceiros; expedir cartas de credito, abrir creditos no estrangeiro, mediante garantias; effectuar compras, vendas e transferencias de fundos entre as praças nacionaes ou entre estas e as estrangeiras; comprar e vender dinheiro estrangeiro; effectuar operações de cambio em todas as suas modalidades; comprar o vender, por conta de terceiros, titulos da Divida Publica, federaes, estaduais ou municipaes, acções e debentures de bancos e companhias; incumbir-se da administração de propriedades; incorporar qualquer empresa ou instituição considerada de utilidade e legalmente autorizada; encarregar-se da gestão e liquidação de patrimonios e interesses de terceiros e de qualquer negocio que se relacione com o ramo de commercio bancario. Paragrapho primeiro. O banco poderá adquirir os immoveis necessarios para os seus proprios estabelecimentos, quer no Brasil, quer no estrangeiro. Também poderá adquirir outros immoveis por compra ou dação em pagamento de creditos que tiver e que de outro modo forem incobráveis. Paragrapho segundo. Os emprestimos hypothecarios não se consideram operações ordinarias do banco. Confinado, a directoria poderá aceitar hypothecas quando o julgar con-

veniente, para maior garantia dos creditos que conceder ou dos anteriormente concedidos. Capitulo segundo — Da administração — Artigo sexto. O banco será administrado por uma directoria composta de cinco membros, com os cargos designados de presidente, secretario, primeiro, segundo e terceiro vogaes, e outros tantos supplentes respectivos, eleitos pela assembléa geral. Paragrapho unico. Não poderão ser, conjuntamente, membros da directoria, parentes por consanguinidade até o quarto grau civil, nem por afinidade até o segundo, nem aquelles que pertencerem á mesma razão social; nem também poderão fazer parte da directoria os fallidos ou aquelles que se acharem em concordata. Artigo sétimo. O mandato dos directores durará cinco annos, e a sua renovação será de um director e respectivo supplente cada anno. Paragrapho primeiro. Tanto os directores como os supplentes poderão ser reeleitos. Paragrapho segundo. A directoria se reunirá uma vez por semana o toda a vez que o presidente o julgar opportuno ou que dois de seus membros o requeiram. Paragrapho terceiro. As resoluções da directoria são por maioria de votos, e constarão de um livro de actas. Artigo oitavo. A caução de cada director será de cem acções do banco e poderá ser prestada por qualquer accionista, só podendo ser levantada depois de approvadas as contas do periodo de sua gestão. Artigo nono. A directoria será reunida com participação nos lucros pela forma indicada no artigo vigesimo sétimo; o conselho fiscal, por honorarios fixados em assembléa geral. Artigo decimo. A directoria fica com plenos poderes, dentro dos limites destes estatutos e da lei, para representar o banco em suas relações com terceiros resolver amigavel ou judicialmente sobre quacsquer pleitos e procedimentos ligados aos interesses do banco e constituir mandatarios para qualquer effeito. Artigo decimo primeiro. Compete á directoria: primeiro, deliberar sobre todas as operações do banco; segundo, resolver sobre o estabelecimento de agencias e succursaes; terceiro, elaborar, de accordo com o conselho fiscal, os regulamentos para execução de todos os serviços e operações do banco, suas succursaes e agencias; quarto, nomear o gerente geral do banco, os gerentes, sub-gerentes, contadores, etc., quer da casa matriz, quer das agencias e succursaes fixando-lhes a correspondente remuneração; quinto, propor o dividendo a ser distribuido aos accionistas, de accordo com o disposto no artigo vigesimo sétimo; sexto, fixar os juros que o banco deve pagar ou cobrar, alterando a taxa quando o julgar conveniente; sétimo, negociar os creditos de que o giro do banco precisar; oitavo, nomear, sob proposta do gerente geral, os empregados do banco, suspendel-os e substituil-os, bem como os destituir; nono convocar a assembléa geral ordinaria e extraordinaria, pelo menos com oito dias de antecedencia, de accordo com o disposto nos artigos vigesimo segundo e vigesimo terceiro destes estatutos; decimo, apresentar e publicar os balançes nas épocas e com os requisitos exigidos pela lei. Paragrapho unico. A directoria nomeará dois de seus membros, por turno, para inspecionar os livros, e a caixa, e procederá uma vez por trimestre á verificação do estado dos livros do banco, da caixa e da thesouraria. Artigo decimo segundo. São deveres e attribuições do presidente: primeiro, redigir

e assignar, com o gerente geral, o relatório annual a ser apresentado á assembléa geral. Segundo, convocar, em nome da directoria, as assembléas geraes ordinarias sempre com oito dias, pelo menos, de antecedencia. Terceiro: Representar a directoria ante as autoridades judiciais e administrativas, e, em todos os actos juridicos que a directoria tenha de celebrar, sem prejuizo dos poderes especiaes ou geraes conferidos a terceiros. Quarto: Fazer cumprir estes estatutos e regulamento interno do Banco. Quinto: Assignar com o gerente geral e o contador, os balanços. Sexto: Assignar com o secretario os titulos provisionarios (cauteles) e as acções. Setimo: Propôr á directoria, de accordo com o gerente geral, a admissão de empregados, sua mudança e destituição, seus ordenados e gratificações, bem como as garantias que os mesmos devam prestar. Oitavo: Assignar toda a correspondencia e documentos relativos dirigida a entidades de caracter official e publico, devendo a sua assignatura ser referendada pela do secretario do Banco. Artigo decimo terceiro: São funções do secretario. Primeiro: Redigir as actas das reuniões da directoria. Segundo: Fimar conjuntamente com o presidente os titulos e a correspondencia official a que se referem os numeros cinco e sete do artigo decimo segundo. Terceiro: Substituir o presidente nos actos externos a que este não possa comparecer, e perante os poderes publicos e instituições commerciaes ou civis. Artigo decimo quarto: Compete aos directores vogaes: Tomar parte nas reuniões da directoria e substituir os directores de funções determinadas, nos termos do artigo decimo oitavo, paragrapho unico. Artigo decimo quinto: Além da directoria geral haverá um gerente geral, de sua nomeação, a quem incumbir: Primeiro: Gerir os negocios internos e externos do Banco, como executor das resoluções e das instruções da directoria. Segundo: Inspeccionar a escripturação e todo o expediente, assignando a respectiva correspondencia, bem como es saques e mais documentos commerciaes, sem prejuizo das firmas autorizadas. Terceiro: Resolver todos os negocios correntes, aceitar letras contra o Banco, o assignar as transferencias das acções, obrigações e demais documentos relacionados com o giro. Quarto: Propôr ao presidente a nomeação dos empregados precisos, os seus ordenados, gratificações e fianças que devam offerecer, afim da directoria tomar as resoluções pertinentes. Quinto: Suspender os empregados, dando conta ao presidente, para que a directoria se sirva providenciar. Sexto: Assistir ás reuniões da directoria, com simples voz consultiva, exceptuadas as reuniões de caracter secreto, ás quaes não se achará presente. Setimo: Ter a superintendencia de todas as dependencias da instituição, como representante directo e principal da directoria. Oitavo: Assignar, com o presidente o relatório annual a ser apresentado á assembléa geral. Paragrapho primeiro: Não poderá ser escolhido gerente geral sinão pessoa versada e pratica em assumptos bancarios, e recommendavel pela sua probidade e bom conceito. Paragrapho segundo: Não poderá ser afastado do seu cargo sinão pela vontade do quatro directores effectivos. Paragrapho terceiro: Em caso de doença ou ausencia será substituido pelo gerente da casa matriz ou por um mem-

bro do conselho fiscal, a juízo da directoria. Artigo decimo sexto: Em todos os documentos de responsabilidade do Banco são indispensaveis as assignaturas de dous directores, ou a de um director com a do gerente, ou a do gerente com a de um funcionario, autorizado legalmente a assignar pelo Banco, dentro das respectivas attribuições de cada um. Artigo decimo setimo: Os papeis que tiverem relação com a thesouraria serão assignados tambem pelo thesourero. Artigo decimo oitavo: No caso de vaga ou impedimento temporario de um director, será convidado um dos supplentes ou um membro do conselho fiscal para preenchê-la até a eleição, que se fará na primeira assembléa ordinaria, ou até a cessação do impedimento temporario. Paragrapho unico: Sendo a vaga de um dos directores de funções determinadas, poderá ser tambem substituido por um dos directores vagaes, preenchendo-se da maneira indicada a vaga deste. Artigo decimo nono: O conselho fiscal compor-se-ha de tres membros effectivos e tres supplentes, servindo estes para substituir, nas vagas ou impedimentos, aquelles. Paragrapho primeiro: A nomeação dos fiscaes e supplentes será feita pela assembléa geral na sessão ordinaria annual. Paragrapho segundo: O seu mandato durará por um anno, mas poderá ser renovado. Artigo vigesimo: São attribuições e deveres do conselho fiscal: Primeiro: Apresentar á assembléa geral ordinaria o seu parecer sobre os negocios e operações sociais do anno da sua nomeação, tomando por base o inventario, o balanço e as contas da directoria. Paragrapho segundo: Os fiscaes tem o direito de, durante o trimestre que precede á reunião ordinaria da assembléa geral, examinar os livros, de verificar o estado da caixa e da carteira, exigir informações da directoria sobre as operações do Banco e convocar extraordinariamente a assembléa geral. Paragrapho terceiro: Poderão tambem convocar extraordinariamente a assembléa geral ainda fora do precitado prazo de tres mezes, si occorrerem motivos graves e urgentes. Artigo vigesimo primeiro: Nas praças em que o Banco tenha filial e haja vinte e cinco accionistas, pelo menos, esses terão o direito de, em reunião especialmente convocada, escolher dentro si, os membros do conselho local que, de accordo com o regulamento approved pela assembléa geral, dentro da lettra e do espirito destes estatutos, ha de intervir na gestão da respectiva succursal do Banco, ratificando a directoria geral a escolha assim feita, desde que tenham sido observadas as determinações destes estatutos e do regulamento das succursaes. Paragrapho primeiro: O conselho, nas praças em que o Banco conte accionistas que representem accões no valor nominal de, pelo menos, dous mil contos de réis, compôr-se-ha de cinco membros effectivos e respectivos supplentes, eleitos por um anno, podendo ser reeleitos. Paragrapho segundo: Nas praças onde o grupo de accionistas represente um capital inferior ao constante do paragrapho anterior, mas superior a mil contos de réis, o conselho compor-se-ha de tres membros effectivos e respectivos supplentes. Paragrapho terceiro: A sua escolha se fará no mez de dezembro de cada anno, devendo ser empossados no primeiro dia útil do anno immediato. Paragrapho quarto: Os membros effectivos do conselho ou seus supplentes, quando em exercicio, parti-

ciparão dos lucros liquidos da respectiva filial pela forma indicada no artigo vigesimo setimo destes estatutos. Paragrapho quinto: Cauçionará cada um cem accões do banco, de sua propriedade, só podendo ser levantada a caução depois de approvedas as respectivas contas. Capitulo terceiro: Das assembléas geraes. Artigo vigesimo segundo: As assembléas geraes ordinarias para approvação de contas e eleição do conselho fiscal e cargos da directoria, que houverem de ser providos, serão effectuados sempre no primeiro trimestre de cada anno. Artigo vigesimo terceiro: As assembléas geraes extraordinarias se realizarão sempre que houver conveniencia, devendo ser motivadas e annunciadas com uma antecedencia de oito dias, pelo menos. Artigo vigesimo quarto: Cada grupo de dez accões dará direito a um voto, não podendo um accionista ter mais de cincoenta votos por si ou em representação. Paragrapho primeiro: Os accionistas que possuirem menos de dez accões poderão assistir ás sessões da assembléa geral, e tomar parte nos debates, mas sem direito de voto. Paragrapho segundo: As accões pertencentes aos accionistas a que se refere o paragrapho supra não serão, em caso e por forma alguma, computadas para o effecto de votações. Artigo vigesimo quinto: Todas as procurações de representação para as assembléas geraes deverão ser entregues no banco tres dias antes da data fixada para a reunião. Artigo vigesimo sexto: Os possuidores de accões ao portador e de transferidas por endosso deverão depositar-as no banco pelo menos cinco dias antes da reunião da assembléa geral, sob pena de não tomarem parte nas discussões e votações. Capitulo quarto: Dos lucros. Artigo vigesimo setimo: Os lucros liquidos verificados em balanços serão applicados da seguinte forma: quinze por cento para os directores em exercicio; cinco por cento para gratificação ao pessoal, a juízo da directoria, até o maximo de dez por cento da somma da folha de salarios; quinze por cento para fundo de reserva; sessenta e cinco por cento para dividendo aos accionistas até um maximo de dez por cento do capital realizado. O excedente será levado á conta de fundo de reserva. Paragrapho primeiro: O lucro liquido apurado em cada filial, soffrerá uma redução de quinze a nove por cento, segundo a filial esteja comprehendida no paragrapho primeiro ou segundo do artigo vigesimo primeiro, percentagem que será distribuida em partes iguaes pelos membros do respectivo conselho, na forma do paragrapho quarto do artigo vigesimo primeiro. Paragrapho segundo: Sempre que o fundo de reserva attingir a importancia do capital realizado, elevar-se-á ao dobro o capital do banco por meio de subscrição, de preferencia entre os então accionistas. Paragrapho terceiro: O banco poderá repartir dividendo semestral sobre os lucros realizados, por conta dos que tiver de distribuir no fim de cada anno. Capitulo quinto: Disposições geraes. Artigo vigesimo oitavo: Os casos não previstos nestes estatutos serão regulados pelas leis em vigor. Artigo vigesimo nono: O anno social é o anno civil, pelo que o balanço geral do banco abrangerá o periodo de corrido de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro de cada anno. Artigo trigésimo: O regulamento das succursaes approved em assembléa geral será considerado parte integrante destes estatutos. Artigo trigésimo primeiro: A directoria geral fica autorizada a estudar,

promover e estipular com outros estabelecimentos de credito, nacionaes ou estrangeiros, mas *ad referendum* da assembléa geral, entendimentos, sobre qualquer fórmula conveniente, aptos para expandir o gyro e augmentar a capacidade e eficiencia do banco. Capitulo sexto: Disposições transitorias. Artigo trigésimo segundo: Além dos negocios propriamente bancarios, terá o banco uma secção ou departamento commercial, que se occupará do desenvolvimento do commercio entre o Brasil e a Hespanha, e vice-versa, por meio de propaganda dos productos respectivos. A) Esta secção manterá em exposição permanente mostruários que lhe sejam para esse fim remettidos pelos interessados. B) Attenderá aos intermediarios, representantes de importadores, quando solicitada a intervenção do banco, afim de proporcionar-lhes facilidades necessarias á realização de operações relativas ao intercambio, desde que as mesmas isentem ou garantam a responsabilidade da interferencia do banco. C) Aceitará a consignação e se encarregará da collocação no Brasil de mercadorias de procedencia hespanhola, e, reciprocamente, na Hespanha de mercadorias brasileiras, quando solicitado pelos interessados. Paragrapho primeiro: A secção do Departamento Commercial ficará a cargo de um superintendente, nomeado pela directoria, e, comoquante de organização autonoma, estará subordinada, para todos os effectos, á gerencia do banco. Paragrapho segundo: Logo que seja possível o banco transformará, de accordo com a autorização que lhe conceda o artigo quinto destes estatutos, o citado Departamento Commercial, em uma sociedade anonyma (que poderia denominar-se «Emporio Commercial Hespanhol») com capital, estatutos, regulamentos e administração propria e autonoma. A gestão de seus assumptos será confiada a pessoal idoneo e que conheça bem o mercado brasileiro. A organização dessa sociedade inspirar-se-ha nos seguintes principios fundamentais: A) Capital: Não será inferior a mil contos de réis e poderá ser fornecido directamente pelo banco ou realizado mediante subscrição especialmente aberta pelo banco para esse fim; não poderá ser comprometido em compras de mercadorias ou especulações sobre as mesmas; ficará no banco como deposito a prazo fixo, vencendo os correspondentes juros. O objecto e fim primordial desse capital será apenas servir de garantia da solvabilidade e responsabilidade da sociedade pelos productos, generos ou artigos que lhe forem consignados; ao mesmo tempo terá por fim obviar, com os juros que vencer o seu deposito, as despesas da sociedade, enquanto estas não forem cobertas pelos proventos da empreza. O remanescente, quer dos juros quer dos proventos da sociedade, será distribuido, feitas as deducções estatutarias e legais, entre os accionistas a maneira de dividendo, annualmente; b) Duplo in-teresse fundamental: Primeiro: A criação de um vasto armazem exposição da maxima confiança e garantia para todos os exportadores e fabricantes espanhoes que quizerem remetter para o Brasil, os seus artigos manufacturados e productos, quer para os introduzir no mercado, quer para os entregar aos seus agentes ou representantes, quer para os collocar na praça nas melhores condições possiveis. Os artigos consignados não poderão conservar-se indefinidamente no armazem; passado um certo

prazo prudencial, elles serão devolvidos aos seus remittentes, tanto no caso de não terem conseguido aceitação no mercado, como quando se acharem sujeitos ou expostos a inevitável deterioração. Em previsão dessa possibilidade os consignadores, na ocasião e pela forma mais commodada, farão um pequeno depósito ou darão a sufficiente garantia do reembolso das despesas occasionadas com a devolução dos referidos artigos. Segundo: Facilitar ao pequeno commercio, aos agentes e aos clientes que não dispuzerem de grandes recursos, a aquisição dos artigos armazenados, tornando mais leves as condições da retirada dos mesmos. c) Pagamentos: Todos os preços dos artigos serão fixados e cobrados pela empresa em moeda corrente brasileira; ficará a seu cargo reembolsar aos seus committentes, na moeda que fór combinada com os mesmos, e por intermedio do banco, o producto liquido dos artigos, ficando, por conseguinte, em proveito do banco o lucro que se derivar do caubio. Além desse beneficio, a empresa descontinuará nas liquidações, uma commissão modica pela sua mediação. d) Sede social: A sociedade terá a sua casa principal na praça do Rio do Janeiro podendo estabelecer succursaes nas outras praças do Brasil, sempre que o julgar conveniente. Artigo trigésimo terceiro: Os actuaes directores do banco continuarão exercendo o seu mandato; o seu numero será completado com a eleição de dous accionistas para os novos cargos de directores e de outros dous accionistas para substituírem o numero de cinco supplentes. Paragrapho primeiro: O actual director-gerente exercerá, cumulativamente com o seu cargo, até a expiração do seu mandato, o de gerente geral do banco e gerente da casa matriz, vencendo como gerente geral uma gratificação pro labore votada em assembléa geral. Si o excesso de trabalho não lhe permittir poder occupar-se simultaneamente da gerencia geral do banco e da gerencia da casa matriz, a directoria nomeará gerente para esta, de accordo com o que dispõe o numero quatro do artigo decimo primeiro. Paragrapho segundo: A renovação da actual primeira directoria se fará na seguinte forma na assembléa ordinaria de mil novecentos e vinte e cinco, do director-secretario e do vogal mais velho; na de mil novecentos e vinte e seis do outro vogal; na de mil novecentos e vinte e sete, do presidente e na de mil novecentos e vinte e oito, do gerente, passando a terceiro vogal o que for eleito. Paragrapho terceiro: O actual director-gerente passará nessa occasião a ser exclusivamente o gerente geral nos termos do paragrapho primeiro deste artigo e do artigo quinze e seus paragraphos. Artigo trigésimo quarto: As primeiras filiaes a serem estabelecidas, em virtude do determinado no artigo segundo destes estatutos, serão, além da agencia já creada no Meyer (Distrito Federal) e da succursal de São Paulo, as succursaes das cidades de Santos, Porto Alegre, Bahia e das outras praças do Brasil, onde convier e no exterior. Artigo trigésimo quinto: Em derogação do artigo vigésimo primeiro, paragrapho terceiro, o primeiro conselho da succursal de São Paulo será escolhido até março de mil novecentos e vinte e quatro pela forma prescripta nestes estatutos. Passou-se após a leitura do Regulamento das Succursaes. Finda a leitura, o senhor presidente poz a votos sendo todos os artigos unanimemente approvados. Decla-

rando o senhor presidente que ia proceder á eleição dos membros da directoria para os cargos creados pela reforma dos estatutos, o accionista reverendissimo padre Isidro Diaz de La Vega, pedindo a palavra, apresentou a seguinte chapa: Para membros effectivos: Os senhores João Alves de Magalhães e Victor Parames Domingues e para supplentes os senhores Cesario Coelho Duarte e Salvador Oliveras. Posta a votos a chapa assim apresentada foi a mesma unanimemente approvada, tendo o senhor presidente declarado eleitos os senhores acima indicados. Os accionistas senhores Antonio Maciel & Comp., representados pelo seu socio senhor Antonio Maciel, pediram a palavra para propositum scripta neste estatutos. Passouse após um voto de louvor ao senhor presidente da mesa pela ordem e bom andamento dos trabalhos, o que, posto em votação, foi unanimemente approvado, com abstenção do mesmo. O senhor presidente, consultando a assembléa si mais alguem queria fazer uso da palavra, e ninguém a reclamando, recapitulou os trabalhos da assembléa, declarando o banco com o capital instituido de 5.000.000\$ (cinco mil contos de réis), e declarou encerrada a sessão, agradecendo ao senhor Maciel e aos demais senhores accionistas a gentileza com que se dignaram recompensar os seus esforços pela boa conclusão de sua missão. E eu, Alberto Nunes de Sá, primeiro secretario, fiz lavar a presente que assigno, com a mesa e com os senhores accionistas presentes. — (Assignados) Alberto Nunes de Sá. — Antenor Vieira dos Santos, presidente. — Alberto Nunes de Sá, primeiro secretario. — Alvaro Miguez de Mello, segundo secretario. — A. Miguez de Mello. — A. Cardoso. — José Vasques Ferro. — Alberto Nunes de Sá. — Barão de Pezoto Serra. — Antonio Lartigueau Seabra. — Antonio Almerino de Bicra Soares. — Antenor Vieira dos Santos. — Cesario Coelho Duarte. — Venerando Alvarez Coelho. — Isidro Diaz de la Vega. — Luiz Gonzalez Conde. — J. Eskendzi & B. Tendler. — Manoel Martins d'Abreu Lacerda. — João de Vasconcellos. — Victor Parames Domingues. — Gervasio Seabra. — Amancio Pousa Soto. — Democrito Lartigueau Seabra. — Antonio Ribeiro Seabra. — Elias Sellés Cantó, por procuração. — Alvaro Miguez de Mello. — Antonio Mendes Campos Filho, por procuração. — Alvaro Miguez de Mello. — José Pimenta de Mello Filho, por procuração. — Alvaro Miguez de Mello. — José Maria Fernandes, por procuração. — Alvaro Miguez de Mello. — Francisco Vidal Guimarães, por procuração. — Alvaro Miguez de Mello. — Agostinho José Vaz. — Salomão Gelman. — Rodrigues d'Almeida & Comp. — Roque Augusto Coelho de Carvalho. — Vieira Araujo & Comp. — Benedicto Feijó Barreira. — Francisco Santos Araújo. — Luiz F. Grasso. — Diego Paz Ares. — J. Vieira Rodrigues. — A. de Moraes Cardoso, por procuração. — Luiz Gonzalez Conde. — Albano Vianna & Comp., por procuração. — Luiz Gonzalez Conde. — Pina Gouveia & Comp., por procuração. — Luiz Gonzalez Conde. — Custodio da Costa & Comp., por procuração. — Luiz Gonzalez Conde. — Manoel Moreira, por procuração. — Luiz Gonzalez Conde. — Souza & Guimarães, p.p. — Luiz Gonzalez Conde. — Antonio Garcia da Cruz, por procuração. — Luiz Gonzalez Conde. — Luiz de Souza Lobo, por procuração. — Luiz Gonzalez Conde. — Simões

Pereira & Comp., por procuração. — Luiz Gonzalez Conde. — Porfirio Martins por procuração. — Luiz Gonzalez Conde. — Sequeira Leite & Comp., por procuração. — Luiz Gonzalez Conde. — Antonio Gomes da Cruz, por procuração. — Luiz Gonzalez Conde. — Augusto de Balsemão, por procuração. — Luiz Gonzalez Conde. — J. Rainho & Comp., por procuração. — Luiz Gonzalez Conde. — Leonardo Ferreira Irmão & Comp., por procuração. — Luiz Gonzalez Conde. — José Rodriguez y Rodriguez, por procuração. — Luiz Gonzalez Conde. — João Ribeiro Machado, por procuração. — Luiz Gonzalez Conde. — G. Guida & Comp., por procuração. — Luiz Gonzalez Conde. — Domingos Gil Fernandez, por procuração. — Luiz Gonzalez Conde. — Benjamin Malvar, por procuração. — Luiz Gonzalez Conde. — Eneli M. da Rocha e Silva, por procuração. — Luiz Gonzalez Conde. — Adolfo Perez Tejera, por procuração. — Luiz Gonzalez Conde. — Azevedo Torres & Comp., por procuração. — Luiz Gonzalez Conde. — Gabriela Maia, por procuração. — F. J. Santos Maia. — Hugo Martins Ferreira. — Joaquim Miguez, Silva Almeida & Comp. — Silva Araujo & Comp., por procuração. — Silva Almeida & Comp. — Maria Mattos do Nascimento Cofas, por procuração. — Silva Almeida & Comp. — José Pereira Fernandes Diaz, por procuração. — Silva Almeida & Comp. — Manoel Luiz Garcia, por procuração. — Silva Almeida & Comp. — S. Almeida, por procuração. — Silva Almeida & Comp. — Thomaz Vieira Gonçalves, por procuração. — Silva Almeida & Comp. — José Joaquim Manso, por procuração. — Silva Almeida & Comp. — Alfredo Mayrink da Silva Veiga. — Rosario Ulibarri. — Nicasio Ulibarri. — José Romeo. — José Alvarez Garcia. — José Amodeo Miguez. — João Garcia Barrera. — José Rama Cernadas. — Manoel de Olivares. — Fernandez & Alvarez. — Abel Borges. — José Ribeiro Guimarães. — Manoel Vaqueiro Martinez, por procuração. — Enrique Justo Vaqueiro. — Enrique Justo Vaqueiro. — F. Veiga & Comp. — José Moreira. — M. Mendonça, por procuração. — Djalma Oliveira Carvalho. — Antonio da Silva Pezoto. — Jacintho Melho da Silva. — Francisco Campos Perez. — José Campos Perez, por procuração. — Francisco Campos Perez. — Alfredo Figueiras. — Manuel Lopes Gonzalez. — José Ferreira Pinto. — Candido Vaqueiro Hereda. — Manoel Covas Argibay. — Elizeo Moins Benzas. — José Bonças Gonçalves. — José Dominguez de Andrade. — Dr. Rodolpho Vaccani. — C. Lopes. — Juan Vaqueiro Tabuas. — José Perez Martins. — Geronimo Vello Rivera. — Eduardo Roel. — Clemente Parde, por procuração. — Eduardo Roel. — Lourenço Bernardes Gil. — José Piñero Roriz, por procuração. — João Piñero Roriz. — Emilio A. Collé Hijos. — H. A. Gomez. — Manuel Rodriguez Esteves. — Faustino Silveira. — Albino Pereira de Souza. — Capela & Comp. — Luiz Ferman & A. Cherman. — Alfredo P. Cardoso. — Theodoro Levy. — José Fernandez & Dominguez. — José Martin Placeres. — Silveiro Gomez Gonzalez. — Francisco Nanez Rodriguez, por procuração. — Silveiro Gomez Gonzalez. — Manoel Fernandez Otero. — José Penedo Perez Lopez. — Juan L. Salvador. — Marie Philomeno Tach, por procuração. — Jean L. Salvador. — René Prouvot, por procuração. — Jean L. Salvador. — Carlos Martinez Alvarez. — Antonio Francisco Afres. — José Garcia Barbeira. — Salvador Oliveiras, por procuração. — José Garcia Barbeira. — João Hildejoso da Silva. — Juan Rodriguez Perez. — Ma-

— **miel Arruty Cal.** — **Mochcovitch Irmãos.** — **Generoso Garrido Alvarez.** — **Manuel Perez Rodriguez.** — **José Rodriguez Parada.** — **Jacyntho Simões de Almeida.** — **Gustavo & Comp.** — **Manoel Varela.** — **A. Trindade Faria.** — **E. Romero.** — **Eusebio Gonzalez Fernandez.** — **Antonio Alves Pereira.** — **Hermelino Vasquez Alvarez.** — **Manoel Alejandro Martinez.** — **Antonio Paciello.** — **Delphin Perez Martins.** — **José Lopes Coelho.** — **José Leigo Barciela.** — **Samuel Nuñez Lopez.** — **Antonio Alderete Gonzalez.** — **Domingos Araujo Oliveira e Silva.** — **José Leal Ferreira.** — **José Pereira Terra.** — **Moyisés Menegem Cadji.** — **Machado Paulino & Comp.** — **Oscar Visconti.** — **Noemia Ferreira Visconti,** por procuração **Oscar Visconti.** — **Francisco Pinto da Silva Oliveira.** — **Pedro Rodriguez Perez.** — **Ricardo Perez.** — **Antonio Benigno Ribeiro.** — **Nicasio Martinez y Fernandez.** — **Renato de Magalhães Tavares.** — **Vasques & Rodriguez.** — **Jesus Comesaña.** — **Luiz G. Cabalcero.** — **Serafin Martinez.** — **Genaro Pazos Camacho.** — **Manoel Pazos Camacho.** — **Miguel Lieberman.** — **Ernest Gepp.** — **Manuel Amoedo Franco.** — **José Manoel da Silva.** — **A. Nunes.** — **Gumercindo & Comp.** — **Jesus Vasques Lema.** — **Generoso Vasques Perez.** — **Henrique Lemos.** — **Emilia Villar do Vale.** — **Generosa Vilar,** por procuração, **Emilia Vilar do Vale.** — **Virgilio Leite de Oliveira e Silva.** — **Celestino Ramos Garcia.** — **Juan Castaño Bocanegra.** — **Frederico Roma.** — **Napoléon de Lima Mulheiro.** — **Antonio Pinto dos Santos.** — **Camilo Fernandes Garrido.** — **Bento Gomes Franco.** — **A. J. Antunes & Comp.** — **Antonio José Antunes.** — **Manoel Gonzalez.** — **E. Rodriguez Rosas.** — **Francisco Duarte Silva.** — **Raphael Salgado Gomez.** — **Juan Trancoso Suarez.** — **José Martinez.** — **Eduardo Rodriguez Campos.** — **João Franklin.** — **Manoel Torné Berenguer,** por procuração **João Torné Berenguer.** — **João Torné Berenguer.** — **Berenguer & Comp.** — **Roberto Natalini.** — **Serafin Martins Munhoz,** por procuração, **José de Paiva Ramos.** — **José Maria Villata.** — **Casimiro Santa Maria.** — **Albert Daniel & Filhos.** — **Julio de Abreu.** — **Vaz Lisboa & Comp.** — **Maurice Klaczko.** — **David Penedo Perez.** — **Antonio Natini Junior.** — **Manoel Ramos Garcia.** — **Francisco Pereira dos Santos.** — **Simão Luiz de Souza Araujo,** por procuração **Francisco Pereira dos Santos.** — **Segundo Villas Barreiro.** — **Ricardo Musafir.** — **Pedro Pizzolatto.** — **Lindsay Anderson.** — **Arthur Miranda.** — **José Alves da Silva.** — **Simon Ellinger,** por procuração **Antonio Alves dos Santos.** — **Graciano Dominguez Costal.** — **Jong & Comp.** — **Manoel Nunes Garcia,** por procuração **Francisco Garcia.** — **Manoel Pimentel da Luz.** — **José Teixeira da Carvalho Junior.** — **Ricardo Seabra Moura.** — **Luiz Camuyrano.** — **Luiz Coelho & Comp.** — **Manoel de Carvalho Piloni.** — **Manoel Lopes Ferreira.** — **G. Paterno.** — **Adolfo Gil Ferreira.** — **Manoel Vidal Fernandez.** — **Fernando Carrasco.** — **Edwardo Corrêa de Sá e Beneditos.** — **Ilwano Santos & Comp.** — **Aquilino Castro Seara.** — **M. C. Martins.** — **Avelino Nunes Junior,** por procuração **José Vasques Ferro.** — **Candido Vaquerio Martinez,** por procuração **José Vasques Ferro.** — **Alexandre Vigorito.** — **Manoel Teixeira Fonseca.** — **Isidoro Marx.** — **James L. Bennett.** — **Virgilio de M. Mascarenhas.** — **Benigno Iglesias Mulcar.** — **Domingos Castro Pinheiro.** — **Böttcher & Comp.** — **Casimiro Gonzalez Garcia.** — **Benigno Pombal.** — **Manoel Dias Martinez.** — **Francisco Morano.**

— **João Alves da Silva.** — **Coelho Bastos & Comp.** — **Antonio Maciel & Comp.** — **José Ramos Soares.** — **Eurico Augusto de Souza Pinto Ribeiro.** — **E. Pinto & Comp.** por procuração dos senhores **Victor Fernandes Alonso,** **Vitor Arnedo,** **Oily Lage,** **Afonso Vizeu,** **Aristoteles S. Barbosa,** **José Antonio de Souza,** **José Blanco Ameijeiras,** **Avelino Domingues Garcia,** **Queiroz Moreira & Comp.,** **Pastora Sanchez Gimenez,** **Aurora Perez,** **Constantino Ribeiro,** **M. A. da Silva Ferreira,** **Agostinho M. de Souza,** **Ramon Micó,** **Amaraes Pimentel & Comp.,** **Miguel Martins Velho,** **Paulo Vasques Ferro,** **Damaso Fernandes Vidal,** **Rufino Fernandez Gonzalez,** **Manoel Arcos Gosenodo,** **Marcellino Hermida,** **Conrado Borlido Maia de Niemeyer,** **Benjamin Alvarez,** **Roberto Cardoso,** **Manoel Theodim Lobo,** **Elias Garcia Fernandez,** **Camilo Cuquejo,** **Sergio Cuquejo,** **Rodolpho Tedesco,** **Candido Barcellos,** **Leon A. Cretton,** **M. Lafayette & Comp.,** **Coelho Duarte & Comp.,** **R. Machado Silva,** **Antonio Cavares,** **Constantino Pereira,** **Luiz Eugenio Giglio,** **Thomas Pizzi,** **Manoel Suarez Barbeito,** **Raphael Cohen & Comp.,** **Barbosa Carvalho & Comp.,** **Manoel Jm. Ferreira da Rocha,** **Novoa & Munhoz,** **Antonio Aurelio Perez Gil, Dr. A. de la Guesta,** **J. da Silva Arcos,** **Correia Paz & Comp.,** **Francisco Eugenio Leal,** **Isidro Marba,** **Domingos Gonzalez Fernandez,** **Carlos José Martins Moreira,** **Gonzalo de la Peña,** por procuração dos senhores: **Habib Irmãos & Comp.,** **Prista & Comp.,** **Macario Briz Garcia,** **Candido Miranda,** **Claudino Reis,** **José Pinheiro Blanco,** **José Teixeira do Almeida & Comp.,** **Adriano de Brito & Comp.,** **Manoel Fernandes Otero,** **Manoel Oton Perez,** **Carvalho Irmão & Comp.,** **J. P. Carreiro,** **Pires Coelho & Comp.,** **Manoel Varela,** **Manoel Ferraz de Souza,** **Victor Gonçalves de Sá,** **A. Gomes Barbosa,** **Euclides Reis,** **J. I. da Silva Gomes** e **Arnando Levy Cardoso.** (2.080)

SOCIEDADE ANONYMA COOPERATIVA AUXILIADORA

(De responsabilidade limitada) — Rua Tobias Barreto n. 23 — Rio de Janeiro.

BALANCETE VERIFICADO EM 29 DE FEVEREIRO DE 1924

ACTIVO	
Móveis e utensílios	4:674\$120
Ações em caução	5:000\$000
Arrendamento e sublocação	5:213\$956
Deposito	22\$000
Contas correntes	421:881\$014
Mensalidades a receber	15:000\$000
Thesoureiro	194:682\$303
	616:476\$483

Passivo	
Capital	75:000\$000
Caução da directoria	5:000\$000
Fundo de reserva	24:205\$917
Quinhões	58:700\$000
Contas correntes	461:269\$064
Lucros e perdas	17:801\$502
Dividendo a pagar relativo ao 2º semestre de 1923	4:500\$000
	616:476\$483

Rio de Janeiro, 15 de março de 1924.
— Pela S. A. Cooperativa Auxiliadora, **Arthur Paulo de Souza Filho,** director-gerente. — **Carlito d'Oliveira Pamplona,** confador. (2.122)

V. DE MAGALHÃES & COMPANHIA LIMITADA

BALANÇO FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo	
Instalações	1\$000
Letras e contas assignadas a receber	81:984\$600
Diversos devedores	31:610\$392
Mercadorias geraes	100:000\$000
Conta de deposito	40:000\$000
Banco Hollandez da America do Sul	121:099\$000
Diversas contas	9:463\$850
Caixa	857\$088
	385:015\$800

Passivo	
Capital	120:000\$000
Fundo de reserva especial	120:000\$000
Fundo de reserva especial	2:850\$000
Lucros e perdas	14:153\$300
Contas correntes (saldo credor)	110:012\$500
Letras e contas assignadas a pagar	46:500\$000
Imposto sobre renda, 1923	1:500\$000
	385:015\$800

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

Debito	
a Despesas geraes	38:141\$590
a Retirada «pró labor»	11:100\$000
a Imposto sobre renda, 1923	1:500\$000
a Dividendos a pagar	21:000\$000
a Fundo de reserva especial	95:000\$000
a Fundo de reserva	1:200\$000
Saldo para o anno	14:153\$300
	188:397\$890

Credito	
Saldo anterior	4:950\$670
de Mercadorias geraes	183:447\$226
	188:397\$890

O guarda-livros, **Mauricio von Berger.**

SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO KONIT

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO KONIT, REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 1924

Aos 14 dias do mez de março de 1924, achando-se presentes todos os subscritores do capital da Sociedade Anonyma Companhia de Pavimentação Konit, em uma das salas do predio da rua Buenos Aires n. 54, desta cidade, como faz certo o livro de presença, foi acclamado para presidir a assembléa o Sr. Dr. Roberto Pollo, que tomou posse do cargo, convidando para constituirem a mesa, como 1º e 2º secretarios, os Srs. J. Koch e Rolf Meyer.

Constituida a mesa, o Sr. presidente declarou que a presente reunião, tem por fim a assembléa tomar conhecimento dos actos preliminares da constituição da sociedade, que são:

a) estatutos da Companhia assignados por todos os Srs. subscritores do capital da sociedade;

b) lista dos subscritores, de todo o capital social;

c) conhecimento do deposito da quantia de 20:000\$, decima parte do capital subscrito.

Em seguida fez proceder pelo Sr. 1.º secretario a leitura desses documentos, que são do teor seguinte:

Estatutos da Companhia de Pavimentação Konit

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SÉDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º Os subscriptores dos presentes estatutos constituem, para os fins nelles declarados, uma sociedade anonyma sob a denominação «Companhia de Pavimentação Konit — S. A.», com sede nesta Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, onde terá o seu fôro juridico.

Art. 2.º O prazo da sua duração é de trinta annos a contar da data de sua constituição, podendo este prazo ser prorogado ou diminuido por deliberação da assembléa geral.

Art. 3.º A sociedade poderá estabelecer succursaes ou filiaes em qualquer dos Estados do Brasil ou mesmo no estrangeiro, desde que a sua directoria, de accordo com o conselho fiscal, julgue conveniente e opportuno.

Art. 4.º A sociedade terá por fim:

a) explorar o processo da fabricação do assoalhos o revestimento de paredes pelo systema Konit e o respectivo commercio na Republica dos Estados Unidos do Brasil por força do contracto que vae assignar com a Deutsche Konit Werke A. G., com sede em Berlim;

b) importar, fabricar, vender dentro ou fóra do paiz, tudo o que as suas fabricas carecerem ou produzirem;

c) desenvolver dentro ou fóra do paiz o referido ramo de negocio e tudo quanto lhe seja relativo;

d) obter concessões e privilegios dos Governos Federal Estaduaes ou Municipaes para tudo quanto se relacione com a industria e commercio supra referidos.

CAPITULO II

CAPITAL, ACCÕES E ACCIONISTAS

Art. 5.º O capital social será de réis 200:000\$ representado por 1.000 accões, ao portador, do valor nominal de 200\$ cada uma realizado todo em dinheiro no acto da constituição da sociedade. Este capital poderá ser augmentado, precedendo proposta da directoria por deliberações da assembléa geral.

Art. 6.º Os subscriptores accionistas actuaes terão preferencia na distribuição das novas accões, na proporção das accões que possuirem.

Art. 7.º Cada accão dá direito a um voto.

Art. 8.º Para a sociedade toda a accão é indivisivel.

Art. 9.º A directoria fica autorizada a contrahir empréstimos por debentures e consequentemente autorizada a dar em garantia os bens sociaes depois de observadas e preenchidas as formalidades legais e de attendido o disposto no final da letra d do art. 15 (A directoria em conjuncto compete).

CAPITULO III

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 10 As assembléas geraes ordinarias ou extraordinarias constituir-seão pelos accionistas que tiverem depositado as suas accões nos cofres sociaes tres dias antes dellas se effectuarem. Quer uma quer outra dessas assembléas serão presididas pelo accionista que para isso for aclamado.

Art. 11. Anualmente até o dia 31 de janeiro de cada anno, haverá uma as-

sembléa geral ordinaria para conhecimento do parecer dos fiscaes, exame do balanço e contas, actos da administração, e eleição da directoria e dos fiscaes quando tiver de ser feita.

Art. 12. A assembléa geral extraordinaria reunir-se-ha:

a) quando a directoria julgar conveniente e necessario;

b) a requerimento do conselho fiscal;

c) quando requerida por accionistas em numero não menor de sete representando pelo menos 1/5 do capital social.

O pedido de convocação será fundamentado com motivo que não se refira á materia, actos e contas já apreciados e julgados em assembléas geraes ordinarias.

A assembléa geral extraordinaria só poderá tratar do objecto para o qual tiver sido convocada.

Art. 13. A convocação da assembléa geral extraordinaria, que será sempre motivada se fará por annuncio publicado na imprensa, com cinco dias de antecedencia, pelo menos.

Art. 14. Todo o accionista se poderá fazer representar nessas assembléas por procurador, uma vez que este seja accionista e não faça parte da directoria e do conselho fiscal.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15. A gestão da sociedade e sua representação em todos os seus negocios se exercera por uma directoria eleita de 6 em 6 annos, composta de 2 directores — sendo um presidente e outro gerente, os quaes poderão ser reeleitos.

Ao director presidente compete:

a) superintender, em geral, todos os serviços, operações e negocios da sociedade, intervindo nelles sempre que julgar necessario;

b) representar a sociedade em juizo ou fóra delle;

c) diligenciar o desenvolvimento dos negocios sociaes;

d) encaminhar nas repartições publicas todas as propostas de fornecimentos e acompanhar todos os processos de concorrência que interessarem á sociedade;

e) ter a seu cargo todos os serviços da caixa e thesouraria e os de demais relativos á economia da sociedade;

f) ter a seu cargo toda a correspondencia da sociedade, assignando a mesma ou delegando, para isso, poderes ao outro director;

g) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos e títulos de credito, valores e dinheiro pertencentes á sociedade;

h) fazer depositar em estabelecimento bancario os fundos que excederem do necessario para o movimento diario das operações da sociedade;

i) velar pela regularidade dos negocios da sociedade, examinando a veracidade e certeza das contas e documentos referentes á sua receita e despesa;

j) dirigir e ter a seu cargo toda a escripturação da sociedade.

Ao director gerente compete:

a) auxiliar o director presidente na administração da sociedade;

b) cuidar da boa ordem dos serviços nas fabricas da companhia e da disciplina do seu pessoal;

c) exercer fiscalização competente nos depositos de material para uso das fabricas.

A directoria em conjuncto compete:

a) receber por si ou por procurador que constituir em nome da sociedade,

todos os creditos e pagar todos os debitos da sociedade, mesmo ás repartições publicas, examinar e visar todas as contas e documentos de receita e despesa, assignar os cheques para o movimento das contas correntes da sociedade com os bancos, as letras de cambio, promissórias e documentos que importem a responsabilidade da sociedade;

b) admittir e demittir os empregados ou prepostos da sociedade, fixando-lhes os salarios;

c) expedir os regulamentos internos necessarios ao andamento dos negocios da sociedade;

d) renunciar direitos, transigir, alienar, hypothecar ou empenhar os bens sociaes depois de autorizada pela assembléa geral;

e) fixar os dividendos annuaes, ouvido o conselho fiscal.

Das deliberações da directoria lavrar-se-hão actas competentes.

Art. 16. Cada director garantirá a sua gestão com uma caução de 50 accões.

Art. 17. No caso de ausencia temporaria de um dos directores, substituirá um dos membros do conselho fiscal. O director que se tornar insolvente ou cahir em estado de incapacidade physica será substituido desde logo.

Parapho unico. Dada a renúncia, morte ou abandono do cargo por mais de 60 dias, de um dos directores, o outro, de accordo com o conselho fiscal, convocará immediatamente a assembléa geral para eleger seu substituto.

Art. 18. Os vencimentos mensaes da directoria serão de 1:500\$ para cada director.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 19. A assembléa geral elegerá annualmente um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e tres suplentes, os quaes poderão ser reeleitos.

Art. 20. Aos membros do conselho fiscal competem as attribuições que lhes são conferidas pela lei das sociedades anonymas. Os suplentes substituirão os membros do conselho fiscal á escolha do director presidente. Como remuneração de serviço terão os membros effectivos do conselho fiscal a porcentagem de 10 % sobre os lucros liquidos apurados no balanço annual.

Art. 21. De cada uma das reuniões do conselho fiscal lavrar-se-ha acta das deliberações.

CAPITULO VI

DOS LUCROS SOCIAES E SUAS APLICAÇÕES

Art. 22. No fim de cada anno social, que terminará em 31 de dezembro, proceder-se-ha a balanço, e os lucros liquidos verificados serão distribuidos:

- 50 % para os accionistas;
- 20 % para o fundo de reserva;
- 20 % para bonificação á directoria;
- 10 % para bonificação ao conselho fiscal.

Sempre que a parte de 50 % dos lucros reservados para os accionistas elevar o dividendo a mais de 20 %, maximo que não poderá ser excedido, a differença verificada a mais será levada ao fundo de reserva.

Art. 23. O fundo de reserva será applicado na aquisição de títulos da divida publica, em primeiras hypothecas de immoveis, como meio de facilitar o emprego do producto Konit — ou ainda como melhor resolver a assembléa geral.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 21. A sociedade se regerá por estes estatutos e pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 25. Estes estatutos poderão ser modificados ou reformados pela assembleia geral ordinária ou extraordinária.

Art. 26. No caso de dissolução ou liquidação da sociedade, a assembleia geral deliberará sobre o modo da liquidação, elegendo um ou mais liquidantes.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 27. A primeira directoria, que exercerá o seu mandato seis annos, de accordo com o art. 15, é a seguinte:

Director-presidente, Adelstano Porto d'Ave.

Director-gerente, Guilherme Viçtor (Wilhelm).

No conselho fiscal servirão por um anno os senhores:

G. H. Leesman.

E. J. Magoulas.

Rolf Meyer.

E como supplentes os senhores:

Dr. Roberto Pollo.

J. Koch.

Kurt Haering.

Art. 28. A primeira directoria fica autorizada a fazer as despesas necessarias com a organização da sociedade.

Os signatarios destes estatutos acceitam a responsabilidade de subscriptores do capital e de accionistas da Companhia de Pavimentação Konit, S. A., bem como a responsabilidade pela respectiva organização e approvam estes estatutos como nelles se contém e declara. Sobre cinco estampilhas no valor total no valor total de 58400 datado e assignado: Rolf Meyer. — G. H. Leesman. — E. J. Magoulas. — Adelstano Porto d'Ave. — Guilherme Viçtor. — Dr. Roberto Leone Pollo. — J. Koch.

Lista dos subscriptores do capital da Sociedade Anonyma Companhia de Pavimentação Konit, S. A.

Numero — Nomes — Capital por subscrição: acções e importância

1. Rolf Meyer		160	32:000\$000
2. Leesman		160	32:000\$000
3. E. J. Magoulas	...	160	32:000\$000
4. Adelstano Porto d'Ave		160	32:000\$000
5. Guilherme Viçtor		160	32:000\$000
6. Roberto Leone Pollo		100	20:000\$000
7. J. Koch		100	20:000\$000
		1.000	200:000\$000

Rio de Janeiro, 14 de março de 1924.

Deposito da decima parte do capital subscripto

Banco Hollandez da America do Sul — Rio de Janeiro.

Recebemos do Sr. Adelstano Porto d'Ave, incorporador da Companhia de Pavimentação Konit, S. A. a importância de 20:000\$, correspondente a 10% do capital de 200:000\$, subscrito em, primeiro, com que nesta data se vai constituir, nesta cidade, a referida sociedade. Para clareza firmamos o presente.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1924. — Banco Hollandez da America do Sul. — Leesman. — E. J. Magoulas. Viçtor, para os effeitos fiscaes. — Sá Freire.

Terminada a leitura desses documentos o Sr. presidente declarou definitivamente constituída a Sociedade Anonyma Companhia de Pavimentação Konit, S. A., dando por empossados os seus administradores e fiscaes indicados e já approvados pelos Srs. subscriptores nos estatutos sociaes.

Pedindo a palavra, o subscriptor E. J. Magoulas propoz que, de accordo com o disposto no art. 88 do decreto n. 434, de 1891, a assembleia geral exonerasse os fundadores, das responsabilidades dos actos praticados por conta da sociedade no periodo de sua constituição. Posta a votos, foi ella unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece o auxilio que lhe acceitavam de prestar os Srs. subscriptores accionistas para o bom andamento dos trabalhos da assembleia e levantou a sessão, da qual se lavra a presente acta em duplicata, que, depois de lida e actada conforme é approvada e assignada por todos os subscriptores accionistas. — Roberto Leone Pollo, presidente. — J. Koch, 1º secretario. — R. Meyer, 2º secretario. — E. J. Magoulas. — Leesman. — Guilherme Viçtor. — Adelstano Porto d'Ave.

Sobre cinco estampilhas no valor total de 58400, datado e assignado: Rio de Janeiro, 14 de março de 1924. — Adelstano Porto d'Ave. (2.133)

BANCO HOLLANDEZ DA AMERICA DO SUL

RELATORIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO HOLLANDEZ DA AMERICA DO SUL, A SER APRESENTADO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE ACCIONISTAS AOS DEZOITO DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES

Meus senhores — Temos a honra, de accordo com o estatuto em o artigo vinte e seis dos estatutos, de apresentar o relatorio sobre o andamento dos negocios da sociedade anonyma, durante o nosso anno social, fecho em trinta de junho de mil novecentos e vinte e tres e offerecer o balanço e conta de lucros e perdas como foram por nós effectuados.

A assembleia de accionistas, reunida em nove de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, reelegu os membros cuja gestão findava, os senhores Dr. J. P. van Tienhoven e Dr. A. G. Kroll, estando agora naquella situação os senhores W. Westerman e Ir. C. J. van Dusseldorp, os quaes, porém, de conformidade com o artigo vinte e um dos estatutos, podem ser reeleitos immediatamente pela sua assembleia.

Para membro da directoria foi eleito em fevereiro de mil novecentos e vinte e tres o senhor J. Wertheim.

Os Estados Sul Americanos, onde é estabelecida a nossa instituição, lutam, ainda, constantemente, com difficuldades, devido aos problemas europeus, ainda sem solução.

A diminuta força de importar, principalmente dos paizes da Europa Central, constitue para os Estados do A. B. C. um empecilho para um augmento da exportação.

Não somente a exportação desses Estados soffria aquella difficuldade como também soffreu a influencia directa sobre o balanço de pagamento, também a tardia entrada de novo capital europeu a ser empregado e a effectividade de novos empréstimos pelos respectivos governos no exterior são factores

influenciaram desfavoravelmente o balanço do commercio.

Além disso, os paizes do A. B. C., como muitos outros, caminham curvados sob os organamentos que não solucionam. Si bem que os governos tentem vencer as difficuldades por meios energicos, economias de um lado, e pelo desenvolvimento da exportação e protecção da industria do paiz por outro lado, assim mesmo na Argentina o no Brasil não poudo ser evitada mais uma queda do cambio sobre o exterior.

Emquanto o cambio em trinta de junho de mil novecentos e vinte e dous, ainda era:

Para a Argentina 2.12 1/2
Para o Brasil 35 1/2
Para o Chile 32 1/2
em 30 de junho do corrente anno o peso argentino era colado em 2.01 1/2 o mil réis brasileiro em 28 e o peso chileno em 33 1/2.

A posição do capital dos nossos escriptorios de além mar em trinta de junho do corrente anno era a seguinte:

Argentina (peso ouro argentino) 3.895.833
Brasil (mil réis) 9.226.919
Chile (peso chileno) 5.196.618
Montevideo (peso uruguayo) 1.672.176
resultando que o contra-valor, em moeda corrente hollandeza, em trinta de junho do corrente anno, pelo cambio daquela data, importava em:

Florins

Argentina 7.966.978
Brasil 2.583.537
Chile 1.740.877
Montevideo (a 2.09) 3.491.818

Uma comparação com a posição do capital verificado no precedente relatorio annual demonstra que só se effectuou mudança na importancia do capital pesos uruguayos.

No correr do anno social foram convertidos em florins quatrocentos e cincoenta mil pesos uruguayos (uruguayos s. 150.000); o resultado desta operação foi florins 951.000.

Na posição do capital da nossa instituição pôde-se, pois, cillar, em trinta de junho do corrente anno, uma depreciação de cambio de florins 6.251.763, que não se expressa no balanço combinado de todos os nossos escriptorios em primeiro de julho de mil novecentos e vinte e tres, que se segue ao presente, pois todos os activos e passivos nos balanços dos escriptorios de além mar, foram recalculados pelos cambios das remessas, respectivamente de 2.40, 61.72, 56.06 e 2.47.

Contra esta depreciação existe a reserva contra risco de cambio em florins 5.100.000. —, que por enquanto não julgamos haver razão para ser augmentada, tomando-se em consideração o saldo lucro em trinta de junho de mil novecentos e vinte e tres em florins 821.395.66, que proporcionou fosse levado para nova conta.

A reorganização, que ficou decidida na precedente assembleia annual, até a presente data não nos causou decepções. O banco atravessou as difficuldades do periodo de transição de modo satisfatorio. As medidas tomadas no anno passado contra o temido duvidoso pareceram ser sufficientes. Indubitavelmente os accionistas não podiam esperar que immediatamente se obtivessem novos grandes lucros. Os resultados do anno findo devem, porém, ser julgados satisfatorios, tendo-se em vista as circumstancias e a

Depressão dos negócios existentes em toda a parte.

Continuamos constantemente a pensar si a concentração de nossos trabalhos em um terreno mais limitado poderia trazer vantagem á nossa instituição.

Afim de offerecer uma representação mais positiva dos resultados obtidos, calculamos ao contrario dos systemas que adoptavamos nos annos passados a Conta de Lucros e Perdas dos diversos escriptorios pelos cambios cotados em trinta de junho do corrente anno.

Passamos agora ao esclarecimento dos algarismos do balanço e conta de Lucros e Perdas.

Lado activo do balanço

	Florins
Caixa — O dinheiro em caixa em nossos escriptorios em Amsterdam, Hamburgo, Genova, Buenos Aires, Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Valparaíso e Santiago do Chile montava em 30 de junho do corrente anno	12.101.408.87
Saldos nos bancos — Os saldos nos bancos importavam em representando o saldo credor do escriptorio em Buenos Aires na Camara Compensadora (Clearing House) e os saldos, que as nossas outras succursaes tinham em bancos locais em 30 de junho de 1923.	2.870.219.44
Consequentemente o dinheiro immediatamente disponivel importava a um total de Fl. 14.971.628.31.	
Correspondentes no interior e no estrangeiro — Os saldos credores dos nossos diversos escriptorios nos bancos do interior e do estrangeiro reunidos sob esta rubrica importavam em	11.210.239.63
Letras descontadas — O total importava em o qual incluye Florins 14.215.000.— em bonus do Thesouro.	23.796.869.51
Devedores em conta corrente — Monta o total em	26.688.001.56
cuja maior parte está coberta, por caucões, hypothecas, mercadorias, conhecimentos e outros valores.	
Valores — A importancia destes valores que em 30 de junho de 1923 montava em Fl. 1.867.702.92 era em 30 de junho de 1923 diminuida para porque conseguimos realizar uma importancia de mais ou menos Fl. 1.200.000.— sob condições favoraveis.	660.369.71

A valorização dos valores ainda restantes foi feita de modo prudente.

Predios bancarios 1.600.000.—

Não houve modificação nesta importancia desde o anno passado.

Caixa de Pensão — Figurava em 30 de junho de 1923 nos livros com e é composta do fundo de pensão collocado em valores.

Valores Depositados, no valor de escripturados á margem das columnas esta a somma total de todos os valores, que foram confiados ao banco por terceiros em deposito, para cobrança ou em caução.

Lado passivo do balanço

	Florins
Capital — O capital realizado monta	17.580.000.—
Reserva contra riscos de cambio sobre os capitales remetidos .. Para esclarecimento desta reserva referimo-nos para paginas 6 e 7 do relatorio:	5.100.000.—
Letras a pagar — Este item que monta a consiste de florins 503.296.25 em saques acceitos pelo banco, figurando o contra valor no lado activo do balanço sob a rubrica «Devedores em conta corrente» e de florins 827.510.21 por saques avisados por nossas relações e succursaes, que em 30 de junho ainda não tinham apparecido.	1.330.806.46
Depositos — A importancia total dos depositos no ultimo dia de junho do corrente anno era	18.889.348.67
Credores em conta corrente — Os saldos dos credores montavam a Esta importancia representa o total dos dinheiros confiados a nós em conta corrente por nossas relações.	31.691.691.31
Correspondentes no interior e no estrangeiro — O haver reunido sob esta rubrica dos Bancos do Interior e do Estrangeiro importava em ...	10.535.340.88
Caixa de pensão — O fundo de pensão incluindo os juros accumulados monta a dos quaes fl. 201.747.95 empregados em titulos.	357.748.20

Dividendos ainda por pagar — Este item importa no total do e mostra a importancia dos dividendos dos annos anteriores ainda não reclamados.

10.021.69

Valores depositados no valor de citados á margem, encontram o contra valor no lado activo do balanço.

Saldo lucro — Após amortização de uma importancia de florins 62.744.50 dos Devedores Duvidosos citada na conta de Lucros e perdas resta um lucro de que lhes propomos transportar para conta nova.

821.395.66

Conta de lucros e perdas

O lucro bruto total é composto como segue:

	Florins
Juros ..	1.523.833.87
Letras e comissões	1.535.157.97
Deve ser acrescentado a isto o saldo de 1921/1922, que monta em	125.683.91
Total ..	3.183.675.75
As despesas geracs montam a	2.299.535.59
O lucro liquido importa em	884.140.16
Depois da amortização em Devedores Duvidosos da quantia acima mencionada de	62.744.50
	821.395.66

Que deve ser transportada para a nova conta.

O conselho de administração (2.121)

COMPANHIA NACIONAL DE EXPLOSIVOS DE SEGURANÇA

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS, NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, DE 31 DE MARÇO DE 1924.

De conformidade com o art. 22 dos nossos estatutos, vimos dar-vos conta do exercicio que terminou em 31 de dezembro de 1923, afim de que possais deliberar com pleno conhecimento de causa.

Annexo a esta exposição encontrareis o parecer do nosso dedicado conselho fiscal.

Se a situação da vossa companhia me lhora no correr do anno findo, não nos foi entretanto possivel conseguir quanto nos era licito esperar dos nossos esforços. Com effeito, os devedores em conta corrente representam vultuosa cifra, encontrando-se a explicação dessa anomalia

lia na difficuldade com que, pela administração, são pagos os empreiteiros de serviços publicos, os quaes, por sua vez, só muito lentamente vão satisfazendo os seus debitos:

Julgamos, pois, do nosso dever salientar que, em consequencia da crise que assoborba os nossos consumidores, é possível que tenhamos de prever algum abafamento nessas contas, algumas das quaes são bastante antigas.

Como o programma de estricte economia geral continúa a ser executado pelos poderes publicos, muitas obras estão sendo retardadas, outras mesmo suspensas, resultando dahi naturalmente consumo menor de explosivos, como aliás podemos verificar pela continua diminuição de nossas vendas desde o início do anno.

Não podemos ainda assim amortizar as nossas instalações de Nitheroy, cuja rubrica continúa na mesma importancia de anno findo.

O passivo exigível monta a 5:873\$914, ao passo que o activo realizavel, constituido pelo valor das contas devedoras e dos titulos a receber, de conformidade com a lei das contas assignadas, se eleva a 192:453\$580.

Rareando-nos os recursos para o custeio da companhia, tivemos que obter, por empréstimo, 92:000\$, dos quaes 40:000\$ nos foram fornecidos pelo director-presidente e 52:000\$ pelo director-gerente. Solicitamos aproveite essas operações realizadas em condições extraordinariamente interessantes para as finanças sociais.

Pelos motivos que acima vos apontamos, o lucro do anno social atinge apenas a 5:920\$998.

Durante o exercicio findo procedeu a directoria á troca dos antigos titulos da companhia, de conformidade com a modificação dos estatutos. Todos os titulos já se acham hoje substituidos, com excepção de 225 acções antigas ao portador correspondendo no maximo a 448 das novas, por se ignorar o endereço do seu actual proprietario.

Conseguimos, ainda no correr do mesmo anno, o necessario aviso do Thesouro Nacional, ao qual já se referia o nosso relatório do exercicio de 1922: podemos assim regularizar a nossa situação com a Junta Commercial, no que diz respeito á ultima modificação dos nossos estatutos.

Curiosamente finalmente assignalar que, no correr do anno passado, foi a vossa companhia contemplada com o unico Grande Premio que a Exposição Internacional conferiu a explosivos fabricados no Brasil, pela suas excellentes qualidades, a Cheddite accrescentou assim mais uma brilhante recompensa ás já obtidas em exposições universaes anteriores.

Eis, Srs. accionistas, o relatório que a vossa directoria tem a honra de submeter á vossa apreciação.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1924.
E. Grandmasson, presidente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo	
Propriedades	101:215\$180
Devedores	192:153\$580
Acções caucionadas	50:000\$000
Manufatura	71:274\$088
Apolices	2:332\$507
Caixa	98\$771
Materias primas	63:903\$960
	484:219\$985

Passivo

Capital	300:000\$000
Caução da directoria	50:000\$000
Fundo de reserva	27:038\$241
Fundo para eventuaes	65:377\$829
Seguro	30:000\$000
Devedores	5:873\$914
Lucros e perdas	5:929\$998
	484:219\$985

Rio de Janeiro, 18 de março de 1924.
— A. Bancalari, contador. — E. Grandmasson, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — No desempenho do seu dever estatuido por lei o conselho fiscal declara que, depois do exame das contas prestadas pela directoria no periodo a que faz referencia o respectivo relatório, e, depois de ter verificado a exactidão de todas as verbas do Balanço, as quaes estão comprovadas por documentos e conferidas com os lançamentos de escripturação examinada, e de parecer que tenham plena approvação todos os actos da gestão praticados pela directoria durante o anno de 1923.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1924.
— Alberto Mendes de Oliveira Castro. — Alberto Sampaio. — Cyro Cavalcanti Pereira. (2.110)

SOCIEDADE ANONYMA "A PROPRIETADE"

BALANÇETE EM 20 DE FEVEREIRO DE 1924

Activo

Premiarias descontadas «promiarias a receber»	53:533\$100
Empréstimos em conta corrente «contas correntes»	481:657\$815
Valores caucionados:	
Caução da directoria	30:000\$000
Caucões	158:226\$280
Valores depositados — Depósitos	115\$000
Titulos e fundos — Acções de Bancos e companhias	42:628\$860
Hypothecas	205:003\$239
Caixa	19:932\$799
Dinheiro em Bancos	95:591\$000
Bens e propriedades	6:985\$411\$293
Contas correntes garantidas	433:181\$170
Gastos de instalação	3:061\$800
Movéis e utensilios	40:824\$810
Instrumentos e accessorios	1:623\$419
Vendas a prestações	920:500\$215
Arrendamentos sob garantia hypothecaria	223:570\$271
Lucros e perdas	8.860:320\$465
	4.531:498\$438
	10.394:818\$963

Passivo

Capital realizado	—
Capital	5.600:000\$000
Titulos em caução e em depósito — Titulos caucionados	188:226\$280
Contas correntes	4.606:592\$023
	10.394:818\$963

Rio de Janeiro, 18 de março de 1924.
— João Leopoldo Modesto Leal, presidente. — Alberico Dias de Moraes, gerente. — Theodoro Oswaldo Heide, guarda-livros. (2.105)

COMPANHIA LUZ-STEARICA

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo

Fabrica, moveis e terrenos	6.107:163\$563
Caução da directoria	20:000\$000
Materia prima e manufacturada	1.669:227\$320
Diversas contas	3.647:330\$122
Caixa	51:920\$715
	11.493:581\$657

Passivo

Capital	5.000:000\$000
Acções em caução	20:000\$000
Fundo de reserva	4.482:123\$036
Lucros suspensos	3.035:713\$441
Debentures	1.531:200\$000
Diversas contas	426:543\$189
	11.493:581\$657

Pela Companhia Luz Stearica, C. L. Ottoni Junior, presidente interino. — M. de Lamare, secretario interino.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Fabrica, moveis e terrenos	6.113:961\$500
Caução da directoria	20:000\$000
Materia prima e manufacturada	1.166:495\$269
Diversas contas	3.791:093\$960
Caixa	66:000\$812
	12.157:611\$511

Passivo

Capital	5.000:000\$000
Acções em caução	20:000\$000
Fundo de reserva	4.503:653\$506
Lucros suspensos	3.120:556\$614
Debentures	1.533:200\$000
Diversas contas	980:196\$421
	12.157:611\$511

Pela Companhia Luz Stearica, C. L. Ottoni Junior, presidente interino. — M. de Lamare, secretario interino.

RELATORIO

Senhores accionistas — Ainda uma vez cabe-nos a honra de vir á vossa presença prestar as devidas contas do exercicio do nosso mandato durante o anno de 1923, proximo findo, de accordo com o que determinam as prescripções legais que regem as sociedades anonymas.

Temos a satisfação de vos tornar presentes os balanços dos dois semestres do referido anno, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, que opina, em vista dos exames a que procedeu nos livros e contas da companhia, serem estas merecedoras da vossa approvação.

Os documentos que submettemos á vossa esclarecida attenção vos capacitarão dos resultados da exploração da nossa industria, bem como dos serviços annexos do cães e dos trapiches. Esses resultados traduzem-se pela distribuição dos dividendos de 128000 e 248000 por acção respectivamente no 1º e no 2º semestres, allada á medida sempre prudente de que lançamos mão, levando uma parte do producto auferido á conta de lucros suspensos.

Realizaram-se pontualmente durante o anno todas as reuniões mensaes da directoria e Conselho Fiscal, prescriptas pelo art. 10 dos estatutos, nas quaes tem sido averiguada a regular normalidade da marcha dos negocios da companhia.

Têm-se effectuado tambem nas devidas épocas os pagamentos semestrais dos juros do emprestimo de mil e setecentos contos de réis (1.700:000\$000) lançado nesta praça em outubro de 1920. Alem do resgate já mencionado no relatorio do anno anterior e realizado por meio de sorteio, conseguimos resgatar mais, por compra na praça, ao par, duzentos e noventa e quatro (294) debentures, ficando assim reduzida a importância do referido emprestimo a mil e quinhentos e trinta e tres contos e duzentos mil réis (1.533:200\$000).

Como sabeis, a companhia continua a ser administrada por um presidente e secretario interinos, á vista da licença por tempo indefinido, concedida pela assembléa geral de 10 de fevereiro de 1919 ao presidente effectivo da companhia. Este, no inicio do anno de que trata o presente relatorio, resolveu renunciar definitivamente o logar de director, para que fôra reeleito em assembléa geral ordinaria, de 2 de março de 1920. Achando-se, pois, vago o logar de director presidente, compete a vós, senhores accionistas, na assembléa geral ordinaria que vaie ser convocada para 20 de março proximo, e de accordo com o art. 3º dos estatutos em vigor, eleger para preencher o cargo a pessoa que julgardes em condições de desempenhal-o.

São estes, em summa, os principaes pontos sobre que cabe á directoria solicitar vossa criteriosa attenção, e, erendo ter, na medida de suas forças, bug-

cado corresponder á confiança nella depositada, significa-se prompta a prestar-vos, senhores accionistas, e a cada um de per si, todos os demais esclarecimentos de que houverdes mister.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1924. — *C. E. Ottoni Junior*, presidente interino. — *M. de Lamare*, secretario interino.

PARECER

Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Luz Stearica, tendo na séde da mesma, á rua Benedicto Ottoni n. 19, procedido á minucioso exame nos livros, balanços e contas referentes a cada um dos semestres do anno de 1923, proximo findo, se tendo além disso, capacitado, em suas reuniões mensaes, da regularidade da marcha dos negocios da companhia, vêm ainda uma vez reiterar á assembléa geral dos senhores accionistas o conceito já formulado sobre a ordem perfeita em que é mantida a contabilidade e sobre o intelligente e criterioso procedimento da directoria na gestão dos bens sociaes.

Propõe, em consequencia, o referido Conselho Fiscal, que se approve as contas e bem assim todos os actos praticados pela directoria no decurso do dito anno de 1923.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1924. — *A. Indio do Brasil*. — *Antonio de Freitas Tinoco*. (2.117)

COMPANHIA FERRO CARRIL DO JARDIM BOTANICO

RELATORIO A SER APRESENTADO EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, EM 21 DE MARÇO DE 1924.

Srs accionistas — Em observancia ao preceito legal e disposições dos estatutos, vem a administração da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico dar-vos conta da gestão da sua directoria relativa ao anno social findo em 31 de dezembro de 1923.

Por ter seguido em viagem para os Estados Unidos o director-presidente C. A. Sylvester, em janeiro proximo passado, antes de prompto este relatorio, deixa por isso de ser por elle assignado.

Em virtude dessa ausencia foi o abaixo assignado nomeado para substituil-o, de accordo com o art. 10 dos estatutos.

Pelo balanço que este acompanha veis as contas, que em seus titulos, são as mesmas mencionadas no relatorio anterior.

O fundo de amortização do emprestimo externo por debentures foi accedido no exercicio findo de mais 483\$400, ficando assim elevado a 3.525:356\$628.

O serviço financeiro dessa divida continua a ser feito em Londres sob a fiscalização de um dos nossos directores Sr. Thomas Porter.

Os dividendos foram distribuidos trimestralmente na razão de 6 % sobre o capital realizado.

Durante o anno foram lavrados nos livros da companhia 59 termos de transferencias, movimentando 5.056 acções assim discriminadas:

Integradas por venda.....	991
Integradas por alvará.....	801 1.792
Com 60 %, por venda.....	228
Com 60 % por alvará.....	36 264

O contraeto entre esta companhia e a The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, em prorrogação approved pela assembléa geral de 13 de março de 1922, tem tido cabal desempenho. Todos os encargos assumidos pela Light tem sido executados com exactidão.

As questões judiciais da companhia continuam sob o patrocinio do illustre advogado Dr. José Pires Brandão.

O mandado dos actuaes directores está terminado e na forma da lei, compete-vos á eleição da nova directoria para o triennio de 1924 a 1926.

Deveis tambem eleger os membros do conselho fiscal e seus supplentes que tem de servir no corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1924. — *A. W. K. Billings*, director, interino.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal eleito para o exercicio que findou, examinaram o balanço e as contas da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, bem como o relatorio da sua directoria, relativo ao anno de 1923; e, por estar tudo exacto e de accordo com a escripturação dos livros, são de parecer que merecem á vossa aprovação.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1924. — *Aprigio Alves de Carvalho*. — *Charles N. Ryan*. — *Fernando Dobbert*.

BALANÇO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo		Passivo	
Accionistas	2.800:000\$000	Capital	21.000:000\$000
Concessões e privilegios	12.050:000\$000	Debentures — Emprestito externo.....	21.000:000\$000
Terrenos e Edificios	7.373:849\$403	Fundo de Amortização de Debentures.....	3.525:356\$628
Linhas	9.011:942\$054	Juros de Debentures — Emprést. externo:	1.527:272\$000
Officinas de Electricidade.....	119:523\$870	Dividendos	273:000\$000
Material para Tração Electrica.....	3.136:059\$892	Dividendos não reclamados	37:937\$100
Trem Rodante	5.937:445\$785	Fundo de Reserva	2.000:000\$000
Animaes	6:618\$840	Conta de Amortização do Capital.....	1.730:526\$949
Arreios	1:925\$000	Acções em Caução	52:000\$000
Machinismos e Utensilios	234:910\$460	Diversas Contas	114:204\$690
Mobilia	16:879\$520	Lucros e Perdas	1.176:217\$990
Conta Especial	2.319:800\$570		
Consol. do Fundo de Reserva.....	1.218:425\$550		
Consol. da Conta de Amort. Capital.....	490:240\$110		
Caução de Directoria	52:000\$600		
Consol. da Conta de Amort. de Debentures.	2.364:807\$038		
Caixa	39:634\$860		
Contas a Recber	5.183:739\$045		
Diversas Contas	78:713\$360		
	R\$. 52.436:515\$357.		R\$. 52.436:515\$357.

EMPRESA DE AGUAS CAZOSAS

(Sociedade Anônima)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA DE
27 DE FEVEREIRO DE 1924

Aos 27 de fevereiro de 1924, ás 15 horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, no escritório da Empresa de Aguas Cazosas, á rua do Riachuelo n. 92, presentes sete accionistas representando 3.358 acções, o Dr. J. Lehfeld, presidente da companhia, declarou aberta a sessão, pedindo á assembléa que designasse um dos accionistas presentes para servir de secretario na ausencia do respectivo director. E sendo aclamado o accionista Sr. Otto R. Jordan, o Sr. presidente, de accordo com as publicações feitas no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, cujos numeros exhibiu para serem archivados, mandou proceder á leitura do relatório da directoria, balauço fechado em 31 de dezembro de 1923, conta-

demostrativa dos lucros e perdas e do parecer do conselho fiscal, publicados nos jornaes acima referidos, os quaes submetteu á discussão e votos. Aberta a discussão, ninguém pedindo a palavra, procedeu-se á votação, sendo approvadas as contas da directoria, relatório e parecer dos fiscaes, abstenendo-se de votar os membros da directoria presentes. Em seguida foi submettida á votação uma proposta da directoria sobre a distribuição de um dividendo de 50 % (cincoenta por cento) sobre o capital social, além do bonus já distribuido, a qual foi approvada. Em seguida foi votada para gratificação da directoria a quantia de 68:042\$ e elevada ao dobro a sua remuneração actual para o anno social corrente, de accordo com o artigo 12 dos estatutos, repartidamente entre os seus membros pela fórmula que entre si convenionarem. Em seguida procedeu-se á eleição dos membros do conselho fiscal para o anno social corrente,

sendo eleitos para fiscaes os Srs. L. A. Gutschow, banqueiro, residente nesta Capital; José de Sampaio Moreira, negociante, residente em S. Paulo, e Marquard Marxsen, pharmaceutico, residente nesta Capital, com os mesmos vencimentos actuaes, e para supplentes os Srs. Joaquim da Rocha Pereira, Carlos C. de Oliveira e Albano Simões Nunes de Souza. E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão, para ser lavrada a presente acta, que foi escripta sob o meu dictado e vai por mim subscripta. Reaberta a sessão, foi a acta lida, approvada e assignada pelos accionistas presentes. Eu, Otto R. Jordan, secretario *ad-hoc*, a subscrevi.
dião de Janeiro, 27 de fevereiro de 1924. — Otto R. Jordan. — Dr. J. Lehfeld. — Jaques Zahner. — Joaquim da Rocha Pereira. — L. A. Gutschow. — Por procuração de José Sampaio Moreira, O. R. Jordan. — Por procuração de W. Rupp, O. R. Jordan. (2.103)

COMPANHIA MERCADO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA A ASSEMBLÉA GERAL A REALI-
ZAR-SE A 20 DE MARÇO DE 1924

Srs. accionistas — Antes como um preito de homenagem do que como uma communicação aos Srs. accionistas, visto tratar-se de acontecimento sobejamente conhecido, a directoria assigna na introdução deste relatório a deploravel perda, occorrida em 10 de abril do anno passado, de seu illustre director presidente Dr. João F. de Alencar Lima, que a esta companhia havia prestado relevante concurso de actividade e intelligencia na sua longa e proficiena administração.

Substituiu-o, no cargo, em eleição realizada na assembléa geral extraordinária de 23 de abril de 1923 o Sr. commandador Pedro Leandro Lambert, igualmente fundador desta companhia, e conhecedor de seus negocios.

Senão um só incidente que tenha perturbado a regularidade do funcionamento do Mercado Municipal, pôde esta directoria felicitar-se de consignar mais uma boa normalidade na marcha de seus negocios.

Terminada a Exposição do Centenario e desmontadas as obras e construcções provisórias que se lhe haviam tornado necessarias, o edificio do Mercado encontrou-se em uma zona francamente melhorada, não só em virtude dos edificios publicos de alto valor alli construidos, agora destinados a repartições publicas de grande movimento, como devido á excellencia das novas vias de communicação e á proximidade dos monumentaes edificios destinados aos Palacios da Justiça e da Camara dos Deputados, em adiantado estado de construcção.

Taes obras fixam-lhe de ora em diante o caracter de verdadeiro Mercado Central da cidade, cada dia mais acessivel ao publico, e portanto, mais efficiente, como foi sempre aspiração da companhia e como convém aos interesses da população.

Cabe aqui referir que o Governo, quer na organização e vigencia da Exposição do Centenario, quer depois do seu encerramento, cumpriu sempre irreprezivelmente o que foi ajustado com a companhia para a occupação da ala do Mercado, que dava para o recinto da Exposição, pagando com pontualidade os alugueres e providenciando logo que foi a mesma encerrada, para a entrega dos compartimentos, torresões e Docas Floriano Peixoto, nas condições do termo celebrado com a companhia, só faltando a reparação do passeio, já providenciada pelo representante do Governo na execução desses serviços.

Feito isso, ficarão completamente satisfeitas pelo Governo as obrigações por elle assumidas no referido termo.

Fazendo parte conjunta das clausulas accordadas para a occupação e utilização daquella ala e doca Floriano Peixoto, o estabelecimento, após a Exposição, de frigorifico e armazens, para completar, aperfeiçoando-o, o serviço do Mercado, devendo a apresentação da respectiva planta e planos de detalhe ser feita dentro de 60 dias, após a restituição referida a companhia, que estudará o importante assumpto com o maior cuidado sob o delicado aspecto tecnico, e confiara a confecção da planta e planos de detalhe á competencia do conhecido architecto e professor Moraes de los Rios, no prazo estabelecido, remetteu essa planta e planos de detalhe á Prefeitura.

Tendo sido publicado no *Diário Official* em começo de maio um projecto de regulamento de Saude Publica, contendo medidas e exigencias não existentes ao tempo do contracto entre a companhia e a Prefeitura, a directoria dirigiu uma representação ao Gabinete do Ministro do Interior, fazendo ponderações no sentido de conseguir que taes exigencias não attingissem o actual Mercado.

E de esperar que afinal seja dada ao caso uma solução de harmonia com os mutuos interesses.

Durante o anno findo, além de pequenas obras, taes como renovação dos passeios, pintura da cumieira, desentupimento de ralos de esgoto e canos de agua executados pela verba de conservação, fizeram-se as seguintes, custeadas pelo fundo de reparação:

1ª, substituição dos oito hydrometros internos, collocados nos mictorios e privadas para marcação de consumo de agua a cargo da Prefeitura; 2ª, installação do 3º hydrometro externo no portão n. 6 para abastecimento exclusivo da rua XI e metade da rua XII até o portão n. 7, no intuito de, diminuida assim a área abastecida pelos 2 hydrometros existentes, augmentar o abastecimento das demais ruas; 3ª, collocação de caixas de agua em varios compartimentos das ruas XI e XII; 4ª, installação de depositos de agua nos mictorios; 5ª, nivelamento dos depositos de todos os pavilhões e das caixas de todos os compartimentos; 6ª, substituição dos canos de entrada de alguns dos depositos; 7ª, collocação de caixas de agua nos torresões e de escadas mais largas nos torresões ns. 2 e 4 com entradas independentes, de modo a poderem ser alugados separadamente dos respectivos compartimentos terreos; 8ª, substituição, por outros maiores, dos depositos de agua dos pavilhões da rua X entre os torresões ns. 2 e 4.

Esses trabalhos, cujo custo importou em 48:217\$400, surtiram o effecto ahnejado, por quanto ficou realmente augmentado e melhorado o abastecimento de agua do Mercado, não se verificando mais a falta que era commum haver sem varios compartimentos bem como nos mictorios e nas privadas.

Em 15 de janeiro do anno passado a directoria comprou para o fundo de reserva 70:000\$ (setenta contos de réis) em obrigações do Thesouro Nacional pelo de 66:075\$ (sessenta e seis contos e setenta e cinco mil réis).

Em 11 de outubro comprou 170 (cento e setenta) apolices municipaes ao portador do empréstimo de 1920, igualmente para o fundo de reserva, pelo preço de 26:265\$ (vinte e seis contos duzentos e sessenta e cinco mil réis).

Finalmente, em 15 do mesmo mez comprou 50:000\$000 (cincoenta contos de réis) em obrigações do Thesouro Nacional, pelo preço de 48:875\$ (quarenta e oito contos oitocentos e setenta e cinco mil réis), que ficam em carteira para a renda da companhia.

Como podeis verificar nas contas que submettemos ao vosso julgamento estamos em dia com a Prefeitura, no pagamento das prestações estipuladas pelo nosso contracto, fizemos o serviço dos juros e a 16ª amortização do empréstimo de 1907, mediante o sorteio de 399 *debentures*, elevando a 763:000\$ a importância das já resgatadas e distribuimos aos seus accionistas os dividendos de 7%, no 1º semestre e 8% no 2º. Conforme prescrevem os nossos estatutos, incumbem-vos eleger os membros effectivos e supplentes do conselho fiscal, que devem servir de 1924 a 1925.

Cumprimos o dever de registrar que em nada desmereceram das referencias elogiosas dos relatorios precedentes, todos quanto nos coadjuvaram e prestam serviços á companhia, dentre os quaes manda a justiça salientar o chefe da nossa contabilidade, Sr. João Rodrigues Duarte e o administrador do Mercado Sr. Xavier Duarte.

E com estas informações que completaremos de viva voz, caso as julgaes deficientes, cremos haver desempenhado o encargo prescripto pelo art. 19, § 6º dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1924. — *Pedro Leandro Lamberti*, director presidente da companhia.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Com o devido cuidado verificámos, que a escripta e as contas da companhia acham-se em perfeita ordem e regularidade, traduzidas com exactidão no respectivo balanço. Ao facto igualmente dos actos e da gestão da empresa, julgamos que as contas e a administração merecem ser approvadas pelos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1924. — *Thomas Delafino dos Santos*. — *Arthur Luiz Pedro de Alcantara*. — *J. O. Langgard de Menezes*.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo		Passivo	
Contractos e concessões.....	4.990:000\$000	Capital	5.000:000\$000
Caução do contracto.....	40:000\$000	Fundo de reserva.....	283:058\$000
Ações em caução.....	60:000\$000	Reserva especial	150:000\$000
Mercado Municipal	5.000:000\$000	Caução da directoria.....	60:000\$000
Títulos de obrigações	47:100\$000	Emprestimo de 5.000 contos.....	4.316:800\$000
Moveis e utensilios.....	2:549\$800	Reversão do mercado.....	683:200\$000
S. A. du Gaz de Rio de Janeiro.....	1:015\$000	Prefeitura Municipal	161:678\$165
Inquilinos e/ alugueis.....	76:933\$500	Directoria	30:424\$300
Debentures em carteira.....	71:000\$000	Fundo de reparações	123:065\$795
Banco do Brasil.....	258:041\$330	Dividendos a pagar — 4 a 18.....	23:247\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	78:188\$600	Decimo nono dividendo.....	175:000\$000
The British Bank of South America.....	70:373\$700	Debenturistas do 18/19, 22/23 e 27/31.....	2:922\$120
Banco Português do Brasil.....	41:299\$800		
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	2:357\$300		
Banco do Commercio.....	1:404\$000		
Apolices municipaes — Fundo de reserva...	165:000\$000		
Apolices geraes — Fundo de reserva.....	25:000\$000		
Obrigações do Thesouro — Fundo de reserva	68:075\$000		
Caixa	2:187\$350		
	<u>11.009:395\$380</u>		<u>11.009:395\$380</u>

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — *Pedro Leandro Lamberti*, presidente. — *Luiz Chaves Campello*, guarda-livros.

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO BALANÇO GERAL DE 30 DE JUNHO DE 1923

Despesa		Receita	
Juros de debentures:		Rendas dos pescadores e lavradores avulsos:	
Saldo desta conta.....	172:672\$000	Saldo desta conta.....	26:845\$300
Distribuições á Prefeitura:		Alugueis:	
Saldo desta conta.....	51:800\$000	Saldo desta conta.....	607:844\$600
Despesas geraes:		Premios e descontos:	
Saldo desta conta.....	79:283\$000	Saldo desta conta.....	21:315\$350
Gastos do mercado:			
Saldo desta conta.....	31:891\$740		
Moveis e utensilios:			
Pela depreciação de 5 % — s/ 2:652\$100.....	132\$600		
Fundo de reserva:			
Pela quota de 5 % determinada pelo art. 36 dos estatutos e retirada da quantia de 320:255\$910	16:012\$800		
Directoria:			
Pela quota de 10 % determinada pelo art. 36 dos estatutos e retirada da quantia de 304:243\$110	30:424\$300		
Decimo nono dividendo:			
Pelo dividendo a distribuir, e relativo ao primeiro semestre deste anno.....	175:000\$000		
Fundo de reparações:			
Quota destinada a reparações no mercado.....	48:818\$310		
Reserva especial:			
Quantia que se transfere á esta conta.....	50:000\$000		
	<u>656:035\$250</u>		<u>656:035\$250</u>

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — *Pedro Leandro Lamberti*, presidente. — *Luiz Chaves Campello*, guarda-livros.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo		Passivo	
Contractos e concessões	4.990.000\$000	Capital	5.000.000\$000
Caução do contracto	50.000\$000	Fundo de reserva	296.431\$900
Ações em caução	60.000\$000	Reserva especial	113.091\$150
Mercado Municipal	5.000.000\$000	Caução da directoria	60.000\$000
Titulos e obrigações	47.100\$000	Emprestimo de 5.000 contos	1.237.000\$000
Moveis e utensilios	2.394\$000	Reversão do mercado	763.000\$000
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro	1.015\$000	Prefeitura Municipal	111.178\$165
Inquilinos e alugueis	72.632\$280	Directoria	25.110\$600
Debentures em carteira	69.800\$000	Debentures sorteados	400\$000
Banco do Brasil	215.002\$690	Fundo de reparação	96.427\$595
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	49.095\$700	Dividendos a pagar: 1º a 19º	13.497\$000
The British Bank of South America	61.058\$500	Vigesimo dividendo	200.000\$000
Banco Portugus do Brasil	21.794\$200	Debenturistas: 23 a 25 — 27 a 32	1.039\$960
Banco Commercial do Rio de Janeiro	2.380\$800		
Banco do Commercio	1.418\$000		
Apolices municipaes, f/reserva	191.865\$000		
Apolices geraes, f/reserva	25.000\$000		
Obrigações do Thesouro, f/reserva	66.075\$000		
Obrigações do Thesouro em carteira	48.875\$000		
Caixa	4.973\$200		
	10.980.479\$370		10.980.479\$370

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *Pedro Leandro Lamberti*, presidente. — *Luiz Chaves Camello*, guarda-livros.

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Despesa		Receita	
Juros de debentures:		Saldo desta conta	11.345\$560
Saldo desta conta	172.672\$000	Rendas dos pescadores e lavradores avulsos:	
Contribuições á Prefeitura:		Saldo desta conta	28.769\$100
Saldo desta conta	51.800\$000	Premios & descontos:	
Despesas geraes:		Saldo desta conta	22.322\$610
Saldo desta conta	74.369\$300	Alugueis:	
Gastos do mercado:		Saldo desta conta	606.961\$080
Saldo desta conta	23.152\$600		
Moveis e utensilios:			
Saldo desta conta, de 2.519\$800, por depreciação de 5 %	125\$800		
Reversão do mercado:			
Pela quota correspondente á 16ª amortização destinada a esta conta	79.800\$000		
Fundo de reserva:			
Pela quota de 5 % determinada pelo art. 36 dos estatutos e retirada da quantia de 267.478\$650	13.373\$900		
Directoria:			
Pela quota de 10 % determinada pelos estatutos, art. 36, e retirada da quantia de 254.101\$750	25.410\$000		
Vigesimo dividendo:			
Pelo dividendo a distribuir, relativo ao segundo semestre deste anno	200.000\$000		
Reserva especial:			
Saldo que se transfere a esta conta	28.694\$150		
	669.398\$350		669.398\$350

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *Pedro Leandro Lamberti*, presidente. — *Luiz Chaves Camello*, guarda-livros. (2.097)

SOCIEDADE ANONYMA MARTINELLI

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS A REALIZAR-SE EM 20 DE MARÇO DE 1924.

Srs. accionistas — Ao apresentarmos á vossa approvação as contas do exercício findo a 31 de dezembro de 1923, devemos dizer que si o anno não foi de resultados extraordinarios mostrou no entanto uma certa tendencia ao restabe-

lecimento da normalidade, tendo havido regular augmento de passageiros e carga transportados nos vapores das linhas que temos a honra de representar, assim como melhoria das taxas de frete.

As demais secções de nossa casa continuam a concorrer para um resultado compensador dos esforços empregados.

E-nos grato salientar neste relatorio que vossas filiaes de S. Paulo e Santos foram nomeadas agentes das importantes empresas de seguros Lloyd Atlantico e Indemnizadora desta praça.

Deliberamos distribuir um dividendo de 6 % conforme verificação da exposição dos lucros líquidos e se esta nossa deliberação merecer a vossa aprovação e pagamento o mesmo será imediatamente effectuado.

Todos os nossos auxiliares cumpriram com dedicação o seu dever pelo que agradecemos os serviços pelos mesmos prestados durante o anno findo.

O nosso mandado e o de vossos fiscoes terminou pelo que devemos eleger novos directores e fiscoes.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1924. — *G. Martinelli*. — *Marino d'Almeida*. — *David Huguénouch*. — *Roberto Cardoso*. — *C. Campanella*. — *Dr. Cavallios*.

PARERES DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Na qualidade de membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Martinelli, examinámos o balanço e a demonstração da conta de lucros e perdas, relativas ao anno social encerrado em 31 de dezembro de 1923.

Do exame a que procedemos, resulta que todas as contas estão exactas e apresentadas com ordem e clareza, satisfazendo plenamente a este conselho.

E, portanto, nossa opinião, que ellas sejam approvadas.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1924. — *W. H. T. Theunisse*. — *Henrique Palma*. — *José Saboia Viriato de Medeiros*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DA MATRIZ E FILIAES ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Ativo		Passivo	
Caixa:		Capital:	
Dinheiro existente	118:347\$940	Pelo integralizado	1.000:000\$000
Depositos:		Quota Secção Bancaria,	
No Thesouro Nacional	200:000\$000	Rio-S. Paulo	500:000\$000 1.500:000\$000
Letras a receber:		Reservas:	
Pelas em carteira e em cobrança	1.649:917\$450	Fundo de reserva	650:000\$000
Devedores:		Reservas extraordinarias	2.220:765\$100
Em c/c e em deposito nos		Idem s/títulos	138:777\$300 3.009:542\$400
Bancos	7.237:845\$195	Credores:	
Em c/garantidas	3.521:915\$100	Em c/c companhias re-	
Em c/vapores e compa-		presentadas e corre-	
nhias representadas	325:703\$260	spondentes	7.124:072\$195
Em c/liquidações	690:541\$580	Em c/cobranças	395:473\$330 7.519:545\$525
Em c/títulos em custodia	7\$000 11.776:012\$435		
Bens diversos:		Caução da directoria:	
Imoveis	891:849\$616	Importancia desta conta	200:000\$000
Moveis, utensilios e in-		Letras a pagar:	
stallações	14:001\$000	Pelas existentes	1.085:441\$500
Títulos e accções	3.453:078\$560	Títulos descontados:	
Mercadorias em deposito	748:068\$970	Pelas existentes	1.584:399\$100
Estampilhas	3:302\$350 4.810:309\$430	Deposituantes de títulos:	
		Em caução	440:002\$000
		Em custodia	7\$000 440:009\$000
Títulos em deposito e caução:		Títulos de m/endorso:	
Accções encionadas	200:000\$000	Saldo desta conta	400:000\$000
Títulos depositados	140:002\$000 340:002\$000	Secção bancaria:	
Responsabilidades:		Saldo, conforme balanço em separado	2.325:686\$430
Por c/terceiros	400:000\$000	Contas diversas:	
Hypotheças:		Saldo desta conta	1.201:179\$760
Saldo da existente	520:000\$000	Impostos:	
Cauções e penhores:		Saldo a pagar	5:741\$735
Saldo da existente	209:202\$100	Garantias diversas:	
Garantias diversas:		Saldo das existentes	729:202\$100
Saldo da existente	250:000\$000	Cauções e penhores:	
Departamento de seguros:		Idem, idem	250:000\$000
Saldo desta conta	14:600\$790	Lucros e perdas:	
	20.315:113\$145	Pelos lucros do exercicio	364:695\$595
			20.315:113\$145

Rio de Janeiro, 18 de março de 1924. — *José Martinelli*, presidente. — *J. Amarel Siqueira*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Debito	Credito
Despezas geracs	Lucros da secção bancaria
Lucros e descontos e comissões	Lucros da secção de vapores, mercadorias e
Lucros líquidos	diversos
	967:386\$115

Rio de Janeiro, 18 de março de 1924. — *J. Amarel Siqueira*, contador.

PROPOSTA DA DIRECTORIA PARA DISTRIBUIÇÃO

A directoria, 20 % conforme os estatutos	72:939\$120
A dividendos — pelo de 6 % a distribuir	120:000\$000
A fundo de reserva — 5 %	14:587\$820
A impostos — sobre dividendo e sobre percentagem á di-	40:476\$350
rectoria	146:992\$305
A lucros suspensos	
	364:695\$595

Rio de Janeiro, 18 de março de 1924. — *José Martinelli*, presidente.

BALANÇO DA SECÇÃO BANCARIA, RIO-S. PAULO, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Deposito no Thesouro	100:000\$000
Correspondentes no estrangeiro	218:345\$870
Letras a receber	3.695:985\$460
Estampilhas	1:538\$800
Devedores diversos	2.325:686\$430
Caixa	209:630\$900
	<u>6.551:187\$460</u>

Passivo

Capital	500:000\$000
Correspondentes no estrangeiro	100:729\$100
Depositantes em c/corrente	5.794:770\$440
Depositantes em moeda estrangeira	155:687\$920
	<u>6.551:187\$460</u>

Rio de Janeiro, 18 de março de 1924. — José Martinelli, presidente. — J. Amaral Siqueira, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Debito

Despesas geraes	14:666\$250
Juros e descontos	20:932\$140
Impostos e licenças	16:407\$600
Saldo — transf. à Sociedade Anonyma Martinelli	101:343\$390
	<u>253:349\$380</u>

Credito

Lucros verificados em venda de saques e de moedas estrangeiras	253:349\$380
	<u>253:349\$380</u>

Rio de Janeiro, 18 de março de 1924. — J. Amaral Siqueira, contador.

(2.118)

COMPANHIA UNIAO INDUSTRIAL

Passivo

Srs. accionistas — De accordo com a lei e com os nossos estatutos, cumpre-nos apresentar-vos o balanço de nossa Companhia encerrado em 31 de dezembro de 1923.

Pelo resultado que ora apresentamos de nossa gestão no anno de 1923, melhor vos orientareis sobre a situação da Companhia que é a mais prospera possível, ficando, como sempre, á vossa inteira disposição para quaesquer esclarecimentos que porventura necessiteis.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1924. — Oscar Pereira de Magalhães, director-presidente. — José Pereira Soares, director-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal abaixo assignado declara ter examinado detidamente toda a escripturação e demais contas e documentos relativos ao exercicio de 1923 e com prazer declara tudo ter encontrado na mais perfeita ordem.

Assim, é de parecer e propõe que sejam approvados as contas e os actos da digna directoria, e que em acta seja consignado um voto de louvor e agradecimento pela maneira criteriosa e intelligente como soube dirigir os destinos de nossa Companhia.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1924. — José Pereira da Graça Couto. — Carlos Augusto Marques da Silva.

BALANÇO GERAL DO ACTIVO E PASSIVO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Immoveis:	
Valor dos que possui a Companhia	575:528\$500
Machinas e accessorios:	
Idem idem	292:629\$320
Materia prima e materiaes:	
Valor do stock existente, conforme inventario	888:406\$300
Obrigações a receber:	
Devedores por titulos aceitos	226:676\$550
Freguezes da praça e exterior:	
Saldos devedores	208:795\$728
Contas correntes:	
Idem idem	253:731\$500
Mercadorias consignadas:	
Em poder de diversos agentes	142:214\$150
Depositos, em garantia:	
Do aluguel do escriptorio	378\$000
Caixa:	
Em moeda corrente	18:932\$328
Caução da directoria:	
Valor de 10 acções da Companhia, depositadas em caução	10:000\$000
	<u>2.617:292\$376</u>

Capital:	
Valor de 1.000 acções de 1:000\$000	1.000:000\$000
Contas correntes:	
Saldos credores	739:471\$601
Titulos em cobrança:	
Em poder de diversos	209:000\$450
Obrigações a pagar:	
Credores por titulos accitos	453:398\$190
Fundo de reserva:	
Saldo desta conta	70:615\$005
Lucros suspensos:	
Idem idem	92:726\$830
Dividendo:	
3º a distribuir	40:000\$000
Imposto sobre dividendos:	
A pagar referente ao 3º dividendo	2:050\$000
Titulos caucionados:	
Valor de 10 acções da Companhia depositadas em caução	10:000\$000
	<u>2.617:292\$376</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — Oscar Pereira de Magalhães, director-presidente. — José Pereira Soares, director-gerente. — Paulo Coelho de Albuquerque, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Impostos e licenças	12:506\$958
Alugueis	3:827\$000
Férias	181:337\$300
Conservação	32:637\$000
Combustivel	18:429\$500
Força Electrica	56:710\$708
Forragem	3:721\$100
Seguros	6:675\$200
Seguros contra accidentes	719\$500
Honorarios	24:000\$000
Lucros e Perdas	50\$000
Juros	42:578\$630
Ordenados	15:710\$000
Despesas Judiciais	889\$500
Despesas Geraes	75:222\$580
Imposto Municipal Exportação	2:810\$200
Quotas Contractuacs	51:000\$000
Fretes e Carretos	32:843\$315
Commissões e descontos	106:231\$830
Fundo de Reserva	22:529\$845
Dividendo	40:000\$000
Imposto sobre Dividendos	2:050\$000
Lucros Suspensos	36:469\$380
Materia prima e materiaes	768:949\$576
	<u>768:949\$576</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — Oscar Pereira de Magalhães, director-presidente. — José Pereira Soares, director-gerente. — Paulo Coelho de Albuquerque, guarda-livros. (2.099)

SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "BANCO POPULAR DO BRASIL"

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 19 DE MARÇO DE 1924

Srs. accionistas — Pela sexta vez cabe-lhe a honra de vos relatar mais um anno de vida do Banco Popular do Brasil, confiado á minha frágil administração desde 1918. Desta vez inicio a ligeira exposição que pelo estatuto sou obrigado a vos fazer, annualmente, com um voto de profundo reconhecimento a Deus pelas graças com que cumulou a nossa instituição, durante o anno findo e, com especialidade, por me ter concedido realizar um sonho ardentemente acariciado por mim e por todos vós, que, de perto, acompanhais interessadamente o desenvolvimento do Banco Popular do Brasil, nascido despretenciosamente na portaria do Circulo Catholico e destinado a fazer um grande bem, no desempenho da dupla missão a que se votou desde sua fundação, no seio da sociedade carioca, ou seja combater, tanto quanto possível, a agiotagem e auxiliar as obras sociais catholicas de beneficencia.

Refiro-me com grande regosijo, Srs. accionistas, á aquisição de um predio para a nossa

SÍDE SOCIAL

Difficil, senão impossivel, seria a realização de tão querida aspiração com os elementos disponiveis pelo nosso banco; mas o homem que confia no Céu mais do que nos seus melhores esforços, experimenta constantemente os effeitos dessa confiança, que o anima a enfrentar as mais estupendas empresas.

A victoria sobre as sérias difficuldades que tivemos de remover para conseguir a transferencia dos nossos escriptorios para o local actual, conforme vos foi relatado em março do anno passado, foi um estímulo á idéa lançada no terreno fecundo da esperança e da fé, armas invenciveis dos que em Deus confiam — a compra de um predio para a installação definitiva de nossa sociedade. Traçado o plano e tomada a resolução de levá-lo ávante, não perdemos a oportunidade providencial que veio ao nosso encontro, sem considerarmos a nossa falta de recursos, contratamos a compra do predio á rua da Quitanda n. 59, com frente tambem para a rua Sacchi, que nos foi offerecido por 600.000\$ e cuja escriptura foi lavrada a 25 de junho. Os embaraços foram grandes e por isso mesmo a nossa gratidão deve corresponder em tamanho ao beneficio recebido. Si tem apparencia de verdade, o aphorismo antigo — audacia fortuna juvat — verdadeiro é o ensinamento christão — «a fé transpõe montanhas». Não pela audacia, mas pela fé, vos posso annunciar, Srs. consocios, que a proxima assembleia geral será realizada no salão nobre do predio que é vosso e cuja reconstrução será começada em agosto deste anno.

CAPITAL

Como vereis do balanço que ora vos é apresentado, o nosso capital está reduzido a 736.739\$100. Si considerardes o desenvolvimento que tem tido os empréstimos populares e os descontos do pequeno commercio, representados pela cifra de 5.359.775\$557, no annexo junto — Empréstimos realizados em 1923 — concluireis commigo que é urgentissimo o aumento do capital de nossa coöperativa.

Essa necessidade seria de menor premencia si não fosse o retrahimento do credito, sem fundamento, que afasta do Banco Popular do Brasil os depositos que se encaminham para outros a juros menores e até sem juros ou para as Caixas Economicas do Estado, de onde não voltam á circulação em beneficio do povo. Outro remedio á nossa fraqueza do capital seria o redeseonho dos titulos que temos em carteira. Em vão temos appellado para os bancos nacionaes e estrangeiros. E' grato, entretanto, confessar que essas operações iniciadas com o Banco do Brasil na actual gestão Cincinnati e suspensas, sem causa que isso justificasse, nos fizeram um grande bem. Aqui devemos tambem exprimir a nossa gratidão ao Banco Germanico para a America do Sul, unica instituição de credito, que nos deu um regular auxilio durante o periodo de 1923.

Do exposto se conclue que só de vossa generosidade podemos esperar o capital indispensavel ao constante evoluir de nosso banco, e certos de que ella não nos faltará, avancaremos no caminho traçado com a coragem dos que sentem arder no coração a chama da esperança na Providencia Divina. Contamos que a vossa generosa cooperação nos ajudará, dentro deste semestre, a elevar o nosso capital a 1.000.000\$000.

Em agosto ou setembro deste anno feremos de iniciar as obras de reconstrução de nosso predio, as quaes orçam em 300.000\$; si nos faltarem meios para isso, desde já vos pe-

dimos permissão para renovar em maior escala a hypotheca que nos facilitou a compra do immoveil alludido. Solicitamos vossa approvação para todos os nossos actos praticados naquelle occasião.

O BALANÇO

que vos apresento traz algumas verbas dignas de vossa attenção. Por exemplo a conta «Fundo de Reserva» elevou-se de 179.171\$050 a 216.679\$207 a de «Deposito» de 1.799.578\$991 subiu a 2.539.370\$191, isto no passivo.

No activo, como indice do augmento de nossas transacções, a conta da obrigações a receber, que no ultimo balanço era de 2.243.652\$339 attingiu a 3.039.436\$860. Si o saldo de caixa era no fim de dezembro de 152.030\$767 apenas, isso prova que não é possivel resistir á premencia das excessivas exigencias da numerosa freguezia que nos procura, e na impossibilidade de conseguirmos numerario abundante somos forçados a empregar quasi todas as entradas de Caixa.

O saldo da conta de juros e descontos foi nesse periodo de 338.052\$816, o que nos permittiu levar á de Lucros e Perdas a respeitavel verba de 191.772\$841, com que eliminamos alguns prejuizos impossiveis de evitar creditar a do Fundos de reserva 27.531\$637 e offerecer-vos o dividendo de 10 % no valor de 71.910\$, deixando ainda uma pequena reserva na conta de lucros suspensos. Esse resultado produziu tambem um bom acrescimo na gratificação dos nossos empregados e a directoria animou-se a conceder-lhes um razoavel augmento de ordenados, proeurando compensar melhor as legittimas dedicacões de um

FUNCCIONALISMO

que quasi tem servido de graça, sendo que os mais graduados, começaram a trabalhar em 1915, ganhando o transporte do bonde! A esses leaes companheiros de lutas devemos uma imperceivel gratidão. Não querendo susceptibilizar o amor com que todos, dedicados e zelosos, se dão com ardor ao cumprimento de seus deveres respectivos, seja-nos permittido uma referencia especial ás figuras de inconfundivel destaque dos Srs. Dr. Celso de Souza, illustrado consultor juridico, Agenor Fausto de Souza e Dr. Carlos Veiga F. da Costa, os quaes, chefiando os serviços Contencioso, Contadoria e Thesouraria tem muito concorrido para a prosperidade de nossa Coöperativa. Por intermedio delles dirigimos, a todos, não como chefes, que o somos inmerecidamente, mas como amigos e companheiros leaes, cordial agradecimento, envolto nas melhores palavras de louvor.

BIANOR DE MEDEIROS

Fallar deste querido companheiro de directoria é empresa superior á minha intelligencia. Si elle enche todo o meu coração de um affecto fraterno pela bondade e paciencia com que tem resistido ás esperanças do meu trato, á rudeza da minha indole; si elle, com o seu valor intellectual, se accommoda á minha convivencia, é que as qualidades moraes que o exornam não lhe deixam ver os defeitos do amigo a quem, generoso e bom, distingue com os carinhos de um irmão. Para que fazer-lhe elogios! O Banco Popular do Brasil deve-lhe parte de seu engrandecimento. Todos vós sabeis, senhores que Pernambuco, e seu Estado natal, reclamando os serviços de seu dilecto filho, o viu arrancar do labor modesto e fecundo dos nossos humildes trabalhos para elevá-lo ás alturas do Parlamento Nacional. Si o gesto dos seus conterraneos o enobrece, a nós cabe uma fracção de suas glorias, porque foi aqui que Bianor, na sua modesta banca de operario do Credito Social Catholico, como em um retiro, resignado, aguardou a justiça, que actualmente lhe fez a terra natal, a quem elle irá, com os nossos ardentes votos, prestar releyantissimos serviços. Não nos resistindo a menor duvida sobre a sua investidura na cadeira de Deputado Federal, na proxima legislatura, damos a Pernambuco, e ao seu digno Governador os mais colorosos parabens. Ao nosso presado amigo os nossos votos de felicidades que o acompanharão na trajectoria politica, cujos extremos ha de attingir para a felicidade do grande Estado do Norte e para o Brasil.

CONSELHO CONSULTIVO E FISCAL

Aos Srs. membros desses conselhos, o nosso reconhecimento pela cooperação constante, que nos tem dispensado. E' de justiça que reclamemos para ambos uma remuneração mais em harmonia com o valor das responsabilidades dos cargos exercidos até hoje quasi gratuitamente. Quando se organizou a nossa coöperativa de credito, fazia parte do ideal de seus fundadores a organização e protecção de obras sociais catholicas, que tivessem por fim o bem de nossos correligionarios.

Até aqui esta parte de tão útil programma está sem solução. Converia que alguma coisa fosse iniciada. Ha obras de previdencia estudadas e de relativa facilidade na execução, que poderiam prestar na época actual optimos resultados, em favor de nossos consocios, sem fallar nas vantagens maiores

e Moraes que nos poderiam trazer. Lembro-vos, para começar, a criação de uma secção de predios e outra de peculio, mediante quotas modicas.

Algumas instituições dessa natureza tem fracassado por serem dispendiosos seus aparelhos administrativos. Afastado esse obstaculo, porquanto qualquer dessas secções creada por nossa cooperativa terá a sua direcção, que já é remunerada, ficará a qualquer dellas um vasto campo de economia digno de attenção. É excusado que vos diga quanto bem representa para uma familia um predio proprio, por mais modesto que elle seja, ou quantas lagrimas se poderão evitar a uma pobre senhora que, enviuvando, vê seu lar cheio de creanças sem pão, porque o seu querido esposo nunca poud economisar alguns modestos recursos que os amparem em semelhante e triste emergencia. Não convém exemplificar com outros factos para não me alongar, pois estou certo que as obras de previdencia social estão ao alcance de todas as comprehensões e que, não nos negareis a approvação a qualquer tentativa no sentido pratico, quando julgarmos opportuna a sua criação.

AGENCIAS OU FILIAES

De varias localidades temos lido pedidos de agencias ou filiaes de nosso Banco. Pensando que seria esse um dos meios

de expansão mais recommendaveis, logo que seja possível, procuraremos attender tão sympathicas manifestações de confiança de correligionarios e amigos.

Terminando as considerações que venho de fazer, rogo á vossa bondade desculpas para o pouco que conseguimos no periodo que finda, em favor do Banco Popular do Brasil.

Esse pouco, não obstante, representa um surto de progresso não attingido em nenhum outro anno anterior: convém ainda uma vez salientar, que, além de outras vantagens conquistadas, alcançamos a nossa carta de alforria ou a nossa maioridade, libertando-nos do senhorio exigente, pela aquisição do predio vasto e bem localizado, onde poderemos expandir as nossas actividades em procura do ideal que congregou os fundadores de nossa instituição. Ali tendes, Srs. accionistas, o projecto da fachada do immovel onde installaremos para sempre, si Deus não mandar o contrario, a nossa sede social.

Que sejam as nossas ultimas palavras um brado de reconhecimento a S. José, nosso querido patrono, cuja protecção visivelmente se fez sentir em todas as occasiões em que para elle appellamos confiantes.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo		Passivo	
Capital a realizar	98:860\$600	Capital	835:600\$000
Letras e effeitos a receber	3.039:136\$860	Fundo de reserva	246:673\$207
Empréstimos em conta corrente	120:800\$635	Depositos em c/c limitada e c/juros	1.843:210\$701
Valores caucionados	3:000\$000	Depositos em c/c a prazo fixo	696:159\$490
Valores depositados	275:800\$000	Titulos em caução e em deposito	278:800\$000
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	41:990\$000	Letras a pagar	119:452\$000
Hypothecas	115:052\$334	Diversas contas	379:335\$431
Caixa:		Lucros suspensos	5:618\$112
Em moeda corrente	148:576\$187	Redescontos	87:666\$660
No Banco do Brasil	1:794\$580	Titulos caucionados	76:088\$170
Em outros bancos	1:660\$000	Dividendos a pagar:	
Diversas contas	54:138\$885	Saldo anterior	10:730\$000
Moveis e utensilios	19:496\$160	Pelo 8º a distribuir	71:940\$000
Banco Germanico — conta de caução	76:088\$470		82:610\$000
Immoveis	672:246\$810	Banco Germanico c/garantida	50:697\$300
	4.671:941\$571		4.671:941\$571

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924. — O presidente, *Felix Mascarenhas*. — O guarda-livros, *Agenor Fausto de Souza*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Debito		Credito	
Obrigações a receber — Prejuizos n/conta..	23:019\$504	Juros e descontos — Lucros desta conta	338:052\$816
Despesas geraes — Fecho desta conta	152:886\$002	Contractos de arrendamento — Idem, idem ..	14:946\$015
Despesas judiciaes — Prejuizos desta conta ..	1:915\$100	Taxas de expediente — Idem, idem	12:041\$750
Cartas de fiança — Idem, idem	1:040\$000	Taxas de informações — Idem, idem	9:161\$600
Moveis e utensilios — Depreciação desta conta ..	2:166\$240	Impressos — Idem, idem	1:638\$300
Titulos de renda — Prejuizo em diversos titulos	11:900\$000		
Cedulas de presença — Fecho desta conta ..	3:900\$000		
Commissões e consignações — Prejuizos nesta conta	40:248\$137		
Empréstimos sob caução — Idem, idem	26:649\$900		
Cofres de dotação — Distribuidos gratuitamente	1:000\$000		
Fundo de reserva — Quota destinada a esta conta	27:534\$657		
Dividendos a pagar — Pelo 8º a distribuir ..	71:910\$000		
Contas a pagar — Quota para gratificação dos empregados	5:506\$931		
Lucros suspensos — Saldo creditado n/conta ..	5:187\$040		
	374:863\$511		374:863\$511

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924. — O presidente, *Felix Mascarenhas*. — O contador, *Agenor Fausto de Souza*.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Pelas disposições do § 1º, do art. 34 dos Estatutos em vigor, temple-nos apresentar o resultado da nossa fiscalização e o parecer sobre o balanço do Banco Popular do Brasil correspondente ao exercício de 1923.

Acompanhando devidamente as operações do Banco verificamos, com prazer, o consideravel incremento que vai tomando, apesar do capital reduzido e outras razões, que constam do relatório.

O resultado das mesmas é sensivelmente satisfactorio e com o augmento de capital, que o estado actual dos negocios exige, e o alargamento destes, pelo influxo de novos recursos,

é de esperar que, em um futuro proximo, as operações se desenvolvam com maior facilidade e a prosperidade do Banco se accentue cada vez mais.

Julgamos vantajosa a compra do immovel da rua da Confiança n. 59 e travessa Sachet n. 28 e só temos motivos para louvar esta feliz operação.

De nosso exame constatamos o acerto da escripturação de accordo com os estatutos e por isso somos de parecer que o balanço seja approvedo.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — O conselho fiscal: *Silcio Bressan*, — *Estanislau Luiz Bousquet*. — *Arthur de Mattos*. (2.102)

PINHEIRO & COMP., LTDA.Firma bancaria — Rua Gonçalves Dias
n. 67, 1º andar — RioBALANÇETE LEVANTADO EM 15 DE MARÇO
DE 1924**Activo**

Titulos em deposito.....	25:240\$000
Gastos de installação.....	4:436\$900
Móveis, utensilios.....	4:079\$000
Titulos a receber.....	123:020\$000
Correntistas (devedores).....	50:250\$000
Titulos em cobrança.....	52:000\$000
Caixa:	
Nos bancos..	20:971\$000
Em moeda	
corrente ..	6:392\$380
Diversas contas.....	27:363\$380
	12:420\$800
	298:810\$080

Passivo

Capital	50:000\$000
Commissões e consignações	50:000\$000
Deposítantes:	
Em c/c de movimento	\$
Item a prazo	
fixo	99:645\$000
Correntistas (credores)	31:307\$800
Valores em penhor.....	1:300\$000
Effeitos para cobrança de conta alheia	52:000\$000
Juros e descontos.....	11:557\$280
	298:810\$080

S. E. O. — A. Miranda Filho, contador. — A. Pinheiro, gerente. (2.130)

SOCIEDADES CIVIS**IRMANDADE CIVIL E RELIGIOSA DO
S. S. DA FREGUEZIA DO N. S. DO
LORETO DE JACAREPAGUA.****EXTRACTOS DOS ESTATUTOS**

A Irmandade Civil e Religiosa do S. Sacramento da Freguezia de N. S. do Loreto de Jacarepagua, fundada nesta Capital, onde tem sua sede, compõe-se de illimitado numero de associados, durará por tempo indeterminado e tem por fins beneficiar seus associados e manter o culto do Santissimo. Possui a Irmandade quatro apolices da divida publica que constitue seu patrimonio. Modo pelo qual é administrada e representada em juizo, em geral junto ás repartições publicas e terceiros: É administrada por uma mesa administrativa, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretarios, 1º e 2º Thesoureiros, Procurador e 10 Conselheiros. É representada pelo Presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Todos os associados inscriptos até 1906, data em que foram organizados os primitivos estatutos, são considerados socios fundadores. Os nomes dos membros da Directoria actual constam dos Estatutos. No caso de ser dissolvida ou extinta, o que se verificará por concenso de todos os associados, quando não seja possível a continuação da mesma, todos os seus bens e saldos serão partilhados entre os socios existentes, cuja resolução será tomada em Assembléa Geral para esse fim convocada; considerar-se-á também extinta, quando não existi-

rem mais associados, revertendo nesse caso todos os bens para a União, de accordo com os arts. 72 e seus paragrafos, 73 e 74. Estes Estatutos poderão ser reformados desde que se reconheça essa necessidade. — A Directoria. (2.128).

ANNUNCIOS**COMPANHIA NACIONAL DE ELECTRICIDADE****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no escriptorio da companhia, nesta cidade, no dia 31 do corrente, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre o relatório da directoria e balanço relativos ao exercicio de 1923, bem como procederem á eleição da directoria, do conselho fiscal e os respectivos supplentes, para o anno corrente.

No escriptorio da companhia acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1924.
— Domingos Louzada, presidente. (2.121)

COMPANHIA NACIONAL DE ELECTRICIDADE**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 45, no dia 21 do corrente, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria de augmento do capital e consequente reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1924.
— Domingos Louzada, presidente. (2.121)

A PRAÇA**NEUBERT, FELIX & COMP.**

Henrique Neubert & Comp., firma successora de Neubert, Felix & Comp., participam que deixam, por escriptura publica, firmada hontem, 17, em notas do 2º offcio, de fazer parte da firma o Sr. Carlos Felix, passando a firma a girar sob a razão social de Henrique Neubert & Comp. Convidam por isso a todos aquelles que, por qualquer título que seja, se considerem credores da antiga firma, a apresentar os seus titulos de credito em seu estabelecimento comprove a rua do Rezende n. 33 e 35, dentro de 45 dias a contar da hoje, 18, afim de evitar duvidas futuras.

Rio, 18 de março de 1924. (2.093)

BANCO ESCANDINAVO BRASILEIRO**SOCIEDADE ANONYMA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 31 do corrente, ás 16 horas, na sede do Banco, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da directoria, assim como elegerem um membro do conselho fiscal.

Na fórma dos estatutos, ficam suspensas as transferencias de accões. — A directoria. (2.123)

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS UNIAO COMMERCIAL DOS VAREGISTAS

Rua Primeiro de Março n. 37, loja

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 25 do corrente, ás tres horas, na sede da companhia, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, correspondente ao anno de 1923, parecer do conselho fiscal, exame das respectivas contas e elegerem os membros do conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1924.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam suspensas até a realização da assembléa geral as transferencias de accões.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1924.
— J. L. Gomes B. Assumpção. — Octavio Ferreira Noral; — Agostinho Teixeira de Moraes. (2.096)

COMPANHIA DE TRANSPORTE E CARRUAGENS**ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA****(Segunda convocação)**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa extraordinaria, no proximo dia 24, ás 13 horas, na sede social, á rua Barão de S. Felix n. 120, afim de ser resolvida a reforma dos estatutos. — A directoria. (2.131)

SOCIEDADE ANONYMA LAVANDERIA CONFIANÇA**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De ordem do Sr. presidente é convocada a reunião da assembléa geral ordinaria para 31 de março corrente, ás 15 horas, na sede social, á rua Riachuelo n. 70, loja, afim de serem submettidos á sua approvação o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas, relativo ao exercicio findo de 1923, bem como procederem á eleição do conselho fiscal e supplentes que devam servir no anno corrente.

Ficam suspensas as transferencias de accões até ao dia da referida reunião.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1924.
O secretario, Antonio Soares de Almeida. (2.126)

S. A. EMPRESA NACIONAL DE COMMERCO**(A PERSEVERANÇA INTERNACIONAL)****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****(Segunda convocação)**

Não tendo comparecido numero legal á assembléa geral ordinaria convocada para hoje, 15 do corrente, são novamente convidados os senhores accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria em segunda convocação, no dia 22 do corrente, ás 15 horas, na sede social, á rua Visconde de Inhamatã numero 121, sobrado para as fins dos artigos 12, 13 e 21 dos estatutos. Outrosie, convidam á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147, do decreto de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1924.
— A directoria. (2.095)

**COMPANHIA FABRICA DE MEIAS
"VICTORIA"**

Convido os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 2 de abril proximo, ás 2 horas da tarde, á rua de São Pedro n. 61, 1º andar, afim de lhes serem apresentados o parecer do conselho fiscal, relatorio e contas do anno em 31 de dezembro de 1923 e procederem á eleição do conselho fiscal e nova directoria.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas no escriptorio da companhia os documentos exigidos pelo art. 147, da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1924.
— J. H. Lowndes, presidente.

MASSA DE JOSE' MOYSES**QUADRO GERAL DOS CREDORES**

Privilegiados:	
O juiz	\$000
O syndico pelas despesas.	2:223\$000
O syndico pelas despesas.	\$000
Chirographarios:	
Scheitlin & Co., General	
Camara n. 64	2:251\$580
Matheis & Co., General	
Camara n. 69	1:722\$800
Zake Saada, Alfandega nu-	
mero 368	2:211\$000
Curi & Sahal, Senhor dos	
Passos n. 210	3:508\$300
João José Abduche Sobri-	
nho, Alfandega	411\$000
Salim, Hanna & Irmão, P.	
Republica n. 76	2:225\$900
Oscar Philippi & Co., Ouvi-	
dor n. 11	1:409\$120
Miguel Saad, Alfandega nu-	
mero 327	3:235\$500
L. Lobo, Buenos Aires nu-	
mero 129	3:078\$700
Elias Dinana, José Mauri-	
cio n. 116	900\$000
Abraão & Fadala, Alfandega	
n. 244	5:770\$540
Antonio Elias, Alfandega	
n. 246	1:308\$700
Fonseca, Vaz & Co., Gene-	
ral Camara n. 56	3:325\$350
Nassur Saad, José Mauri-	
cio n. 103	1:888\$000
	33:249\$890

Rio de Janeiro, 17 de março de 1924.
— O liquidatario, José de Souza Lima Rocha. (2.116)

COMPANHIA SOUZA CRUZ

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede desta companhia, á rua Gonçalves Dias n. 26, no dia 29 de março corrente, á 1 hora da tarde, afim de proceder-se á leitura do relatorio, prestação das contas relativas ao anno de 1923, e eleição do conselho fiscal e supplentes que deverão servir no corrente anno.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1924.
— A directoria. (1.790).

COMPANHIA FERRO CARRIL CARIOCA

Communicamos que estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, em sua estação dos Arcos, todos os documentos a que se refere o art. 147, ns. 1, 2 e 3, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1924. — A directoria.

**COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA
ELECTRICA**

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da companhia, á Avenida Rio Branco ns. 107 e 109, 2º andar, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1924.
— A Directoria. (2.106).

**EMPRESA BRASILEIRA DE PUBLICI-
DADE S. A.**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 20 do corrente, na sede desta empresa, á Avenida Rio Branco n. 117, 2º andar, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, referente ao anno de 1923, parecer do Conselho Fiscal e eleição dos membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1924.
— Jonathas Nunes Pereira, director presidente. (2.113)

DECLARAÇÃO

A Companhia Brasileira de Couros declara que a sua companhia não distribuiu nenhum dividendo sobre suas accções referente ás suas operações no anno de 1923.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1924.
— Companhia Brasileira de Couros, sociedade anonyma. (2.115)

DECLARAÇÃO

A The Baldwin Locomotive Works, declara que a companhia distribuirá nos Estados Unidos, o dividendo sobre suas accções, a razão de 7 % com referencia ao anno de 1923.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1924.
— The Baldwin Locomotive Works. (2.111).

EMPRESA BRASILEIRA DE DIVERSÕES

Ficam convidados os accionistas da Empresa Brasileira de Diversões a comparecerem, na sede da empresa, á rua Visconde do Rio Branco n. 51, nos dias 25 a 30 do corrente das 12 ás 14 horas, para receberem os dividendos correspondentes aos annos de 1921, 1922 e 1º semestre de 1923. — O thesoureiro, Manoel José Machado. (2.107).

**COMPANHIA CONSTRUCTORA EM CI-
MENTO ARMADO**

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembleia geral ordinaria a realizar-se ás 13 horas do dia 31 do corrente, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 24, sobrado.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1924.
— A directoria. (2.028).

**COMPANHIA FABRICA DE SABONETE
SANTELMO**

(Perfumaria Guilty)

Ficam á disposição dos senhores accionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1924.
— Antonio Lopes Valle, director-gerente. (2.029).

DECLARAÇÃO

Tullio & Comp. declaram para os devidos fins que se extraviou um recibo da caução de 1:000\$000, que fizeram na Inspeccoria de Portos, Rios e Canaes, referente á locação da Coxia á rua Gama n. 64 — a qual vão levantar desde que não haja reclamação de terceiros dentro do prazo de tres dias.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1924.
— Tullio & Comp. (2.062)

INDUSTRIAS REUNIDAS "ALBA", S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no proximo dia 21 de março corrente, ás 12 horas, na sede social á rua do Mercado n. 11, 1º andar, afim de deliberarem sobre o augmento do capital social e consequente reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1924.
— Americo Werneck Junior, director-presidente. (2.109).

**COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS
E TERRESTRES "INDEMNIZADORA"****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria na sede social á rua da Quitanda n. 126, no dia 29 do corrente, ás 16 horas, para deliberarem sobre uma proposta da directoria para a alteração de alguns artigos dos estatutos vigentes.

Ficam, desde já, suspensas as transferencias de accções até a realização da referida assembleia.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1924.
— Os directores: Roberto Cardoso. — Ernesto Ferreira. — Seraphim Fernandes Clare Junior. (1.959).

LLOYD REAL BELGA (BRASIL)

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria ás 14 horas do dia 26 do corrente, á avenida Rio Branco n. 19, para julgamento das contas relativas ao anno de 1923 e eleição do conselho fiscal.

Rio, 1 de março de 1924. — A directoria. (2.075).

**COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS
E TERRESTRES "INDEMNIZADORA"****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria na sede social, á rua da Quitanda n. 126, no dia 29 do corrente, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio que findou em 31 de dezembro de 1923 e, em seguida, procederem á eleição de um director, para um triennio, e dos membros do conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1924.

Ficam, desde já, suspensas as transferencias de accções até a realização da referida assembleia.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1924.
— Os directores: Roberto Cardoso. — Ernesto Ferreira. — Seraphim Fernandes Clare Junior. (1.959).

SOCIEDADE ANONYMA "CORTUME E XARQUEADA TAUBATE"

Devendo realizar-se em 19 de abril de 1924, a assembléa geral ordinaria, para a leitura do parecer dos fiscaes, e exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas annuaes dos administradores, e eleição dos fiscaes e seus supplentes, a directoria communica aos Srs. accionistas, que se acham na sede, á sua disposição, os documentos á que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — A directoria. (2.054)

USINAS CHIMICAS MARINHO S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente mez, ás 17 horas, na sede social, á rua D. Romana 75 a 83, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, referentes ao anno de 1923.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos referidos no artigo 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1924. — Pelas Usinas Chímicas Marinho, S. A., José Marinho Soares Junior. (2.063)

INSTITUTO BRASILEIRO DE MICROBIOLOGIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede desta sociedade, á rua Otto de Dezembro n. 123, no dia 29 de março corrente, ás 12 horas, afim de proceder-se á leitura do relatório, prestação das contas relativas ao anno de 1923, e eleição do conselho fiscal e supplentes que deverão servir no corrente anno.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1924. — A directoria. (1.790).

COMPANHIA LITHOGRAPHICA FERREIRA PINTO

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede desta companhia, á rua Seto de Setembro n. 98, no dia 29 de março corrente, ás 3 horas da tarde, afim de proceder-se á leitura do relatório, prestação das contas relativas ao anno de 1923, e eleição da directoria e do conselho fiscal e supplentes que deverão servir no corrente anno.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1924. — A directoria. (1.790).

SOCIEDADE ANONYMA "A NOITE"

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede desta sociedade, no largo da Carioca n. 14, no dia 29 de março corrente, ás 4 horas da tarde, afim de proceder-se á leitura do relatório, prestação das contas relativas ao anno de 1923, e eleição do conselho fiscal e supplentes que deverão servir no corrente anno.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1924. — A directoria. (1.790).

AXEL CHRISTIERNSSON DO BRASIL

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede desta sociedade, á rua de S. Pedro n. 65, no dia 29 de março corrente, ás 2 horas da tarde, afim de proceder-se á leitura do relatório, prestação das contas relativas ao anno de 1923, e eleição do conselho fiscal e supplentes e cargos vagos na directoria, que deverão servir no corrente anno.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1924. — A directoria. (1.790).

COMPANHIA NACIONAL DE COMBUSTIVEIS**(ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO)**

De ordem da directoria, convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, em a sua sede social, á Avenida Rio Branco n. 89, ás 14 horas do dia 31 do corrente, para cumprimento do que prescreve o art. 31 dos estatutos da companhia e art. 143 da lei que rege as sociedades anonymas.

Ficam, outrossim, á disposição dos Srs. accionistas os documentos e esclarecimentos exigidos pelo art. 147 da referida lei.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1924. — Nelson Medeiros, guarda-livros. (1.933)

COMPANHIA BRASILEIRA DE FUMO EM FOLHA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede desta companhia, á rua Gonçalves Dias n. 26, no dia 29 de março corrente, ás 11 horas, afim de proceder-se á leitura do relatório, prestação das contas relativas ao anno de 1923, e eleição do conselho fiscal e supplentes que deverão servir no corrente anno.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1924. — A directoria. (1.790).

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO E MINAS DE SÃO JERONYMO

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem á reunião da assembléa geral ordinaria que terá lugar ás 14 horas do dia 24 de março, no escriptorio da companhia, á rua General Camara numero 56, 2º andar, para prestação de contas, conhecimento do relatório e parecer do conselho fiscal referentes ao anno de 1923, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

As acções ao portador deverão ser depositadas, até a vespéra da reunião, no escriptorio da companhia.

Ficam suspensas as transferencias de acções nominativas e a conversão e desdobramento das ao portador a começar do dia 5 de março até o dia seguinte ao da reunião da assembléa.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1924. — A directoria. (1.658).

"VERA CRUZ"**Companhia de Seguros Sobre a Vida**

No escriptorio desta companhia, Avenida Rio Branco n. 47, 1º andar, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1924. — A directoria. (1.515)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CORCOVADO**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 28 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio central, á rua da Candelaria n. 91, para lhes serem apresentados o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal relativos á prestação de contas do anno social de 1923.

Em seguida, se procederá a eleição de um director, bem como, dos membros do conselho fiscal e supplentes para o corrente anno.

As transferencias de acções ficam suspensas nos tres dias anteriores ao da reunião da assembléa.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1924. — Herminia Maria de Novaes, director-presidente. (1.813)

Companhia Manufactora Progresso de Itajubá

No escriptorio desta Companhia, nesta cidade, ficam á disposição dos Srs. accionistas, os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Itajubá, 8 de fevereiro de 1924. — A directoria.

Companhia Manufactora Progresso de Itajubá**SEGUNDO DIVIDENDO**

Do dia 2 de março proximo futuro em diante, pagar-se-ha no escriptorio desta companhia, nesta cidade, o segundo dividendo relativo ao segundo semestre de 1923, na razão de \$8000 por acção.

Itajubá, 8 de fevereiro de 1924. — A directoria.

General Electric S. A.

Não se tendo realizado, por falta de numero, a assembléa geral ordinaria convocada para hoje, 27 de fevereiro, são os senhores accionistas novamente convidados a se reunirem no dia 23 de março proximo, ás 14 horas, na sede da Sociedade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço e contas do anno commercial proximo findo.

Os documentos á que se refere o art. 147 do decreto n. 434 vigente continuam á disposição dos Srs. accionistas na sede social.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1924. — A directoria. (1.525)